



STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 70 000 000 000,00

Sede: Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 631-10

Contribuinte fiscal número: 5417093386

(**"Emitente"**) e (**"Correspondente"** da Standard Invest)

INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO, EM NOME E REPRESENTAÇÃO DO ESTADO ANGOLANO

Sede: Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Luanda, República de Angola

Estatuto Orgânico aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março

Número de Identificação Fiscal: 5000272396

(**"Oferecente"**)

STANDARD INVEST – S.D.V.M., S.A.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 900 000 000,00

Sede: Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 372/2023

Contribuinte fiscal número: 5001414895

(**"Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta"** ou **"Standard Invest"**)

ÁUREA – SDVM, S.A.

Sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 63322-15

Número de Identificação Fiscal: 5417393959

Capital social integralmente subscrito e realizado de

Kz 2 960 000 000,00

(**"Colocador"**)

BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A.

Sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 43911-22

Número de Identificação Fiscal: 5001174410

Capital social integralmente subscrito e realizado de

Kz 200 000 000,00

(**"Colocador"**)

DISTRIBUIDORA VALOR – SDVM, (SU), S.A.

Sede: Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda,
6.º Andar, Via A1-Av, Município de Talatona, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 19060-23

Número de Identificação Fiscal: 5001492500

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
100 000 000,00

(“Colocador”)

EAGLESTONE - SDVM, S.A.

Sede: Rua Abdel Gamal Nasser, Edifício Loanda Towers,
Edifício B, 20.º andar, escritório 2, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 7199-26

Número de Identificação Fiscal: 5000973378

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
100 000 000,00

(“Colocador”)

HEMERA CAPITAL PARTNERS SECURITIES - SDVM, S.A.

Sede: Condomínio Cidade Financeira, Bloco 3, 6.º Andar,
Via S8, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 1604/2023

Número de Identificação Fiscal: 5001667580

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
337 000 000,00

(“Colocador”)

INOVADORA CAPITAL SDVM, S.A.

Sede: Rua do Comando da Polícia Nacional, S/N, Edifício
Talatona, 2.º Andar, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 12702-23

Número de Identificação Fiscal: 5001460048

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
100 000 000,00

(“Colocador”)

(sendo cada um, individualmente, designado “Colocador” e, em conjunto, com o Agente de Intermediação para
Assistência e Colocação à Oferta, “Colocadores”)

BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

Sede: Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 1747-26

Número de Identificação Fiscal: 5410003691

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
90 000 000 000,00

(“Correspondente” da BFA Capital Markets, SDVM, S.A.)

BANCO SOL, S.A.

Sede: Rua Lourenço Mendes da Conceição, n.º 7, Bairro
Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Luanda sob o número: 2000.315

Número de Identificação Fiscal: 5410000579

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz
30 000 066 000,00

(“Correspondente” da Inovadora Capital SDVM, S.A.)

**PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA GERIDO PELA
BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.**

**OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 4 760 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR
NOMINAL UNITÁRIO DE 5 000,00 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 34% DO CAPITAL SOCIAL DO STANDARD BANK DE
ANGOLA, S.A.**

E

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 14 000 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL
UNITÁRIO DE 5 000,00 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 100% DO CAPITAL SOCIAL DO STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.**

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os respectivos anexos, assim como com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

O presente Prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Oferente e nas sedes e agências do Emitente e dos Agentes de Intermediação e também sob a forma de documento electrónico nos sítios da *internet* do Emitente (www.standardbank.co.ao), dos Agentes de Intermediação (www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, www.bfacapitalmarkets.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, www.hcpsecurities.com e www.inovadoracapital.ao), do Correspondente da Standard Invest (www.standardbank.co.ao), do Correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A. (www.bfa.ao) e do Correspondente da Inovadora Capital SDVM, S.A. (www.bancosol.ao), da Comissão do Mercado de Capitais (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (www.bodiva.ao).

31 de Agosto de 2026

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
DEFINIÇÕES	20
SUMÁRIO	28
CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO	46
1.1. Resumo das Características da Operação	46
1.2. Factores de Risco	50
1.3. Advertências Complementares.....	110
1.4. Efeitos do Registo	110
CAPÍTULO 2 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	113
2.1. Introdução	113
2.2. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto	113
2.3. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação	115
2.4. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto.....	116
CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA	118
3.1. Montante e natureza	118
3.2. Preço das Acções objecto da Oferta e modo de realização	119
3.3. Categorias e forma de representação	121
3.4. Modalidade da Oferta.....	122
3.5. Organização e liderança.....	124
3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta	126
3.7. Finalidade da Oferta	127
3.8. Período e locais de aceitação.....	127
3.9. Resultado da Oferta	128
3.10. Direitos de preferência	129
3.11. Direitos atribuídos	129
3.12. Dividendos e outras remunerações	134
3.13. Serviço financeiro	135

3.14.	Regime fiscal	135
3.15.	Regime de transmissão	137
3.16.	Montante líquido da Oferta	137
3.17.	Admissão à negociação	138
3.18.	Contratos de fomento	139
3.19.	Valores mobiliários admitidos à negociação	139
3.20.	Ofertas públicas relativas a valores mobiliários	139
3.21.	Outras ofertas	139
3.22.	Interesses na Oferta	139
CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE		141
4.1.	Informações relativas à administração e à fiscalização	141
4.2.	Esquemas de participação de trabalhadores	148
4.3.	Constituição e objecto social	149
4.4.	Legislação que regula a actividade do Emitente	150
4.5.	Informações relativas ao capital social	151
4.6.	Política de dividendos	152
4.7.	Participações no capital	153
4.8.	Acordos parassociais	154
4.9.	Ações próprias	155
4.10.	Representante para as relações com o mercado	155
4.11.	Sítio na <i>internet</i>	155
4.12.	Secretário da Sociedade	155
4.13.	Conflitos de Interesse	156
4.14.	Governo da sociedade	156
CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE		160
5.1.	Actividades e mercados	160
5.2.	Estabelecimentos principais e património imobiliário	167
5.3.	Pessoal	168

5.4.	Acontecimentos excepcionais	169
5.5.	Dependências significativas	169
5.6.	Política de investigação.....	169
5.7.	Procedimentos judiciais ou arbitrais.....	169
5.8.	Interrupções de actividades.....	170
5.9.	Política de investimentos.....	170
CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE		181
6.1.	Balanços e contas de resultados.....	181
6.2.	Cotações	232
6.3.	Demonstrações de fluxos de caixa.....	233
6.4.	Informações sobre as participadas	234
6.5.	Informações sobre as participantes.....	234
6.6.	Diagrama das relações de participação	236
6.7.	Responsabilidades	237
CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS		239
CAPÍTULO 8 – RELATÓRIOS DE AUDITORIA		246
8.1.	Relatórios de auditoria	246
8.2.	Relatório de auditoria às demonstrações financeiras <i>pro forma</i>	258
CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA		260
9.1.	Pressupostos.....	260
9.2.	Conclusões	260
9.3.	Parecer do auditor	260
CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES		262
10.1.	Estatutos actualizados conforme deliberação da Assembleia Geral, datada de 13 de Julho de 2026, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos.....	262
10.2.	Certidão do registo comercial.....	298
10.3.	Contas/Demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.....	311
10.4.	Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, datada de 13 de Julho de 2026	312

10.5.	Deliberação do Conselho de Administração do Emitente, datada de 24 de Julho de 2026	315
10.6.	Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, datada de 06 de Agosto de 2026	321
CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO		325

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Oferta pública e admissão à negociação

O presente prospecto ("**Prospecto**") é elaborado no âmbito do programa de Privatizações de Activos do Estado ("**PROPRIV**"), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro de 2024, e Decreto Presidencial n.º 147/24, de 8 de Julho de 2024, e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro de 2026, e no âmbito do Despacho Presidencial n.º 148/24, de 5 de Julho de 2024 ("**Despacho Presidencial de Privatização**"), que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, das participações sociais detidas directamente pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("**IGAPE**" ou "**Oferente**"), em nome e representação do Estado Angolano, no capital social do Standard Bank de Angola, S.A. ("**SBA**" ou "**Emitente**", consoante aplicável).

Neste contexto, o Prospecto tem por objecto:

- (i) A oferta pública inicial de venda de 4 760 000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5 000,00, representativas de 34% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, correspondente a parte da participação detida directamente pelo IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano ("**Acções objecto da Oferta**"); e
- (ii) A admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções ("**Mercado de Bolsa**") gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("**BODIVA**") de 14 000 000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5 000,00, representativas de 100% do capital social e dos direitos de voto do Emitente.

Forma e conteúdo do Prospecto

A forma e o conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015 ("**Código de Valores Mobiliários**" ou "**CVM**"), no Regulamento da Comissão de Mercado de Capitais n.º 3/2016, de 2 de Junho de 2016 ("**Regulamento 3/16**"), e na demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Publicidade do Prospecto

O Prospecto foi objecto de aprovação, em 31 de Agosto de 2026, por parte da Comissão de Mercado de Capitais ("**CMC**"), como prospecto de oferta pública de venda de valores mobiliários e admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nos termos dos artigos 295.º, n.º 1, 307.º, n.º 1, e 311.º, n.º 1, do Código de Valores Mobiliários e do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento 3/16.

O Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Oferente e nas sedes e agências do Emitente e dos Agentes de Intermediação e também em formato electrónico nos sítios da *internet* do Emitente (www.standardbank.co.ao) e dos Agentes de Intermediação (www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, www.bfacapitalmarkets.ao, www.distribuidoravalor.ao,

www.eaglestone.eu/pt/securities/, www.hcpsecurities.com e www.inovadoracapital.ao), do Correspondente da Standard Invest (www.standardbank.co.ao), do Correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A. (www.bfa.ao) e do Correspondente da Inovadora Capital SDVM, S.A. (www.bancosol.ao), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao).

Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e à Oferta. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo.

Conforme previsto no artigo 291.º do Código de Valores Mobiliários, o Prospecto *“deve conter informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita”*.

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, salvo se provarem que agiram sem culpa, são responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do Código de Valores Mobiliários, o SBA, na qualidade de Emitente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do SBA, os Auditores Externos, o Oferente e os membros do órgão de administração do Oferente, e a Standard Invest, na qualidade de agente de intermediação encarregado da assistência à Oferta.

Respondem independentemente de culpa, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do artigo 302.º do Código de Valores Mobiliários, o Emitente – relativamente a danos causados pelos membros dos seus órgãos de administração e/ou fiscalização e pelo Auditor Externo – e o Oferente – relativamente a danos causados pelos membros do órgão de administração, e pela Standard Invest quando actue na qualidade de agente de intermediação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do Código de Valores Mobiliários, a decisão de admissão *“não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*. Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do Código de Valores Mobiliários, o registo da Oferta *“baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente ou do emitente, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”*.

Intermediação

A Standard Invest é a entidade responsável pela prestação ao Oferente dos serviços de assistência e colocação no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa. A Standard Invest é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do

Código de Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 373.º e seguintes do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação transmitida. Não obstante, a Standard Invest não realizou uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do Prospecto.

A Áurea – SDVM, S.A., a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Inovadora Capital SDVM, S.A., enquanto Colocadores, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções objecto da Oferta, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e também o artigo 374.º, ambos do Código de Valores Mobiliários, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação, assegurando também os deveres preventivos a que estão adstritos, de identificação e diligência dos destinatários da Oferta, em matéria de prevenção de branqueamento de capitais. Em conjunto, o Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta e os Colocadores são doravante designados, no presente Prospecto, por “**Agentes de Intermediação**”.

O SBA, enquanto Correspondente da Standard Invest – S.D.V.M., S.A., o Banco de Fomento Angola, S.A., enquanto Correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A. e o Banco Sol, S.A., enquanto Correspondente da Inovadora Capital SDVM, S.A., prestam serviços inerentes à actividade de agente de intermediação no âmbito da Oferta, actuando fora do estabelecimento dos respectivos agentes de intermediação, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, sem assumir a qualidade de agente de intermediação responsável pela colocação.

Os Agentes de Intermediação são responsáveis, conforme aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência e de colocação previstos no artigo 373.º e seguintes do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação transmitida. Não obstante, os Agentes de Intermediação não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do Prospecto. Nos termos do artigo 348.º do Código de Valores Mobiliários, os Agentes de Intermediação têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e do Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou a prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospecto ou que seja contraditória com informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente ou do Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

Factores de risco

No Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) do Prospecto estão referidos os factores de risco e as limitações relevantes do investimento, nomeadamente riscos relacionados com a actividade do Emitente, com a Oferta e com as Acções objecto da Oferta, riscos de âmbito jurídico (incluindo, nomeadamente, riscos respeitantes a processos judiciais, arbitrais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, nomeadamente, o risco de exposição do SBA ao risco cambial, o risco associado a movimentações das taxas de juro na carteira

bancária do SBA, o risco associado ao desempenho da economia angolana, o risco associado à variação do preço das matérias-primas na República de Angola e os riscos associados a uma conjuntura marcada por uma elevada inflação). Caso ocorra algum dos riscos identificados no Prospecto, ou outros que não sejam conhecidos no presente ou que actualmente tenham sido considerados como imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas poderão não vir a verificar-se, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá resultar num efeito negativo no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais, no património, na reputação e nas perspectivas do SBA, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções objecto da Oferta.

Actualidade da informação contida no Prospecto

A existência do Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da respectiva aprovação. Não obstante, se entre a referida data de aprovação do Prospecto e a data prevista para o fim do prazo da Oferta ou para a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no mesmo que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, o Emitente e o Oferente deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, a adenda ou a rectificação a este Prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 Dias Úteis a contar da data de apresentação do requerimento e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do Prospecto e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, os investidores que tenham transmitido a sua ordem de compra da Oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm direito de revogar tal ordem de compra no prazo de 2 Dias Úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou rectificação.

Caso este Prospecto venha a ser alterado por via de adenda ou rectificado, deverá ser lido em conjunto com a adenda ou rectificação em causa, que prevalece sobre a versão do Prospecto até então vigente na parte alterada ou rectificada, salvo indicação em sentido contrário.

Declarações relativas ao futuro

O Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração. Todas as declarações ou menções constantes do Prospecto que não constituam factos pretéritos e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspectivas, planos e objectivos de gestão do SBA – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como “*antecipa*”, “*acredita*”, “*espera*”, “*planeia*”, “*pretende*”, “*tem intenção de*”, “*estima*”, “*projecta*”, “*irá*”, “*poderia*”, “*pode*”, “*poderá*”, “*procura(-se)*”, “*antecipa(-se)*”, “*prevê(-se)*”, “*perspectiva(-se)*” e/ou expressões similares utilizadas para identificar declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e

desconhecidos, incertezas e outros factores que poderão determinar que os resultados efectivos, o desempenho, a concretização de objectivos ou os resultados do sector sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às actuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que o Emitente espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro.

Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções objecto da Oferta.

Diversos factores poderão determinar que a performance futura ou os resultados do Emitente sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- (i) alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas e outras alterações relacionadas que ocorram na República de Angola;
- (ii) alterações nas condições económicas e de negócio na República de Angola e na economia global;
- (iii) alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da actividade bancária na República de Angola;
- (iv) o impacto de eventos inesperados que, por qualquer forma, possam ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas do Emitente;
- (v) flutuações da cotação das Acções;
- (vi) flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro, cotações e *spreads* de crédito;
- (vii) renegociação ou resolução de contratos com clientes, fornecedores ou parceiros, entre outros;
- (viii) alterações nas políticas fiscais e legislação fiscal;
- (ix) o resultado de litígios arbitrais, judiciais ou administrativos relativamente ao Emitente e aos seus activos ou relativamente aos seus principais clientes e parceiros;
- (x) outros factores que se encontram descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); e
- (xi) factores que não são actualmente do conhecimento do SBA.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto se venha a revelar incorrecto, as perspectivas descritas ou mencionadas no Prospecto poderão não se verificar, total ou parcialmente, e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados ou estimados neste Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do Prospecto. O Emitente não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante deste Prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas

decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do Prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, for detectada alguma deficiência no mesmo ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, caso em que o Emitente e o Oferente deverão imediatamente requerer à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto.

Restrições à distribuição e utilização

As pessoas e entidades que tenham em sua posse o Prospecto devem manter-se informadas sobre quaisquer restrições à distribuição e utilização do mesmo ou à aquisição das Acções objecto da Oferta e observar essas restrições. A venda de valores mobiliários no âmbito da Oferta está sujeita a restrições legais ou regulamentares específicas em certas jurisdições. O não cumprimento das referidas restrições poderá constituir uma violação da legislação de valores mobiliários da jurisdição em causa.

O Oferente, o Emitente e os Agentes de Intermediação não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer pessoa.

As informações contidas neste documento não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seja ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta relativa a, nem adquirir, quaisquer valores mobiliários a que o presente documento se refira, a menos que o façam em função de informações contidas em prospecto publicado na jurisdição em causa.

A Oferta, que se rege pelo disposto no Código de Valores Mobiliários, decorre exclusivamente no território angolano, sendo especificamente dirigida ao accionista Standard Bank Group Limited (“SBGL”) e ao público em geral, não se efectuando noutros mercados, designadamente, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções objecto da Oferta irão ser registadas ao abrigo do *United States Securities Act of 1933* (“**Securities Act**”).

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como *US Persons* pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

“NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.

Other than the filing before the Angolan Capital Market Commission (“Comissão do Mercado de Capitais” or “CMC”), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus.

Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by Standard Bank de Angola, S.A. (“SBA”) to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code (Código de Valores Mobiliários (“CVM”)) and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the Securities Act, or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

SBA does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Securities have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and, subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this Prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than the Republic of Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this Prospectus and/or any other document or subscription form related thereto are for information purposes only and none other.”

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

Os Agentes de Intermediação reconhecem que:

- nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que esteja autorizada ou isenta nos termos do disposto na Secção 19 do *Financial Services Market Act* (“FSMA”);
- cumpriu ou irá cumprir com todas as disposições aplicáveis do FSMA no que respeita a qualquer acto por ele praticado que, por qualquer forma, envolva o Reino Unido em relação às Acções objecto da Oferta;
- apenas comunicou ou fez com que fosse comunicado ou apenas irá comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento (com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 21 do FSMA), por si recebida, em conexão com a venda das Acções objecto da Oferta, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do FSMA não se verifiquem/apliquem;
- a comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na Secção 21 do FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 do FSMA.

A admissão das Acções à negociação sujeita o SBA a um regime de transparência informativa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 30 de Setembro de 2026.

Uma vez admitidas as Acções à negociação no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccionar livremente as Acções de acordo com as normas legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à aquisição e alienação de Participações Qualificadas RGIF em instituições financeiras bancárias. A alienação de quaisquer Acções que não sejam alienadas no âmbito da Oferta e que, por isso, permaneçam na titularidade do Oferente, depende do cumprimento dos procedimentos e formalidades aplicáveis nos termos da lei, nomeadamente da Lei de Bases das Privatizações e do PROPRIV.

A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência informativa, aplicável a emitentes que tenham valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ou tenham requerido essa admissão, gizado para a protecção dos investidores e definido nos termos do Código de Valores Mobiliários, designadamente nos artigos 141.º a 152.º, bem como no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, ou outro que o substitua.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, anuais, semestrais e trimestrais, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por este emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções objecto da Oferta ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes e de pessoas com estes estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Adicionalmente, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da Oferta e da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, a alienação e as alterações relevantes relativamente a Participações Qualificadas CVM estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se inclusivamente os limiares de participação mais baixos previstos no Código de Valores Mobiliários de 5% e 10% dos direitos de voto). Quem adquira mais de um terço ou metade dos direitos de voto do Emitente estará sujeito ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confirmem o direito à aquisição ou subscrição de tais acções.

Ademais, a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio de 2021 (“**Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras**”), prevê que a pretensão de aquisição, directa ou indirectamente, de participação numa instituição financeira bancária que represente percentagem não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer influência significativa na gestão da instituição participada, assim como o aumento de participação de tal modo que atinja ou ultrapasse qualquer dos limites de 10%, 20%, 1/3 ou 50% do capital ou dos direitos de voto da instituição participada, ou quando esta se transforme em filial da entidade adquirente, está sujeita a comunicação prévia ao Banco Nacional de Angola (“**BNA**”), que se pode opor. Pode ser determinada, pelo BNA, a inibição do exercício dos direitos de voto se este considerar que essa medida é adequada para assegurar a gestão sã e prudente da instituição financeira participada, nos termos estabelecidos pela Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente

distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções no Mercado de Balcão Organizado – Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (“**MROV**”), gerido pela BODIVA. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Apresentação de informação financeira e outra informação

A informação financeira contida no Prospecto foi preparada a partir das demonstrações financeiras individualizadas e consolidadas do Emitente relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023, em 31 de Dezembro de 2024 e em 31 de Dezembro de 2025 (“**Demonstrações Financeiras Auditadas**”), incluídas no Prospecto.

As Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A. (“**KPMG**”) e as Demonstrações Financeiras Auditadas relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e em 31 de Dezembro de 2025 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo Ernst & Young, Angola, Lda. (“**EY**”). As mencionadas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (“**IAS/IFRS**”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”), conforme previsto no Aviso do BNA n.º 5/19, de 30 de Agosto de 2019, e no Instrutivo do BNA n.º 14/2019, de 6 de Setembro de 2019.

A informação financeira e estatística relativa ao Emitente constante do Prospecto é apresentada numa base consolidada e individual.

O Emitente apresenta a sua informação financeira em Kwanzas, excepto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no Prospecto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

O Prospecto apresenta, em vários pontos, uma síntese dos aspectos mais relevantes da legislação aplicável ao Emitente, à sua actividade e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, incluindo no que respeita à

respectiva admissão à negociação ou ao regime fiscal aplicável à sua detenção e negociação. Tendo necessariamente um carácter geral, esta informação não substitui a consulta pelos potenciais investidores da legislação aplicável nem a obtenção de opinião qualificada acerca da mesma, designadamente no contexto das circunstâncias concretas de cada investidor.

Previsões ou estimativas de lucros

O Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

Advertências adicionais

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Acções objecto da Oferta constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Acções objecto da Oferta podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como (iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções objecto da Oferta, nomeadamente no que respeita à aquisição de Participações Qualificadas RGIF ou ao aumento de Participações Qualificadas RGIF que atinjam ou ultrapassem os limiares de 10%, 20%, 1/3 e 50%, as quais se encontram sujeitas a comunicação prévia ao BNA e a oposição por parte do BNA.

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais, existentes no seu país de residência, que decorrem da aquisição, detenção ou venda das Acções objecto da Oferta do Emitente e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) e outras advertências contidas neste Prospecto.

O Prospecto não constitui uma recomendação do Oferente, do Emitente ou dos Agentes de Intermediação ou um convite à aquisição de valores mobiliários por parte do Oferente, do Emitente ou dos Agentes de Intermediação. O Prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Acções objecto da Oferta nem uma recomendação à sua aquisição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Os documentos inseridos por remissão no Prospecto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios do Emitente desde a data da sua publicação ou que a informação seja correcta em qualquer momento

subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexactidão relevante relativamente à informação constante do Prospecto que seja susceptível de influenciar a avaliação das Acções e a decisão dos destinatários da Oferta, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação do Prospecto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários.

Termos definidos e referências legais ou regulamentares

Salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (*Definições*), sem prejuízo da definição de alguns termos ao longo do Prospecto, para facilitar a sua leitura e compreensão. No Prospecto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

DEFINIÇÕES

“ABANC”	significa a Associação Angolana de Bancos;
“Accionista SBGL”	significa o SBGL, que detém actualmente uma participação social correspondente a 50,9996% do capital social e dos direitos de voto do SBA;
“Accionistas”	significa, antes da Oferta, os actuais accionistas do SBA, ou seja, três accionistas minoritários (pessoas singulares), o SBGL e o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, e, após a Oferta, quaisquer titulares de Acções;
“Acções”	significa 14 000 000 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 100% do capital social e dos direitos de voto do SBA;
“Acções objecto da Oferta”	significa, em conjunto, as Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL e as Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral;
“Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL”	significa 3 360 000 Acções, representativas de 24% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Accionista SBGL;
“Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral”	significa 1 400 000 Acções, representativas de 10% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Público em Geral;
“Acordo Parassocial”	significa o acordo parassocial relativo ao Emitente celebrado entre o SBGL e o Oferente em 8 de Agosto de 2026;
“Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta” ou “Standard Invest”	significa a Standard Invest – S.D.V.M., S.A., sociedade anónima, sociedade constituída e existente segundo a lei da República de Angola, com sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, em Luanda, Angola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 372/2023;
“Agentes de Intermediação”	significa, conjuntamente, o Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta e os Colocadores;
“AGT”	significa a Administração Geral Tributária;
“ALCO”	significa o Comité de Activos e Passivos do Emitente;

“Anteriores Estatutos”	significa os estatutos do Banco aprovados por deliberação unânime por escrito, datada de 1 de Novembro de 2024, e por escritura pública de alteração total dos Estatutos, outorgada no 1.º Cartório Notarial de Luanda em 19 de Dezembro de 2024, e publicados em Diário da República – III Série, de 17 de Março de 2025, cujos artigos 7.º, 8.º, 11.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 19.º e 30.º, n.º 1 se mantêm em vigor nos termos da disposição transitória constante do artigo 33.º dos Estatutos;
“ARSEG”	significa a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros;
“Assembleia Geral”	significa a assembleia geral de Accionistas do Emitente;
“ATM”	significa <i>automated teller machines</i> , também conhecidas como caixas automáticas ou multicaixa;
“Auditor Externo”	significa a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young, Angola, Lda., com sede no edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 3.º andar – sala 341, Luanda, ou a sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A., com sede no edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada, n.º 15, 2.º andar, Luanda;
“BCB”	significa o segmento de Pequenas e Médias Empresas do Emitente;
“BDD”	significa barril por dia;
“BNA”	significa o Banco Nacional de Angola;
“BODIVA”	significa a Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“CEVAMA”	significa a Central de Valores Mobiliários de Angola, que assegura os serviços de custódia, compensação e liquidação de valores mobiliários nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável;
“CIB”	significa o segmento de Grandes Empresas e Banca de Investimento do Emitente;
“CMC”	significa a Comissão do Mercado de Capitais;
“Código Civil”	significa o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966;

“Código de Valores Mobiliários” ou “CVM”	significa o Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015;
“Código do IAC”	significa o Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro de 2014;
“Código do Imposto Industrial”	significa o Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro de 2014;
“Código dos Benefícios Fiscais”	significa o Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 de Abril de 2022;
“Código ISIN”	significa o código alfanumérico que identifica de forma única cada activo financeiro;
“Colocadores”	significa a Áurea – SDVM, S.A., a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Inovadora Capital SDVM, S.A., entidades contratadas pelo Emitente e/ou pelo Oferente para prestar serviços de colocação no âmbito da Oferta, nos termos da legislação aplicável (sendo cada uma, individualmente, designada “Colocador” e, em conjunto, “Colocadores”);
“Comissão Executiva”	significa a Comissão Executiva do Emitente;
“Conselho de Administração”	significa o Conselho de Administração do Emitente;
“Conselho Fiscal”	significa o Conselho Fiscal do Emitente;
“Correspondente”	significa o SBA, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, enquanto correspondente da Standard Invest, ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 17 de Agosto de 2026, o Banco de Fomento Angola, S.A. com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, enquanto correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A., ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 1 de Junho de 2026 e o Banco Sol, S.A., com sede na Rua Lourenço Mendes da Conceição, n.º 7, Bairro Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, enquanto correspondente da Inovadora Capital SDVM, S.A., ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 10 de Junho de 2025, todos nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho. No

âmbito da Oferta, os Correspondentes prestam serviços inerentes à actividade de agente de intermediação, actuando fora do estabelecimento dos respectivos agentes de intermediação, incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para os respectivos agentes de intermediação, sem assumirem a qualidade de agentes de intermediação responsáveis pela colocação (sendo cada um, individualmente, designado “**Correspondente**” e, em conjunto, “**Correspondentes**”);

“COVID-19”

significa o coronavírus 2019, uma doença infecciosa provocada pelo vírus SARS-CoV-2;

“Crédito Bruto”

significa a rubrica Crédito a Clientes, não considerando Perdas por Imparidade;

“Deloitte”

significa a Deloitte Angola, sociedade constituída e existente segundo a lei da República de Angola, com sede no Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 – 5.º, Talatona, Luanda, Angola;

“Demonstrações Financeiras Auditadas”

significa as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Emitente reportadas a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, objecto de revisão legal de contas por um Auditor Externo;

“Despacho Presidencial de Privatização”

significa o Despacho Presidencial n.º 148/24, publicado na I Série do Diário da República em 5 de Julho de 2024, que procede à aprovação da privatização de acções representativas de 34% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, correspondentes a parte da participação social que o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, detém directamente no Emitente, por via de oferta pública inicial (OPI), delegando competência à Ministra das Finanças, com faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes no âmbito do Procedimento da Contratação de Serviços e Intermediação Financeira;

“Dia Útil”

significa qualquer dia que não seja Sábado, Domingo ou feriado na República de Angola e em que estejam abertos e a funcionar a CMC, a BODIVA e as instituições financeiras bancárias na República de Angola;

“Dólar dos Estados Unidos da América” ou “USD”

significa a moeda com curso legal nos Estados Unidos da América;

“EMIS”	significa a sociedade EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A., sociedade anónima, sociedade constituída e existente segundo a lei da República de Angola, com sede na Rua Joaquim Kapango, n.º 5, 3.º andar, Edifício Kimpa Vita Átrium – Luanda, Angola (sociedade que tem como objecto a gestão dos meios electrónicos e de pagamentos, bem como a prestação de serviços complementares);
“Emitente”, “Banco” ou “SBA”	significa o Standard Bank de Angola, S.A.;
“Estatutos”	significa os estatutos actualizados do Emitente, conforme aprovados por deliberação da Assembleia Geral tomada em 13 de Julho de 2026;
“Euro” ou “EUR”	significa a moeda com curso legal nos Estados Membros da União Europeia;
“EY”	significa a Ernst & Young, Angola, Lda., sociedade constituída e existente segundo a lei da República de Angola, com sede no Edifício Kilamba, Avenida 4 de Fevereiro, Piso 12, Luanda, Angola;
“FMI”	significa o Fundo Monetário Internacional;
“FSA”	significa o <i>Financial Services Market Act</i> ;
“FSDEA”	significa o Fundo Soberano de Angola;
“Grupo SBA”	significa o SBA e as sociedades relativamente às quais o SBA exerce uma relação de domínio ou de grupo, independentemente da lei pessoal das sociedades dominadas;
“Grupo SBG”	significa o SBGL e as sociedades relativamente às quais o SBGL exerce uma relação de domínio ou de grupo, independentemente da lei pessoal das sociedades dominadas;
“IAC”	significa o Imposto sobre Aplicação de Capitais regulado pelo Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais;
“IAS/IFRS”	significa as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> ;
“IASB”	significa o <i>International Accounting Standards Board</i> ;
“IFRIC”	significa o <i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i> ;

“IGAPE”	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado;
“Imposto Industrial”	significa o imposto que incide sobre os lucros obtidos no exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial;
“INE” ou “Instituto Nacional de Estatística”	significa a instituição estatística de referência na República de Angola;
“IRPC”	significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas;
“IRPS”	significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“IVA”	significa o Imposto sobre o Valor Acrescentado;
“KPMG”	significa a KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A., sociedade constituída e existente segundo a lei da República de Angola, com sede no Edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada, n.º 15, 2.º andar, Município de Ingombota, Luanda, Angola;
“Kwanzas”, “Kz” ou “AOA”	significa a moeda com curso legal na República de Angola;
“Lei das Sociedades Comerciais”	significa a Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004;
“Lei de Bases das Privatizações”	significa a Lei de Bases das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/19, de 14 de Maio de 2019;
“Lei Geral do Trabalho de 2000”	significa a Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 2/00, de 11 de Fevereiro de 2000, e revogada pela Lei n.º 7/15, de 13 de Janeiro de 2015;
“Lei Geral do Trabalho de 2015”	significa a Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 7/15, de 13 de Janeiro de 2015, e revogada pela Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro de 2023;
“Lei Geral do Trabalho de 2023”	significa a Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro de 2023;
“Mercado de Bolsa”	significa o Mercado de Bolsa de Acções gerido pela BODIVA;
“MROV”	significa o Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários, segmento do Mercado de Balcão Organizado, gerido pela BODIVA;
“Oferente”	significa o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano;

“Oferta” ou “Oferta Pública de Venda”	significa a oferta pública inicial de venda a que se refere este Prospecto, conforme prevista no Despacho Presidencial de Privatização;
“Oferta dirigida ao Accionista SBGL”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida ao Accionista SBGL, conforme prevista no n.º 2 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“Oferta dirigida ao Público em Geral”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida ao Público em Geral, conforme prevista no n.º 1 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“OIC”	significa organismo de investimento colectivo;
“Parte Relacionada”	significa qualquer pessoa ou entidade que esteja, com outra pessoa ou entidade, em qualquer das situações indicadas no artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários;
“Participação Qualificada CVM”	significa a participação que atinja ou ultrapasse qualquer dos limiares de 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços ou 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social de uma sociedade aberta, sendo imputados, para efeitos do cômputo de tais participações, os direitos de voto nos termos do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários, para efeitos dos deveres de comunicação e divulgação previstos no Código de Valores Mobiliários, designadamente no artigo 119.º;
“Participação Qualificada RGIF”	significa a detenção numa sociedade, directa ou indirectamente, de percentagem não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer influência significativa na gestão da instituição participada, conforme disposto nos artigos 3.º, n.º 40, e 17.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
“PIB”	significa o produto interno bruto;
“PMEs”	significa pequenas e médias empresas;
“PPB”	significa o segmento de banca de particulares e privada do Emitente;
“Preço para o Accionista SBGL”	significa o preço a que o Accionista SBGL tem o direito de adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL e que é equivalente a Kz 41 220,238095238 por Acção;

“Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral”	significa o preço final de aquisição de cada uma das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, calculado de acordo com o método melhor descrito <i>infra</i> , no Capítulo 3.2. (<i>Preço das Acções objecto da Oferta e modo de realização</i>);
“PROPRIV”	significa o programa de Privatização de Activos do Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019;
“Prospecto”	significa o presente prospecto relativo à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, aprovado pela CMC;
“Público em Geral”	significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola;
“Regime Geral das Instituições Financeiras”	significa a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio de 2021;
“Regulamento 3/16”	significa o Regulamento da CMC n.º 3/2016, de 2 de Junho de 2016;
“RJFDE”	significa o Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro de 2018;
“SARB”	significa o <i>South African Reserve Bank</i> ;
“SB24”	significa a plataforma de <i>internet e mobile banking</i> do Emitente;
“SBGL”	significa o Standard Bank Group Limited, sociedade anónima, sociedade constituída e existente segundo a lei da República da África do Sul, com sede em <i>9th Floor, Standard Bank Centre, 5 Simmonds Street, Johannesburg 2001, South Africa</i> , registada sob o número 1969/017128/06 e cotada na <i>Johannesburg Stock Exchange</i> , na <i>Namibian Stock Exchange</i> e no <i>A2X Market</i> ;
“Securities Act”	significa o <i>United States Securities Act of 1933</i> , conforme alterado;
“TPA”	significa terminais de pagamento automático.

SUMÁRIO



SUMÁRIO

A presente secção corresponde ao sumário do Prospecto e contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, sendo numerados em secções de A a E (A.1 a E.7).

Este sumário do Prospecto não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a sua leitura integral, incluindo dos respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Secção A – Introdução e Advertências		
A.1	Advertências	O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exhaustiva. Adicionalmente, este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospecto. Qualquer decisão de investimento nas Acções objecto da Oferta deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário em causa for enganador, inexacto ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores.
A.2	Autorização para revenda	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do Prospecto para uma subsequente revenda de Acções objecto da Oferta.
Secção B – Emitente		
B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente e legislação que regula a actividade do Emitente e país em que está registado	O Emitente tem sede social em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola, está matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 631-10 e com o contribuinte fiscal número 5417093386 e registado no Banco Nacional de Angola como uma instituição financeira bancária sob o número 0060. O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, conforme aprovados por deliberação da Assembleia Geral, tomada em 13 de Julho de 2026, pelas normas de direito privado e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições financeiras bancárias. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo BNA, como órgão de supervisão competente das instituições financeiras bancárias registadas na República de Angola. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela Lei das Sociedades Comerciais. No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às

		sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC.																																			
B.3	Natureza das operações em curso e principais actividades do Emitente	O Emitente desenvolve normal, contínua e regularmente o exercício da actividade bancária, nos termos e limites permitidos por lei, na República de Angola.																																			
B.4	Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera	O Emitente não registou qualquer acontecimento excepcional que o tenha afectado, nos últimos 3 exercícios, ou que se preveja vir a afectá-lo significativamente, com excepção do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia e dos conflitos armados e bloqueios no Médio Oriente, ambos transversais a várias regiões do mundo.																																			
B.5	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	O Emitente integra-se no Grupo SBG. O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.																																			
B.6	Principais accionistas	Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social																																	
		N.º	Denominação	Quantidade	Montante (AOA)	%																															
		1	SBGL	7 139 944 acções	Kz 35 699 720 000	50,9996%																															
		2	IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano	6 860 000 acções	Kz 34 300 000 000	49,00%																															
		Total		13 999 944 acções	Kz 69 999 720 000	99,9996%																															
B.7	Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente	Considerando as bases de preparação e referencial contabilístico, abaixo apresentamos os balanços e contas de resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025.																																			
Balanços <table><tr><th>(milhares de Kwanzas)</th><th colspan="3">Individual</th></tr><tr><th></th><th>31.12.2025</th><th>31.12.2024</th><th>31.12.2023</th></tr><tr><td>Activo</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Caixa e disponibilidades em bancos centrais</td><td>429 933 408</td><td>366 668 960</td><td>259 516 316</td></tr><tr><td>Disponibilidades em outras instituições de crédito</td><td>344 008 876</td><td>147 942 025</td><td>264 093 786</td></tr><tr><td>Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito</td><td>10 980 224</td><td>199 630 453</td><td>115 437 254</td></tr><tr><td>Activos financeiros ao justo valor através de resultados</td><td>81 656 896</td><td>67 084 031</td><td>29 042 145</td></tr><tr><td>Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</td><td>335 504 962</td><td>166 428 260</td><td>195 739 065</td></tr></table>						(milhares de Kwanzas)	Individual				31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	Activo				Caixa e disponibilidades em bancos centrais	429 933 408	366 668 960	259 516 316	Disponibilidades em outras instituições de crédito	344 008 876	147 942 025	264 093 786	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 980 224	199 630 453	115 437 254	Activos financeiros ao justo valor através de resultados	81 656 896	67 084 031	29 042 145	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	166 428 260	195 739 065
(milhares de Kwanzas)	Individual																																				
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023																																		
Activo																																					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	429 933 408	366 668 960	259 516 316																																		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	344 008 876	147 942 025	264 093 786																																		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 980 224	199 630 453	115 437 254																																		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	81 656 896	67 084 031	29 042 145																																		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	166 428 260	195 739 065																																		

Investimentos ao custo amortizado	329 766 651	102 446 945	126 451 796
Crédito a clientes	666 407 655	580 596 826	518 266 076
Investimentos em filiais	900 000	900 000	900 000
Outros activos tangíveis	47 995 401	43 634 756	40 882 148
Activos intangíveis	6 742 684	7 476 709	7 775 550
Activos por impostos correntes	1 061 102	1 460 312	626 530
Activos por impostos diferidos	1 649 080	3 140 705	4 158 045
Outros activos	17 882 311	11 824 484	9 483 689
Total do Activo	2 274 489 250	1 699 234 466	1 572 372 400
Passivo e Capital Próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	129 253 671	1 654 500	9 098 000
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 636 176 356	1 296 324 135	1 240 346 130
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39 795	-	1
Provisões	4 776 648	7 053 371	4 935 717
Passivos por impostos correntes	31 514 093	21 923 676	88 029
Passivos por impostos diferidos	1 594 680	5 013 988	9 161 912
Passivos subordinados	-	-	25 326 058
Outros passivos	100 672 339	60 634 625	60 116 731
Total do Passivo	1 904 027 582	1 392 604 295	1 349 072 578
Capital Próprio			
Capital Social	21 000 000	21 000 000	21 000 000
Reservas de reavaliação	356 664	5 307 043	2 638 854
Outras reservas e resultados transitados	199 569 136	156 086 218	132 622 891
Resultado líquido	149 535 868	124 236 910	67 038 078
Total do Capital Próprio	370 461 668	306 630 171	223 299 822
Total do Passivo e Capital Próprio	2 274 489 250	1 699 234 465	1 572 372 400

Demonstrações dos Resultados

(milhares de Kwanzas)	Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Juros e rendimentos similares	226 913 661	177 869 947	109 461 735
Juros e encargos similares	(22 893 108)	(22 244 372)	(24 064 986)
Margem financeira	204 020 553	155 625 575	85 396 749
Rendimentos de serviços e comissões	39 432 954	28 833 540	19 887 409
Encargos com serviços e comissões	(8 393 314)	(7 757 544)	(6 408 993)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	1 141 750	868 739	1 377 195
Resultados de activos financeiros através de outro rendimento integral	4 855	(366 287)	2 229 548
Resultados cambiais	69 179 095	60 964 967	46 071 511
Outros resultados de exploração	(7 121 863)	(7 865 791)	(5 683 191)
Produto da actividade bancária	298 264 030	230 303 199	142 870 228
Custos com pessoal	(54 336 776)	(39 747 495)	(31 801 620)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(36 860 136)	(32 158 580)	(20 708 471)
Depreciações e amortizações do exercício	(7 912 279)	(6 636 519)	(6 597 325)
Provisões líquidas de anulações	(1 526 624)	(1 133 523)	(839 593)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(9 364 202)	(3 096 793)	(4 064 626)

Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(3 860 710)	(124 147)	(785 566)
Resultado antes de impostos	184 403 303	147 406 142	78 073 027
Impostos sobre os resultados	(34 867 435)	(23 169 233)	(11 034 950)
Resultado líquido do exercício	149 535 868	124 236 909	67 038 077

Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios

(milhares de Kwanzas)	Capital social	Reservas de reavaliação	Reserva Legal	Outros (ativos) e resultados transitados	Outros resultados	Total	Resultado líquido	Total do Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	9 690 007	3 979 998	9 930 807	111 943 736	1 208	135 643 956	67 038 077	186 879 873
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	(732 513)	-	-	-	-	-	(732 513)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	628 276	-	-	-	-	-	628 276
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	(18 887)	-	-	-	-	-	(18 887)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	67 038 077	67 038 077
Total de rendimento integral no exercício	-	61 889	-	-	-	-	67 038 077	67 100 873
Aumento de capital	11 455 985	-	-	(11 455 985)	-	(11 455 985)	-	-
constituição de reservas	-	-	-	88 888 888	-	88 888 888	(88 888 888)	-
distribuição de dividendos	-	-	-	(43 877 833)	-	(43 877 833)	-	(43 877 833)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	21 000 000	3 628 954	9 930 807	130 085 676	1 208	134 643 691	67 038 077	239 286 813
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	3 488 727	-	-	-	-	-	3 488 727
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	616 178	-	-	-	-	-	616 178
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	(1 038 717)	-	-	-	-	-	(1 038 717)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	124 236 909	124 236 909
Total de rendimento integral no exercício	-	3 668 188	-	-	-	-	124 236 909	135 945 899
Constituição de reservas	-	-	6 703 808	66 334 370	-	67 038 078	(67 038 078)	-
distribuição de dividendos	-	-	-	(43 574 748)	-	(43 574 748)	-	(43 574 748)
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	21 000 000	5 307 043	16 235 815	138 855 194	1 208	139 086 218	124 236 909	306 630 275
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	(9 003 331)	-	-	-	-	-	(9 003 331)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	1 214 649	-	-	-	-	-	1 214 649
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	1 838 002	-	-	-	-	-	1 838 002
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	126 905 098	126 905 098
Total de rendimento integral no exercício	-	(3 953 379)	-	-	-	-	126 905 098	145 585 888
Constituição de reservas	-	-	4 766 055	118 470 723	-	124 236 918	(124 236 918)	-
distribuição de dividendos	-	-	-	(80 733 892)	-	(80 733 892)	-	(80 733 892)
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	21 000 000	5 968 665	21 000 805	176 587 027	1 208	198 598 136	126 905 098	370 493 888

Demonstrações do Rendimento Integral

(milhares de Kwanzas)	Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultado líquido do período	149 535 868	124 236 910	67 038 077
Outro rendimento integral do período			
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Variações no justo valor	(9 003 331)	3 488 727	(732 513)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	1 214 649	616 178	829 276
Impostos diferidos das alterações de justo valor	2 838 302	(1 436 717)	(33 867)
Total do outro rendimento integral do período	(4 950 380)	2 668 188	62 896
Total do rendimento integral do período	144 585 488	126 905 098	67 100 973

B.8	Informações financeiras <i>pro forma</i>	Não aplicável. No Prospecto não são apresentadas informações financeiras <i>pro forma</i> .
B.9	Previsão ou estimativa de lucros	Não aplicável. O Prospecto não apresenta previsões ou estimativas de lucros.
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023 Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024 Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025 Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025.
B.11	Capital de exploração do Emitente	O Emitente considera que o seu capital de exploração é suficiente para as suas necessidades para os próximos 12 meses.
Secção C – Valores Mobiliários		
C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	Actualmente, o capital social do SBA encontra-se dividido em 14 000 000 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de Kz 5 000,00, representativas de 100% do capital social e dos direitos de voto do SBA (“Acções”), perfazendo o valor total nominal de Kz 70 000 000 000,00. A Oferta tem como objecto: (i) 3 360 000 Acções, representativas de 24% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Accionista SBGL (“Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL”); e (ii) 1 400 000 Acções, representativas de 10% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Público em Geral (“Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral”). As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOSBAOAAAA07. Após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação.
C.2	Moeda em que os valores mobiliários são emitidos	As Acções estão emitidas em Kwanzas.
C.3	Número de Acções emitidas e integralment	Conferir Elemento C.1

	e realizadas e valor nominal	
C.4	Direitos associados aos valores mobiliários	Após a Oferta, as Acções objecto da Oferta serão acções ordinárias. De acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, o Código de Valores Mobiliários (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais: • Direito à informação • Direito a participar e votar na Assembleia Geral (a cada 90 (noventa) acções corresponde 1 (um) voto) • Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral (no que respeita à inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada, apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditado, de que são titulares accionistas com uma participação correspondente a, pelo menos, 5% do capital social do Emitente) • Direito de participação nos lucros • Direito à partilha do património remanescente em caso de liquidação • Direito de preferência na subscrição de novas acções (no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro) • Direito a receber novas acções (no âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas) • Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais O Accionista SBGL tem direito de preferência na aquisição das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL. As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral não conferem qualquer direito de preferência no âmbito da Oferta. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos (disposição transitória), até à concretização da admissão à negociação das Acções no âmbito da Oferta mantêm-se em vigor as disposições dos artigos 7.º, 8.º, 11.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 19.º e 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos, que prevalecem sobre as disposições equivalentes dos actuais Estatutos com elas incompatíveis. O artigo 7.º dos Anteriores Estatutos atribui aos accionistas direito de preferência em qualquer transmissão de acções ou aumento de capital, na proporção das respectivas participações de que sejam titulares. Nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea (b), dos Estatutos, a Oferta é expressamente excluída do âmbito deste regime de preferência.
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	As Acções são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à aquisição e alienação de Participações Qualificadas RGIF em instituições financeiras bancárias. A alienação de quaisquer Acções que não sejam alienadas no âmbito da Oferta e que, por isso, permaneçam na titularidade do Oferente, depende do cumprimento dos procedimentos e formalidades aplicáveis nos termos da lei, nomeadamente da Lei de Bases das Privatizações e do Despacho Presidencial n.º 148/2024, de 5 de Julho de 2024.
C.6	Admissão à negociação	À data do Prospecto, as Acções representativas do capital social do Emitente não se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado. O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta. Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 30 de Setembro de 2026. Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no

		Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente. Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta. Em tal caso, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções no Mercado de Balcão Organizado – Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (“MROV”), gerido pela BODIVA. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida.
C.7	Política de dividendos	A título meramente histórico, a distribuição de dividendos tem sido um instrumento relevante para o Emitente no que respeita à remuneração dos seus accionistas, tendo o Emitente realizado distribuições de dividendos nos últimos 5 anos com um rácio de <i>payout</i> médio de 64,4%. Em 2023, o Emitente distribuiu dividendos no montante de Kz 43 574 749 379,58, correspondendo a 65% do resultado do exercício. Em 2024, o Emitente distribuiu dividendos no montante de Kz 80 753 992 000,00, correspondendo a 65% do resultado do exercício. Em 2025, o Emitente distribuiu dividendos no montante de Kz 97 198 313 684,00, correspondendo a 65% do resultado do exercício. A política de dividendos prosseguida até ao presente pelo Emitente visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento e requisitos de capital do SBA e, por outro, garantir aos Accionistas uma adequada remuneração do capital investido. O Emitente espera, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2026 e exercícios subsequentes, declarar e pagar dividendos aos seus Accionistas de acordo com critérios que assegurem um equilíbrio entre o cumprimento dos rácios e limites regulamentares estabelecidos e a adequada remuneração do accionista do capital investido. Não existe uma política de dividendos aprovada, sem prejuízo de ajustes que o Conselho de Administração entenda adequados no futuro, para reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, dos requisitos regulatórios, da

		disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos. Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte.
Secção D – Riscos		
D.1	Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade	O investimento em acções, incluindo nas Acções objecto da Oferta, envolve riscos. Como tal, dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se listam, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento. Riscos financeiros relacionados com a actividade do Emitente • Risco de crédito do SBA • Problemas financeiros dos clientes podem afectar negativamente o Emitente • Risco de concentração • Risco de crédito das contrapartes do SBA • Risco de mercado • Risco de liquidez Riscos não financeiros relacionados com a actividade do Emitente • Risco tecnológico • Risco reputacional • Risco de concorrência nas principais áreas de actividade do Emitente • Risco associado à execução das garantias prestadas • Riscos de cibercrime, fraude e outros riscos operacionais • Risco associado à definição e implementação da estratégia e dos objectivos de negócio do Emitente • Riscos relativos a obrigações usuais de conduta e de <i>compliance</i> • Risco associado às dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e colaboradores qualificados • Risco associado a eventuais operações de concentração • Risco associado à capacidade da rede de distribuição do Emitente em reter clientes existentes e/ou captar novos clientes Riscos jurídicos • Risco associado ao cumprimento de um conjunto extenso de normas regulatórias que poderão aumentar os requisitos regulatórios e de capital • A regulamentação referente aos limites prudenciais, aos grandes riscos e aos requisitos de fundos próprios poderá apresentar um impacto relevante na actividade do Emitente, em particular na sua política de investimento e de concessão de crédito • Alterações por parte das autoridades reguladoras podem limitar as comissões que o Banco e as suas participadas cobram em certas operações bancárias • Risco associado a medidas de protecção económica nas operações bancárias • Risco associado a alterações à lei fiscal aplicável e a possíveis interpretações diferentes por parte das autoridades competentes • Riscos associados a litígios dos quais o SBA é (ou poderá ser) parte

		• Risco associado a possíveis alterações nas normas contabilísticas • Risco associado à execução de exercícios de avaliação do sistema financeiro angolano • Risco associado à constituição do Fundo de Resolução angolano • Riscos fiscais em sede de Imposto Industrial • Riscos fiscais em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado • Riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS Riscos relativos ao contexto macroeconómico • Risco associado à exposição do SBA ao risco cambial • Risco associado a movimentações das taxas de juro na carteira bancária do SBA • Risco associado ao desempenho da economia angolana • Risco associado à volatilidade da taxa de câmbio do Kwanza • Risco associado ao impacto do <i>rating</i> da dívida soberana da República de Angola • Risco associado à variação do preço das matérias-primas na República de Angola e à elevada dependência da economia angolana no sector petrolífero • Risco associado a uma conjuntura marcada por uma elevada taxa de inflação • Risco associado à dependência externa da economia angolana • Risco reputacional e de percepção internacional relativa ao <i>governance</i> das instituições angolanas • Risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica Outros Riscos • Risco associado à participação do Estado no capital social do Emitente • Risco associado ao impacto de acontecimentos com repercussão à escala global que podem ter um efeito negativo na economia angolana e, consequentemente, nas operações do Emitente • Risco associado à exposição do Emitente ao mercado imobiliário • Riscos desconhecidos pelo Emitente à data de aprovação do Prospecto
D.2	Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários	Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções objecto da Oferta • Inexistência de notação de risco • Risco de o Emitente não vir a pagar dividendos • Risco de a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ser frustrada ou de admissão apenas no MROV • Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções, uma vez que as acções representativas do capital social do Emitente nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado • Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume • Risco de diluição das participações dos Accionistas em caso de futuros aumentos de capital social do Emitente por novas entradas • Risco de os interessados suscitarem perante os tribunais a anulação e suspensão de

		eficácia de actos administrativos que considerem ilegais • Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses do SBGL e dos Accionistas minoritários do Emitente • Riscos decorrentes de eventuais vendas futuras, ou mera percepção de que poderão ocorrer, por parte de Accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente • Riscos decorrentes da divulgação de informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, as Acções objecto da Oferta, o Emitente, o Oferente ou os Agentes de Intermediação
Secção E – Oferta		
E.1	Receitas líquidas totais e uma estimativa das despesas totais da Oferta, incluindo as despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferente	O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral, que terá lugar, previsivelmente, um Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Setembro de 2026. No entanto, com base nos pressupostos <i>infra</i> elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 205 630 620 000. Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que: (i) O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral corresponderá a Kz 50 000,00 por cada Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 41 220,00 e máximo de Kz 50 000,00 (“Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral”); (ii) O Preço para o Accionista SBGL corresponderá a Kz 41 220,238095238 por cada Acção objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL (“Preço para o Accionista SBGL”); (iii) Todas as Acções objecto da Oferta serão alienadas; e (iv) Serão deduzidas todas as despesas incorridas pelo Oferente no âmbito da Oferta, incluindo a comissão a pagar ao Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta.
E.2	Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante líquido estimado das receitas	Por via da Oferta, o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, propõe-se alienar acções representativas de 34% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização. Após a conclusão da Oferta, serão transferidas para o FSDEA acções representativas de 15% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro de 2025, passando o FSDEA, por efeito dessa transferência, a ser o titular dessas Acções. O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções objecto da Oferta, que se estima em Kz 205 630 620 000, assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta pelo preço máximo por Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços definido, e pelo Preço para o Accionista SBGL, conforme aplicável. As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.
E.3	Termos e condições da Oferta	Montante e natureza A Oferta tem como objecto: (i) As Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL; e (ii) As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

		As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOSBAOAAAA07 e após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação. Preço das Acções objecto da Oferta e modo de realização Preço e outras despesas a cargo do investidor As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41 220,00 e o valor máximo de Kz 50 000,00. O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte. Caso a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido. O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será único. A fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral terá lugar, previsivelmente, um Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, em 28 de Setembro de 2026. O Accionista SBGL tem o direito a adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL por um preço de Kz 41 220,238095238 por Acção (o “Preço para o Accionista SBGL”). Este preço foi determinado com base numa avaliação independente, tendo sido fixado e previamente acordado com o Accionista SBGL, suportada em critérios geralmente aceites, nomeadamente método dos Fluxos de Caixa Descontados e Múltiplos de Mercado, cujos pressupostos, tal como (i) Rácio de Solvabilidade, (ii) Valor Residual, (iii) Taxa de Desconto e (iv) Múltiplos de Cotação, tiveram em consideração as estimativas de crescimento previstas no Plano de Negócios do Emitente, para o período de 2026 e 2029, aprovado pelo respectivo Conselho de Administração. Reconhece-se que o Accionista SBGL renunciou antecipadamente ao exercício dos direitos que lhe assistiam relativamente à aquisição das acções representativas do capital social do Emitente a alienar através da Oferta dirigida ao Público em Geral. Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, e o Preço para o Accionista SBGL, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta estimado corresponderá, aproximadamente, a Kz 208 500 000 000,00. O pagamento integral do preço das Acções será efectuado, aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da ordem de compra. Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. <i>Vide</i> Capítulo 3.14. (<i>Regime Fiscal</i>). No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos aos titulares de Acções. A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado nos preçários dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.
--	--	---

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 12h00 de 11 de Setembro de 2026 e as 15h00 de 25 de Setembro de 2026.

Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no próximo dia 28 de Setembro de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

A liquidação física e financeira das Acções objecto da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 29 de Setembro de 2026.

Cada destinatário da Oferta que emita uma ordem de compra da mesma verá bloqueado na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções objecto da Oferta que declare pretender adquirir pelo intervalo máximo de preço de cada Acção objecto da Oferta, conforme referido neste Prospecto.

O montante provisionado por cada destinatário, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções objecto da Oferta pretendidas e não atribuídas após liquidação (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto dos Agentes de Intermediação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos agentes de intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	31 de Agosto de 2026
	Publicação do Prospecto	4 de Setembro de 2026
	Lançamento da Oferta	12h00 de 11 de Setembro de 2026
	Período da Oferta	11 de Setembro de 2026 a 25 de Setembro de 2026, inclusive
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 21 de Setembro de 2026
	Fim do período da Oferta	15h00 de 25 de Setembro de 2026
	Fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral	28 de Setembro de 2026
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	28 de Setembro de 2026
	Liquidação física e financeira das Acções objecto da Oferta	29 de Setembro de 2026

		Admissão à Negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	30 de Setembro de 2026
		As referências a horas neste Prospecto devem ser entendidas como referências à hora de Luanda. Modalidade da Oferta Tomada firme e garantia de colocação A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta Oferta pública de venda das: (i) Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL; e (ii) Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral. No âmbito da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o Accionista SBGL poderá transmitir uma ordem de compra que tenha como objecto todas as Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL. No âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, que, isoladamente, tenha como objecto, no mínimo, 1 Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral e com respeito pelo limite máximo de 1 399 999 Acções objecto da Oferta por investidor. O Accionista SBGL poderá, igualmente, participar na Oferta dirigida ao Público em Geral, transmitindo uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ficando sujeito, no âmbito dessa oferta, às mesmas regras aplicáveis aos demais investidores, designadamente quanto ao Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral e aos critérios de rateio. As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 1 Acção objecto da Oferta. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 1 será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 1 Acção objecto da Oferta imediatamente inferior. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas. Qualquer ordem de compra apresentada que respeite os referidos limites máximo e mínimo será válida, salvo se for expressamente revogada ou alterada pelo investidor que a tenha transmitido. A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente. Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia. Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta Não se prevê a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções Objecto da Oferta entre as tranches reservadas ao Accionista SBGL e ao Público em Geral. Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento Para efeitos de rateio, não se prevê a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções		

	objecto da Oferta entre as tranches reservadas ao Accionista SBGL e Público em Geral, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida: (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o qual deverá compreender a satisfação integral de um lote total de 3 360 000; e (ii) Em segundo lugar, será realizado o apuramento de resultados da Oferta dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1 400 000 Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções objecto da Oferta, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com os seguintes critérios de rateio: (i) Atribuição com CAP ("<i>Capped Waterfall</i>") : As Acções objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição: - até 50 (cinquenta) Acções objecto da Oferta, inclusive; - até 1 200 (mil e duzentas) Acções objecto da Oferta, inclusive; - até 4 000 (quatro mil) Acções objecto da Oferta, inclusive; - até 15 000 (quinze mil) Acções objecto da Oferta, inclusive; - até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta. Em cada ronda, serão atribuídas a todos os investidores elegíveis Acções objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa. (ii) <i>Pro rata</i>: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis. Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável, tendo em conta o número de Acções objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções objecto da Oferta sobranes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.
--	---

		Distribuição incompleta e eficácia da Oferta No caso de a quantidade total das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral objecto das ordens de compra transmitidas no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral na esfera do Oferente.
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	Os Agentes de Intermediação, enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente para prestar os serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeiro a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo EY Angola, Lda., nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações. Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo EY Angola, Lda. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente, nem entre os referidos quadros superiores entre si. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.
E.5	Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários	O Oferente é o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Ingombota, Luanda, cujo estatuto orgânico foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho de 2018, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março de 2020, com o número de identificação fiscal 5000272396, ao abrigo dos poderes de gestão, acompanhamento e execução que lhe foram conferidos pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro de 2024, e pelo Decreto Presidencial 147/24, de 8 de Julho de 2024, e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro de 2026, em nome e representação do Estado Angolano.
E.6	Acordos de bloqueio (lock-up)	Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, de acordo com as normas legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à aquisição e alienação de Participações Qualificadas RGIF em instituições financeiras bancárias.
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos aos titulares de Acções. A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado nos preçários dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.

A photograph of two men standing on a rocky ledge, looking out over a vast, arid landscape. The men are wearing traditional patterned skirts and are shirtless. The landscape below is a dry, open plain with scattered trees and a few small structures. In the distance, there are low mountains under a clear blue sky. The rock they are standing on is a large, flat, light-colored slab. The overall scene is bright and sunny, with long shadows cast on the ground.

CAPÍTULO 1

ADVERTÊNCIAS/ INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO

1.1. Resumo das Características da Operação

Montante e destinatários

Oferta pública de venda de:

- (i) 3 360 000 Acções, representativas de 24% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Accionista SBGL (“**Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL**”); e
- (ii) 1 400 000 Acções, representativas de 10% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Público em Geral (“**Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral**”).

No âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, que, isoladamente, tenha como objecto, no mínimo, 1 (uma) Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral e com respeito pelo limite máximo de 1 399 999 Acções objecto da Oferta por investidor. Nenhum investidor poderá, contudo, transmitir uma ou mais ordens de compra se, em resultado da(s) mesma(s), adquirir uma Participação Qualificada RGIF de modo que, nos termos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, fique sujeito a prévia comunicação ou autorização do BNA (consoante aplicável).

O Accionista SBGL poderá, igualmente, participar na Oferta dirigida ao Público em Geral, transmitindo uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ficando sujeito, no âmbito dessa oferta, às mesmas regras aplicáveis aos demais investidores, designadamente quanto ao Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral e aos critérios de rateio.

As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 1 Acção objecto da Oferta. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 1 será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 1 Acção objecto da Oferta imediatamente inferior. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas. Qualquer ordem de compra apresentada que respeite os referidos limites máximo e mínimo será válida, salvo se for expressamente revogada ou alterada pelo investidor que a tenha transmitido.

CrITÉrios de Rateio

Para efeitos de rateio, não se prevê a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções objecto da Oferta entre as tranches reservadas ao Accionista SBGL e Público em Geral, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o qual deverá compreender a satisfação integral de um lote total de 3 360 000; e

- (ii) Em segundo lugar, será realizado o apuramento de resultados da Oferta dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1 400 000 Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura verificada na Oferta dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções objecto da Oferta, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com os seguintes critérios de rateio:

- (i) Atribuição com CAP (*"Capped Waterfall"*): As Acções objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição:
 1. até 50 (cinquenta) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 2. até 1 200 (mil e duzentas) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 3. até 4 000 (quatro mil) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 4. até 15 000 (quinze mil) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 5. até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta.

Em cada ronda, serão atribuídas a todos os investidores elegíveis Acções objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa.

- (ii) *Pro rata*: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis.

Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável,

tendo em conta o número de Acções objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções objecto da Oferta sobranes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.

Distribuição incompleta e eficácia da Oferta

No caso de a quantidade total das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral objecto das ordens de compra transmitidas no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral na esfera do Oferente.

Preço de Venda

As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41 220,00 e o valor máximo de Kz 50 000,00.

O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta dirigida ao Público em Geral adquirirão Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral ao mesmo preço unitário.

A fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral terá lugar, previsivelmente, um Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Setembro de 2026.

O Accionista SBGL tem o direito a adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL por um preço de Kz 41 220,238095238 por Acção (o “**Preço para o Accionista SBGL**”). Este preço foi determinado com base numa avaliação independente, tendo sido fixado e previamente acordado com o Accionista SBGL, suportada em critérios geralmente aceites, nomeadamente método dos Fluxos de Caixa Descontados e Múltiplos de Mercado, cujos pressupostos, tal como (i) Rácio de Solvabilidade, (ii) Valor Residual, (iii) Taxa de Desconto e (iv) Múltiplos de Cotação, tiveram em consideração as estimativas de crescimento previstas no Plano de Negócios do Emitente, para o período de 2026 e 2029, aprovado pelo respectivo Conselho de Administração. Reconhece-se que o Accionista SBGL renunciou antecipadamente ao exercício dos direitos que lhe assistiam relativamente à aquisição das acções representativas do capital social do Emitente a alienar através da Oferta dirigida ao Público

em Geral.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, e o Preço para o Accionista SBGL, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta estimado corresponderá, aproximadamente, a Kz 208 500 000 000,00.

O pagamento integral do preço das Acções será efectuado aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da ordem de compra.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos posteriores aos titulares de Acções (ex., dividendos). A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado nos preçários dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.

Pedido de Admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 30 de Setembro de 2026.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo mercado de 5% do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500 000 000, o Emitente apresentará um pedido de admissão à negociação das Acções no MROV. Neste caso, os destinatários da Oferta não poderão resolver o negócio de aquisição das Acções

objecto da Oferta que lhes tenham sido atribuídas, nem o Oferente ficará obrigado a restituir quaisquer montantes recebidos dos destinatários da Oferta no âmbito da mesma.

1.2. Factores de Risco

Os potenciais investidores deverão considerar toda a informação contida no Prospecto, incluindo os factores de risco adiante descritos, antes de tomarem qualquer decisão relativamente às Acções objecto da Oferta. Caso qualquer das situações abaixo descritas ocorra, tal poderá ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas do SBA, podendo também vir a resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções objecto da Oferta.

Acresce que os riscos descritos abaixo não são os únicos a que o SBA está sujeito. Poderão vir a existir riscos não conhecidos à data de aprovação do Prospecto, ou que não são actualmente considerados significativos, mas que, no futuro, poderão também ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas do SBA. O Emitente não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e os procedimentos por si implementados para identificar, acompanhar e gerir riscos sejam totalmente eficazes. Todos os riscos apresentados correspondem a contingências que podem ou não ocorrer, não sendo possível, na presente data, o Emitente exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospecto, incluindo a informação nele incluída por remissão, e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

1.2.1. Riscos financeiros relacionados com a actividade do Emitente

O Emitente está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. O Emitente encara a gestão dos riscos como elemento central da sua visão e estratégia. Assim, o modelo de gestão do risco é independente das áreas geradoras do risco e apresenta mecanismos de decisão e controlo directamente dependentes do Conselho de Administração. O Conselho de Administração é o órgão responsável pela estratégia do risco no Banco, com o apoio de comités que têm como principais funções aconselhar o órgão de administração no que respeita à estratégia de gestão do risco e à supervisão do exercício da função de gestão do risco conforme prevista pelo BNA. O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente dos riscos.

A gestão dos riscos é efectuada de forma autónoma e independente em relação aos riscos específicos de cada negócio, estando centralizada na direcção de risco do Emitente, que identifica, avalia, monitoriza, controla e presta informações de todos os riscos relevantes da actividade desenvolvida pelo Banco. A política de gestão de risco do SBA visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

1.2.1.1. Risco de crédito do SBA

O risco de crédito corresponde ao risco de perda decorrente do incumprimento, por parte de devedores, mutuários ou contrapartes, das suas obrigações financeiras ou contratuais quando devidas, incluindo risco do devedor, risco de concentração e risco país, constituindo um dos riscos mais relevantes da actividade do Banco. Dada a sua materialidade, o SBA garante a formalização de políticas, procedimentos, metodologias, ferramentas e sistemas, para assegurar a estabilidade financeira e a solvabilidade do Banco.

A exposição do Banco ao risco de crédito relativamente aos seus clientes tem em consideração o apetite de risco do Banco, a sua estratégia e as técnicas de mitigação existentes, através das quais se estabelecem limites que devem ser tidos em consideração na concessão de crédito e na gestão da carteira de crédito. A política de gestão do risco de crédito define os processos e princípios de avaliação e medição do risco de crédito, as principais responsabilidades e as estruturas de reporte a utilizar.

A gestão do risco de crédito assenta igualmente numa estrutura formal de autoridade delegada, através da qual indivíduos e comités devidamente qualificados e mandatados aprovam, recomendam ou gerem exposições de crédito dentro de limites e parâmetros previamente definidos.

As autoridades delegadas devem estar formalmente documentadas, ser exercidas apenas por titulares qualificados e dentro do âmbito aprovado, e estar sujeitas a revisão periódica. As decisões de crédito e respectivas sanções devem ser claras, completas e autónomas, reflectindo as facilidades aprovadas, condições precedentes, condições especiais, covenants, garantias, limites, prazos e datas de revisão aplicáveis.

A gestão deste risco baseia-se numa metodologia que abrange cada uma das fases do processo de gestão, designadamente (i) análise, (ii) aprovação, (iii) monitorização e, quando necessário, (iv) recuperação. A avaliação do risco é diferenciada por segmento de cliente, com recurso a sistemas internos de *rating* e *scoring* adequados a cada tipo de cliente.

O Banco mantém processos de monitorização contínua da carteira de crédito, incluindo o acompanhamento da evolução das exposições, revisão periódica dos ratings e da qualidade de crédito das contrapartes, monitorização de limites, condições de aprovação, *covenants*, garantias e sinais de deterioração.

Sempre que sejam identificados indícios de aumento do risco de crédito, incumprimento potencial ou deterioração da capacidade de reembolso, as exposições podem ser sujeitas a acompanhamento reforçado, inclusão em *watchlist*, reestruturação, recuperação ou outras medidas correctivas, nos termos das políticas e procedimentos de crédito aplicáveis.

Com o intuito de salvaguardar potenciais situações de incumprimento dos requisitos regulamentares e/ou os limites definidos pelo Conselho de Administração, para além da monitorização, o SBA avalia e reporta regularmente as grandes exposições de crédito, face ao nível de fundos próprios do Banco. O processo de apuramento das necessidades de capital do SBA segue os requisitos definidos pelo Aviso do BNA n.º 8/21, de 5

de Julho de 2021, bem como os respectivos instrutivos anexos, nomeadamente o Instrutivo do BNA n.º 11/2023, de 9 de Agosto de 2023.

A IFRS 9 estabelece um modelo de imparidade baseado em perdas esperadas, pelo que a constituição de uma imparidade não depende da prévia verificação do correspondente evento de perda. Este modelo acelera o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

A IFRS 9 é utilizada para efeitos de classificação contabilística, *staging* e reconhecimento de imparidades com base em perdas de crédito esperadas, não substituindo o quadro mais amplo de avaliação e gestão do risco de crédito do Banco, o qual decorre dos modelos internos de *rating* e *scoring*, da análise de exposição, do apetite de risco e dos processos de aprovação, incluindo a identificação, quantificação, avaliação, aprovação, monitorização, controlo e reporte das exposições de crédito.

Para efeitos de gestão do risco de crédito, o Banco utiliza classificações de crédito e graus de risco de contraparte, associados a Probabilidades de Incumprimento (PD), bem como medidas de Exposição no Momento do Incumprimento (EAD), Perda dado o Incumprimento (LGD) e perda esperada (EL). Estas classificações permitem ordenar a qualidade de crédito das contrapartes e suportam a avaliação, a aprovação, o exercício de autoridade delegada, a monitorização, o provisionamento, o capital e o reporte da carteira.

Para efeitos de imparidade nos termos da IFRS 9, o Banco classifica as exposições em Estágio 1, Estágio 2 e Estágio 3, de acordo com a evolução do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a existência de aumento significativo do risco de crédito, atrasos relevantes ou classificação como exposição não produtiva/NPL. O Estágio 1 abrange exposições *performing* sem aumento significativo do risco de crédito; o Estágio 2 abrange exposições *performing* com aumento significativo do risco de crédito e/ou sinais de deterioração relevantes; e o Estágio 3 abrange exposições com imparidade de crédito, em incumprimento ou classificadas como não produtivas, de acordo com os critérios aplicáveis.

Caso o risco de crédito de um activo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respectiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida. Uma vez verificada, a imparidade acumulada é afectada directamente ao instrumento em causa, incluindo o tratamento do respectivo juro.

Para mensurar a perda esperada decorrente do risco de crédito, o Banco considera parâmetros como a Probabilidade de Incumprimento (PD), a Exposição no Momento do Incumprimento (EAD) e a Perda dado o Incumprimento (LGD), em linha com a Norma de Governação do Risco de Crédito e demais políticas de crédito aplicáveis. Estes parâmetros são utilizados no processo de quantificação do risco e de mensuração das perdas esperadas, incluindo, quando aplicável, informação histórica, condições actuais, informação prospectiva,

recuperações estimadas, custos associados, valor temporal do dinheiro e mitigantes de risco, tais como garantias.

O risco de crédito e a deterioração da qualidade dos activos estão interligados. Caso exista uma diminuição do valor dos activos dados em garantia do crédito concedido, o risco de créditos por cobrar poderá aumentar em situação de incumprimento. Assim, o Emitente não pode garantir que: (i) estará em condições de realizar o encaixe resultante dos activos dados como garantia de maneira a cobrir as perdas de crédito; e (ii) não se registre no futuro um aumento dos níveis de imparidade.

As garantias constituem um potencial mitigante do risco de crédito e da perda dado o incumprimento (LGD), e quando consideradas são suportadas pela avaliação do respectivo valor, validade, exequibilidade legal, prioridade, registo, capacidade de realização e custos de recuperação. O Banco assegura que as garantias relevantes são devidamente documentadas, registadas, monitorizadas e periodicamente reavaliadas, em linha com os requisitos regulamentares e com as políticas e procedimentos de crédito aplicáveis. No caso de exposições em incumprimento, reestruturação ou recuperação, o Banco considera o valor realizável das garantias, as recuperações estimadas, os custos directos e indirectos e o valor temporal do dinheiro, de forma a suportar a mensuração da LGD, da perda esperada e da imparidade aplicável.

No caso de imóveis, o Banco solicita, a entidades idóneas vocacionadas para o efeito, avaliações formais e trianuais de imóveis industriais e, no caso de imóveis comerciais, no mínimo de dois em dois anos, sempre que a posição em risco represente: (i) um montante igual ou superior a 1% do total da carteira de crédito ou igual ou superior a 100 milhões de Kwanzas; ou (ii) situações em que sejam identificadas alterações de outra natureza nas condições de mercado com um potencial impacto relevante no valor dos activos imobiliários e/ou num grupo ou mais de activos imobiliários com características semelhantes. Sempre que relevante, no âmbito do processo de recuperação de crédito e de forma a determinar o montante recuperável do crédito através da execução das garantias existentes, ou para suportar uma operação de reestruturação de crédito, o Banco pode solicitar a reavaliação das garantias associadas aos empréstimos em caso de incumprimento acima de 90 dias. O valor de avaliação considerado como valor garantido é o menor de entre o valor de avaliação e o montante máximo de hipoteca, ao qual é previamente subtraído o montante de outras hipotecas não pertencentes ao Banco e com prioridade sobre o mesmo, sempre que essa informação estiver disponível.

Adicionalmente, para acompanhar a evolução do risco da carteira de crédito, o SBA adopta o seguinte conjunto de iniciativas: (i) testes de stress para avaliar a sensibilidade do perfil de risco actual e futuro em relação aos diferentes níveis de apetite de risco; (ii) análise do impacto do risco de exposição da carteira ao país (procurando identificar os clientes mais sensíveis a uma possível queda da notação de risco do país); (iii) gestão de contratos de forma contínua; e (iv) avaliação de garantias.

Seguidamente, apresenta-se a informação relativa à exposição do Emitente ao risco de crédito com referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	2025		2024			2023			
Patrimoniais	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	429 947 738	(14 330)	429 933 408	366 701 887	(32 927)	366 668 960	259 516 316	-	259 516 316
Disponibilidade em outras instituições de crédito	344 266 034	(1 780)	344 264 254	147 942 844	(819)	147 942 025	264 094 980	(1 194)	264 093 786
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 980 233	(9)	10 980 224	199 979 541	(349 088)	199 630 453	115 439 965	(2 711)	115 437 254
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	82 665 304	-	82 665 304	67 084 031	-	67 084 031	29 042 145	-	29 042 145
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	-	335 504 962	166 428 260	-	166 428 260	195 739 065	-	195 739 065
Investimentos ao custo amortizado	332 293 721	(2 527 070)	329 766 651	102 934 656	(487 711)	102 446 945	127 710 030	(1 258 234)	126 451 796
Crédito a clientes	687 102 736	(20 695 081)	666 407 655	594 701 845	(14 105 019)	580 596 826	529 385 088	(11 119 012)	518 266 076
Outros activos	1 294 879	-	1 294 879	1 570 650	-	1 570 650	1 018 592	-	1 018 592
Subtotal	2 224 055 607	(23 238 270)	2 200 817 337	1 647 343 714	(14 975 564)	1 632 368 150	1 521 946 181	(12 381 151)	1 509 565 030
Extrapatrimoniais									
Garantias prestadas	26 973 559	(64 277)	26 909 282	26 098 332	(39 908)	26 058 424	29 352 107	(145 601)	29 206 506
Cartas de crédito	67 237 734	(211 292)	67 026 442	53 316 379	(78 350)	53 238 029	29 342 901	(42 123)	29 300 778
Limites não utilizados	50 971 686	(67 671)	50 904 015	55 482 932	(110 945)	55 371 987	86 046 045	(514 441)	85 531 604
Subtotal	145 182 979	(343 239)	144 839 740	134 897 643	(229 203)	134 668 440	144 741 053	(702 165)	144 038 888
Total	2 369 238 586	(23 581 509)	2 345 657 077	1 782 241 357	(15 204 767)	1 767 036 590	1 666 687 234	(13 083 316)	1 653 603 918

O detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação com referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 era o seguinte:

31.12.2025		Empresas			Construção e promoção imobiliária				Habitação			
(milhares de Kwanzas)		Imóveis		Outras garantias	Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias	
Justo valor	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	147	1 447 568	1 366	1 269 251	4	9 567	-	-	15	491 131	3	71 135
>= 50 MAOA e < 100 MAOA	6	434 461	29	2 137 753	1	90 433	-	-	38	2 777 853	13	1 101 481
>= 100 MAOA e < 500 MAOA	25	6 964 503	31	8 131 802	1	343 129	-	-	39	6 267 282	10	1 941 051
>= 500 MAOA e < 1.000 MAOA	13	8 742 433	13	9 732 166	-	-	-	-	1	658 446	-	-
>= 1.000 MAOA e < 2.000 MAOA	8	10 828 779	12	19 086 631	-	-	-	-	1	1 107 804	-	-
>= 2.000 MAOA e < 5.000 MAOA	8	24 631 606	18	54 193 199	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 5.000 MAOA	3	150 289 027	9	196 510 443	1	24 856 871	-	-	-	-	-	-
Total	210	203 338 377	1 478	291 061 245	7	25 300 000	-	-	94	11 302 516	26	3 113 667

31.12.2024		Empresas			Construção e promoção imobiliária				Habitação			
(milhares de Kwanzas)		Imóveis		Outras garantias	Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias	
Justo valor	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	234	1 342 595	1 370	1 003 328	4	26 375	-	-	37	669 653	8	46 815
>= 50 MAOA e < 100 MAOA	6	404 715	19	1 437 236	1	73 044	-	-	15	1 164 488	9	706 197
>= 100 MAOA e < 500 MAOA	9	2 324 094	28	4 667 399	-	-	-	-	5	639 708	2	252 544
>= 500 MAOA e < 1.000 MAOA	-	-	4	2 896 770	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1.000 MAOA e < 2.000 MAOA	1	1 435 075	1	1 192 982	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 2.000 MAOA e < 5.000 MAOA	1	4 427 649	3	11 459 903	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 5.000 MAOA	3	39 599 973	1	5 254 698	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	254	49 534 101	1 426	27 912 316	5	99 419	-	-	57	2 473 849	19	1 005 556

31.12.2023		Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
(milhares de Kwanzas)		Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias		Imóveis		Outras garantias	
Justo valor	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	
< 50 MAOA	25	15 227	1 728	1 592 099	0	0	0	0	20	15 189	21	11 503	
>= 50 MAOA e < 100 MAOA	0	0	31	2 104 819	0	0	0	0		0	0	0	
>= 100 MAOA e < 500 MAOA	1	119 270	54	11 748 525	0	0	0	0		0	1	456 920	
>= 500 MAOA e < 1.000 MAOA	0	0	5	3 674 978	0	0	0	0		0	0	0	
>= 1.000 MAOA e < 2.000 MAOA	1	1 230 625	10	14 955 418	0	0	0	0	1	1 416 912	0	0	
>= 2.000 MAOA e < 5.000 MAOA	1	4 273 000	13	42 865 543	0	0	0	0	1	2 902 500	0	0	
>= 5.000 MAOA	3	57 025 671	13	224 664 712	0	0	0	0	1	11 500 000	1	25 112 616	
Total	31	62 663 793	1 854	301 606 094	0	0	0	0	23	15 834 601	23	25 581 039	

O rácio financiamento-garantia dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação com referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 era o seguinte:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2025					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3	Imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	391 651 578	67 065 312	1 209 719	(9 304 120)
< 50%	16	671	4 409 966	25 267 016	872	(7 109 685)
>= 50% e < 75%	10	30	5 925 225	6 423 702	-	(1 822 529)
>= 75% e <100%	11	66	7 181 802	3 628 471	-	(143 716)
>= 100%	173	711	106 551 126	40 746 816	65 393	(2 195 920)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	-	-	-	-
< 50%	0	0	-	-	-	-
>= 100%	2	-	18 655 476	-	-	(49 453)
Habitação						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	1 441 556	-	-	(12 122)
< 50%	-	1	93 505	-	-	(545)
>= 100%	88	23	5 814 745	112 523	-	(52 419)
Total	311	1 504	542 485 094	143 341 658	1 275 984	(20 695 081)

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3	Imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	310 606 124	22 520 885	677 659	(5 166 959)
< 50%	182	732	132 332 466	18 655 015	0	(3 051 260)
>= 50% e < 75%	9	57	30 045 408	1 851 412	0	(247 187)
>= 75% e <100%	17	55	9 463 156	469	0	(98 995)
>= 100%	46	582	15 610 902	43 447 760	2 665 462	(5 313 964)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	94 848	0	0	(3 164)
< 50%	0	0	0	0	0	0
>= 50% e < 75%	2	0	0	0	0	0
>= 75% e <100%	3	0	0	0	0	0
>= 100%	0	0	0	0	0	0
Habitação						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	99 002	0	0	(2 731)
< 50%	18	5	989 714	71 251	0	(44 135)
>= 50% e < 75%	0	0	0	0	0	0
>= 75% e < 100%	1	2	0	0	0	0
>= 100%	38	12	3 523 151	49 504	0	(141 264)
Total	316	1 445	504 762 428	86 596 296	3 343 121	(14 105 019)

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em Estágio 1	Crédito em Estágio 2	Crédito em Estágio 3	Imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	180 459 637	34 125 399	1 217 870	(4 156 530)
< 50%	12	89	55 125 452	49 098 452	0	(3 927 216)
>= 50% e < 75%	2	35	0	0	0	0
>= 75% e <100%	0	56	25 196	2 833 568	0	(142 065)
>= 100%	17	1 674	201 089 642	3 237	1 025 420	(2 724 103)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	0	0	0	0
Habitação						
Sem garantia associada	n.a.	n.a.	798 320	100 214	38 566	(84 754)
< 50%	20	20	1 492 285	90 279	1 582 564	(42 052)
>= 50% e < 75%	0	1	0	7 954	0	(4 717)
>= 100%	3	2	232 692	15 126	0	(7 169)
Total	54	1 877	439 246 440	86 274 228	3 864 420	(11 088 852)

Num contexto macroeconómico adverso, o risco de crédito assume particular incidência, sendo a admissão de novas operações e o acompanhamento das carteiras de crédito de extrema importância, bem como a sua monitorização e a mitigação de quaisquer riscos emergentes.

Embora o Emitente analise, com regularidade, a sua exposição a clientes e outras contrapartes, bem como a sua exposição a determinados sectores económicos que o Emitente considera particularmente críticos, podem surgir situações e circunstâncias imprevisíveis ou difíceis de prever ou detectar.

Não obstante o modelo de gestão de risco implementado pelo Emitente, não existe garantia que o modelo possa ser totalmente eficaz na mitigação do risco de crédito dos clientes do Emitente.

Se os clientes e outras contrapartes do Emitente não cumprirem com as suas obrigações de pagamento perante o Emitente ou, por qualquer motivo, as imparidades do Emitente sejam superiores às provisões já realizadas, tal poderá afectar material e negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados das operações e/ou as perspectivas do Emitente.

1.2.1.2. Problemas financeiros dos clientes podem afectar negativamente o Emitente

A incerteza económica vivenciada na República de Angola poderá ter efeitos substanciais nos rendimentos e despesas dos clientes do Emitente, o que poderá impactar a liquidez destes agentes económicos e, em última instância, influenciar negativamente os resultados e a posição financeira do SBA. Desta forma, esta evolução poderá repercutir-se de forma negativa na capacidade de captação de depósitos e de concessão de crédito. Adicionalmente, a deterioração das condições financeiras dos clientes poderá ter consequências na carteira de crédito existente, nomeadamente por via do aumento do crédito em incumprimento, com impacto também ao nível da constituição de imparidades.

Com efeito, tanto os níveis de poupança como a procura por crédito estão fortemente ligados à confiança que os agentes económicos têm na estabilidade da economia. Esta confiança está relacionada com diversos factores,

como a evolução do mercado de trabalho, o contexto económico global e local, bem como a acessibilidade e o custo do financiamento.

A captação de depósitos de clientes é directamente influenciada pelos níveis de poupança líquida existentes na economia. O comportamento dos clientes em relação à poupança depende de vários aspectos, como o rendimento disponível das famílias e a posição financeira das empresas, o custo de oportunidade (quer ao nível de investimento imediato *versus* consumo, quer da aplicação em opções alternativas), as necessidades de tesouraria e hábitos de consumo, o regime fiscal em vigor e o nível de literacia financeira da população.

Por outro lado, a concessão de crédito depende de dois factores principais que são, também, influenciados pela conjuntura económica e pela situação financeira dos clientes do Emitente. O primeiro está relacionado com a procura de crédito, focada no crédito à habitação e ao consumo (clientes particulares) e no crédito ao investimento, tesouraria e comércio (clientes empresariais). O segundo factor refere-se à capacidade e predisposição das instituições financeiras em conceder crédito. Neste sentido, os clientes que apresentem maiores dificuldades financeiras tenderão a apresentar uma menor resistência a choques de taxa de juro e, por isso, representam um maior risco para o Emitente.

Desta forma, os clientes poderão adiar a procura por novos créditos e/ou suspender as intenções de investimento e consumo, bem como o Emitente poderá vir a exigir garantias reais mais sólidas (colaterais com maior valor), a aplicar *spreads* mais elevados, ou mesmo a optar por aplicações de fundos alternativas com menor nível de risco (como títulos de dívida pública). Estes factores acarretam riscos aos quais o SBA está exposto, podendo, por conseguinte, afectar o desenvolvimento das suas actividades, os resultados operacionais, a posição financeira (incluindo imparidades do exercício) e as perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.3. Risco de concentração

O risco de concentração corresponde ao risco de ocorrência de impactos negativos resultantes da excessiva concentração da carteira de crédito do SBA a exposições individuais de um número limitado de contrapartes (nomeadamente, mutuários), sectores de actividade e geografias. Trata-se de um risco material, face ao elevado nível de concentração da carteira de crédito a exposições individuais dos 20 maiores devedores do SBA, uma vez que a degradação de risco de alguns desses devedores poderá, por si só, expor o Banco a perdas consideradas relevantes face aos valores em causa.

A concentração geográfica do risco de crédito do Banco em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025 é de 100% em Angola, com excepção das aplicações de liquidez junto das entidades do Grupo SBG.

As tabelas seguintes apresentam a repartição por sectores de actividade da exposição ao risco de crédito do Banco, por referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023:

	31.12.2025						
	Exposição		Garantias Prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade	
(milhares de Kwanzas)	Vincendo	Vencido				Valor	Imparidade/ Exposição total
Empresas							
Administração central	1684 489 874	-	10 049 802	1694 539 676	72%	4 496 098	19%
Actividade Financeira	2 319 227	37	345 830	2 665 094	0%	37	0%
Comércio por grosso e a retalho	216 616 699	668 866	26 489 409	243 774 974	10%	5 056 609	21%
Indústria extractiva	21 475 350	192 034	2 329 551	23 996 935	1%	6 787 366	29%
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	103 785 304	25 411 883	17 892 861	147 090 048	6%	2 541 308	11%
Construção	20 554 702	-	31 785 557	52 340 259	2%	92 004	0%
Indústria transformadora	17 946 478	560 915	14 489 070	32 996 463	1%	303 308	1%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	6 886 076	453 943	25 113 460	32 453 479	1%	146 431	1%
Transportes, Armazenagem e Comunicação	13 808 711	-	14 320 825	28 129 536	1%	115 545	0%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	66 248 118	-	1 339 094	67 587 212	3%	1 463 481	6%
Particulares							
Consumo	32 023 729	4 114 566	361 523	36 499 818	2%	2 518 960	11%
Habituação	6 167 516	92 141	665 997	6 925 654	0%	60 362	0%
Total	2 192 321 784	31 494 385	145 182 979	2 368 999 148	100%	23 581 509	100%

	31.12.2024						
	Exposição		Garantias Prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade	
(milhares de Kwanzas)	Vincendo	Vencido				Valor	Imparidade/ Exposição total
Empresas							
Administração central	1 198 925 443	-	-	1 198 925 443	67%	2 932 148	19%
Actividade Financeira	9 007	37	34 595 547	34 604 592	2%	37	0%
Comércio por grosso e a retalho	185 096 249	1 741 886	44 649 794	231 487 928	13%	3 745 284	25%
Educação	-	-	1 975 242	1 975 242	0%	-	0%
Indústria extractiva	424 500	-	1 234 707	1 659 207	0%	6 546	0%
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	131 568 745	42 689 811	23 519 601	197 778 158	11%	5 342 766	35%
Construção	135 311	-	12 271 551	12 406 863	1%	1 820	0%
Indústria transformadora	3 458 948	-	3 211 803	6 670 751	0%	50 267	-1%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	7 648 141	346 775	8 634 525	16 629 441	1%	51 988	0%
Transportes, Armazenagem e Comunicação	2 099 158	-	4 250 308	6 349 466	0%	32 991	-1%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	45 329 448	-	52 564	45 382 012	3%	1 269 760	8%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	-	3 387	-	3 387	0%	33	1%
Particulares							
Consumo	18 695 418	2 489 589	482 376	21 667 382	1%	1 571 962	10%
Habituação	5 037 094	74 116	19 628	5 130 838	0%	199 166	1%
Outros fins	-	-	-	-	-	-	-
Total	1 598 427 463	47 345 601	134 897 644	1 780 670 708	100%	15 204 768	100%

	31.12.2023						
	Exposição		Garantias Prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade	
(milhares de Kwanzas)	Vincendo	Vencido				Valor	Imparidade/ Exposição total
Empresas							
Administração central	991 542 501	-		991 542 501	60%	1 262 138	0%
Actividade Financeira	235 893 227	-	46 081 303	281 974 530	17%	917 471	0%
Comércio por grosso e a retalho	105 151 982	1 201 387	26 175 024	132 528 393	8%	5 271 401	-4%
Educação	-	471 480	3 314 254	3 785 734	0%	482 287	-13%
Indústria extractiva	-	-	4 507 628	4 507 628	0%	6 382	0%
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	295 706	445 310	9 283 774	10 024 790	1%	139 761	-1%
Construção	18 141 701	-	11 858 481	30 000 182	2%	153 762	-1%
Indústria transformadora	56 922 586	34 278 059	20 297 776	111 498 421	7%	965 184	-1%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	38 123 568	-	12 904 369	51 027 937	3%	2 111 645	-4%
Transportes, Armazenagem e Comunicação	13 957 176	21 627	5 215 255	19 194 058	1%	211 654	-1%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	4 020 037	-	-	4 020 037	0%	5 700	0%
Particulares							
Consumo	15 240 307	2 444 066	5 103 189	22 787 562	1%	1 417 239	-6%
Habitação	2 574 373	201 061	-	2 775 434	0%	138 692	-5%
Outros fins	1 189	246	-	1 435	0%	-	0%
Total	1 481 864 354	39 063 236	144 741 053	1 665 668 642	100%	13 083 316	-1%

Embora as concentrações de riscos sejam objecto de um acompanhamento regular, relativamente a todos os riscos materiais, pelo comité de gestão de risco do Emitente, que monitoriza as exposições à concentração do tipo de risco relevante e, assim, permite o controlo das concentrações de riscos em vários tipos de riscos, podem, ainda assim, suceder incumprimentos em virtude de situações e circunstâncias imprevisíveis ou difíceis de prever ou mitigar.

A deterioração das condições económicas, situações políticas inesperadas ou situações de crise com impacto na liquidez das contrapartes do Banco (em especial, os seus clientes devedores) podem dar origem a situações de incumprimento e, consequentemente, perdas para o Emitente. Face à concentração da actividade do Emitente na República de Angola, uma recessão económica no país ou outros eventos com impacto no mesmo, nomeadamente alterações no contexto político e nas políticas económicas no plano internacional, poderão ter impacto directo no Banco e nas suas contrapartes em virtude da deterioração da economia angolana (e da economia global) e da qualidade de crédito dos devedores e contrapartes do Emitente.

Se os clientes e outras contrapartes do Banco não cumprirem integral e pontualmente as suas obrigações nas respectivas datas de vencimento, os negócios, a posição financeira, os resultados das operações e/ou as perspectivas do Emitente poderão ser adversamente afectados.

1.2.1.4. Risco de crédito das contrapartes do SBA

O risco de crédito das contrapartes, tal como previsto pelo BNA no Aviso n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, compreende o risco proveniente do incumprimento pela contraparte de uma operação, antes da liquidação final dos respectivos fluxos financeiros, tendo em consideração os seguintes elementos: (i) instrumentos derivados do

mercado de balcão (OTC) e derivados de crédito; (ii) vendas com acordos de recompra, compras com acordo de revenda e concessão, ou contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, em que os valores mobiliários ou as mercadorias transferidas sejam elementos da carteira de negociação; (iii) operações de concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias com imposição de margem; e (iv) operações de liquidação longa. Estas contrapartes incluem, nomeadamente, clientes institucionais, correctores e comerciantes, bancos comerciais (nacionais e estrangeiros) e bancos de investimento. Uma parte significativa destas relações expõe o Emitente ao risco de crédito em caso de incumprimento de uma contraparte.

Atendendo à estrutura do balanço do Emitente, à data do Prospecto, bem como o seu modelo de negócio, verifica-se que a exposição do SBA ao presente risco é reduzida. Adicionalmente, importa referir que, atendendo às condições de negócio e de mercado evidenciadas à data, o SBA não perspectiva evoluções significativas no curto/médio prazo sobre a carteira actual que resultem na classificação da mesma como material para a actividade do SBA.

Embora o Emitente analise, com regularidade, a sua exposição a contrapartes, os incumprimentos podem surgir de situações e circunstâncias imprevisíveis ou difíceis de prever ou detectar.

Não obstante, caso no futuro as imparidades do Emitente sejam superiores às provisões já realizadas, tal poderá afectar negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados das operações e/ou as perspectivas do Emitente.

1.2.1.5. Risco de mercado

O risco de mercado consiste numa alteração no justo valor, nos ganhos reais ou efectivos ou nos fluxos de caixa futuros de uma carteira de instrumentos financeiros, causados por movimentos adversos nas variáveis de mercado, tais como preços das acções, obrigações e mercadorias, taxas de câmbio e de juros, *spreads* de crédito, taxas de recuperação, correlações e volatilidades implícitas em todas estas variáveis.

Os riscos de mercado a que o Emitente se encontra sujeito são classificados da seguinte forma:

- (i) Risco de mercado na carteira de negociação: decorre de actividades de negociação no contexto das quais o Emitente intervém como agente principal, sem intermediários, com os investidores;
- (ii) Risco de taxa de juro na carteira bancária: refere-se ao risco actual e/ou futuro para os ganhos e capital do Banco resultante de movimentos adversos nas taxas de juro que afectam as posições bancárias do Banco;
- (iii) Risco cambial: decorre de alterações no justo valor ou nos fluxos de caixa futuros das exposições financeiras devido a alterações nas taxas de câmbio; e
- (iv) Risco de investimento em acções na carteira bancária: decorre das alterações de preços de acções cotadas ou não cotadas.

A seguinte tabela identifica, por referência a 31 de Dezembro de 2025, os activos e passivos do Emitente considerando a moeda em que se encontram denominados:

	31.12.2025				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	142 993 419	286 380 979	441 079	117 931	429 933 408
Disponibilidades em outras instituições de crédito	70 535	300 260 144	27 216 011	16 462 186	344 008 876
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	6 511 024	4 469 200	10 980 224
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	26 022 637	55 634 259	-	-	81 656 896
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	-	-	-	335 504 962
Investimentos ao custo amortizado	329 766 651	-	-	-	329 766 651
Crédito a clientes	602 660 450	38 725 703	25 021 502	-	666 407 655
Investimentos em filiais	900 000	-	-	-	900 000
Outros activos tangíveis	47 995 401	-	-	-	47 995 401
Activos intangíveis	6 742 684	-	-	-	6 742 684
Activos por impostos correntes	1 061 102	-	-	-	1 061 102
Activos por impostos diferidos	1 649 080	-	-	-	1 649 080
Outros activos	1 114 587	1 166 361	-	-	2 319 227
Total de activo	1 496 481 508	682 167 446	59 189 616	21 087 596	2 258 926 166

A seguinte tabela identifica, por referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os activos e passivos financeiros do Emitente considerando o tipo de taxa de juro aplicável:

	31.12.2025			
	Exposição a			
(milhares de Kwanzas)	Taxa Fixa	Taxa Variável	Não Sujeito a risco de taxa de juros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	429 933 408	429 933 408
Disponibilidades em Instituições Financeiras	-	344 008 876	-	344 008 876
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 980 224	-	-	10 980 224
Crédito a clientes	120 129 410	546 278 245	-	666 407 655
Títulos e valores mobiliários	746 928 509	-	-	746 928 509
Outros Activos	-	-	17 882 310	17 882 310
Total	878 038 143	890 287 121	447 815 718	2 216 140 982
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	409 512	(129 663 183)	(129 253 671)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(289 460 556)	(45 462 198)	(1 301 253 602)	(1 636 176 356)
Passivos	-	-	(39 795)	(39 795)
Outros Passivos	-	-	(100 672 339)	(100 672 339)
Total	(289 460 556)	(45 052 686)	(1 531 628 919)	(1 866 142 161)

	31.12.2024			
	Exposição a			
(milhares de Kwanzas)	Taxa Fixa	Taxa Variável	Não Sujeito a risco de taxa de juros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	366 668 960	366 668 960
Disponibilidades em Instituições Financeiras	-	147 942 025	-	147 942 025
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	199 630 453	-	-	199 630 453
Crédito a clientes	317 568 258	263 028 569	-	580 596 827
Títulos e valores mobiliários	335 959 236	-	-	335 959 236
Outros Activos	-	-	2 491 260	2 491 260
Total	853 157 947	410 970 594	369 160 220	1 633 288 761
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	(1 654 500)	(1 654 500)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(193 077 849)	(19 221 329)	(1 084 024 958)	(1 296 324 136)
Outros Passivos	-	-	(39 178 001)	(39 178 001)
Total	(193 077 849)	(19 221 329)	(1 124 857 459)	(1 337 156 637)

	31.12.2023			
	Exposição a			
(milhares de Kwanzas)	Taxa Fixa	Taxa Variável	Não Sujeito a risco de taxa de juros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais			259 516 316	259 516 316
Disponibilidades em Instituições Financeiras	37 778 408	74 978 022	266 774 610	379 531 040
Crédito a clientes	343 122 271	175 143 805		518 266 076
Títulos	351 233 006			351 233 006
Outros Activos			84 198 245	84 198 245
Total	732 133 685	250 121 827	610 489 171	1 592 744 683
			(958 215 150)	(958 215 150)
Passivos				
Depósitos à Ordem				
Depósitos a Prazo		(260 312 495)		(260 312 495)
Dívida Subordinada		(25 326 058)		(25 326 058)
Outros Passivos			(125 591 157)	(125 591 157)
Fundos Próprios			(223 299 823)	(223 299 823)
Total	-	(285 638 553)	(1 307 106 130)	(1 592 744 683)

Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por emitente, por tipo/classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *Stop Loss* e *Loss Trigger* para as posições na categoria de justo valor através de resultados e na categoria de justo valor através de outro rendimento integral.

O SBA adopta as seguintes técnicas para medir e controlar o risco de mercado:

- (i) Value-at-Risk (VaR) diário: o VaR é uma técnica que estima as perdas potenciais que possam ocorrer em resultado de movimentos do mercado, durante um período específico e com uma probabilidade pré-determinada. Para chegar a medidas quantitativas para o risco de mercado, o SBA utiliza, em condições

normais de mercado, a abordagem do VaR histórico. Esta metodologia contempla dados históricos observáveis no mercado e, implicitamente, a correlação de dados. Para operações em que existem posições não lineares consideráveis, este tipo de cálculo é mais rigoroso que a variação/co-variação, porque tem explicitamente em consideração efeitos de segunda e de terceira ordem. A utilização do VaR histórico, no entanto, por se basear no pressuposto de que a volatilidade e os preços futuros vão seguir a distribuição histórica observada, apresenta mais limitações do que quando se adopta uma simulação de Monte Carlo. São efectuadas simulações de Monte Carlo para complementar o cálculo do VaR e auxiliar a análise de novas transacções, sempre que necessário;

- (ii) Backtesting do VaR: a área de risco de mercado testa o rigor da métrica VaR através de um processo de *backtesting*, ou seja, uma comparação *ex-post* da medida do risco gerado pelo modelo VaR com as alterações diárias efectivas do valor da carteira devido a alterações das variáveis do mercado, de acordo com o pressuposto de compra e detenção por 1 dia, seguindo o VaR do dia anterior. Os lucros ou perdas do *backtesting* baseiam-se em lucros ou perdas teóricas com origem nos movimentos de mercado e calculam-se para 250 dias de negociação acumulados, com um intervalo de confiança de 95%;
- (iii) Testes de esforço: os testes de esforço permitem quantificar as perdas potenciais que podem ocorrer em condições de mercado extremas, mas plausíveis, constituindo um complemento a outras medidas de análise de risco utilizadas pelo Banco, como o VaR e a sensibilidade a factores de risco de mercado. O exercício de testes de esforço praticado pelo SBA, para além de ser uma ferramenta crucial à gestão de risco interna do SBA, também responde às directrizes previstas no Instrutivo do BNA n.º 03/2022; e
- (iv) Point value 01 (Pv01): o Pv01 é uma medida de risco utilizada para avaliar o efeito de uma alteração de um ponto base, numa determinada taxa sobre o preço de um activo. Este limite é definido para as carteiras de rendimento fixo, de negociação no mercado monetário, de negociação de crédito, de derivados e de negociação cambial.

Para além das medidas de risco acima referidas, algumas medidas de risco adicionais incluem a utilização de instrumentos admissíveis, a concentração de exposições ou a automatização dos limites máximos e mínimos para a exposição ao risco de mercado. Por outro lado, apenas produtos que estejam aprovados e correctamente processados poderão ser alvo de negociação pelo Banco.

O cálculo do requisito dos fundos próprios para cobertura do risco de mercado, em conformidade com o Aviso do BNA n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, tem em consideração as seguintes dimensões: (i) carteira de negociação, considerando a exposição a instrumentos de dívida, títulos de capital e organismos de investimento colectivo; e (ii) totalidade da sua actividade, considerando, neste contexto, as exposições sujeitas ao risco cambial e de mercadorias. O SBA assegura, no contexto do reporte regulamentar, a monitorização e a produção de mapas regulamentares (mapa de limite método e mapa de reporte regulamentar sobre risco cambial).

Sem prejuízo dos princípios e mecanismos implementados pelo Emitente para medir e controlar o risco de mercado a que se encontra exposto, é difícil prever de forma fiável eventuais alterações das condições de mercado e antecipar os efeitos que tais mudanças poderão implicar para o Emitente. Ademais, qualquer falha na gestão do

risco de mercado ou ao nível das políticas de controlo destinadas a minimizar o risco de mercado poderá afectar negativamente as actividades, os negócios, a posição financeira, os resultados das operações e/ou as perspectivas do Emitente.

1.2.1.6. Risco de liquidez

O risco de liquidez reflecte a incapacidade, presente ou futura, do Emitente para cumprir as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

A principal fonte de financiamento do Emitente é a sua base de depósitos. A capacidade de manutenção de depósitos de valor suficiente para financiar a actividade de concessão de crédito está sujeita a diversos factores, tais como as preocupações dos depositantes relacionadas com a situação económica nacional e mundial, o estado da indústria e a existência e extensão das garantias de depósito.

Qualquer alteração num destes factores, por si só ou de forma combinada, poderá, no futuro, levar a uma redução da capacidade de o Emitente se financiar mediante a recepção de depósitos de clientes, o que poderá ter um impacto negativo na sua situação financeira ou até mesmo levar o Emitente a incumprir os rácios mínimos de liquidez exigidos.

A liquidez do Emitente pode também ser afectada pela incapacidade de aceder a mercados de dívida, de proceder à venda de activos ou de monetizar investimentos realizados, bem como por disponibilização de crédito ou de deterioração de garantias associadas a crédito concedido.

Cabe ao ALCO estabelecer as linhas orientadoras da gestão do risco de liquidez, para que exista uma adequada gestão dos recebimentos e pagamentos no tempo. A gestão do risco de liquidez é da responsabilidade da área de tesouraria e gestão de capital, que monitoriza e mede o risco de liquidez a que o SBA está exposto e reporta os resultados de cada medida de risco de liquidez ao ALCO.

O SBA tem ainda em consideração a sua política de risco de liquidez, que se aplica à componente de moeda local e às restantes divisas no balanço e a norma de risco de liquidez que estabelece e define os princípios para a exposição ao risco de liquidez por parte do SBA, bem como o quadro geral para uma governação consistente e homogénea de identificação, medição, monitorização e reporte deste risco.

Assim, em conformidade, os princípios para gestão do risco de liquidez adoptados pelo Emitente são os seguintes:

- (i) *Stress* de liquidez e teste de cenário;
- (ii) Gestão do desfasamento estrutural de liquidez;
- (iii) Rácio de financiamento a longo prazo;
- (iv) Manutenção de níveis mínimos de activos líquidos;
- (v) Restrições à concentração de depósitos;

- (vi) Testes de *stress* e análises de cenário;
- (vii) Planos de contingência de liquidez;
- (viii) Rácio de transformação dos depósitos em moeda local;
- (ix) Rácio de transformação dos depósitos em moeda estrangeira;
- (x) Dependência do mercado interbancário;
- (xi) Gestão de liquidez intradiária;
- (xii) Gestão de garantias (colaterais);
- (xiii) Gestão do fluxo de caixa diário;
- (xiv) Preços de transferência de fundos;
- (xv) Planos de financiamento;
- (xvi) Quantificação do risco de financiamento.

O SBA tem ainda definido um plano de contingência de liquidez, que tem como objectivo atenuar, tanto quanto possível, o impacto de uma crise de liquidez, estabelecendo uma estrutura de governação que: (i) indique a resposta do Emitente a um problema de liquidez, incluindo a sua identificação precoce, o escalonamento e as directrizes para a gestão durante uma crise de liquidez; (ii) permita compreender o impacto que uma crise de liquidez possa ter relativamente a todas as partes interessadas; (iii) identifique informações de gestão essenciais; (iv) forneça um mecanismo para a monitorização de sinais de alerta; (v) registre os tipos e potenciais fontes de uma crise de liquidez; e (v) incorpore o princípio do mutuante de último recurso.

O SBA reporta o risco de liquidez ao BNA de acordo com o Instrutivo do BNA n.º 14/2021, de 27 de Setembro de 2021, segundo o qual as instituições financeiras devem remeter ao BNA informação individual sobre a distribuição das suas posições do balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais através de mapas de liquidez devidamente preenchidos e com os cálculos do rácio de liquidez e de observação.

Neste sentido, o SBA reportou ao BNA o rácio de liquidez e de observação referente a 31 de Dezembro 2025, 31 de Dezembro 2024 e 31 de Dezembro de 2023, conforme indicado na tabela seguinte:

	31.12.2025		31.12.2024		31.12.2023	
Rácio de Liquidez e Observação (BNA)	31 Dias	1-3 meses	31 Dias	1-3 meses	31 Dias	1-3 meses
Total activos líquidos	826 305 267		494 219 238		522 830 637	
Valores em tesouraria	12 921 559		16 622 897		16 312 149	
Disponibilidades em bancos centrais	124 738 644		155 537 019		243 204 167	
Activos elegíveis como garantia em operações de crédito do BNA	364 795 559		175 490 672		0	
Disponibilidades em instituições financeiras	323 849 505		146 568 650		263 314 321	
Total saída de fluxo de caixa	464 529 426	90 660 301	349 830 944	62 579 131	365 403 694	46 944 985
Depósitos à ordem	410 055 847	-	325 388 026	0	340 637 144	0
Depósitos a prazo	19 902 315	50 118 690	8 772 722	27 242 097	15 778 388	45 028 117
Outros depósitos	19 885 037	38 066 788	15 158 014	33 023 176	6 448 176	0
Compromissos irrevogáveis assumidos perante terceiros	575 364	2 474 822	512 182	2 313 858	2 539 986	1 916 867
Operações no mercado monetário interfinanceiro – com instituições financeiras bancárias	14 110 863	-	0	0	0	0
Total entrada de fluxo de caixa	33 324 284	39 473 900	81 754 793	96 254 332	154 202 072	126 471 613
Créditos	22 344 051	39 473 900	16 534 730	37 232 541	6 175 630	14 884 382
Títulos e valores mobiliários	10 980 233	-	0	0	0	71 375 053
Operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda	-	-	65 220 063	59 021 791	148 026 442	40 212 178
Desfasamento	395 100 125	343 913 725	226 143 087	259 818 288	311 629 015	391 155 643
Desfasamento acumulado	395 100 125	343 913 725	226 143 087	259 818 288	311 629 015	391 155 643
Rácio de liquidez	192%		184%		248%	
Rácios de observação		479%		515%		933%

Adicionalmente, o Emitente realiza uma avaliação do risco de liquidez através de métricas internas definidas pelo ALCO, que estabelece limites de tolerância e alertas de apetência ao risco para cada uma dessas métricas. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações são cumpridas num cenário de crise de liquidez. O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão pelo ALCO.

Sem prejuízo das medidas de controlo do risco de liquidez acima mencionadas, para efeitos de consolidação por parte do SBGL, o SBA reporta as medidas de risco de liquidez de acordo com os requisitos do SARB e inclui duas secções referentes ao risco de liquidez, nomeadamente a secção que reflecte os *gaps* estruturais de liquidez do SBA, de acordo com as abordagens contratual e comportamental, e a secção onde é apresentado o rácio de liquidez consolidado do Banco. A avaliação da situação de liquidez com base nos *gaps* estruturais de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. O *gap* contratual de liquidez difere do *gap* comportamental de liquidez fundamentalmente na forma como os perfis de maturidade dos activos e passivos sem maturidade contratual são definidos, sendo que os perfis de maturidade dos activos e passivos com maturidade contratual não diferem em ambas as abordagens e são sempre de acordo com a maturidade contratual.

Sem prejuízo das medidas de controlo e mitigação do risco de liquidez implementadas pelo Emitente, uma eventual falha de liquidez por parte do SBA poderá causar perturbações inesperadas nos fluxos de caixa do Emitente e resultar em publicidade negativa, dificuldade em reter e angariar clientes e, sobretudo, incapacidade de cumprir as suas obrigações nas relações com clientes e contrapartes, com o consequente efeito negativo nas suas actividades, negócios, posição financeira, resultados operacionais e/ou perspectivas.

1.2.2. Riscos não financeiros relacionados com a actividade do Emitente

O risco não financeiro corresponde ao risco operacional que, tal como previsto pelo BNA no Aviso 8/2021, resulta da inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas, da possibilidade de ocorrência de fraudes, internas e externas, bem como de eventos externos, incluindo o risco relacionado com o mau funcionamento dos sistemas de informação e riscos jurídicos.

O desenvolvimento tecnológico, a complexidade das operações bancárias, o elevado grau de competitividade nos mercados financeiros e o crescimento do recurso a serviços externos por parte das instituições financeiras constituem factores cruciais para o aumento significativo da complexidade do risco operacional. Neste contexto, e também em virtude do crescente foco nesta área por parte do BNA, mediante o reforço da acção de supervisão em matérias relacionadas com a gestão de risco, o Emitente considera imperioso estabelecer processos de gestão eficazes, eficientes e adequados à sua dimensão e à complexidade das suas actividades.

Em conformidade, o SBA tem uma preocupação crescente com a mitigação do risco operacional, efectuando um

investimento regular na aplicação das melhores práticas internacionais. A gestão do risco operacional do Emitente assenta, essencialmente, nos seguintes instrumentos: (i) procedimento de gestão de incidentes, através do qual se procede à identificação, registo, investigação, quantificação e reporte de incidentes de risco operacional e subsequente implementação de medidas correctivas; (ii) *key risk indicators*, que se concretiza na implementação de indicadores-chave de risco operacional destinados a monitorizar os níveis de risco a que o Banco se encontra exposto, bem como os processos de controlo implementados para monitorização desses riscos; (iii) avaliação de controlos de risco, mediante uma metodologia de auto-avaliação de risco na qual são analisados os processos de negócio tendo em vista identificar os riscos inerentes e as actividades de controlo necessárias para a sua mitigação; e (iv) análise de cenários de risco.

A identificação, análise, mensuração, gestão, monitorização e reporte de riscos operacionais cabe à área de Riscos Não Financeiros do Emitente. Através da utilização de medidas quantitativas e qualitativas para determinar o nível de risco (probabilidade vs. severidade), é possível ao Emitente determinar o custo da mitigação *versus* o benefício, bem como o tipo de controlos necessários para adequar os processos e sistemas internos e o risco de ocorrência de situações de fraude e de eventos externos com impacto negativo.

Sem prejuízo das medidas de gestão de riscos operacionais implementadas pelo Emitente, caso se verifiquem, os riscos operacionais poderão ter um efeito negativo nas actividades, nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas do Emitente.

1.2.2.1. Risco tecnológico

A actividade do SBA está fortemente dependente dos sistemas de tecnologia de informação. Estes sistemas são cada vez mais relevantes na actividade bancária, avançados e sofisticados, incluindo, designadamente, bases de dados, sistemas de pagamentos, sistemas de segurança e sistemas/plataformas internos. A área de *data centre e recovery service* do Emitente desempenha um papel crucial na disponibilidade e segurança dos sistemas de tecnologia da informação. Esta área é ainda responsável por gerir e manter o *data centre*, no qual todos os servidores, sistemas de armazenamento de dados e infra-estrutura de rede se encontram integrados e onde todas as informações e transacções são processadas e armazenadas.

A equipa de *data centre* é responsável pela operação contínua dos servidores, monitorizando o desempenho, a capacidade e a segurança da infra-estrutura. Adicionalmente, a equipa de *recovery service* promove planos de recuperação adequados para responder a desastres tecnológicos, incluindo a criação de cópias de segurança regulares, a implementação de sistemas de *backup* e a realização de testes de recuperação para procurar restaurar as operações rapidamente, em caso de falhas ou desastres.

Acontecimentos tais como falhas de sistemas críticos, falhas prolongadas na disponibilização dos seus serviços (nomeadamente nos canais digitais), quebras de protecção de dados ou falhas nos locais de armazenamento de dados digitais poderão afectar a prestação de serviços aos clientes do SBA. Eventos dessa natureza podem ainda conduzir a perdas operacionais, de depósitos ou de investimentos, perdas de informação significativa ou sensível relativa a clientes, bem como erros nos dados contabilísticos e financeiros do SBA. Estes acontecimentos podem afectar a reputação do SBA ou resultar em danos para os clientes e entidades com as quais o Banco se relaciona –

e, eventualmente, na necessidade de o SBA os indemnizar – ou ainda constituir um incumprimento de disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, susceptível de resultar na aplicação de sanções pelas autoridades competentes.

Caso este risco venha a materializar-se, a actividade, a situação financeira, as perspectivas e os resultados do Emitente poderão ser negativamente afectados.

1.2.2.2. Risco reputacional

O sector bancário, em geral, e o Emitente, em particular, são objecto de apertado escrutínio por parte de diversos *stakeholders*, incluindo a sociedade civil, clientes, organizações não-governamentais, reguladores, meios de comunicação social, accionistas e colaboradores.

O Emitente é uma instituição financeira bancária autorizada a desenvolver a sua actividade na República de Angola. Entre as actividades desenvolvidas pelo Emitente inserem-se, nomeadamente, a recepção do público de depósitos e outros fundos reembolsáveis, o exercício da função de intermediário de liquidação de operações de pagamento, a emissão e gestão de meios de pagamento, a realização de operações sobre metais preciosos, nos termos estabelecidos pela legislação cambial, a promoção do aluguer de cofres e guarda de valores, a realização de operações de capitalização ou de operações de crédito ou a concessão de garantias e outros compromissos. Todas estas actividades, e outras que o Emitente desenvolve, pressupõem um muito elevado nível de confiança da parte de todos os *stakeholders* do Emitente.

O risco reputacional corresponde a um dano real ou potencial para a imagem do Emitente e que pode resultar numa quebra de confiança ou de relações de negócios por parte de clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores, afectando assim negativamente a capacidade do Banco de manter os relacionamentos existentes ou gerar novos relacionamentos e o acesso continuado a fontes de financiamento.

O risco reputacional é inerente à actividade do SBA, dado que o Emitente desenvolve as suas actividades num sector fortemente regulado e, como referido, dependente da confiança dos seus *stakeholders*. Assim, qualquer evento ou circunstância que afecte o sector bancário em geral, ainda que não atinja directamente o Emitente, ou qualquer outra instituição financeira bancária, pode, em maior ou menor medida, atingir a reputação do Emitente. Em virtude da mencionada relação de confiança, sobretudo com depositantes, qualquer falha humana ou erro operacional poderá originar um impacto adverso na reputação do Emitente.

Para garantir que as actividades de potencial impacto nos clientes estão alinhadas com os procedimentos internos do Banco, é adoptado um guia interno com os procedimentos e a legislação associada. Deste modo, o SBA procura gerir situações de risco reputacional a que se encontra exposto, minimizando a percepção negativa dos seus *stakeholders*. De entre os diversos métodos de gestão do risco reputacional, o código de ética e conduta do Banco é um importante instrumento de mitigação do risco reputacional e um ponto de referência para os colaboradores do SBA, sendo a Comissão Executiva o último responsável pelo seu cumprimento.

O Emitente monitoriza a gestão do risco de reputação através dos comités de risco do Conselho de Administração, procurando identificar e reportar todas as potenciais situações com impacto para o Emitente, para que sejam tomadas medidas que visem garantir uma adequada gestão do risco reputacional.

As necessidades de capital para o risco reputacional baseiam-se na definição de uma necessidade de capital fixa mínima, em função das necessidades de capital estimadas para os riscos de Pilar I, acrescida de requisitos adicionais com base na verificação de um conjunto de eventos definidos pelo Emitente como sendo susceptíveis de reflectir a sua maior exposição a este risco. Entre os eventos mais relevantes incluem-se situações relacionadas com branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, irregularidades de conduta dos *stakeholders* do Banco e *rating* da dívida soberana do país equivalente a dívida especulativa e sujeita a elevado risco de crédito. Deste modo, quanto mais abrangente for a variedade dos eventos identificados pelo SBA, maior a sua percepção acerca da sua exposição a risco reputacional e, consequentemente, das necessidades de capital estimadas.

Não obstante as medidas para mitigação do risco reputacional implementadas pelo Emitente, a deterioração da percepção dos *stakeholders* e do público em geral quanto ao Emitente e/ou à sua actividade ou projectos, em virtude de determinadas ocorrências ou de simples percepções (relativas ao Emitente, em particular, ou, por exemplo, ao sector em que opera), poderá afectar adversamente a sua reputação, a sua capacidade para reter actuais clientes e atrair novos clientes – condicionando, consequentemente, o acesso a fontes de financiamento –, a sua actividade, os seus negócios, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas.

1.2.2.3. Risco de concorrência nas principais áreas de actividade do Emitente

O SBA opera num ambiente altamente competitivo e enfrenta uma concorrência intensa por parte de instituições financeiras locais e globais. Apesar de existirem 22 bancos a operar na República de Angola, o mercado bancário angolano encontra-se relativamente concentrado, uma vez que, no final de 2025, os 5 principais bancos angolanos – BAI, BFA, BIC, ATLANTICO e SBA – concentravam cerca de 62% dos activos totais. De notar que o SBA se manteve no *Top 5* dos bancos com maior valor de activos em 2025, de acordo com o Relatório “*Banca em Análise 2026*” da Deloitte.

Adicionalmente, e apesar do nível de digitalização na República de Angola não ser tão elevado quanto o registado em economias mais digitais, a tendência para a digitalização tem vindo a intensificar-se, conforme demonstrado pelo crescimento de cerca de 98% do canal Multicaixa Express e pelo aumento exponencial de 641% no número de Agentes Bancários e de 203% no número de Agentes de Pagamentos em 2024, podendo esta tendência alterar completamente o enquadramento do sector bancário angolano no médio/longo prazo, nomeadamente através da constituição de bancos totalmente digitais. Neste sentido, as instituições financeiras tradicionais estão expostas a novas fontes de concorrência por parte de novos operadores no mercado, incluindo fornecedores alternativos de serviços de pagamento e de serviços financeiros no chamado espaço *fintech*, bem como de operadores não financeiros, que promovem cada vez mais os seus próprios cartões e linhas de crédito. Estes fornecedores alternativos podem ter bases de custos mais baixas ou acesso a bases de clientes mais alargadas do que as do Emitente.

Os concorrentes do SBA podem também ter acesso a fontes de financiamento mais acessíveis ou com melhores condições. Consequentemente, estes concorrentes podem ser capazes de manter ou aumentar a sua quota de mercado oferecendo produtos de crédito com taxas de juro mais baixas.

O Emitente procura posicionar-se como uma instituição eficiente e moderna, que simplifica, estabiliza e, sempre que possível, elimina o risco associado à arquitectura de tecnologias de informação por via da resiliência dos seus sistemas, dando prioridade à tecnologia e às iniciativas digitais. O grande foco actual do Emitente está centrado em alguns produtos e serviços, tais como débito directo, melhorias da plataforma de *internet banking*, *mobile money*, aplicativo para a gestão de recolhas, entre outros.

Porém, o SBA pode não conseguir competir eficazmente nestes mercados no futuro se não for capaz de oferecer produtos e serviços atractivos. Tal evolução adversa poderá levar o Emitente a perder quota de mercado ou a incorrer em perdas em algumas ou todas as suas actividades. A falta de capacidade competitiva do Emitente poderá, entre outras consequências, conduzir à redução da sua margem financeira, das suas comissões e de outros rendimentos do SBA, pelo que o aumento de concorrência poderá impactar de forma adversa a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas do Emitente.

1.2.2.4. Risco associado à execução das garantias prestadas

No âmbito da sua actividade, o Emitente presta garantias e assume compromissos irrevogáveis perante terceiros, que regista em rubricas extrapatrimoniais, com os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo do período de vigência dessas operações. A prestação de garantias e a assunção de compromissos irrevogáveis perante terceiros obedece aos mesmos princípios de qualquer outra operação comercial, nomeadamente tendo em consideração a solvabilidade do cliente e do negócio subjacente, sendo que o Emitente exige que estas operações sejam devidamente colateralizadas, quando necessário.

A tabela seguinte apresenta a exposição (líquida) a essas rubricas extrapatrimoniais por referência a 31 de Dezembro 2023, 31 de Dezembro 2024 e 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Responsabilidades de terceiros			
Garantias recebidas	3 747 931 132	586 992 303	659 962 953
Responsabilidades perante terceiros			
Garantias prestadas	26 909 282	26 058 424	29 206 506
Cartas de crédito	67 026 442	53 238 029	29 300 778
Limites de crédito não utilizados	50 904 015	55 371 987	85 531 604
	144 839 739	134 668 440	144 038 888
Responsabilidades por prestação de serviços			
<i>Credit-Linked Deposits</i>	14 446 136	-	-
Responsabilidades por prestação de serviços			
Depósito e guarda de valores	1 191 028 817	498 892 442	253 620 284
Valor actual dos créditos			
Créditos mantidos no activo	687 102 736	594 701 845	529 385 088

Créditos abatidos	6 803 144	3 991 373	3 899 924
	693 905 880	598 693 218	533 285 012

Caso as garantias prestadas pelo Emitente sejam exercidas e os compromissos se tornem efectivos, a actividade do SBA poderá ser impactada nos seus fluxos de caixa e registo de eventuais perdas, o que poderá ter um efeito negativo na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas do Emitente.

1.2.2.5. Riscos de cibercrime, fraude e outros riscos operacionais

O Emitente está sujeito a determinados riscos operacionais, incluindo interrupção do serviço, erros, branqueamento de capitais, crime, cibercrime, fraudes e outros tipos de ilícitos praticados por terceiros, tais como clientes, prestadores de serviços, parceiros comerciais (incluindo fraudes organizadas em grande escala, resultantes das operações financeiras), pelos próprios colaboradores ou pela direcção do Banco, falhas ou atrasos na prestação de serviços e violação de obrigações de confidencialidade no que diz respeito aos dados dos clientes e ao cumprimento das exigências de gestão de riscos e aos riscos operacionais dos seus prestadores de serviços. A subcontratação de serviços ou funções a terceiros, incluindo os ligados aos processos de inovação tecnológica, tem vindo a ganhar importância, tendência que se prevê que continue e que colocará desafios às instituições, nomeadamente em termos de cumprimento dos enquadramentos legais e regulamentares, obrigações de reporte, monitorização e avaliação do risco dos serviços/funções subcontratados.

Adicionalmente, as actividades do SBA e a sua capacidade de se manter competitivo dependem da capacidade de processar um grande número de transacções de forma eficiente e precisa, e da sua capacidade de confiar nas suas tecnologias digitais, serviços informáticos e de correio electrónico, *software* e redes, bem como no adequado e seguro processamento, armazenamento e transmissão de informações confidenciais e outras nos sistemas e redes informáticos.

O Emitente não pode garantir que os seus sistemas, *software* e redes sejam, a todo o tempo e em todas as circunstâncias, invulneráveis a acessos não autorizados, utilização indevida, vírus informáticos ou outros eventos que possam ter impacto nos níveis de segurança. A interceptação, utilização indevida ou tratamento incorrecto de dados pessoais, confidenciais ou exclusivos enviados ou recebidos pelo Emitente de um cliente, fornecedor, prestador de serviços, contraparte ou terceiro pode resultar em responsabilidade legal, contra-ordenações, multas e danos na reputação do Emitente.

Ademais, o Emitente está sujeito a riscos relacionados com as caixas automáticas, como clonagem de cartões e roubos e, por outro lado, a rede de agências do Emitente pode ser alvo de assaltos, com as inerentes perdas e transtornos para a actividade do Emitente.

Não obstante a existência de mecanismos de segurança e controlo interno implementados pelo Emitente, não é possível anular totalmente o risco de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte de terceiros ou de colaboradores ou da direcção do Emitente. Qualquer falha na execução bem-sucedida das políticas de gestão e controlo dos riscos operacionais do Emitente pode resultar em danos à sua reputação,

responsabilidade legal e/ou ter um efeito material adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas do Emitente.

1.2.2.6. Risco associado à definição e implementação da estratégia e dos objectivos de negócio do Emitente

O Emitente está exposto a riscos decorrentes da definição e implementação da sua orientação estratégica e dos seus objectivos de negócio, dado que existe a possibilidade de: (i) serem tomadas decisões de índole estratégica que se revelem inadequadas; (ii) ocorrerem falhas ou demora na implementação de decisões; ou (iii) existirem limitações na capacidade de resposta à evolução das condições de mercado. Estes acontecimentos poderão condicionar o sucesso da concretização dos objectivos definidos pelo Emitente.

A orientação estratégica do Emitente tem por base um conjunto de pressupostos que poderão não se materializar. Com efeito, o sucesso de qualquer estratégia depende, por um lado, da harmonia entre a realidade interna da organização e os factores exógenos (posicionamento dos concorrentes, evolução da economia, entre outros) e, por outro, da capacidade de implementação pela equipa de gestão, de forma atempada e adequada, das iniciativas definidas. Por conseguinte, os objectivos de negócio do Emitente dependem também deste conjunto de factores, nomeadamente do sucesso da implementação das diversas iniciativas estratégicas. Assim, a sua concretização está sujeita a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que podem resultar na incapacidade de alcançar os objectivos propostos.

Como factores endógenos para a implementação da estratégia e concretização dos objectivos de negócio, destacam-se um eventual desalinhamento de expectativas entre a equipa de gestão e os accionistas, uma eventual falta de capacidade para lançar novos produtos e soluções tecnológicas (que permitam reter e atrair novos clientes), uma eventual falta de capacidade ou qualificação dos recursos humanos para a implementação das iniciativas definidas, e a demora no processo de tomada de decisão relativo à implementação de iniciativas e/ou planos de acção.

Se, relativamente aos factores endógenos, o Emitente tem um certo grau de controlo, no que concerne aos factores exógenos estes são-lhe completamente alheios, uma vez que estão dependentes da evolução de inúmeras variáveis, tais como a conjuntura macroeconómica, a instabilidade e/ou imprevisibilidade regulamentar e/ou política, os planos estratégicos adoptados pelos concorrentes directos, as alternativas de investimento e as tendências de mercado, entre outras.

O eventual incumprimento dos objectivos de negócio do Emitente poderá advir dos factores de risco identificados ao longo deste Prospecto, que poderão estar relacionados com a actividade do Emitente, o sector bancário, a economia nacional e dos principais parceiros económicos ou, inclusivamente, a economia mundial. Caso ocorra um cenário material e negativamente diferente do estimado, o Emitente pode ser incapaz de alcançar os seus objectivos de negócio e/ou financeiros, o que poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.2.7. Riscos relativos a obrigações usuais de conduta e de *compliance*

Este risco decorre da aplicação de critérios de conduta contrários aos interesses dos clientes e *stakeholders* do Emitente ou de actos ou omissões do Emitente em desconformidade com o quadro legal ou regulamentar aplicável, ou com as políticas, regras ou procedimentos internos, ou com o código de conduta, padrões éticos ou boas práticas implementadas pelo Emitente.

Este risco é particularmente relevante face a um contexto em que as leis e os regulamentos são cada vez mais complexos e pormenorizados. Consequentemente, a implementação de medidas pelo Emitente para assegurar o contínuo cumprimento de tais leis e regulamentos exige uma melhoria substancial e sofisticada dos recursos tecnológicos e humanos, em particular os associados ao combate ao branqueamento de capitais ou à protecção de dados, em que quaisquer actos ou omissões ou juízos inadequados na execução das actividades comerciais do SBA podem resultar em consequências graves, incluindo reclamações, sanções e multas.

O Emitente pode não ser capaz de monitorizar ou prevenir, com sucesso, a materialização deste risco no futuro. Qualquer falha na execução das obrigações de conduta e de *compliance* do SBA pode resultar em danos à sua reputação, responsabilidade legal e/ou ter um efeito material adverso na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais, expondo-o a riscos de litígios judiciais e administrativos.

1.2.2.8. Risco associado às dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e colaboradores qualificados

A capacidade de um banco para executar com êxito a sua visão estratégica e manter a eficiência operacional depende fundamentalmente da competência e da estabilidade da sua direcção e da sua força de trabalho.

O processo de contratação, particularmente para cargos de direcção, é rigoroso e sujeito a supervisão regulatória por parte do BNA, que realiza avaliações de idoneidade dos membros dos órgãos sociais. Este processo pode ser demorado e complexo e acarretar atrasos no preenchimento de posições críticas, o que implicará ineficiências operacionais durante o período de transição.

Adicionalmente, o sector bancário angolano pode deparar-se com uma escassez de candidatos que possuam as qualificações e a experiência necessárias. Existe um número limitado de candidatos com as competências especializadas necessárias para as operações bancárias e a concorrência para atrair esses candidatos é intensa, pelo que podem existir dificuldades em oferecer incentivos suficientes para atrair os melhores talentos.

Uma vez contratados, a retenção dos colaboradores também é um desafio. Apesar dos esforços de investimento e da aposta na formação dos colaboradores, existe sempre o risco de rotatividade, situação que pode perturbar as operações e conduzir a custos adicionais associados ao recrutamento e à formação de novos colaboradores.

As expectativas dos colaboradores relativamente à remuneração são outro desafio para a retenção de talentos. O Emitente procura implementar uma política salarial e de regalias competitiva, para evitar que os colaboradores procurem outras oportunidades. No entanto, factores externos, tais como a inflação, podem pressionar o Banco a aumentar os salários, o que pode afectar os seus resultados.

Verificando-se a dificuldade ou incapacidade do SBA em contratar ou reter membros dos órgãos sociais e colaboradores qualificados, a actividade, a situação financeira, as perspectivas e os resultados do Emitente poderão ser significativa e negativamente afectados.

1.2.2.9. Risco associado a eventuais operações de concentração

O mercado bancário angolano é bastante fragmentado, pelo que o Emitente não pode excluir a possibilidade de, no futuro, virem a existir operações de concentração entre instituições financeiras bancárias. Tais operações poderão ter impacto adverso no Emitente, em virtude das sinergias criadas entre as entidades envolvidas e o seu efeito colateral no Emitente e nas suas actividades através da oferta de novos produtos, serviços ou produtos a preços mais competitivos e, consequentemente, perda ou redução da actividade junto de actuais clientes ou menor capacidade para atrair novos clientes.

Por outro lado, também o SBA poderá vir a ser parte de operações de concentração, incluindo fusões, aquisições, parcerias e alienações de activos na República de Angola, caso faça parte dos seus objectivos estratégicos, tendo em vista a melhoria do seu posicionamento competitivo, a expansão da sua quota do mercado ou a obtenção de sinergias operacionais.

Tais operações podem significar alterações na orientação estratégica do Emitente, no seu modelo de negócio e na definição dos seus objectivos, com a possibilidade de perturbações operacionais que podem afectar a qualidade do serviço e a satisfação dos clientes do SBA. Por outro lado, as referidas operações podem não alcançar os objectivos financeiros previstos, como a redução de custos ou o aumento das receitas.

Adicionalmente, importa também ter em conta a percepção do mercado quanto a anúncios de fusões, aquisições, parcerias e/ou alienações e os custos significativos com recursos necessários para concluir uma transacção ou processo de integração. O Emitente poderá ser incapaz de materializar todas as sinergias de custos e/ou proveitos esperados com essas operações de concentração, sendo que qualquer uma dessas operações pode resultar em perdas não previstas devido a responsabilidades ou atrasos imprevistos.

Assim, operações de concentração entre instituições financeiras bancárias e quaisquer fusões, aquisições, parcerias e/ou alienações em que o Emitente participe, ou operações de natureza análoga ou similar, poderão ter efeitos negativos na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas do Emitente.

1.2.2.10. Risco associado à capacidade da rede de distribuição do Emitente em reter clientes existentes e/ou captar novos clientes

A rede de distribuição do Emitente desempenha um papel fundamental na captação de depósitos, concessão de crédito e na proximidade e fidelização de clientes. Este factor torna-se ainda mais relevante num país como Angola, onde a acessibilidade aos serviços bancários poderá ser mais limitada, em particular nas regiões mais remotas do país. Neste sentido, a presença física de agências permite aos clientes realizar transacções, obter informações e esclarecimentos e resolver questões de forma directa, contribuindo para uma maior confiança e fidelização.

Actualmente, um dos desafios enfrentados pelo sistema bancário angolano, também aplicável à realidade do SBA, é a bancarização da população e a capacidade dos bancos disponibilizarem uma rede de distribuição e um nível de serviço adequado às necessidades dos clientes, que permita, por um lado, fidelizar e aumentar o grau de envolvimento dos clientes actuais e, por outro lado, captar novos clientes, com necessidades distintas.

O número de clientes do Emitente tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, o que implica que o Emitente realize investimentos relevantes para garantir o atendimento adequado dos clientes e a eficiência das suas operações, procurando evitar gerar insatisfação nos clientes e que estes se sintam frustrados com o tempo necessário para realizar operações bancárias. Uma eventual insatisfação poderá levar à perda de clientes, os quais poderão decidir alterar a sua relação comercial para bancos concorrentes que possam oferecer um serviço mais eficiente. Além disso, a dificuldade num atendimento atempado aos clientes poderá prejudicar a captação de novos clientes.

Caso o Emitente não consiga reter os seus clientes actuais ou captar novos clientes de forma eficaz, tal poderá ter um efeito negativo na sua actividade, na sua situação financeira, nos seus resultados operacionais e nas suas perspectivas.

1.2.3. Riscos jurídicos

1.2.3.1. Risco associado ao cumprimento de um conjunto extenso de normas regulatórias que poderão aumentar os requisitos regulatórios e de capital

A actividade bancária na República de Angola está sujeita a uma regulamentação complexa e a supervisão extensa e detalhada por parte das autoridades de supervisão. O carácter diversificado dos produtos e serviços actualmente oferecidos pelo Emitente implica que o mesmo se encontre sujeito à supervisão de várias autoridades, bem como da regulamentação emanada por estas, em particular o BNA e a CMC. Estas autoridades têm amplos poderes administrativos sobre muitos aspectos do negócio dos serviços financeiros e bancários, incluindo no que respeita a matérias tais como liquidez, adequação dos fundos próprios, investimentos permitidos, branqueamento de capitais, privacidade, emissão e oferta/colocação de valores mobiliários (incluindo instrumentos de dívida), entre outros.

O BNA tem vindo a implementar progressivamente medidas regulatórias em matéria de requisitos de capital, deveres de informação reforçados e maiores restrições a actividades ou transacções específicas. O Aviso do BNA n.º 3/26, de 23 de Fevereiro de 2026, impõe a adopção, pelos bancos, de um modelo de governação corporativa e um sistema de controlo interno que melhor se adegue aos processos organizativos, de gestão corrente e de risco dos bancos, sujeitos a uma revisão anual. Foram igualmente publicados instrutivos relativos ao processo interno de avaliação da adequação de capital e ao processo interno de avaliação da adequação de liquidez, sendo antecipável que o BNA continue a publicar avisos, instrutivos, directivas e cartas circulares directamente aplicáveis ao Emitente, o que implica um esforço significativo e contínuo de actualização das políticas, procedimentos e estrutura orgânica do Emitente.

A Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, reforçada pelo Aviso do BNA n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, introduziu reformas importantes no sector bancário angolano, abrangendo requisitos de capital, processos de

gestão de risco e disciplina de mercado. Este cenário regulamentar em evolução exige ajustes contínuos nas políticas, nos procedimentos e na estrutura organizacional do Emitente.

Enquanto instituição financeira bancária, o Emitente está sujeito à supervisão do BNA, como órgão de supervisão competente, cujas atribuições incluem, entre outras, regular, licenciar, registar e supervisionar o Emitente e as actividades por si desenvolvidas. Nessa qualidade e para o efeito, o BNA emite avisos, instruções ou instrutivos, regulamentação relevante ao desenvolvimento e implementação da legislação aplicável às instituições financeiras bancárias em geral. Qualquer decisão do BNA ou da CMC, ou aviso, instrução ou instrutivo ou regulamentação aplicável ao Emitente e que lhe seja adversa poderá ter um impacto negativo na sua actividade, situação financeira, resultados operacionais e/ou perspectivas futuras.

A interpretação e aplicação da legislação ou a implementação de regulamentação pelo BNA, CMC, ou qualquer outra autoridade relevante (incluindo qualquer autoridade administrativa com competências regulatórias), pode ter impacto nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas do Emitente. Em concreto, alterações por parte das autoridades competentes no que concerne à limitação da cobrança de comissões em certas operações bancárias podem limitar a capacidade do Emitente em cobrar comissões, nomeadamente na concessão de crédito, nos cartões de débito e/ou crédito, nas contas à ordem e nas transferências de fundos e remessas. Adicionalmente, o Emitente poderá ser afectado de forma adversa por dificuldades próprias na interpretação ou no cumprimento de novas leis ou regulamentação.

Quaisquer inspecções ou outros procedimentos iniciados pelas entidades administrativas e de supervisão competentes e que resultem na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento, poderão ter um efeito negativo na capacidade do Emitente, prejudicando a sua capacidade para cumprir determinadas obrigações contratuais e causando danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade do Emitente ou, em casos extremos, a perda definitiva da autorização para o exercício da actividade bancária.

No sentido de mitigar este risco, o Emitente conta com uma Direcção de *Compliance*, que exerce funções próprias de monitorização e estabelece e mantém um registo permanente e actualizado dos normativos internos e externos a que o SBA se encontra sujeito, com identificação dos responsáveis pelo seu cumprimento, e reporta o não cumprimento com as leis e regulamentos ou com os requisitos de supervisão à Comissão Executiva, ao comité de gestão de risco e ao comité de auditoria.

De acordo com a Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro de 2020, que aprova a Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, as instituições financeiras devem adoptar e implementar medidas para prevenir e detectar actividades criminosas, incluindo a prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, bem como assegurar as comunicações com as autoridades competentes.

Para garantir a eficácia legalmente exigida, o SBA tem um conjunto de políticas, procedimentos e processos para a gestão e mitigação do risco, entre as quais a política de gestão de risco de *compliance*, o manual de *compliance*, normas de governação de gestão de risco de *compliance*, política de conflito de interesses, política de controlo de

cauções financeiras e de financiamento contra o terrorismo, política de controlo de abuso de mercado, política de prevenção à facilitação da evasão fiscal e política de anti suborno e corrupção. Não obstante, o Emitente não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis, nem que as suas normas de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo, que são extensíveis a todas as entidades que fazem parte do universo SBA, estão a ser consistentemente aplicadas pelos seus colaboradores em todas as circunstâncias.

Não obstante, quaisquer alterações ao nível da legislação, regulamentação ou interpretação de normas legais e regulamentares poderão ter um efeito negativo sobre a actividade do Emitente, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas.

1.2.3.2. A regulamentação referente aos limites prudenciais aos grandes riscos e aos requisitos de fundos próprios poderá apresentar um impacto relevante na actividade do Emitente, em particular na sua política de investimento e de concessão de crédito

O Aviso do BNA n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, estabelece um conjunto de requisitos prudenciais aplicáveis às instituições financeiras bancárias, incluindo o SBA, que poderão ter impacto relevante na actividade do Emitente. Em particular, nos termos do artigo 10.º do referido Aviso, o requisito de fundos próprios pode ser incrementado caso: (i) a instituição incumpra reiteradamente o requisito de constituir ou manter um nível adequado de fundos próprios para cumprir as orientações de Pilar 2; ou (ii) existam situações específicas que o BNA considere que suscitem preocupações significativas em termos de supervisão. Nos termos do artigo 12.º do Aviso n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, a reserva de conservação de fundos próprios deverá ser constituída por fundos próprios principais de nível 1 equivalentes a 2,5% dos activos ponderados pelo risco. Nos termos do artigo 13.º do mesmo Aviso, a reserva contra-cíclica deverá ser constituída por fundos próprios principais de nível 1, conforme determinado pelo BNA, numa percentagem de entre 0% e 2,5% dos activos ponderados pelo risco, podendo, no entanto, o BNA defini-la de forma superior. A reserva contra-cíclica é calculada com base no ciclo de crédito e nos riscos resultantes do crescimento excessivo do crédito na República de Angola e nas especificidades da economia nacional. Nos termos do artigo 14.º do Aviso n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, as instituições financeiras bancárias de importância sistémica são definidas pelo BNA de acordo com uma avaliação baseada nos critérios de dimensão, importância para a economia nacional, complexidade e/ou actividades transfronteiriças e interactividade da instituição ou do grupo com o sistema financeiro, estando o SBA sujeito a requisitos adicionais de fundos próprios na qualidade de instituição de importância sistémica doméstica.

Adicionalmente, o Instrutivo do BNA n.º 13/21, de 27 de Setembro de 2021, estabelece o requisito de fundos próprios regulamentares que as instituições financeiras bancárias devem considerar no âmbito do risco operacional. O Instrutivo do BNA n.º 16/21, de 27 de Outubro de 2021, estabelece os requisitos que as instituições financeiras bancárias devem considerar no cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de mercado. O Instrutivo do BNA n.º 1/24, de 26 de Janeiro de 2024, estabelece os requisitos mínimos prudenciais a serem considerados pelas instituições financeiras bancárias no âmbito da gestão do risco de liquidez, preconizando que as instituições devem manter um rácio de liquidez igual ou superior a 100%, considerando os fluxos de caixa em moeda nacional e em todas as moedas, e igual ou superior a 150% considerando apenas os fluxos de caixa em

moeda estrangeira significativa para a instituição, devendo ainda manter uma reserva de conservação de liquidez de 10% acima dos limiares mínimos definidos. O cumprimento destes requisitos, bem como eventuais alterações ou incrementos dos mesmos por parte do BNA, poderá condicionar a política de investimento e de concessão de crédito do Emitente, limitar a sua capacidade de crescimento e ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas do Emitente.

1.2.3.3. Alterações por parte das autoridades reguladoras podem limitar as comissões que o Banco e as suas participadas cobram em certas operações bancárias

Alterações realizadas pelas autoridades reguladoras no que respeita à limitação da cobrança de comissões em determinadas operações bancárias e de mercado de capitais podem restringir a capacidade do Emitente em cobrar comissões, particularmente na concessão de crédito, na emissão e anuidades dos cartões de débito e/ou crédito, nas contas à ordem, nas transferências de fundos, nas remessas, na custódia de títulos e na distribuição de valores mobiliários.

Em 2025, o Emitente obteve 41 590 051 milhares de Kwanzas em rendimentos de prestação de serviços e comissões (em base consolidada), que representaram aproximadamente 14% do produto bancário. Estas comissões dizem respeito, nomeadamente, a comissões por operações de crédito, comissões por transferências, comissões por compensação electrónica e comissões por consultoria financeira.

No que se refere ao enquadramento legal, destaca-se o Aviso do BNA n.º 03/2018, de 2 de Março de 2018, que estabelece o conjunto de serviços bancários mínimos isentos de comissões. Além disso, o Aviso do BNA n.º 11/2019, de 26 de Novembro de 2019, define os limites das comissões e despesas associadas às transacções em moedas estrangeiras.

Em resumo, as alterações regulamentares relacionadas com a limitação da cobrança de comissões poderão ter um impacto negativo na actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.3.4. Risco associado a medidas de protecção económica nas operações bancárias

A adopção de medidas de protecção da economia angolana poderá ser concretizada através da manutenção ou da entrada em vigor de legislação e regulamentação para o efeito. Em particular, os Avisos do BNA n.ºs 10/20, de 3 de Abril de 2020, e 10/22, de 6 de Abril de 2022, relativos à concessão de crédito por instituições financeiras bancárias, impõem aos bancos o fornecimento de determinados produtos de crédito ao sector real da economia. Como forma de proteger as entidades mutuárias e fomentar o desenvolvimento das suas actividades, tais produtos de crédito poderão ter uma remuneração que não reflecte a prática bancária usual, implementando taxas de juro mais reduzidas e limites mínimos obrigatórios de crédito concedido, que devem representar uma determinada percentagem mínima do balanço dos bancos. Pelas razões acima mencionadas, a adopção destas medidas e a sua aplicação poderão ter impacto na margem financeira e complementar do Banco. A obrigatoriedade de comercialização destes produtos, com as condições acima apresentadas, poderá ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas do Emitente.

1.2.3.5. Risco associado a alterações à lei fiscal aplicável e a possíveis interpretações diferentes por parte das autoridades competentes

A estabilidade do regime fiscal aplicável e da sua interpretação e aplicação pelas autoridades competentes tem um impacto muito relevante na actividade desenvolvida pelo Emitente. As diferenças na forma como os preceitos legais são interpretados e aplicados pelas autoridades competentes poderão resultar na aplicação de medidas diferentes para situações semelhantes.

Ademais, alterações na legislação e regulamentação complementar fiscal em vigor e/ou alterações ou diferentes interpretações ou diferente aplicação por parte das autoridades competentes, bem como a imprevisibilidade na interpretação e aplicação de leis fiscais, poderão afectar negativamente o negócio do Emitente, a sua situação financeira e os resultados das suas operações.

1.2.3.6. Riscos associados a litígios dos quais o SBA é (ou poderá ser) parte

No normal decurso da sua actividade, o Emitente é parte em processos judiciais, reclamações e litígios referentes a recuperação de dívida e questões regulatórias, laborais, fiscais e contratuais, entre outros, e nem sempre será bem-sucedido na sua defesa e/ou nas suas pretensões. Uma decisão desfavorável poderá implicar provisões financeiras para cobrir potenciais perdas, afectando os recursos financeiros do Banco.

Com base na avaliação de risco e de materialidade conduzida internamente após consulta dos seus assessores jurídicos, o Emitente considera que nenhum dos processos judiciais e/ou administrativos actualmente pendentes é digno de destaque neste âmbito.

Não obstante as provisões para fazer face a eventuais perdas associadas a litígios, qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que seja decidido de forma desfavorável ao Emitente, ou qualquer processo que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, poderá ter impacto na sua reputação e imagem, nas suas provisões e, nessa medida, impactar adversamente a sua situação financeira, os seus resultados e as suas perspectivas.

1.2.3.7. Risco associado a possíveis alterações nas normas contabilísticas

As demonstrações financeiras do Emitente são preparadas de acordo com as IAS/IFRS, que incluem as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC") e pelos respectivos órgãos antecessores.

Neste âmbito, o Emitente adopta periodicamente modelos de contabilidade novos ou revistos, emitidos por entidades de referência, efectua estimativas e utiliza pressupostos que afectam a aplicação de políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivo. Embora o Emitente não tenha, na presente data, conhecimento de alterações e/ou da introdução de novas normas de relato financeiro com impacto material nas suas contas, alterações adicionais e a adopção futura de novas normas contabilísticas poderão alterar o tratamento contabilístico actualmente adoptado nas demonstrações financeiras do Emitente, o que poderá afectar as estimativas e os pressupostos actualmente utilizados e, por conseguinte, ter impacto na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.3.8. Risco associado à execução de exercícios de avaliação do sistema financeiro angolano

O FMI, no seu exercício anual de avaliação económica do país (2026 Article IV Consultation), concluído em 1 de Maio de 2026 e que incluiu igualmente a discussão dos resultados do exercício do Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP), indica que é requerida supervisão efectiva para monitorizar o cumprimento contínuo dos requisitos prudenciais pelos bancos e, quando necessário, suportar a intervenção atempada com vista a endereçar práticas incorrectas. Neste contexto, o Conselho Executivo do FMI sublinhou a necessidade de implementar efectivamente os novos regulamentos de supervisão e de desenvolver um enquadramento robusto de estabilidade financeira, incluindo o reforço das redes de segurança, bem como de endereçar vulnerabilidades associadas ao nexso soberano-bancário, aos créditos em incumprimento elevados e aos bancos problemáticos. O Conselho Executivo do FMI encorajou ainda as autoridades a reforçar a supervisão baseada no risco, a operacionalizar o enquadramento de resolução bancária e a rede de segurança financeira, e a resolver de forma decisiva os bancos problemáticos.

O BNA realizou, em 2019, um exercício de Avaliação da Qualidade dos Activos (“AQA”) que teve como objectivo avaliar a suficiência do nível de capitalização dos bancos analisados, considerando, designadamente, a adequação da valorização dos activos, dos colaterais associados e das imparidades reconhecidas, bem como os parâmetros e metodologias utilizados no cálculo dos testes de esforço. Na sequência do anterior *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) realizado em 2011, foi concluído em 2025 um novo exercício de avaliação do sistema financeiro, cujos resultados foram discutidos pelo Conselho Executivo do FMI no âmbito da 2026 Article IV Consultation, e que incluiu a execução de *stress tests* a vários bancos, a revisão do enquadramento do modelo de supervisão e a avaliação da inclusão financeira. O BNA tem vindo igualmente a reforçar o enquadramento de supervisão prudencial, tendo solicitado aos bancos a submissão dos respectivos planos de recuperação e iniciado avaliações de resolubilidade junto dos bancos de importância sistémica doméstica (D-SIBs).

Como resultado do FSAP concluído em 2025, e também na eventualidade de o BNA vir a instituir a realização de um novo AQA num futuro próximo, o SBA, dada a sua natureza sistémica, poderá ser alvo de análise à qualidade dos seus activos. Caso o Emitente seja abrangido por algum destes exercícios ou por um exercício de natureza similar, tal poderá impactar o balanço do Banco e resultar no registo de perdas nas demonstrações de resultados nos períodos subsequentes e/ou na necessidade de realizar ajustamentos ao seu modelo de gestão de risco. A materialização destes factores poderá ter um impacto adverso na evolução da actividade, nos resultados, na posição financeira e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.3.9. Risco associado à constituição do Fundo de Resolução angolano

No âmbito da adequação da regulação prudencial às boas práticas internacionais, a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras previu a constituição do Fundo de Resolução (“FdR”) de Angola, que tem por objectivo prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adoptadas pelo BNA e desempenhar todas as demais funções que lhe sejam conferidas por lei no âmbito da execução de tais medidas. Assim, a criação do FdR visa acautelar riscos sistémicos que atentem contra a estabilidade financeira do sistema bancário, assegurar a

continuidade da prestação de serviços financeiros relevantes para a economia e salvaguardar o interesse dos contribuintes e do erário público.

De acordo com o estipulado no artigo 300.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, são participantes obrigatórios do FdR as instituições financeiras bancárias com sede na República de Angola, onde se inclui o SBA, as filiais e sucursais das instituições financeiras bancárias com sede no estrangeiro e as sociedades relevantes para os sistemas de pagamentos, sujeitas à supervisão do BNA.

A Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras definiu os mecanismos de financiamento do FdR, que constituem os recursos a utilizar na sua actividade resolutive. Estes são compostos pelas: (i) receitas provenientes da contribuição sobre o sector bancário; (ii) contribuições iniciais das instituições financeiras participantes; (iii) contribuições periódicas das instituições financeiras participantes (regulares e extraordinárias); (iv) importâncias provenientes de empréstimos (que não podem ser concedidos pelo BNA); (v) rendimentos da aplicação de recursos; (vi) liberalidades; e (vii) quaisquer outras fontes que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídas, incluindo os montantes recebidos da instituição financeira bancária ou da instituição de transição.

Adicionalmente, a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras define que os recursos financeiros do FdR devem ter como nível mínimo o valor correspondente a 1% do valor resultante da soma do montante dos depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos de todas as instituições financeiras bancárias autorizadas na República de Angola. Caso, após esse nível mínimo ter sido atingido, os recursos financeiros do FdR se tornarem inferiores a dois terços desse nível mínimo, o BNA fixará o montante das contribuições periódicas a serem efectuadas pelos participantes obrigatórios de forma a atingir o referido nível mínimo num prazo de 6 anos.

As contribuições iniciais para o FdR foram fixadas pelo BNA através do Aviso n.º 5/25, de 10 de Setembro de 2025 (**“Aviso n.º 5/25”**), no prazo de 30 dias a contar do registo do início da actividade do FdR, cujo processo de constituição já se encontra em curso. Nos termos do referido Aviso, a contribuição inicial corresponde a 1% do montante dos capitais próprios contabilísticos auditados das entidades participantes, no momento da respectiva constituição do FdR, sendo dispensadas de contribuição inicial as instituições financeiras que resultem de operações de fusão, cisão ou transformação de participantes no FdR e as instituições de transição.

As contribuições periódicas entregues pelas instituições financeiras bancárias ao FdR são também fixadas pelo BNA através de aviso próprio, sendo o valor da contribuição de cada instituição proporcional ao montante do seu passivo, com exclusão dos fundos próprios, deduzidos dos depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos em relação a esses valores apurados para o conjunto das instituições financeiras bancárias participantes. O valor da contribuição periódica é ajustado em proporção do perfil de risco da instituição participante e tem em conta a fase do ciclo económico e o potencial impacto de contribuições pró-cíclicas na situação financeira da instituição. O BNA pode ainda, caso os recursos do FdR se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, determinar por aviso que as instituições participantes efectuem contribuições especiais, definindo os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições, as quais seguem o mesmo pressuposto das contribuições periódicas.

O FdR pode, a título excepcional, recorrer também a apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimo ou de prestação de garantias, caso os recursos do FdR e do Fundo de Garantia de Depósitos, bem como qualquer outra fonte de financiamento alternativa, forem insuficientes ou estiverem temporariamente indisponíveis e forem impostos prejuízos, pelo menos, aos accionistas, aos titulares de instrumentos de capital e aos titulares de dívidas subordinadas, tendo em atenção a sua capacidade total para assumir perdas.

Desta forma, embora o Aviso n.º 5/25 tenha concretizado o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e extraordinárias, subsiste ainda um grau de incerteza significativo referente ao impacto financeiro efectivo das mesmas, designadamente no que respeita à taxa das contribuições periódicas, a fixar anualmente pelo BNA, e ao potencial accionamento de contribuições extraordinárias. Adicionalmente, esta incerteza verifica-se também no que concerne às contribuições periódicas a efectuar pelo SBA. Além disso, face ao estágio embrionário em que o FdR se encontra, caso o BNA determine a aplicação de medidas de resolução a instituições bancárias angolanas, o FdR poderá não estar suficientemente dotado para cobrir estes encargos financeiros, podendo o BNA forçar o SBA e outras instituições bancárias a contribuir com valores adicionais para o FdR.

Com efeito, a incerteza associada à contribuição inicial e periódica, assim como a potencial aplicação de medidas de resolução, poderão ter um impacto significativo nos resultados e na posição financeira do Emitente, em particular nos exercícios contabilísticos em que tais contribuições venham a ter lugar.

1.2.3.10. Riscos fiscais em sede de Imposto Industrial

Variações cambiais

Em 2020 foi publicada a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho de 2020, que introduziu alterações relevantes ao Código do Imposto Industrial, destacando-se a alteração às alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º, passando a considerar-se, para efeitos fiscais, apenas as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas como proveitos e custos de natureza financeira. Até então, eram fiscalmente relevantes todas as variações cambiais, sem distinção entre realizadas e não realizadas.

Estas novas regras tiveram impactos significativos para os contribuintes, em especial no sector financeiro, uma vez que, para apuramento do Imposto Industrial corrente, apenas passaram a ser consideradas as valorizações cambiais realizadas no ano, entendendo-se como tais as que se materializam pelo vencimento ou pela venda/resgate dos activos e passivos subjacentes (por exemplo, créditos, depósitos e títulos de dívida em moeda estrangeira ou indexados).

A especificidade dos balanços bancários, com elevada exposição a activos e passivos em moeda estrangeira ou indexados, tem suscitado diferentes interpretações no sector quanto à aplicação prática destas regras, designadamente sobre os procedimentos de apuramento dos ajustamentos fiscais. Tal motivou a ABANC, de que o SBA é associado, a estabelecer contactos com a AGT para obter esclarecimentos adicionais.

Não obstante a abertura demonstrada pela AGT para procurar uma metodologia transversal ao sector financeiro, ainda não é conhecido o seu posicionamento quanto às questões suscitadas, inexistindo, por isso, um

procedimento uniformizado entre os contribuintes para o apuramento das valorizações cambiais favoráveis/desfavoráveis, realizadas e não realizadas.

Entre 2023 e 2025, o Banco reconheceu o Imposto Industrial apurando os ajustamentos fiscais decorrentes das valorizações cambiais favoráveis/desfavoráveis e procedendo ao correspondente ajustamento para determinação do lucro tributável/prejuízo fiscal.

Atendendo à ausência de directrizes específicas da AGT sobre activos e passivos a considerar e metodologia de cálculo, não se exclui que um eventual entendimento distinto da AGT face ao procedimento adoptado pelo Banco possa gerar impactos materiais nas demonstrações financeiras, os quais não são estimáveis face à incerteza existente. Ainda assim, pela letra da lei e pela especificidade do negócio bancário, o Banco sustenta que a metodologia seguida é adequada.

Imparidades sobre créditos com garantias

Em 2020, foi introduzida uma alteração ao Código do Imposto Industrial que passou a não aceitar, para efeitos fiscais, as imparidades constituídas sobre créditos cujo risco esteja coberto por garantias.

Contudo, o novo regime suscita dúvidas relevantes, nomeadamente quanto i) à tipologia de garantias a incluir no âmbito do regime e aos critérios de mensuração dessas garantias, designadamente se o enquadramento abrange apenas garantias reais ou todas as tipologias, incluindo garantias pessoais; ii) caso deva ser considerado o valor nominal das garantias ou o valor nominal deduzido do *haircut* para efeitos da determinação do ajustamento a efectuar; e iii) ao facto de não ser expressamente utilizada a terminologia “perda por imparidade” no enquadramento fiscal previsto no artigo 45.º do Código do Imposto Industrial.

A interpretação destes conceitos pode determinar resultados distintos na valorização do saldo tributado das imparidades de crédito. Esta temática, bem como os critérios de cálculo do ajustamento fiscal, têm sido objecto de discussão entre a AGT e a ABANC com vista ao alinhamento de um procedimento uniforme.

Atendendo à materialidade das imparidades constituídas sobre créditos com risco coberto por garantias e à ausência de directivas específicas da AGT, não se exclui a possibilidade de existirem impactos não devidamente acautelados nas demonstrações financeiras, cujo montante não é possível estimar com exactidão. Ainda assim, tais impactos consubstanciam diferenças temporárias e serão, naturalmente, mitigados pela utilização de prejuízos fiscais disponíveis para reporte.

1.2.3.11. Riscos fiscais em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”) foi implementado em Outubro de 2019 pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril de 2019, alterada pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto de 2019, introduzindo uma mudança profunda na tributação do consumo na República de Angola. Ao longo dos anos seguintes, o regime sofreu várias alterações, culminando na republicação do Código em 2023, através da Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro de 2023. Em paralelo, foi reformulado o RJFDE, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro de 2018, entretanto revogado e substituído pelo Regime Jurídico das Facturas, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 71/25, de 20 de Março de 2025, bem como aprovada legislação complementar, nomeadamente o Regime Jurídico

de Submissão Electrónica dos Elementos Contabilísticos dos Contribuintes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 312/18, de 21 de Dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 231/19, de 22 de Julho de 2019, e pelo Decreto Presidencial n.º 317/20, de 14 de Dezembro de 2020.

Face a estas alterações, o Banco tem vindo a adaptar gradualmente os seus sistemas e processos para cumprir o Código do IVA e a legislação complementar, em particular o RJFDE. Todavia, atendendo às constantes mudanças legislativas e interpretativas por parte da AGT e às dificuldades generalizadas na implementação do imposto pelos operadores económicos, o Banco mantém em curso o processo de adaptação de procedimentos, podendo, por esse motivo, ocorrer impactos adversos decorrentes de acções inspectivas da AGT.

Embora o Banco entenda que as interpretações adoptadas e os processos implementados, em regra, respeitam o normativo vigente, a complexidade do novo quadro de tributação do consumo e a limitada experiência, tanto da AGT como dos operadores, na administração do IVA, aliadas a um regime contraordenacional com multas elevadas, não afastam a possibilidade de efeitos negativos sobre a situação financeira e os resultados operacionais do Banco.

Adicionalmente, eventuais alterações legislativas e interpretativas futuras podem afectar adversamente a actividade e as perspectivas do Banco, considerando as especificidades do imposto na tributação das operações de intermediação financeira. Com efeito, parte dessas operações é tributada em sede de IVA e outra parte está isenta, pelo que mudanças na sua tributação podem impactar a rentabilidade e/ou a actividade futura do Banco. Do mesmo modo, a coexistência de operações tributadas e isentas implica, por regra, que o IVA suportado nas aquisições a fornecedores não seja integralmente recuperável, pelo que alterações no enquadramento dessas operações podem ter reflexos relevantes na estrutura de custos do Banco.

1.2.3.12. Riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS

Em 26 de Dezembro de 2023, a AGT colocou em consulta pública o esboço da Proposta de Lei do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (“**IRPC**”) e o respectivo relatório de fundamentação. A versão revista foi, entretanto, remetida à Assembleia Nacional e encontra-se em apreciação na especialidade, não sendo expectável a entrada em vigor em 2026.

A Proposta de Lei prevê a transição de um sistema com múltiplos impostos sobre o rendimento (Imposto Industrial, IAC e Imposto Predial) para um imposto único aplicável às pessoas colectivas, implicando uma revisão estrutural do actual regime de tributação. Enquanto hoje os rendimentos de aplicações financeiras estão sujeitos ao IAC entre 5% (em certas emissões de dívida de longo prazo admitidas a mercado regulamentado) e 15%, as novas regras, a confirmarem-se, conduzirão a um aumento considerável da taxa efectiva do Banco, face à aplicação de uma taxa geral de 25% de IRPC ou de uma taxa única de 35% para rendimentos provenientes da actividade bancária e de seguros, operadoras de telecomunicações e empresas petrolíferas, na parte não sujeita a tributação especial, ainda que parte desses rendimentos tenha retenção na fonte prévia a taxas inferiores a 15%. O Banco entende que um agravamento tão significativo na tributação de rendimentos de capitais tenderá a deslocar a procura para investimentos alternativos com menor carga fiscal, tanto por clientes como pelo próprio Banco.

Dada a especificidade e relevância destas matérias para o sector bancário, quer a título próprio, quer enquanto substituto tributário nas operações dos clientes, a introdução do IRPC poderá gerar desafios e riscos no curto prazo, incluindo ajustamentos nas carteiras de investimento do Banco e dos seus clientes e um potencial aumento de litígios fiscais, decorrentes do novo paradigma de apuramento da matéria colectável e de questões interpretativas associadas.

Não estando ainda aprovado o novo Código, nem conhecida a sua versão final, o Banco não reflectiu quaisquer efeitos desta alteração nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2025.

Em 2 de Abril de 2025, foi igualmente divulgado, para consulta pública, o esboço do futuro Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRPS”), visando a adopção de um imposto único sobre os rendimentos das pessoas singulares, com objectivos de simplificação e sistematização da legislação, redução de distorções, alinhamento a boas práticas internacionais e melhor articulação das categorias de rendimentos. A 19 de Março de 2026, a Assembleia Nacional aprovou, na generalidade, o novo Código do IRPS, sendo expectável que entre em vigor em 2028.

A implementação do IRPS implicará que o Banco adapte regras e sistemas à sua função de substituto tributário na arrecadação de impostos sobre rendimentos dos produtos comercializados, exigindo a devida parametrização. Atendendo à fase inicial do processo, o Banco não considerou quaisquer efeitos desta alteração nas suas Demonstrações Financeiras.

1.2.4. Riscos relativos ao contexto macroeconómico

1.2.4.1. Risco associado à exposição do SBA ao risco cambial

O risco cambial é uma preocupação que, em maior ou menor medida, afecta todos os bancos na República de Angola. Tem a sua génese na alteração do justo valor futuro dos fluxos de caixa e nos diferentes níveis de exposição financeira, devido a alterações na taxa de câmbio subjacente, especialmente quando os seus activos, passivos e despesas operacionais são denominados em moedas estrangeiras. Este risco decorre de movimentos adversos nas taxas de câmbio susceptíveis de afectar negativamente o valor dos activos e passivos ou alterar os fluxos de caixa futuros associados a instrumentos financeiros.

A liberalização do mercado cambial e as flutuações das taxas de câmbio podem levar a variações imprevisíveis no valor do Kwanza em relação ao Dólar dos Estados Unidos da América, a principal moeda de referência para as transacções internacionais da economia angolana. Este cenário poderá resultar em perdas de reavaliação cambial, bem como em impactos sobre o valor dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira.

A economia angolana é fortemente dependente das exportações de petróleo, pelo que está naturalmente sujeita a flutuações nos preços do petróleo. Uma queda nos preços poderá reduzir a entrada de divisas, depreciando o Kwanza. Em 2023, o Kwanza sofreu uma depreciação considerável de 40%, tendo a taxa de câmbio alcançado os 829¹ Kwanzas por Dólar dos Estados Unidos da América. Esta depreciação é explicada, essencialmente, pela

¹ Fonte: Relatório de Evolução do Mercado Cambial do BNA (2025).

redução da oferta de moeda externa na República de Angola, em virtude do fim da moratória de dívida de 3 anos e do recomeço dos pagamentos da dívida aos credores internacionais, e pela queda das receitas petrolíferas.

Em 2025, a economia angolana continuou a evidenciar sinais de estabilização macroeconómica. A inflação manteve uma trajectória descendente ao longo do ano, encerrando em 15,7%, enquanto o Kwanza permaneceu globalmente estável face ao Dólar dos Estados Unidos da América, transaccionando em torno dos 912 Kwanzas por Dólar. Esta evolução foi suportada pela actuação do BNA, pela manutenção de níveis adequados de reservas internacionais e por condições monetárias mais favoráveis do que as observadas nos anos anteriores.

As reservas internacionais situavam-se em aproximadamente 15,9 mil milhões de Dólares dos Estados Unidos da América no final de 2025, equivalentes a cerca de 7,6 meses de importações, contribuindo para reforçar a capacidade do país de acomodar choques externos e sustentar a estabilidade cambial.

Não obstante esta evolução positiva, a economia angolana continua a apresentar uma dependência significativa das exportações petrolíferas para a geração de receitas em moeda estrangeira. Em 2025, o preço médio de comercialização do petróleo angolano registou uma redução face ao ano anterior, contribuindo para uma diminuição das receitas de exportação petrolífera e evidenciando a sensibilidade das contas externas angolanas às oscilações dos preços internacionais do petróleo.

Neste contexto, uma deterioração das condições económicas internacionais, uma redução significativa dos preços do petróleo, uma diminuição da produção petrolífera ou uma redução dos fluxos de entrada de divisas poderão exercer pressão sobre a taxa de câmbio do Kwanza e afectar negativamente o valor dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira, bem como os fluxos financeiros associados a instrumentos financeiros.

No SBA, a gestão do risco cambial é assegurada pela Sala de Mercados, unidade integrada na Direcção da Banca Corporativa e de Investimento, à qual compete a monitorização e gestão das exposições cambiais do Banco. Os requisitos de fundos próprios para cobertura do risco cambial correspondem a 10% da posição cambial líquida global do SBA. Para efeitos do cumprimento das orientações regulamentares, o Banco procede à quantificação da sua posição cambial líquida global com base na seguinte análise:

- (i) Avaliação da posição cambial por moeda e ouro, considerando elementos de activo e passivo;
- (ii) Cálculo da posição curta e longa em cada moeda e ouro, o qual permite quantificar a posição líquida, curta ou longa; e
- (iii) Cálculo da posição cambial líquida global, considerando o maior valor absoluto entre a posição curta global e a posição longa global.

As seguintes tabelas ilustram, por referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o peso do Kwanza e das moedas estrangeiras nos activos e passivos financeiros do Emitente:

	31.12.2025				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	142 993 419	286 380 979	441 079	117 931	429 933 408
Disponibilidades em outras instituições de crédito	70 535	300 260 144	27 216 011	16 462 186	344 008 876
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	6 511 024	4 469 200	10 980 224
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	26 022 637	55 634 259	-	-	81 656 896
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	-	-	-	335 504 962
Investimentos ao custo amortizado	329 766 651	-	-	-	329 766 651
Crédito a clientes	602 660 450	38 725 703	25 021 502	-	666 407 655
Investimentos em filiais	900 000	-	-	-	900 000
Outros Activos	1 114 587	1 166 361	-	38 279	2 319 227
Total de activo	1 439 033 241	682 167 446	59 189 616	21 087 596	2 201 477 899

	31.12.2025				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(72 655 509)	(56 598 162)	-	-	(129 253 671)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 000 581 417)	(583 129 180)	(46 613 577)	(5 852 182)	(1 636 176 356)
Outros Passivos	(47 062 939)	(16 999 791)	(26 438 929)	(10 170 680)	(100 672 339)
Total do passivo	(1 120 339 660)	(656 727 133)	(73 052 506)	(16 022 862)	(1 866 142 161)

	31.12.2024				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	226 829 151	138 181 103	1 532 458	126 248	366 668 960
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 037 019	115 532 840	26 534 853	4 837 313	147 942 025
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	199 630 453	-	-	-	199 630 453
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	10 139 872	56 944 159	-	-	67 084 031
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	143 442 879	22 985 381	-	-	166 428 260
Investimentos ao custo amortizado	97 359 491	5 087 454	-	-	102 446 945
Crédito a clientes	514 442 706	50 667 538	13 916 247	1 570 335	580 596 826
Investimentos em filiais	900 000	-	-	-	900 000
Outros Activos	10 655 025	1 049 487	98 676	21 296	11 824 484
Total de activo	1 204 436 596	390 447 962	42 082 234	6 555 192	1 643 521 984

	31.12.2024				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 653 697)	(803)	-	-	(1 654 500)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(911 269 413)	(358 123 536)	(26 541 540)	(389 736)	(1 296 324 135)
Outros Passivos	(26 640 259)	(12 541 626)	(14 236 167)	(7 216 572)	(60 634 625)
Total do passivo	(939 563 369)	(370 665 965)	(40 777 617)	(7 606 308)	(1 358 613 260)

	31.12.2023				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	102 913 475	155 547 351	959 213	96 277	259 516 316
Disponibilidades em outras instituições de crédito	273 854	242 604 128	15 533 371	5 682 433	264 093 786
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	40 461 943	74 975 311	-	-	115 437 254
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	28 431 763	610 382	-	-	29 042 145
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	175 271 400	20 467 665	-	-	195 739 065
Investimentos ao custo amortizado	121 827 687	4 624 109	-	-	126 451 796
Crédito a clientes	450 019 622	57 095 722	11 091 569	59 163	518 266 076
Investimentos em filiais	900 000	-	-	-	900 000
Outros Activos	1 231 769	473 887	-	6 684	1 712 340
Total de activo	921 331 513	556 398 555	27 584 153	5 844 557	1 511 158 778

	31.12.2023				
	AOA	USD	EUR	Outros	Total
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 087 308)	-	-	(10 692)	(9 098 000)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(729 533 107)	(478 926 599)	(31 323 015)	(563 409)	(1 240 346 130)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(1)	-	-	-	(1)
Passivos subordinados	-	(25 326 058)	-	-	(25 326 058)
Outros Passivos	(28 177 787)	(2 388 716)	(8 238 630)	(7 187 408)	(45 992 541)
Total do passivo	(766 798 203)	(506 641 373)	(39 561 645)	(7 761 509)	(1 320 762 730)

Como forma de mitigação do risco cambial, o SBA executa operações de instrumentos financeiros derivados, no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes. Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, devem corresponder ao rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão. Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários activos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda

associado ao derivado é reconhecido em resultados do exercício, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

Não obstante a implementação de medidas de mitigação do risco cambial, tal não garante a cobertura total do risco cambial, pelo que alterações significativas das taxas de câmbio do Kwanza (AOA) face ao Dólar dos Estados Unidos da América (USD) e ao Euro (EUR) são susceptíveis de provocar um efeito negativo na situação financeira do Emitente.

Adicionalmente, os resultados do Emitente poderão ser afectados (negativa ou positivamente) por alterações significativas das taxas de câmbio do Kwanza face ao Dólar dos Estados Unidos da América e ao Euro, em virtude de certos gastos administrativos e investimentos em activos fixos estarem usualmente denominados em moeda estrangeira, nomeadamente por causa dos respectivos fornecedores serem estrangeiros (exemplos de custos habitualmente denominados em moeda estrangeira são alguns dos custos com serviços de consultoria ou auditoria e custos e investimentos associados à manutenção, às licenças e ao desenvolvimento das tecnologias de informação).

1.2.4.2. Risco associado a movimentações das taxas de juro na carteira bancária do SBA

O risco de taxa de juro da carteira bancária, tal como previsto pelo BNA no Aviso n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, é descrito como o risco proveniente de movimentos nas taxas de juro resultando de desfasamentos no valor, nas maturidades ou nos prazos de refixação das taxas de juro observados nos instrumentos financeiros com juros a receber e a pagar.

Este risco refere-se ao risco presente e/ou futuro sobre os lucros e o capital do Banco decorrente de movimentos adversos nas taxas de juro que afectem as posições da carteira bancária do Banco.

As alterações das taxas de juro afectam os lucros de um banco alterando o nível da margem financeira gerada a partir de activos, passivos e rubricas extrapatrimoniais sensíveis à taxa de juro. O valor económico de um banco também é afectado quando as taxas de juro mudam, dado que o valor actual e as datas dos fluxos de caixa futuros se alteram, afectando assim o valor subjacente dos seus activos, passivos e rubricas extrapatrimoniais.

As taxas de juro são altamente sensíveis a diversos factores que não se encontram sob o controlo do Emitente, tais como alterações às políticas monetárias ou a imposição de restrições pelas autoridades competentes. O SBA está exposto maioritariamente às taxas de juro vigentes na República de Angola, apesar de também poder ser afectado por flutuações em algumas taxas de juro de referência de moedas como o USD ou o EUR, em virtude de ter em balanço alguns activos e passivos financeiros denominados nessas moedas e indexados a essas taxas. As taxas de juro na República de Angola são particularmente sensíveis a decisões do BNA com relação às taxas de juro de política monetária que servem de referência ao mercado financeiro angolano, mas também, ainda que de forma mais indirecta, à evolução de outras variáveis macroeconómicas (tais como crescimento económico, taxas de inflação ou taxas de câmbio), à conjuntura macroeconómica internacional e a recomendações de entidades como o FMI.

O risco de taxa de juro na carteira bancária do Emitente referente a 31 de Dezembro 2025 foi reportado ao BNA como segue descrito na tabela seguinte:

Exposições por Intervalo de Maturidade ou Refixação da Taxa – Impacto na Situação Líquida						
Moeda Estrangeira						
Banda	Activos	Passivos	Elementos Extrapatrimoniais		Posição (+/-)	Factor de Ponderação (A)
			(+)	(-)	(-)	Factor de Ponderação (B)
à vista - 1 mês	18 635 387	4 916 670			13 718 717	0%
1 - 3 meses	4 409 495	39 524 685			(35 115 190)	0%
3 - 6 meses	-	34 527 370			(34 527 370)	1%
6 - 12 meses	-	10 137 626			(10 137 626)	1%
1 - 2 anos	-	-			-	3%
2 - 3 anos	55 634 258	-			55 634 258	4%
3 - 4 anos	-	-			-	6%
4 - 5 anos	-	-			-	8%
5 - 7 anos	-	-			-	10%
7 - 10 anos	-	-			-	13%
10 - 15 anos	-	-			-	19%
15 - 20 anos	-	-			-	22%
> 20 anos	-	-			-	26%
TOTAL (C):						2 003 019
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro:						2 003 019
Fundos Próprios Regulamentares:						362 069 902
Impacto no Valor Económico / Fundos Próprios Regulamentares:						0,55%

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro nos fundos próprios regulamentares do Emitente esteve dentro do limite de 20% tanto em moeda nacional como em moeda estrangeira, neste caso o Dólar dos Estados Unidos da América (que continua a ser a única moeda estrangeira cujos elementos expostos ao risco de taxa de juro representam mais de 5% da carteira bancária, tal como verificado no exercício passado).

Para além do reporte de risco de taxa de juro na carteira bancária ao BNA, o Banco também reporta mensalmente ao ALCO local e ao SBGL métricas internas de risco de taxa de juro na carteira bancária. Para efeitos de consolidação por parte do SBGL, o Banco deve reportar o risco de taxa de juro de acordo com os requisitos do regulador sul-africano.

Se o Emitente não se revelar capaz de ajustar as taxas de juro aplicáveis aos depósitos de acordo com as alterações às taxas de juro de mercado a receber sobre créditos concedidos, ou se os procedimentos de monitorização do Emitente se revelarem ineficazes, os seus rendimentos podem aumentar menos ou diminuir mais do que as suas despesas, caso em que os resultados operacionais, a situação financeira e/ou as perspectivas do Emitente podem ser negativamente afectados.

1.2.4.3. Risco associado ao desempenho da economia angolana

Considerando que o Emitente opera exclusivamente no mercado angolano, o SBA encontra-se exposto à conjuntura económica angolana, em particular ao poder de compra das famílias e das empresas, pelo que perturbações ou constrangimentos macroeconómicos materiais poderão reflectir-se de modo relevante na sua posição financeira, desempenho operacional e perspectivas futuras.

Na sequência dos efeitos adversos provocados pela pandemia da COVID-19 e da implementação do programa de assistência financeira acordado com o FMI ao abrigo do mecanismo *Extended Fund Facility*, a economia angolana evidenciou sinais de recuperação a partir de 2021. O PIB registou um crescimento real de 2,1% em 2021 e de 4,2% em 2022, posicionando-se, não obstante a trajectória de crescimento, abaixo da média da África Subsaariana em 2021 (3,8%) e em 2022 (4,3%).

Todavia, em 2023 verificou-se um abrandamento económico, com o crescimento real do PIB a cifrar-se em 1,3% (face a uma média da África Subsaariana de 3,2%). Tal deveu-se, entre outros, à contracção de 2,4% do PIB petrolífero — principal motor da economia nacional — em face da descida do preço do Brent, de 99,0 USD para 82,3 USD por barril, bem como ao término da moratória internacional sobre a dívida externa.

Em 2025, a economia angolana apresentou um crescimento real de cerca de 4,4%, segundo o Instituto Nacional de Estatística, impulsionado sobretudo pelo forte desempenho do sector não petrolífero, que continuou a beneficiar da recuperação da actividade económica doméstica, apesar da redução das receitas petrolíferas face ao ano anterior. Este ritmo permaneceu acima do crescimento médio estimado pelo FMI em 4,0% para a África Subsaariana em 2025. Não obstante, as perspectivas macroeconómicas continuam fortemente dependentes da evolução do sector petrolífero. Segundo dados do BNA, o petróleo e os seus derivados representaram 92,1% das exportações angolanas em 2025, evidenciando a elevada dependência do país das receitas geradas por este sector.

Após o crude angolano ter sido comercializado a um preço médio de aproximadamente 68,4 USD por barril em 2025, inferior aos cerca de 80 USD por barril observados em 2024, o agravamento das tensões geopolíticas no Médio Oriente durante 2026 contribuiu para uma recuperação significativa das cotações internacionais do petróleo. Em determinados períodos de maior tensão, o Brent ultrapassou os 100 USD por barril, situando-se substancialmente acima do preço de referência de 61 USD por barril considerado no Orçamento Geral do Estado para 2026.

Neste contexto, embora preços mais elevados do petróleo possam traduzir-se numa melhoria temporária das receitas fiscais e da entrada de divisas, o FMI continua a projectar um crescimento económico de 2,3% para Angola em 2026, abaixo da previsão de 4,3% para a África Subsaariana. Esta divergência reflecte, entre outros factores, o declínio estrutural da produção petrolífera nacional e a necessidade de acelerar a diversificação da economia angolana.

Do ponto de vista socioeconómico, a taxa de desemprego permanece estruturalmente elevada, embora com recentes sinais de melhoria. Após vários anos em torno de 30%, situou-se em 20,1% no quarto trimestre de 2025 (queda de 10,3 pontos percentuais (p.p.) em relação ao período homólogo). A taxa de desemprego jovem, particularmente relevante num país com uma população maioritariamente jovem como Angola, tem oscilado acima dos 50% nos últimos anos, situando-se em 43,3% no quarto trimestre de 2025 (uma redução de 11,1 p.p. face ao período homólogo). Outro factor de destaque é a preponderância do sector informal, que no quarto trimestre de 2025 representava cerca de 78,6% da população empregada.

Desta forma, para além da representatividade da economia informal, a economia angolana demonstra continuar a enfrentar desafios estruturais significativos, tais como a dependência do sector petrolífero e de economias estrangeiras, taxas de inflação historicamente elevadas, volatilidade cambial e elevadas taxas de desemprego, entre outros.

Neste enquadramento, a persistência de um contexto de incerteza económica, ou uma eventual deterioração dos principais indicadores macroeconómicos, poderá afectar negativamente a actividade do SBA, através, por exemplo, de: (i) redução do poder de compra das famílias e das empresas e consequente diminuição da procura de crédito e de outros serviços bancários; (ii) dificuldades dos clientes no cumprimento das suas obrigações de pagamento perante o Emitente, com impacto no aumento do crédito em incumprimento e nas imparidades reconhecidas; (iii) tendência dos clientes em reduzir a sua exposição ao crédito ou em optar por soluções de financiamento alternativas; (iv) aumento dos custos operacionais, em virtude da subida dos preços de fornecimentos e serviços de terceiros, bem como de necessidades de actualizações salariais para manutenção do poder de compra da força laboral; (v) subida dos custos de investimento em tecnologia e infra-estruturas, limitando a capacidade de inovação e de resposta às exigências dos clientes; (vi) encargos mais elevados com financiamento, resultantes de taxas de juro elevadas; (vii) redução da captação de depósitos, em resultado da menor capacidade de poupança das famílias e das empresas; e (viii) deterioração da qualidade dos activos, com impacto na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.4.4. Risco associado à volatilidade da taxa de câmbio do Kwanza

Embora Angola opere actualmente sob um regime de câmbio de mercado, a existência de moeda própria oferece alguma flexibilidade monetária ao permitir eventuais depreciações cambiais com vista a aumentar a competitividade internacional, fomentar exportações e desincentivar importações, assim equilibrando a balança comercial do país.

O Kwanza tem como principal moeda de referência o Dólar dos Estados Unidos da América. No final de 2017, o BNA implementou um regime de câmbio flexível, permitindo que a taxa fosse determinada pelo equilíbrio entre oferta e procura, substituindo o sistema de controlo cambial que vigorava anteriormente. Entre 2018 e 2020, a diminuição das exportações de petróleo (-50,3%²), devido à queda dos preços internacionais e à redução da produção nacional, gerou uma escassez significativa de Dólares e, por inerência, uma forte desvalorização do Kwanza, de 307 Kwanzas por Dólar dos Estados Unidos da América em Dezembro de 2018 para 650 Kwanzas por Dólar dos Estados Unidos da América em Dezembro de 2020³.

Entre 2021 e 2022, registou-se uma recuperação parcial do valor do Kwanza, impulsionada, entre outros factores, pela melhoria das receitas petrolíferas e por uma política monetária mais restritiva. Contudo, em 2023 verificou-se uma nova depreciação significativa da moeda nacional, associada à redução da disponibilidade de moeda estrangeira no mercado, ao reinício do serviço da dívida externa após o termo da moratória da dívida pública e à diminuição das receitas petrolíferas.

Após este período de ajustamento, o mercado cambial angolano apresentou uma maior estabilidade ao longo de 2025. A taxa de câmbio manteve-se globalmente estável em torno dos 912 Kwanzas por Dólar dos Estados Unidos da América, suportada pela actuação do BNA, pela desaceleração da inflação para 15,7% e pela manutenção de reservas internacionais próximas de USD 15,9 mil milhões, equivalentes a cerca de 7,6 meses de importações.

Não obstante a estabilidade observada recentemente, a economia angolana continua a apresentar uma dependência significativa das exportações petrolíferas para a geração de receitas em moeda estrangeira. Em 2025, a redução do preço médio de comercialização do petróleo face ao ano anterior contribuiu para uma diminuição das receitas petrolíferas, evidenciando a vulnerabilidade das contas externas às oscilações dos mercados energéticos internacionais.

As perspectivas para a taxa de câmbio permanecem sujeitas a um elevado grau de incerteza associado à evolução do contexto económico e geopolítico internacional. Em particular, o agravamento das tensões no Médio Oriente durante 2026 veio reforçar a volatilidade nos mercados internacionais de energia e aumentar a incerteza quanto à evolução futura dos preços do petróleo. Embora uma subida dos preços do petróleo possa beneficiar as receitas externas angolanas no curto prazo, eventuais impactos negativos sobre o crescimento económico global, a inflação internacional ou os fluxos financeiros para mercados emergentes poderão produzir efeitos adversos sobre a estabilidade macroeconómica e financeira.

² Fonte: BNA – Exportações por Categoria 1990-2025 (Consultado a Março de 2026).

³ Fonte: BNA – Evolução da Taxa de Câmbio (Consultado a Março de 2026).

Adicionalmente, alterações significativas nas condições de financiamento externo, nos fluxos de investimento internacional, na procura por moeda estrangeira ou na produção petrolífera nacional poderão influenciar a trajectória futura do Kwanza e contribuir para períodos de maior volatilidade cambial.

Movimentos adversos na taxa de câmbio poderão limitar a capacidade do país de financiar importações, aumentar os custos de aquisição de bens e serviços provenientes do exterior e contribuir para pressões inflacionistas, particularmente num contexto de elevada dependência de produtos importados. Oscilações cambiais significativas poderão igualmente afectar a disponibilidade de divisas na economia, com impactos sobre a actividade económica, o poder de compra da população e o desempenho financeiro das empresas.

1.2.4.5. Risco associado ao impacto do *rating* da dívida soberana da República de Angola

O *rating* da dívida soberana de Angola poderá estar sujeito a *downgrades* se o desempenho económico do país se deteriorar ou se as suas reformas fiscais e estruturais forem consideradas inadequadas. Tais descidas poderão agravar os desafios macroeconómicos em Angola, com um potencial impacto no Emitente, cujas operações e base de clientes são predominantemente angolanas. As actividades financeiras do Emitente estão intimamente ligadas ao PIB angolano e uma parte significativa dos seus activos são títulos de dívida pública angolana. Para além disso, a percepção da solvabilidade do Estado influencia o risco de crédito dos bancos locais, incluindo o Emitente.

Estes factores podem influenciar negativamente os resultados operacionais e financeiros do Emitente, bem como as suas perspectivas de crescimento.

1.2.4.6. Risco associado à variação do preço das matérias-primas na República de Angola e à elevada dependência da economia angolana no sector petrolífero

Os preços das *commodities* em Angola estão sujeitos a flutuações impulsionadas pela dinâmica da oferta e da procura no mercado. Estas flutuações são influenciadas por uma série de factores externos incontroláveis, incluindo circunstâncias económicas e operacionais, desastres naturais, condições climáticas, pandemias e epidemias, cenários de instabilidade política ou conflitos.

A economia angolana apresenta uma forte concentração no sector petrolífero, seu principal motor de geração de riqueza, receitas públicas e entrada de divisas e, consequentemente, crescimento económico. Dados do INE indicam que, entre 2019 e 2024, a actividade de extracção e refinação de petróleo representou, em média, 20,4% do PIB, tendo atingido um valor máximo, em 2021, de 23,8% e, a partir desse momento, iniciado uma trajectória descendente⁴.

A relevância do sector petrolífero evidencia-se igualmente no comércio externo. Segundo o BNA, em 2025 o petróleo e os seus derivados representaram 92,1% do total das exportações do país⁵. Esta concentração reforça o papel determinante do sector na estabilidade cambial, no acesso a moeda estrangeira, no financiamento do Orçamento Geral do Estado e no equilíbrio macroeconómico.

⁴ Fonte: Contas Nacionais Anuais do INE.

⁵ Fonte: BNA – Exportações por Categoria 1990-2025.

Neste contexto, não obstante Angola ser um dos maiores produtores de petróleo de África e deter reservas significativas de petróleo, existir nova produção prevista para 2025-26 e se antecipar uma estabilidade na quantidade de barris produzidos diariamente, o país encontra-se exposto ao risco de variação do preço desta matéria-prima.

O preço do barril de petróleo nos mercados internacionais seguiu uma trajectória descendente entre 2022 e 2025 – o crude angolano foi comercializado a um preço médio de 68,4 USD/bbl em 2025, face a cerca de 80 USD/bbl em 2024 –, reflectindo perspectivas de crescimento mundial moderado. Contudo, no início de 2026 esta tendência inverteu-se de forma abrupta: o conflito no Médio Oriente, deflagrado no final de Fevereiro de 2026, e a consequente disrupção do abastecimento global provocaram uma subida acentuada das cotações, com o Brent a ultrapassar os 100 USD/bbl nos momentos de maior tensão, tendo o Governo Angolano revisto em alta o preço médio de referência para cerca de 80 USD/bbl, face aos 61 USD/bbl inscritos no Orçamento Geral do Estado para 2026.

Factores como o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, os conflitos e bloqueios no Médio Oriente, as decisões de produção dos principais exportadores e a evolução da economia global influenciam directamente os preços. Neste contexto, Angola actua como *“price taker”*, sem capacidade para determinar o preço do crude nos mercados internacionais, ficando exposta às dinâmicas de oferta e procura globais. Oscilações abruptas podem, assim, traduzir-se em pressões sobre as finanças públicas, volatilidade cambial e abrandamento do crescimento económico.

Importa ainda destacar que Angola formalizou a sua saída da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) em 1 de Janeiro de 2024, deixando de estar sujeita a quotas definidas pela organização. Embora esta decisão proporcione maior margem de autonomia na definição da política produtiva, poderá reduzir a capacidade de articulação estratégica no seio dos principais exportadores.

Em paralelo, o sector enfrenta desafios estruturais associados à transição energética global. O Acordo de Paris e os compromissos assumidos nas recentes conferências climáticas, designadamente a COP29 e a COP30, reforçam a trajectória de descarbonização com metas de neutralidade carbónica até 2050, o que poderá condicionar a procura global de combustíveis fósseis no médio-longo prazo.

Face aos desafios identificados anteriormente, o país tem procurado que o sector não petrolífero se torne cada vez mais relevante para a diversificação económica, sendo este incremento vital para reduzir a dependência do petróleo e promover um crescimento sustentável.

Com efeito, historicamente o crescimento económico de Angola tem dependido, em larga medida, da indústria petrolífera, uma vez que este sector tem, consistentemente, tido um elevado peso no PIB nacional e nas exportações (representando mais de 90% nos últimos 10 anos, de acordo com o BNA). O mercado petrolífero internacional é actualmente marcado por elevada volatilidade, influenciada por factores como o conflito entre a Rússia e a Ucrânia⁶, as tensões no Médio Oriente, as decisões de produção dos principais exportadores e a evolução da economia global.

⁶ Fonte: Angola: IMF Executive Board Concludes 2026 Article IV Consultation with Angola.

Oscilações abruptas nos preços podem traduzir-se em pressões sobre as finanças públicas, volatilidade cambial e abrandamento do crescimento económico⁷.

Neste enquadramento, a dependência face ao sector petrolífero constitui um factor de risco para a economia angolana. Variações na produção e nos preços internacionais repercutem-se directamente nas receitas públicas, na disponibilidade de moeda estrangeira, na taxa de câmbio e no desempenho global da actividade económica. As referidas dinâmicas podem impactar a capacidade financeira das famílias e empresas, afectando não apenas a procura por produtos e serviços bancários, como a capacidade de pagamento dos clientes do Emitente e a qualidade da carteira de crédito, podendo ter um efeito negativo nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.4.7. Risco associado a uma conjuntura marcada por uma elevada taxa de inflação

A economia angolana tem registado, de forma persistente, níveis elevados de inflação, frequentemente expressos em percentagens de dois dígitos. Esta situação resulta de uma combinação de factores internos e externos, entre os quais se destacam a dependência de bens importados, a depreciação do Kwanza, a redução parcial do subsídio aos combustíveis, constrangimentos logísticos e na cadeia de produção, variações nos preços internacionais dos produtos alimentares e alterações nas taxas de juro nos mercados de referência.

Após o período da pandemia da COVID-19 marcado pela intensificação da pressão inflacionista (25,1% em 2020 e 27,0% em 2021), em 2022, em face da descida dos preços internacionais de bens alimentares, da valorização cambial temporária e da adopção de uma política monetária mais restritiva pelo BNA, registou-se uma desaceleração da inflação, que caiu para o valor mais baixo desde 2015, 13,8%. Em 2023, este cenário inverteu-se, com a taxa de inflação a subir para 20,0%, impulsionada sobretudo pela forte depreciação cambial ocorrida no segundo trimestre e pela diminuição dos subsídios aos combustíveis nesse período. Em 2024, a inflação voltou a acelerar, atingindo 27,5%, o nível mais elevado desde 2016, em resultado das limitações na produção local e restrições na oferta interna e da forte pressão cambial, que encareceu bens importados. Em 2025, por sua vez, registou-se uma desaceleração para 15,7%, sustentada por uma maior estabilidade cambial, resultante do reforço das reservas em divisas e do controlo da oferta monetária, bem como pelo aumento da disponibilidade de bens e serviços no mercado.

Para 2026, o BNA aponta para uma nova desaceleração da inflação, que deverá atingir 8,6%, cenário sustentado pela manutenção de níveis adequados de liquidez para o crescimento económico, pela relativa estabilidade dos preços internacionais dos bens alimentares e pela evolução favorável da oferta interna de bens de consumo. A redução da inflação reflecte a dissipação gradual das pressões inflacionistas observadas nos anos anteriores e poderá contribuir para uma melhoria das condições macroeconómicas, favorecendo a recuperação do poder de compra, a redução gradual dos custos de financiamento e um ambiente mais propício ao investimento e ao crescimento económico.

Apesar da trajectória de desaceleração da inflação, níveis de inflação ainda relativamente elevados poderão afectar negativamente o Emitente, manifestando-se nas suas receitas (em função da redução do poder de compra dos

⁷ Fonte: Angola: IMF Executive Board Concludes 2026 Article IV Consultation with Angola.

clientes e consequente diminuição da procura por produtos e serviços bancários), estrutura de custos (ao implicar o aumento de custos operacionais, encargos com pessoal e despesas de manutenção de infra-estrutura tecnológica e de agências) e planos de investimentos (com possíveis atrasos na modernização de sistemas e expansão da rede), entre outros.

Com efeito, ao, entre outros, impactar a confiança dos agentes económicos e a capacidade de cumprimento das obrigações de crédito por parte dos clientes, o contexto de inflação elevada e volátil do país poderá impactar significativamente os resultados financeiros e a estabilidade financeira do Emitente, afectando as suas perspectivas futuras.

1.2.4.8. Risco associado à dependência externa da economia angolana

A economia angolana apresenta uma dependência significativa das suas exportações, em particular do sector petrolífero. Segundo o FMI, as exportações de petróleo e gás representaram 19,9% do PIB em 2025, num contexto em que as exportações totais de bens corresponderam a 21,6% do PIB. A produção petrolífera registou um declínio significativo em 2025, fixando-se em 1,03 milhões de barris por dia, o que contribuiu para o enfraquecimento das posições orçamental e externa. As exportações de diamantes também mantêm uma contribuição relevante, embora em menor escala. Consequentemente, as perspectivas económicas de Angola estão estreitamente ligadas à situação económica dos seus principais parceiros comerciais. As tendências proteccionistas, o aumento da concorrência internacional ou as recessões económicas das principais economias internacionais podem ter um impacto negativo nas receitas de exportação da República de Angola.

Além disso, a economia angolana também depende de outros países ao nível das importações, que em 2025 representaram 10,9% do PIB. De acordo com o FMI, a balança comercial situou-se em 10,6% do PIB, enquanto a conta corrente registou um saldo de apenas 0,4% do PIB, reflectindo a vulnerabilidade externa do país. Um menor desempenho das economias que actualmente são as principais parceiras comerciais de Angola poderá agravar o custo das suas importações, reduzir o nível de investimento directo estrangeiro ou gerar dificuldades na angariação de financiamento estrangeiro no futuro.

Segundo o *“Relatório da Balança de Pagamentos e Posição do Investimento Internacional”* publicado pelo BNA relativamente ao terceiro trimestre de 2025, as exportações de produtos petrolíferos tiveram como principal país de destino a China (com uma quota de 59,4%), seguida da Índia (8,7%) e da Indonésia (7,5%). Segundo o mesmo relatório, os principais parceiros comerciais de Angola, no que diz respeito à procedência das importações, foram a China (21,3%), Portugal (9,2%), República da Coreia (7,0%), Índia (6,9%) e Reino Unido (5,9%). O Reino Unido e a China destacam-se como os principais países credores de Angola, com cerca de 58,8% do valor total da dívida externa pública.

O FMI sublinha que as perspectivas de médio prazo permanecem condicionadas pelo declínio estrutural das receitas petrolíferas, sendo o crescimento económico dependente do sucesso dos esforços de diversificação. O Conselho Executivo do FMI enfatizou a necessidade de manter políticas prudentes e avançar com reformas estruturais para apoiar o crescimento e a diversificação económica. Neste contexto, e face à dependência do Emitente da economia

angolana, os riscos aqui referidos podem ter um efeito negativo nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas do SBA.

1.2.4.9. Risco reputacional e de percepção internacional relativa ao *governance* das instituições angolanas

Em 2025, Angola situava-se em 120.º lugar entre 182 países (pontuação de 32 em 100) no *ranking* anual sobre a percepção de corrupção e grau de transparência dos países, elaborado pela organização Transparency International. Entre 2018 e 2025, verificou-se um aumento progressivo na pontuação de Angola (de 19 para 32 pontos), que resultou numa subida na sua posição do *ranking*, de 165.º para 120.º lugar. Não obstante, a pontuação de Angola registou um decréscimo de 33 pontos em 2023 para 32 pontos em 2024, que se manteve em 2025.

Alinhado com este decréscimo, importa referir que, em Outubro de 2024, o país foi novamente incluído na “lista cinzenta” do Grupo de Acção Financeira (“**GAFI**”), que inclui jurisdições sob “monitorização reforçada” devido a deficiências estratégicas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, mas que estão comprometidas a resolver essas deficiências, de modo a evitar serem incluídas na “lista negra”, da qual Angola fez parte entre 2010 e 2016, e que inclui jurisdições de alto risco com fracas medidas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Ainda que o Estado Angolano perspetive a saída do país da “lista cinzenta” em 2027, a reentrada de Angola na referida lista pode repercutir-se negativamente nas suas relações comerciais e financeiras internacionais, bem como na capacidade de o país atrair investimento estrangeiro. Adicionalmente, em Junho de 2025, a Comissão Europeia anunciou a colocação de Angola na lista de países de alto risco para branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, sujeitando as transacções financeiras entre entidades europeias e Angola a um maior nível de escrutínio, o que pode impactar os fluxos de investimento entre a Europa e Angola.

Face aos níveis de percepção de transparência relativos a Angola, o país poderá ser considerado como inadequado para investir, o que poderá acarretar efeitos adversos para o desenvolvimento da economia nacional. Com efeito, sendo o SBA uma instituição financeira bancária de referência no país, esta percepção poderá, por consequência, impactar a sua actividade, designadamente ao nível da capacidade de atracção de investimento estrangeiro, do acesso a financiamento internacional em condições competitivas, do estabelecimento ou manutenção de parcerias estratégicas com entidades internacionais e do custo acrescido das transacções financeiras com contrapartes estrangeiras, reflectindo-se nos seus resultados operacionais, estabilidade financeira e perspectivas futuras.

1.2.4.10. Risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica

Operando exclusivamente no mercado angolano, a actividade do SBA encontra-se exposta ao contexto político nacional. Com efeito, qualquer alteração do ambiente político, incluindo processos eleitorais, alterações governativas ou revisões do enquadramento legislativo, pode influenciar o desempenho da economia e, por essa via, o negócio do Emitente. Períodos de instabilidade política podem gerar instabilidade social e económica, reduzindo a previsibilidade das políticas públicas, nomeadamente de políticas fiscais, orçamentais ou comerciais. Tal pode, por sua vez, impactar a actividade bancária, afectando tanto o Emitente como os seus clientes e parceiros e a respectiva rentabilidade.

Mudanças abruptas nas directrizes governamentais e a potencial dificuldade em aprovar, implementar e dar continuidade às reformas económicas necessárias para o equilíbrio das finanças públicas, para a gestão sustentável da dívida soberana e para o desenvolvimento do país, poderão limitar o progresso económico, dificultar a diversificação da economia e condicionar o crescimento do país, com reflexos indirectos no desempenho do Emitente.

Os mercados financeiros tendem igualmente a reagir a períodos de incerteza política, podendo verificar-se volatilidade cambial e variações nas taxas de juro, factores que influenciam os custos de financiamento, investimento e planeamento estratégico do Emitente e dos seus clientes. Assim, a evolução do quadro político constitui um factor externo susceptível de afectar a actividade do SBA, a sua posição financeira, os seus resultados e as suas perspectivas de crescimento a médio e longo prazo.

1.2.5. Outros Riscos

1.2.5.1. Risco associado à participação do Estado no capital social do Emitente

O accionista maioritário do Emitente é o SBGL, que detém actualmente uma participação social correspondente a 50,9996% do capital social e dos direitos de voto do SBA. A participação do Estado Angolano, actualmente detida pelo IGAPE em nome e representação do Estado, corresponde a 49% do capital social e dos direitos de voto do SBA.

No âmbito das medidas de optimização da função accionista do Estado e da estratégia nacional de reforço da gestão especializada das participações públicas, foi publicado o Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro de 2025, que determinou a transferência para o FSDEA da totalidade das acções representativas dos 15% do capital social e direitos de voto do SBA que, após a Oferta, permanecerão na titularidade do Estado. O FSDEA, por força do seu enquadramento estatutário, é a entidade pública com competência especializada para assegurar a gestão estratégica de participações desta natureza.

Embora a transferência da participação remanescente do Estado (acções representativas dos 15% do capital social e dos direitos de voto do SBA) do IGAPE para o FSDEA represente uma alteração da entidade pública responsável pela gestão directa das acções, o Estado Angolano continuará a ser o beneficiário último das acções. Adicionalmente, o FSDEA constitui a entidade pública especializada na gestão de participações estratégicas do Estado, pelo que não se prevê que tal transferência tenha, por si só, impacto material na estabilidade da estrutura accionista ou na governação do Emitente. Todavia, quaisquer alterações futuras na estratégia do Estado relativamente à sua participação no SBA poderão influenciar a percepção do mercado e o interesse dos investidores.

1.2.5.2. Risco associado ao impacto de acontecimentos com repercussão à escala global que podem ter um efeito negativo na economia angolana e, consequentemente, nas operações do Emitente

Os riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, catástrofes naturais e conflitos locais ou globais representam ameaças significativas, tanto para a economia angolana, como para a estabilidade operacional do Emitente.

Exemplos concretos e recentes deste tipo de eventos incluem os conflitos militares Rússia-Ucrânia e no Médio Oriente, com impactos materiais na evolução da economia global, regional e nacional. Em particular, a conversão das tensões entre os EUA e Israel e o Irão, relacionadas com o programa nuclear deste último, em conflito armado,

bem como os restantes conflitos no Médio Oriente, com envolvimento de diversos grupos da região, e a respectiva influência nas rotas de transporte através do Mar Vermelho, do Canal do Suez e do Estreito de Ormuz, tiveram, recentemente, um impacto significativo, causando o aumento dos preços do petróleo, com repercussões no crescimento global.

Tais acontecimentos, inerentemente imprevisíveis, podem conduzir a perturbações substanciais nos mercados financeiros e no panorama económico de Angola, as quais podem ter impactos directos e indirectos no Emitente. Adicionalmente, os referidos eventos podem afectar negativamente clientes e contrapartes do Banco, conduzindo a perturbações nas suas actividades económicas, incumprimento de contratos e potenciais insolvências. Consequentemente, o Emitente pode incorrer em perdas consideráveis através de aumento dos custos, redução de receitas, desvalorização de activos e dificuldades de liquidez. Estas situações podem afectar de forma crítica a continuidade operacional, o desempenho financeiro e as perspectivas do Emitente.

1.2.5.3. Risco associado à exposição do Emitente ao mercado imobiliário

O SBA tem exposição ao mercado imobiliário angolano através do crédito concedido a empresas de construção e com actividades imobiliárias e, também, através do crédito hipotecário concedido a clientes particulares. Desta forma, o Emitente encontra-se exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário angolano.

A 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a exposição bruta de crédito do SBA aos sectores da construção (através de crédito concedido e garantias prestadas a empresas destes sectores) representava aproximadamente 2%, 1% e 2%, respectivamente, da exposição bruta total do SBA. Já o crédito à habitação a particulares representava, em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, cerca de 0% do total da exposição de crédito bruta do SBA à mesma data.

Neste contexto, uma significativa desvalorização dos preços do mercado imobiliário angolano poderá conduzir a perdas por imparidade nos activos detidos directamente ou relacionados com operações de financiamento, bem como os recebidos em dação em pagamento. Adicionalmente, poderá haver uma exposição acrescida ao risco de contraparte nos empréstimos com garantias imobiliárias, por via da menor cobertura das exposições de crédito com colateral imobiliário. Qualquer destes factores poderá ter um efeito negativo sobre a actividade, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas do SBA.

1.2.5.4. Riscos desconhecidos pelo Emitente à data de aprovação do Prospecto

O Emitente está ainda sujeito a riscos que não são conhecidos na presente data e, consequentemente, ao aumento inesperado da sua exposição ao risco devido a potenciais eventos que envolvam o próprio Emitente, flutuações macroeconómicas, instabilidade geopolítica, alterações regulamentares e volatilidade do mercado. Apesar de o Emitente ter implementado políticas e procedimentos transversais de gestão do risco, podem ocorrer outros riscos desconhecidos à data deste Prospecto (semelhantes ou totalmente diferentes dos identificados neste Prospecto) e para os quais ainda não existem políticas ou medidas de mitigação.

1.2.6. Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções objecto da Oferta

1.2.6.1. Inexistência de notação de risco

O Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.6.2. Risco de o Emitente não vir a pagar dividendos

A distribuição de dividendos tem sido um instrumento relevante para o Emitente no que respeita à remuneração dos seus Accionistas. Nos últimos 5 anos, o Emitente realizou distribuições de dividendos com um rácio de *payout* médio de 64,4% (vide Capítulo 4.6. (*Política de Dividendos*)).

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos (disposição transitória), até à concretização da admissão à negociação das Acções, mantém-se em vigor o artigo 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos, nos termos do qual, sem prejuízo dos rácios e limites prudenciais que o Emitente está obrigado a observar no exercício da sua actividade, regularmente estabelecidos pelo regulador, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido, aprovada por Accionistas que detenham Acções representativas de, pelo menos, 75% do capital social, os lucros líquidos fixados no balanço anual serão aplicados da seguinte forma: (a) uma parte, não inferior a 10% e até ao limite do capital social ou não inferior à percentagem fixada pelo regulador no momento em causa, na constituição da reserva legal; (b) o montante proposto pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, em reservas especiais destinadas a assegurar a liquidez ou destinadas a proteger eventuais prejuízos que a conta de perdas e lucros não esteja em condições de garantir; e (c) o montante remanescente, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por, pelo menos, 51% dos votos emitidos, em dividendos a distribuir pelos Accionistas. Após a concretização da admissão à negociação das Acções, passará a aplicar-se o artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos, nos termos do qual a maioria necessária para derogar a aplicação de resultados será de 3/4 (três quartos) do capital social e a maioria para a não distribuição de dividendos será de 50% dos votos emitidos mais um voto.

Também de acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, com fundamento em circunstâncias excepcionais relacionadas com o Emitente, os Accionistas poderão adiar a distribuição de lucros e dividendos por 60 dias contados da data do vencimento do respectivo crédito (ou seja, 30 dias após a data da deliberação de distribuição), mediante deliberação aprovada por Accionistas titulares de Acções representativas de, pelo menos, 3/4 do capital social do Emitente.

Os Accionistas decidirão em sede de Assembleia Geral a distribuição de dividendos e as regras acima referidas, bem como diversos factores que poderão limitar ou impedir a distribuição de dividendos (incluindo, por exemplo, os resultados líquidos, a situação financeira, as perspectivas de negócio, as necessidades de liquidez, a existência de reservas distribuíveis ou o cumprimento de reservas impostas por lei), constituem importantes restrições a ter em conta. Assim, o Emitente poderá não efectuar distribuições de dividendos no futuro ou realizar distribuições que não estejam em linha com o rácio de *payout* médio verificado nos últimos 5 anos, acima referido. Verificando-se

este risco, os investidores poderão não receber quaisquer dividendos ou receber dividendos em montantes inferiores aos distribuídos no passado, o que poderá ter impacto adverso nas expectativas de retorno dos investidores e na evolução da cotação das Acções após a sua admissão à negociação em mercado secundário.

1.2.6.3. Risco de a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ser frustrada ou admissão apenas no MROV

Actualmente, as Acções não se encontram admitidas à negociação. Através da Oferta, o SBA procederá à abertura do seu capital social e requererá a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, tão brevemente quanto possível após a data de aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta. Estima-se que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa venha a ocorrer em 30 de Setembro de 2026.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta. Em tal caso, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções no MROV. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Consequentemente, e apesar de as Acções se encontrarem admitidas à negociação num mercado regulamentado, os seus titulares poderão não conseguir transaccioná-las ou ter dificuldade em fazê-lo ou em recuperar o valor

investido, sofrendo perdas ou descontos relevantes.

1.2.6.4. Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções, uma vez que as acções representativas do capital social do Emitente nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado

Conforme referido acima, actualmente, as Acções não se encontram admitidas à negociação. Através da Oferta, o SBA procederá à abertura do seu capital em Mercado de Bolsa, o que resultará na admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado pela primeira vez. Neste cenário, não existe um referencial histórico de cotação e de desempenho das Acções em mercado, o que se configura como um risco. Posteriormente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, poderá não se desenvolver um mercado suficientemente líquido para a negociação das mesmas, facto que poderá ser amplificado dada a imaturidade actual do mercado de capitais angolano no que concerne à negociação de acções. A incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções e à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão desencorajar potenciais investidores no que respeita à aquisição das mesmas, considerando os riscos envolvidos.

Acresce que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte dos reguladores, havendo a possibilidade de estes causarem um atraso na admissão que poderá prejudicar a liquidez das Acções. Considerando o historial reduzido de admissão à negociação de acções de sociedades em mercados regulamentados na República de Angola, o SBA não pode garantir aos investidores que a admissão venha a ter lugar na data estimada.

Caso a admissão não venha a ter lugar na data estimada ou, tendo lugar, não se venha a desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação das Acções, os resultados, situação financeira e perspectivas do Emitente poderão ser afectados e o investidor poderá perder todo ou parte do seu investimento nas Acções objecto da Oferta que vier a adquirir.

1.2.6.5. Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume

As acções admitidas à negociação em bolsa registam, ocasionalmente, flutuações significativas de preços e volume, que não estão relacionadas com o desempenho operacional das empresas que emitiram tais acções.

Não pode ser dada qualquer garantia de que venha a ser desenvolvido um mercado activo para as Acções ou que tal mercado, caso venha a ser desenvolvido, seja mantido após a conclusão da Oferta. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo para as Acções, a liquidez e o preço de mercado das mesmas poderão ser afectados de forma adversa.

Acresce que o preço da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. O Emitente não pode assegurar aos destinatários da Oferta e a potenciais investidores que o preço de mercado das Acções permanecerá igual ou superior ao preço pelo qual as Acções objecto da Oferta serão alienadas no âmbito da Oferta.

Adicionalmente, o preço de mercado das Acções pode revelar-se altamente volátil e pode sofrer flutuações significativas em resposta a um conjunto de factores, a maioria dos quais fora do controlo do Emitente, incluindo,

designadamente (i) publicação de nova legislação ou regulamentação, ou alterações na sua interpretação ou aplicação, (ii) iniciação de processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros contra o Emitente (que visem a investigação do cumprimento da legislação e regulamentação aplicável ao Emitente), (iii) variações nos resultados operacionais e/ou financeiros nos períodos de reporte do Emitente, (iv) alterações nas estimativas efectuadas por analistas financeiros, (v) alterações nas avaliações de mercado em empresas semelhantes, (vi) anúncios pelo Emitente ou pelos seus concorrentes relativamente a contratos significativos, aquisições, alianças estratégicas, parcerias estratégicas, compromissos de capital e novos produtos ou serviços, (vii) perda de clientes importantes, (viii) entrada ou saída de colaboradores-chave, (ix) qualquer diminuição nos rendimentos operacionais ou qualquer aumento nas perdas estimadas por analistas financeiros e (x) emissões futuras ou vendas de acções ordinárias, bem como flutuações no volume ou preço de mercado de acções. Consequentemente, o Emitente não pode garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções objecto da Oferta ou outras acções, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos pode afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, o retorno do investimento dos Accionistas. Caso o preço de mercado das Acções se torne inferior ao preço pelo qual as Acções objecto da Oferta serão alienadas no âmbito da Oferta, os Accionistas que tenham adquirido tais Acções sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada.

1.2.6.6. Risco de diluição das participações dos Accionistas em caso de futuros aumentos de capital social do Emitente por novas entradas

O Emitente pode vir a aumentar o seu capital social, por novas entradas em dinheiro ou em espécie, para reforçar o seu balanço ou financiar aquisições ou quaisquer outros investimentos, o que poderá ter um efeito negativo no preço das Acções.

De acordo com a lei angolana, os Accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular o direito de adquirir ou subscrever novas acções a emitir pelo Emitente. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos Accionistas visados pela limitação ou supressão em causa sofrerá uma diluição. Por outro lado, a subscrição de novas acções no âmbito de aumentos de capital poderá ser realizada a um preço de subscrição superior ao aplicável em aumentos de capital anteriormente realizados, não permitindo a todos os Accionistas acompanhar esse aumento de capital ou fazê-lo na exacta proporção da sua participação antes do aumento, cenário em que a participação social dos Accionistas em causa poderá sofrer uma diluição. A diluição terá como consequência uma redução dos direitos inerentes às Acções dos Accionistas objecto de diluição, podendo afectar, nomeadamente, o direito a receber dividendos e o direito de voto.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos Accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais Accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

Em qualquer caso, as participações dos Accionistas poderão ser diluídas caso o capital social do Emitente venha a ser aumentado e os Accionistas não subscrevam novas acções na proporção das acções representativas do capital social do Emitente de que então sejam titulares.

1.2.6.7. Risco de os interessados suscitarem perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais

As Acções objecto da Oferta são objecto de privatização conforme o Despacho Presidencial de Privatização. Nos termos conjugados do Código de Processo do Contencioso Administrativo, aprovado pela Lei n.º 33/22, de 1 de Setembro de 2022, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 31/22, de 30 de Agosto de 2022, os interessados podem, no prazo de 15 ou 30 dias a contar da data de notificação ou publicação do acto, impugnar por via de reclamação ou de recurso hierárquico, respectivamente, a validade dos actos administrativos que considerem ilegais. Uma vez decidida a reclamação ou recurso hierárquico, os interessados podem ainda suscitar, perante os tribunais, a anulação e suspensão de eficácia de tais actos administrativos, no prazo de 45 dias a contar da data de notificação da respectiva decisão. A suspensão requerida, em simultâneo ou em acto prévio à interposição de recurso contencioso, só pode ser requerida se existir séria probabilidade de a execução do acto causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interessado e não resultar da suspensão grave lesão de interesse público.

Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, a operação em curso não padece de qualquer ilegalidade nem tão pouco até à data foi requerida a ineficácia de qualquer acto administrativo em concreto praticado no âmbito desse processo.

Em qualquer caso, mesmo que algum tribunal viesse a dar provimento a qualquer procedimento judicial desta natureza, não se antecipa a probabilidade de existência de consequências negativas significativas para os titulares das Acções objecto da Oferta ou para qualquer transacção entretanto efectuada sobre essas Acções objecto da Oferta, no âmbito da Oferta ou do Mercado de Bolsa onde se encontrem admitidas à negociação. Não obstante, os investidores estão sujeitos ao risco da apresentação do referido recurso e aos termos de uma eventual decisão judicial sobre o mesmo.

1.2.6.8. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses do SBGL e dos Accionistas minoritários do Emitente

Actualmente, o SBGL é titular de Acções representativas de 50,9996% do capital social e dos direitos de voto no Emitente. Após a conclusão da Oferta, no pressuposto de que o SBGL adquirirá todas as Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o SBGL passará a ser titular de Acções representativas de 74,9996% do capital social e dos direitos de voto no Emitente.

Assim, após conclusão da Oferta, o SBGL continuará a ser titular de Acções às quais são inerentes direitos de voto suficientes para exercer o domínio sobre o Emitente, reforçando, inclusive, esta posição. Em conformidade, o SBGL poderá, designadamente, aprovar ou bloquear deliberações a tomar pela Assembleia Geral (conforme já é possível actualmente), tais como a nomeação da maioria dos membros do Conselho de Administração. O SBGL também poderá bloquear a aprovação de outras deliberações a tomar pela Assembleia Geral, incluindo alterações aos

Estatutos, designadamente no que respeita ao capital social, podendo ainda, após a Oferta, a título exemplificativo, propor e/ou votar favoravelmente aumentos de capital nos quais Accionistas minoritários poderão não querer ou ter a possibilidade de participar e, consequentemente, diluir as respectivas participações. Adicionalmente, o SBGL poderá influenciar significativamente as propostas ou decisões a tomar pela Assembleia Geral relativamente à distribuição de dividendos (bem como, em geral, se aplicável, à distribuição de bens a Accionistas). Nesse âmbito, o SBGL poderá impedir a distribuição de dividendos num determinado ano fiscal ou propor e/ou votar a favor de propostas de distribuição de montantes superiores ou inferiores aos sugeridos pelo Conselho de Administração, situações que poderão não estar alinhadas ou poderão entrar em conflito com os interesses e as expectativas do Emitente, dos restantes Accionistas e/ou do Conselho de Administração.

A ocorrência de qualquer destas situações poderá ter um efeito negativo no preço das Acções e, consequentemente, nas expectativas dos Accionistas e de potenciais investidores, assim como na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.6.9. Riscos decorrentes de eventuais vendas futuras, ou mera percepção de que poderão ocorrer, por parte de Accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente

À data do Prospecto, os maiores Accionistas são o SBGL, titular de Acções representativas de 50,9996% do capital social e dos direitos de voto no Emitente, e o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, titular de Acções representativas de 49% do capital social e dos direitos de voto no Emitente. Após a Oferta, e no pressuposto de que o SBGL adquirirá todas as Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL e que todas as Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral serão alienadas aos respectivos destinatários, o SBGL passará a ser titular de Acções representativas de 74,9996% do capital social e dos direitos de voto no Emitente. Após a conclusão da Oferta, serão transferidas para o FSDEA Acções representativas de 15% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro de 2025, passando o FSDEA, por efeito dessa transferência, a ser o titular dessas Acções.

Esta estrutura accionista, antes e depois da Oferta, transmite aos restantes Accionistas, potenciais investidores e demais *stakeholders* uma determinada imagem do Emitente, em especial no que respeita à estabilidade dessa estrutura accionista.

Uma eventual futura venda de uma quantidade substancial de Acções por parte do SBGL ou do IGAPE (ou, futuramente, do FSDEA), em nome e representação do Estado Angolano, ou de qualquer outro Accionista que venha a ser titular de uma Participação Qualificada CVM no capital social do Emitente, ou a mera percepção por parte do mercado de que tal poderá vir a acontecer, poderá afectar negativamente os resultados da Oferta ou, posteriormente, o preço de mercado das Acções e o interesse de potenciais investidores nas mesmas (com potencial impacto, por exemplo, numa eventual oferta pública de venda ou de subscrição de novas acções).

Verificando-se esta percepção negativa do mercado, ou caso o mercado venha a ser efectivamente afectado ou venha a verificar-se uma futura venda, os resultados, a situação financeira e as perspectivas do Emitente poderão ser afectados e os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Acções objecto da Oferta.

1.2.6.10. Riscos decorrentes da divulgação de informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, as Acções objecto da Oferta, o Emitente, o Oferente ou os Agentes de Intermediação

Sem prejuízo de a privatização das Acções objecto da Oferta já ser do conhecimento público desde a publicação do Despacho Presidencial de Privatização, a Oferta e as respectivas condições, incluindo a informação constante do presente Prospecto e do anúncio de lançamento da Oferta, passarão a ser do conhecimento público após a aprovação e publicação, pela CMC, do Prospecto e do anúncio de lançamento da Oferta. Qualquer decisão de investimento nas Acções objecto da Oferta deverá basear-se na informação que consta do Prospecto no seu conjunto (conforme actualizado, se aplicável, por adenda) e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e à Oferta, conforme descrito neste Prospecto.

Qualquer informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, as Acções objecto da Oferta, o Emitente, o Oferente ou os Agentes de Intermediação, ou divulgação de informação que não conste do Prospecto (incluindo qualquer adenda, se aplicável) e do anúncio de lançamento da Oferta, poderá afectar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e/ou originar, se aplicável, a tomada de medidas por parte da CMC tendo em vista o cumprimento do previsto na lei e regulamentação em vigor, incluindo a suspensão da Oferta, com a consequente alteração do cronograma, ou o cancelamento da Oferta.

1.3. Advertências Complementares

Não aplicável, considerando que (i) a informação financeira histórica constante do Prospecto foi objecto de auditoria independente, sem quaisquer reservas; (ii) os riscos e incertezas identificados encontram-se integralmente descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); (iii) não existem processos judiciais, arbitrais ou administrativos pendentes que, de acordo com a convicção do Conselho de Administração, possam ter impacto material adverso na situação financeira ou nas perspectivas do Emitente; e (iv) não se verificam outras circunstâncias excepcionais que mereçam ser objecto de advertência específica aos investidores.

1.4. Efeitos do Registo

O registo da Oferta junto da CMC é baseado em critérios de estrita legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Oferente ou do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções objecto da Oferta.

Destinando-se as Acções à admissão à negociação no Mercado de Bolsa, a decisão de admissão à negociação não envolve garantia, por parte da BODIVA, quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à sua viabilidade e à qualidade das Acções admitidas à negociação.

As entidades que, no âmbito da Oferta, são responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, são a Standard Invest, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, e a Áurea – SDVM, S.A., a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Inovadora Capital SDVM, S.A., na qualidade de Colocadores.

Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação obrigam-se a prestar os serviços de assistência e de colocação previstos, respectivamente, nos artigos 316.º, n.º 1, alíneas e) e f), 373.º e 374.º, todos do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.



CAPÍTULO 2

RESPONSÁVEIS

PELA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO 2 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

2.1. Introdução

A forma e o conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, no Regulamento 3/16 e na demais legislação e regulamentação aplicáveis.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas indicadas no Capítulo 2.2. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*) são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto ou de parte(s) dele (conforme adiante melhor explicitado), à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa.

2.2. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as seguintes entidades e pessoas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa:

Oferente

IGAPE, o qual tem sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Luanda, República de Angola, em nome e representação do Estado Angolano.

Membros do órgão de administração do IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano

Os membros do Conselho de Administração do IGAPE actualmente em funções são:

<i>Presidente:</i>	Álvaro Teixeira Costa Fernão
<i>Administrador Executivo:</i>	Hortêncio Elias Tancredo da Cruz
<i>Administradora Executiva:</i>	Carla Tomázia da Silva Benoliel David Nogueira

Emitente

Standard Bank de Angola, S.A., com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola, registado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 631-10, com o capital social integralmente realizado de Kz 70 000 000 000,00, titular do Número de Identificação Fiscal 5417093386.

Membros do órgão de administração do Emitente

Os membros do Conselho de Administração designados para o mandato de 2026/2029 são os seguintes:

<i>Presidente:</i>	Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo
<i>Vogais executivos:</i>	Luís Miguel Fialho Teles
	Eduardo Miguel Massena Clemente

Yonne Lizett de Queiróz de Castro

Aronildo Bartolomeu Delgado Neto

Zaranyika Timothy Mugodi

Vogais não executivos⁸:

Wilhelmus Jacobus Engelbrecht

António Joaquim da Cruz Lima

Carl Magnus Lönngren Taljaard

Natacha Sónia da Silva Barradas – Independente

Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole – Independente

Membros do órgão de fiscalização do Emitente

À presente data, encontra-se em curso o processo de nomeação dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2026/2029. Até à conclusão do referido processo e à tomada de posse dos novos membros, mantêm-se em exercício os seguintes membros do Conselho Fiscal:

Efectivos:

Sérgio Eduardo Sequeira Serrão – Presidente

Donald Carmo Calunda Lisboa – Vogal

Suplentes:

Eduardo Quental Avelino Bango – 1.º Suplente

Pereira Carlos Mendonça – 2.º Suplente

Auditor Externo do Emitente

A sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A., com sede no edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada, n.º 15, 2.º andar, Luanda, representada por Maria Inês Rebelo Filipe (Perito Contabilista com cédula n.º 20140081), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2023.

A partir do ano 2024, em cumprimento das políticas de rotatividade de auditores externos implementadas pelo Accionista SBGL, o Auditor Externo do Emitente passou a ser a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young, Angola, Lda., com sede no Edifício Kilamba, Avenida 4 de Fevereiro, Piso 12, Luanda, representada por Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista com cédula n.º 20130107), que foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2024 e a 31 de Dezembro de 2025.

⁸ Esclarece-se que, à data da aprovação das contas anuais do Emitente relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, se encontrava pendente o processo de autorização do terceiro administrador independente pelo BNA.

Agente de Intermediação encarregado da assistência à Oferta

Standard Invest – S.D.V.M., S.A., com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 372/2023, titular do Número de Identificação Fiscal 5001414895, com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 900 000 000,00, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta.

2.3. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data a que o mesmo se reporta, salvo se provarem que agiram sem culpa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do Código dos Valores Mobiliários, a responsabilidade das pessoas e entidades indicadas no Capítulo 2.2. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*) pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do Código dos Valores Mobiliários é excluída se provarem que agiram sem culpa. A culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é excluída se alguma das pessoas ou entidades acima referidas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é ainda excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospecto.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 302.º do Código de Valores Mobiliários, o Emitente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas *supra* identificados e de outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia. De acordo com a alínea c) do mesmo preceito legal, o Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração ou do Agente de Intermediação encarregado da assistência à Oferta.

Sempre que forem várias as pessoas ou entidades responsáveis pelos danos causados, a sua responsabilidade é solidária, nos termos do previsto no artigo 303.º do Código de Valores Mobiliários.

No que diz respeito à Oferta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 305.º do Código de Valores

Mobiliários, cessa, em qualquer caso, decorridos 2 anos contados desde a data de divulgação do resultado da Oferta, que se prevê que venha a ocorrer em 28 de Setembro de 2026.

No que diz respeito à admissão à negociação das Acções, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, cessa, em qualquer caso, decorridos 2 anos contados desde a data de divulgação do Prospecto, que se prevê que venha a ocorrer em 4 de Setembro de 2026.

2.4. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto

As pessoas e entidades identificadas no Capítulo 2.2. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*), na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou numa determinada parte do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do Prospecto, ou de partes do mesmo pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

A close-up portrait of a woman with dark skin, wearing a vibrant, patterned headscarf in red, blue, and yellow. She has her eyes closed and a serene expression. She is wearing multiple necklaces, including a thick black choker and several thinner beaded necklaces. A blue line graphic, resembling a stylized speech bubble or a bracket, frames the text on the left side of the image. The background is a blurred outdoor scene with dry trees and a clear blue sky.

CAPÍTULO 3

DESCRIÇÃO

DA OFERTA

CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

3.1. Montante e natureza

A Oferta consiste numa oferta pública inicial de venda de acções representativas de 34% do capital social do Emitente, tendo especificamente como destinatários qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola, não sendo efectuada em mais nenhum outro Estado. A Oferta é realizada no âmbito do PROPRIV e do Despacho Presidencial de Privatização, que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, das participações sociais detidas directamente pelo Estado no capital social do SBA.

Actualmente, o capital social do SBA encontra-se dividido em:

- (i) 7 139 944 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 50,9996% do capital social e dos direitos de voto do SBA, da titularidade do SBGL;
- (ii) 6 860 000 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 49,00% do capital social e dos direitos de voto do SBA, da titularidade do IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano;
- (iii) 28 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 0,0002% do capital social e dos direitos de voto do SBA, da titularidade de Wilhelmus Jacobus Engelbrecht;
- (iv) 14 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 0,0001% do capital social e dos direitos de voto do SBA, da titularidade de Luís Miguel Fialho Teles; e
- (v) 14 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 000,00 Kwanzas, representativas de 0,0001% do capital social e dos direitos de voto do SBA, da titularidade de Eduardo Miguel Massena Clemente,

perfazendo o valor total nominal de Kz 70 000 000 000,00.

A Oferta tem como objecto:

- (i) 3 360 000 Acções, representativas de 24% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Accionista SBGL, definidas no Prospecto como Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL; e
- ii) 1 400 000 Acções, representativas de 10% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Público em Geral, definidas no Prospecto como Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOSBAOAAAA07 e após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. *(Admissão à negociação) infra.*

Para mais informações sobre os direitos inerentes às Acções, remetemos para o subcapítulo 3.11 (*Direitos atribuídos*) do Prospecto, bem como para os Estatutos que constam do Prospecto (*vide* subcapítulo 1.10.1 (*Estatutos do Emitente*)) e que se encontram também disponíveis para consulta no sítio da *internet* do SBA (www.standardbank.co.ao).

3.2. Preço das Acções objecto da Oferta e modo de realização

Valor nominal

As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 5 000,00.

Preço e outras despesas a cargo do investidor

As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41 220,00 e o valor máximo de Kz 50 000,00.

O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta dirigida ao Público em Geral adquirirão Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral ao mesmo preço unitário.

A fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral terá lugar, previsivelmente, um Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Setembro de 2026.

O Accionista SBGL tem o direito a adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL por um preço de Kz 41 220,238095238 por Acção (o “**Preço para o Accionista SBGL**”). Este preço foi determinado com base numa avaliação independente, tendo sido fixado e previamente acordado com o Accionista SBGL, suportada em critérios geralmente aceites, nomeadamente método dos Fluxos de Caixa Descontados e Múltiplos de Mercado, cujos pressupostos, tal como (i) Rácio de Solvabilidade, (ii) Valor Residual, (iii) Taxa de Desconto e (iv) Múltiplos de Cotação, tiveram em consideração as estimativas de crescimento previstas no Plano de Negócios do Emitente, para o período de 2026 e 2029, aprovado pelo respectivo Conselho de Administração. Reconhece-se que o Accionista SBGL renunciou antecipadamente ao exercício dos direitos que lhe assistiam relativamente à aquisição das acções representativas do capital social do Emitente a alienar através da Oferta dirigida ao Público em Geral.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, e o Preço para o Accionista SBGL, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta estimado corresponderá, aproximadamente, a Kz 208 500 000 000,00.

O pagamento integral do preço das Acções será efectuado aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da ordem de compra.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos posteriores aos titulares de Acções (ex., dividendos). A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado nos preçários dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.

A tabela seguinte indica as possíveis comissões aplicáveis:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA 14%	Agentes de Intermediação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA 14%	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA 14%	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 12h00 de 11 de Setembro de 2026 e as 15h00 de 25 de Setembro de 2026.

Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no próximo dia 28 de Setembro de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 28 de Setembro de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções objecto da Oferta atribuído a cada investidor de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira nos termos referidos a seguir.

A liquidação física e financeira das Acções objecto da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 29 de Setembro de 2026.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções objecto da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos agentes de intermediação legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Cada destinatário da Oferta que emita uma ordem de compra verá bloqueado, na conta bancária que indique, um montante correspondente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido, conforme referido neste Prospecto.

O montante provisionado por cada destinatário da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções objecto da Oferta pretendidas e não atribuídas após liquidação (para o qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto do Agente de Intermediação e/ou do Correspondente ao qual a ordem de compra tenha sido transmitida. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
<i>Oferta</i>	Aprovação do Prospecto	31 de Agosto de 2026
	Publicação do Prospecto	4 de Setembro de 2026
	Lançamento da Oferta	12h00 de 11 de Setembro de 2026
	Período da Oferta	11 de Setembro de 2026 a 25 de Setembro de 2026, inclusive
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 21 de Setembro de 2026
	Fim do período da Oferta	15h00 de 25 de Setembro de 2026
	Fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral	28 de Setembro de 2026
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	28 de Setembro de 2026
	Liquidação física e financeira das Acções objecto da Oferta	29 de Setembro de 2026
<i>Admissão à negociação</i>	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	30 de Setembro de 2026

As referências a horas neste Prospecto devem ser entendidas como referências à hora de Luanda.

3.3. Categorias e forma de representação

O capital social do SBA encontra-se dividido em Acções, conforme definido no Capítulo 3.1. (*Montante e natureza*). Todas as Acções são escriturais e nominativas.

A Oferta tem como objecto:

- (i) As Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL; e
- (ii) As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOSBAOAAAA07.

3.4. Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta pública de venda de:

- (i) 3 360 000 Acções, representativas de 24% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Accionista SBGL, definidas no Prospecto como Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL; e
- ii) 1 400 000 Acções, representativas de 10% do capital social e dos direitos de voto do SBA, que integram a Oferta dirigida ao Público em Geral, definidas no Prospecto como Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o Accionista SBGL poderá transmitir uma ordem de compra que tenha como objecto todas as Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL.

No âmbito da Oferta dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, que, isoladamente, tenha(m) como objecto, no mínimo, 1 Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral e com respeito pelo limite máximo de 1 399 999 Acções objecto da Oferta por investidor. Nenhum investidor poderá, contudo, transmitir ordem(ns) de compra se, em resultado da(s) mesma(s), adquirir uma Participação Qualificada RGIF de modo que, nos termos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, fique sujeito a prévia comunicação ou autorização do BNA (consoante aplicável).

O Accionista SBGL poderá, igualmente, participar na Oferta dirigida ao Público em Geral, transmitindo uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ficando sujeito, no âmbito dessa oferta, às mesmas regras aplicáveis aos demais investidores, designadamente quanto ao Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral e aos critérios de rateio.

As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 1 Acção objecto da Oferta. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 1 será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 1 Acção objecto da Oferta imediatamente inferior. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas. Qualquer ordem de compra apresentada que respeite os referidos limites máximo e mínimo será válida, salvo se for expressamente revogada ou alterada pelo investidor que a tenha transmitido.

A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

Não se prevê a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções Objecto da Oferta entre as tranches reservadas ao Accionista SBGL e ao Público em Geral.

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio, não se prevê a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções Objecto da Oferta entre as tranches reservadas ao Accionista SBGL e Público em Geral, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL, o qual deverá compreender a satisfação integral de um lote total de 3 360 000; e
- (ii) Em segundo lugar, será realizado o apuramento de resultados da Oferta dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1 400 000 Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura verificada na Oferta dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções objecto da Oferta, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com os seguintes critérios de rateio:

- (i) Atribuição com CAP (*"Capped Waterfall"*): As Acções objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição:
 1. até 50 (cinquenta) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 2. até 1 200 (mil e duzentas) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 3. até 4 000 (quatro mil) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 4. até 15 000 (quinze mil) Acções objecto da Oferta, inclusive;
 5. até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta.

Em cada ronda, serão atribuídas a todos os investidores elegíveis Acções objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa.

- (ii) *Pro rata*: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do

critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis.

Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável, tendo em conta o número de Acções objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções objecto da Oferta sobrantes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.

3.5. Organização e liderança

3.5.1. Agente de Intermediação responsável pela Assistência e Colocação da Oferta

O Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta no âmbito da Oferta, ou seja, o agente de intermediação responsável pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta por efeito do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, mandatado pelo Emitente é a Standard Invest – S.D.V.M., S.A., com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda, República de Angola, conforme o contrato de assistência e colocação celebrado entre o Oferente e o Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta em 26 de Junho de 2025. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta obriga-se a prestar os serviços de assistência e de colocação descritos nos artigos 373.º e 374.º do Código de Valores Mobiliários, ou seja, a prestação dos serviços necessários à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta, por um lado, e, por outro, ao desenvolvimento dos melhores esforços em ordem à distribuição das Acções objecto da Oferta, incluindo a recepção das ordens de compra, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação. Para além do Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, o Emitente contratou os Colocadores identificados no Capítulo 3.5.2. (*Agentes de Intermediação responsáveis pela Colocação*) *infra* para prestar serviços de colocação das Acções objecto da Oferta.

3.5.2. Agentes de Intermediação responsáveis pela Colocação

A Áurea – SDVM, S.A., com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., com sede no Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda, a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., com sede no Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda, 6.º Andar, Via A1-Av, Município de Talatona, Luanda, a Eaglestone - SDVM, S.A., com sede na Rua Abdel Gamal Nasser, Edifício Loanda Towers, Edifício B, 20.º andar, escritório 2,

Luanda, a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A., com sede no Condomínio Cidade Financeira, Bloco 3, 6.º Andar, Via S8, Luanda, e a Inovadora Capital SDVM, S.A., com sede na Rua do Comando da Polícia Nacional, S/N, Edifício Talatona, 2.º Andar, Luanda, são os agentes de intermediação responsáveis pela colocação das Acções objecto da Oferta nos termos do disposto no artigo 374.º do Código de Valores Mobiliários, neste Prospecto definidos como **“Colocadores”**.

O Oferente e os Colocadores celebraram, em 17 de Agosto de 2026, um contrato de colocação relativo às Acções objecto da Oferta, nos termos do qual, conforme previsto no Código de Valores Mobiliários, os Colocadores se obrigam a desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Acções objecto da Oferta, incluindo a recepção das respectivas ordens de compra, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

Correspondente

O SBA, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, é correspondente da Standard Invest, ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 17 de Agosto de 2026, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, neste Prospecto definido como **“Correspondente”**. Nessa qualidade, o SBA presta serviços inerentes à actividade de agente de intermediação, actuando fora do estabelecimento da Standard Invest, incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para a Standard Invest, sem assumir a qualidade de agente de intermediação responsável pela colocação.

O Banco de Fomento Angola, S.A., com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, é correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A., ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 1 de Junho de 2026, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, neste Prospecto definido como **“Correspondente”**. Nessa qualidade, o Banco de Fomento Angola, S.A. presta serviços inerentes à actividade de agente de intermediação no âmbito da Oferta, actuando fora do estabelecimento da BFA Capital Markets, SDVM, S.A., incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., sem assumir a qualidade de agente de intermediação responsável pela colocação.

O Banco Sol, S.A., com sede na Rua Lourenço Mendes da Conceição, n.º 7, Bairro Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, é correspondente da Inovadora Capital SDVM, S.A., ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 10 de Junho de 2025, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, neste Prospecto definido como **“Correspondente”**. Nessa qualidade, o Banco Sol, S.A. presta serviços inerentes à actividade de agente de intermediação no âmbito da Oferta, actuando fora do estabelecimento da Inovadora Capital SDVM, S.A., incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para a Inovadora Capital SDVM, S.A., sem assumir a qualidade de agente de intermediação responsável pela colocação.

3.5.3. Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração do Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta e respectivas comissões

O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções, incluindo a comissão a pagar ao Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, e respectivos impostos, que, assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta incluídas no âmbito da Oferta pelo Preço para o Accionista SBGL e pelo valor máximo do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral, se estima ascender a Kz 2 869 380 000. O Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta é responsável pela remuneração dos demais Agentes de Intermediação envolvidos na Oferta.

3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta

Considerando que, nos termos da Lei de Bases das Privatizações, o PROPRIV é um programa vinculativo do qual constam as empresas e/ou activos a privatizar, bem como a definição das modalidades e procedimentos aplicáveis, e a necessidade de incluir no PROPRIV activos recuperados ao abrigo da estratégia de abordagem aos activos recuperados, no âmbito do repatriamento coercivo e perda alargada de bens, por efeito do Decreto Presidencial n.º 147/24, de 8 de Julho de 2024, o PROPRIV foi actualizado mediante a inclusão da participação detida pelo IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, no SBA, representativa de 49% do capital social desta entidade. Nesse contexto, foi também especificado que a alienação desta participação social seguiria o procedimento de oferta pública inicial.

Por deliberação da Assembleia Geral tomada em 13 de Julho de 2026, foi aprovada por unanimidade a alteração integral dos Estatutos tendo em consideração a aquisição pelo SBA, após a conclusão da Oferta, do estatuto de sociedade aberta. Por deliberação do Conselho de Administração adoptada em 24 de Julho de 2026 foi aprovada a intervenção do Emitente na Oferta e conferidos à Comissão Executiva os poderes necessários para implementar a referida deliberação e tomar quaisquer medidas nos termos que a Comissão Executiva considere mais adequados, tendo em conta as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Oferta foi ainda objecto das seguintes deliberações, autorizações e aprovações:

- (i) Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro de 2024, e pelo Decreto Presidencial 147/24, de 8 de Julho de 2024, e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro de 2026;
- (ii) Despacho Presidencial de Privatização (Despacho Presidencial n.º 148/24, de 5 de Julho de 2024);
- (iii) Deliberação do Emitente relativa à alteração dos Estatutos, à Oferta e à admissão à negociação das Acções (Deliberação da Assembleia Geral, tomada em 13 de Julho de 2026);
- (iv) Deliberação do Emitente relativa à aprovação da documentação da Oferta e à admissão à negociação das Acções (Deliberação do Conselho de Administração, tomada em 24 de Julho de 2026); e

- (v) Deliberação do Oferente relativa ao Lançamento da Oferta e a admissão das Acções do Emitente no Mercado de Bolsa (Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, tomada em 6 de Agosto de 2026).

3.7. Finalidade da Oferta

Por via da Oferta, o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano, propõe-se alienar Acções representativas de 34% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização. Após a conclusão da Oferta, serão transferidas para o FSDEA Acções representativas de 15% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro de 2025, passando o FSDEA, por efeito dessa transferência, a ser o titular dessas Acções.

O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções objecto da Oferta, que se estima em Kz 205 630 620 000, assumindo a alienação da totalidade das Acções objecto da Oferta pelo preço máximo por Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços definido, e pelo Preço para o Accionista SBGL, conforme aplicável.

As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.

3.8. Período e locais de aceitação

As Acções objecto da Oferta poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 12h00 de 11 de Setembro de 2026 e as 15h00 de 25 de Setembro de 2026.

As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 de 21 de Setembro de 2026, por comunicação aos Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, sendo que a partir daquele limite as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

Em caso de revogação ou alteração da ordem de compra para redução do número de Acções objecto da Oferta a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de Intermediação e/ou do Correspondente, conforme aplicável, será desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da ordem.

Durante o prazo da Oferta, os Agentes de Intermediação transmitirão diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as ordens de compra recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação.

As ordens de compra poderão ser apresentadas junto dos seguintes Agentes de Intermediação e/ou dos Correspondentes, conforme aplicável, podendo ser transmitidas:

- (i) à Standard Invest, na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda, República de Angola) ou por e-mail (sba@standardinvest.co.ao) ou através do canal digital, designadamente o *E-Invest* e nos balcões comerciais do SBA, sendo as ordens subsequentemente transmitidas pela Standard Invest à BODIVA;
- (ii) à Áurea - SDVM, S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda), por e-mail (sba26@aurea.ao) ou através do canal móvel digital (APPLICA), ao qual é possível aceder em www.aurea.ao;
- (iii) à BFA Capital Markets, SDVM, S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda), por e-mail (sba2026@cm.bfa.ao) ou através do canal digital, designadamente o BFA CM BROKER, e nos balcões comerciais do Banco de Fomento Angola, S.A., sendo as ordens subsequentemente transmitidas pela BFA Capital Markets, SDVM, S.A. à BODIVA;
- (iv) à Distribuidora Valor - SDVM, (SU), S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda, 6.º Andar, Via A1-Av, Município de Talatona, Luanda), por e-mail (opv@distribuidoravalor.ao) ou através do canal digital, designadamente o Valor Trader;
- (v) à Eaglestone - SDVM, S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Rua Abdel Gamal Nasser, Edifício Loanda Towers, Edifício B, 20.º andar, escritório 2, Luanda), ou por e-mail (mercados.sdvm@eaglestone.eu);
- (vi) à Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Cidade Financeira, Bloco 3, 6.º Andar, Via S8, Luanda), por e-mail (frontoffice.sdvm@hemeracapitalpartners.com) ou através do canal digital Hemera Trader ao qual é possível aceder em <https://hemeratrader.hcpsecurities.com/>; e
- (vii) à Inovadora Capital SDVM, S.A., na qualidade de Colocador, presencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na respectiva sede (Rua do Comando da Polícia Nacional, S/N, Edifício Talatona, 2.º Andar, Luanda), ou por e-mail (comercial@inovadoracapital.ao), através do canal digital (INC APP – Home Broker) e nos balcões do Banco Sol, S.A., sendo as ordens subsequentemente transmitidas pela Inovadora Capital SDVM, S.A. à BODIVA.

3.9. Resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no dia 28 de Setembro de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 28 de Setembro de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções objecto da Oferta atribuído a cada investidor de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 29 de Setembro de 2026. Está previsto que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no dia 30 de Setembro de 2026, conforme melhor descrito *infra* nos Capítulos 3.15. (*Regime de Transmissão*) e 3.17. (*Admissão à Negociação*).

3.10. Direitos de preferência

O Accionista SBGL tem direito de preferência na aquisição das Acções objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL. As Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral não conferem qualquer direito de preferência no âmbito da Oferta.

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos (disposição transitória), até à concretização da admissão à negociação das Acções mantêm-se em vigor as disposições dos artigos 7.º, 8.º, 11.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 19.º e 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos, que prevalecem sobre as disposições equivalentes dos actuais Estatutos, com elas incompatíveis. O artigo 7.º dos Anteriores Estatutos atribui aos accionistas direito de preferência em qualquer transmissão de acções ou aumento de capital, na proporção das respectivas participações de que sejam titulares. Nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea (b), dos Estatutos, a Oferta é expressamente excluída do âmbito deste regime de preferência.

3.11. Direitos atribuídos

3.11.1. Direitos atribuídos a todas as Acções

Todas as Acções objecto da Oferta são acções ordinárias. De acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, o Código de Valores Mobiliários (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:

Direito à informação

Nos termos do artigo 320.º, n.ºs 1 e 2, da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% do capital social do SBA pode consultar na sua sede: (i) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relacionados com os 3 últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; (ii) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 anos; (iii) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 anos, aos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização do SBA; e (iv) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% do capital social, nos termos do n.º 3 do artigo 320.º da Lei das Sociedades Comerciais.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo Accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, sendo-lhe permitido fazer-se acompanhar por um contabilista ou perito contabilista ou por outro perito, bem como usar da faculdade reconhecida pelo artigo 576.º do Código Civil.

No que respeita à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 127.º, n.º 2, do Código de Valores Mobiliários e 321.º da Lei das Sociedades Comerciais, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo sítio na *internet*, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informação sobre o número total de acções e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória (incluindo os totais separados para cada categoria de acções, se aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar os seguintes elementos:

- (i) os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (ii) as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (iii) os nomes das pessoas a propor para o órgão de administração, as suas qualificações profissionais, a indicação das actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos e do número de acções da sociedade de que são titulares, sempre que a eleição dos membros dos órgãos sociais estiver incluída na ordem do dia;
- (iv) o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável;
- (v) os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados a Accionistas titulares de Acções que representem, no mínimo, 1% do capital social do SBA, no prazo de 8 dias a contar da data em que uma solicitação por escrito nesse sentido seja recebida pelo Emitente.

No caso de o sítio na *internet* do Emitente não disponibilizar os formulários *supra* mencionados por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente, em tempo útil, aos Accionistas que o requeiram.

De acordo com o artigo 322.º da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista poderá requerer em Assembleia Geral que sejam prestadas informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com ele coligadas. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão social do Emitente que para tal esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente ou a outras sociedades com ele coligadas, ou aquela prestação implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações é causa de anulabilidade da deliberação.

Nos termos do artigo 323.º da Lei das Sociedades Comerciais, os Accionistas titulares de Acções representativas de, pelo menos, 10% do capital social do Emitente podem solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração, que lhes

sejam prestadas, por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente, apenas podendo ser recusada a prestação da informação solicitada nos casos previstos na lei.

Ao abrigo do artigo 324.º da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não esclarecedora, pode requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade aberta com acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus Accionistas gozam ainda dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do Código de Valores Mobiliários e no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016.

Direito a participar e votar na Assembleia Geral (a cada 90 (noventa) acções corresponde 1 (um) voto)

De acordo com os Estatutos, a cada 90 (noventa) acções corresponde 1 (um) voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nela discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto. Enquanto vigorar a disposição transitória do artigo 33.º dos Estatutos, a data de registo corresponde a 40 (quarenta) dias antes da data da realização da Assembleia Geral, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos ali preservado. Após a caducidade da disposição transitória, a data de registo corresponderá às 18 horas do 6.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, nos termos do artigo 10.º dos Estatutos.

De acordo com n.º 4 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, o exercício dos direitos de voto não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Valores Mobiliários, o direito de voto pode ser exercido por correspondência, por carta ou por meios electrónicos, salvo disposição em contrário do contrato de sociedade (excepto no que respeita à alteração deste e à eleição de órgãos sociais).

Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral

Os Accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social do Emitente podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada e, bem assim, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2, e 398.º, n.º 1, da Lei das Sociedades Comerciais.

Direito de participação nos lucros

As Acções conferem aos seus titulares, nos termos legais, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

Os Accionistas adquirem um efectivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral anual que se realiza até 5 (cinco) meses a contar do termo do exercício, salvo diferimento aprovado pelos Accionistas.

Nos termos do disposto nos artigos 239.º, aplicável *ex vi* artigo 326.º, e 326.º da Lei das Sociedades Comerciais, esse crédito vence-se decorridos 30 (trinta) dias sobre a referida deliberação, salvo diferimento aprovado pelos Accionistas e sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, a distribuição de lucros aos Accionistas encontra-se sujeita a limitações, nomeadamente as constantes dos artigos 32.º a 34.º da Lei das Sociedades Comerciais. Neste âmbito, importa realçar que, salvo os casos de distribuição antecipada de lucros, bem como noutros casos expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos Accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

Quanto à distribuição e política de dividendos aplicável em concreto ao Emitente, *vide* secção 3.12.2 (*Regime da distribuição de dividendos*) e Capítulo 4.6. (*Política de dividendos*).

Direito à partilha do património remanescente em caso de liquidação

De acordo com os Estatutos, a dissolução e a liquidação do Emitente regem-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os Accionistas o direito à partilha do restante património do Emitente, nos termos do disposto no artigo 156.º, n.º 3, da Lei das Sociedades Comerciais.

Direito de preferência na subscrição de novas acções

Nos termos conjugados dos artigos 456.º e 458.º da Lei das Sociedades Comerciais, no âmbito de aumentos de capital do Emitente por entradas em dinheiro, os Accionistas terão preferência na subscrição das novas acções representativas do capital social do Emitente, na proporção das Acções de que forem titulares, salvo quando tal direito seja suprimido por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.

Direito a receber novas acções

No âmbito de aumentos de capital do Emitente por incorporação de reservas, os Accionistas têm direito a receber as novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção das Acções de que forem titulares.

Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais

A Lei das Sociedades Comerciais e o Código de Valores Mobiliários prevêm um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais, com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer accionista ou, caso o Emitente não seja citado para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento da Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal, não existindo prazo de caducidade para a propositura da mesma. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer Accionista que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente, e, bem assim, pelo Conselho Fiscal. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade de 30 (trinta) dias a contar da (i) data em que foi encerrada a Assembleia Geral, (ii) data em que a deliberação se considera tomada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral, ou (iii) data em que o accionista em causa teve conhecimento da deliberação, se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o Accionista requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

O Código de Valores Mobiliários estabelece ainda que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de uma deliberação social tomada pelo Emitente por Accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam Acções representativas de, pelo menos, 0,5% dos direitos de voto do Emitente.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do Conselho Fiscal ou de qualquer detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

Regime transitório aplicável à competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos (disposição transitória), enquanto vigorar a referida disposição, mantêm-se igualmente em vigor os artigos 16.º e 19.º dos Anteriores Estatutos relativos à competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, respectivamente, os quais prevalecem sobre as disposições equivalentes dos actuais Estatutos.

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos, a Assembleia Geral delibera por uma maioria não inferior a 75% dos votos emitidos sobre as seguintes matérias: (i) alterações aos Estatutos; (ii) aumento ou redução do capital social; (iii) adopção das demonstrações financeiras do SBA; (iv) dissolução e liquidação do SBA; (v) adopção da aplicação de resultados proposta pelo Conselho de Administração e afectação de reservas; (vi) qualquer fusão ou aquisição que envolva o pagamento de um montante igual ou superior a 25% do capital do SBA; e (vii) qualquer alteração material da actividade principal do SBA.

Nos termos do artigo 19.º, n.º 2, dos Anteriores Estatutos, o Conselho de Administração delibera por maioria de, pelo menos, 66,66% dos votos emitidos sobre as seguintes matérias: (i) aprovação das linhas gerais do plano estratégico de negócios de 3 a 5 anos; (ii) aprovação e revisão das orientações estratégicas aplicáveis ao recrutamento e formação de pessoal angolano; e (iii) aprovação das demonstrações financeiras a submeter à Assembleia Geral. Sobre as demais matérias elencadas no artigo 19.º, n.º 3, dos Anteriores Estatutos (incluindo, designadamente, determinação da política estratégica e do plano anual de negócios do SBA, aprovação e apreciação de orçamentos anuais, aprovação e apreciação das estratégias e acções adequadas a melhorar o desempenho, aprovação de contratos com administradores e nomeação de directores sénior), delibera por maioria simples de 51% dos votos emitidos. Após a caducidade da disposição transitória, aplicar-se-ão as regras de competência e maioria previstas nos artigos 12.º e 18.º dos actuais Estatutos.

3.12. Dividendos e outras remunerações

3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição

A data de vencimento do direito ao pagamento de dividendos é 30 dias a contar da data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição e o prazo de prescrição do exercício do direito aos dividendos é de 5 (cinco) anos, sendo o Estado o beneficiário da prescrição.

3.12.2. Regime da distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos depende de deliberação da Assembleia Geral, com base numa proposta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, salvo cláusula contratual ou deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, em assembleia para esse efeito convocada, não pode deixar de ser distribuído aos Accionistas, anualmente, pelo menos metade do lucro distribuível do exercício.

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos (disposição transitória), enquanto vigorar a referida disposição transitória aplica-se o artigo 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos em matéria de distribuição de lucros, ao abrigo do qual, sem prejuízo dos rácios e limites prudenciais que o Emitente está obrigado a observar, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por Accionistas que detenham Acções representativas de, pelo menos, 75% do capital social, os lucros líquidos fixados no balanço anual serão aplicados da seguinte forma: em primeiro lugar, uma parte, não inferior a 10% e até ao limite do capital social ou não inferior à percentagem fixada pelo regulador no momento em causa, na constituição da reserva legal; em segundo lugar, no montante proposto pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, em reservas especiais destinadas a assegurar a liquidez ou destinadas a proteger eventuais prejuízos que a conta de perdas e lucros não esteja em condições de garantir; por último, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por, pelo menos, 51% dos votos emitidos, em dividendos a distribuir pelos Accionistas. Após a caducidade da disposição transitória, aplica-se o artigo 29.º dos actuais Estatutos, nos termos do qual a mesma distribuição está sujeita a deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por Accionistas que detenham Acções representativas de, pelo menos, 3/4 do capital social, e o montante remanescente só pode ser retido por deliberação aprovada por 50% dos votos emitidos mais um voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, e do n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos, o crédito de cada Accionista à sua parte dos lucros, ou seja, o direito ao pagamento de dividendos, vence-se decorridos 30 dias a contar da deliberação que tenha aprovado a distribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo mesmo.

Os Accionistas podem, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 239.º, aplicável por força do disposto no artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, e do n.º 4 do artigo 29.º dos Estatutos, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, diferir a distribuição de lucros até 60 dias a contar da data em que se tenham vencido, com fundamento em situação excepcional do Emitente.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 29.º dos Estatutos, qualquer atraso no pagamento de lucros ou dividendos não dá lugar a juros de mora, excepto se o pagamento de dividendos ocorrer 90 dias após a data da deliberação relevante.

Os Accionistas decidirão em sede de Assembleia Geral a distribuição de dividendos e as regras acima referidas, bem como diversos factores que poderão limitar ou impedir a distribuição de dividendos (incluindo, por exemplo, os resultados líquidos, a situação financeira, as perspectivas de negócio, as necessidades de liquidez, a existência de reservas distribuíveis ou o cumprimento de reservas impostas por lei), constituem importantes restrições a ter em conta. Assim, o Emitente poderá não efectuar distribuições de dividendos no futuro ou realizar distribuições que não estejam em linha com o rácio de *payout* médio de 64,4% verificado nos últimos 5 (cinco) anos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro pelo Emitente poderão encontrar-se sujeitos a retenção na fonte, conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime fiscal*).

3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis

As Acções objecto da Oferta não assumem a natureza de acções preferenciais ou remíveis, nem o Emitente procedeu à emissão de quaisquer acções preferenciais ou remíveis.

3.13. Serviço financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pela Standard Invest – S.D.V.M., S.A., podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de acções.

3.14. Regime fiscal

A informação abaixo descrita deve ser lida como um guia geral das leis fiscais relevantes na República de Angola em vigor na data de publicação do Prospecto. Estas leis fiscais estão sujeitas a alterações, que podem afectar a informação abaixo descrita. O conteúdo desta secção denominada “Regime Fiscal” não pode ser interpretado como um conselho fiscal e não pretende descrever todos os aspectos que possam ser relevantes para os adquirentes de Acções objecto da Oferta. Os adquirentes das Acções objecto da Oferta devem consultar os seus consultores fiscais nesta matéria.

Dividendos

Os dividendos pagos a pessoas colectivas (i) residentes para efeitos fiscais na República de Angola, (ii) não residentes com um estabelecimento estável em território angolano ao qual o rendimento seja imputado e (iii) não residentes sem estabelecimento estável na República de Angola estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC. Sem prejuízo do referido, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes beneficiam de uma redução de 50% da taxa de IAC aplicável, correspondendo a uma taxa efectiva de retenção na fonte de 5%, aplicável por um período de 5 anos, contado a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O rendimento derivado das Acções objecto da Oferta não será sujeito a Imposto Industrial desde que o mesmo esteja sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Estão isentos de retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais os dividendos distribuídos por uma entidade com sede ou direcção efectiva em território angolano que sejam pagos a uma pessoa colectiva ou equiparada com sede ou direcção efectiva no mesmo território e ali sujeita a Imposto Industrial, ainda que dele isenta, e que detenha no capital social da entidade que distribui os dividendos uma participação não inferior a 25% por um período superior a um ano anterior à distribuição dos lucros.

Se o investidor for um OIC, o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários.

Os dividendos pagos a pessoas singulares residentes e não residentes na República de Angola estão também sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC. Sem prejuízo do referido, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes beneficiam de uma redução de 50% da taxa de IAC aplicável, correspondendo a uma taxa efectiva de retenção na fonte de 5%, aplicável por um período de 5 anos, contado a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O regime fiscal acima descrito poderá variar em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Mais-valias

As mais ou menos-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais na República de Angola e por não residentes com estabelecimento estável na República de Angola ao qual o rendimento seja atribuível são incluídas no respectivo lucro tributável anual, o qual estará sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial à taxa geral de 25%.

Se os ganhos não forem considerados como obtidos no decurso da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial, ficarão sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por entidades não residentes na República de Angola (e sem estabelecimento estável) estão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias obtidas por pessoas singulares residentes e não residentes para efeitos fiscais na República de Angola

estão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%. O imposto incide sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a alienação das acções são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

Em qualquer um dos casos acima, para efeitos de tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, as mais e menos-valias são calculadas pela diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição, deduzidas as despesas inerentes à aquisição e alienação das acções.

Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

3.15. Regime de transmissão

As Acções são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, podendo tal transmissão estar sujeita, nomeadamente, ao regime da aquisição e alienação de Participações Qualificadas RGIF em instituições financeiras bancárias.

A alienação de quaisquer Acções que não sejam alienadas no âmbito da Oferta e que, por isso, permaneçam na titularidade do Oferente, depende do cumprimento dos procedimentos e formalidades aplicáveis nos termos da lei, nomeadamente da Lei de Bases das Privatizações e do PROPRIV.

3.16. Montante líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral, que terá lugar, previsivelmente, um Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Setembro de 2026.

No entanto, com base nos pressupostos *infra* elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 205 630 620 000.

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:

- (i) O Preço Final da Oferta dirigida ao Público em Geral corresponderá a Kz 50 000,00 por cada Acção objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 41 220,00 e máximo de Kz 50 000,00;
- (ii) O Preço para o Accionista SBGL corresponderá a Kz 41 220,238095238 por cada Acção objecto da Oferta dirigida ao Accionista SBGL;
- (iii) Todas as Acções objecto da Oferta serão alienadas; e

- (iv) Serão deduzidas todas as despesas incorridas pelo Oferente no âmbito da Oferta, incluindo a comissão a pagar ao Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta.

3.17. Admissão à negociação

À data do Prospecto, as Acções não se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 30 de Setembro de 2026.

Uma vez admitidas as Acções no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccionar livremente as Acções de acordo com as normas legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à aquisição e alienação de Participações Qualificadas RGIF em instituições financeiras bancárias.

A alienação de quaisquer Acções que não sejam alienadas no âmbito da Oferta e que, por isso, permaneçam na titularidade do Oferente, depende do cumprimento dos procedimentos e formalidades aplicáveis nos termos da lei, nomeadamente da Lei de Bases das Privatizações e do PROPRIV.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções no MROV. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

3.18. Contratos de fomento

O Emitente e o Oferente não celebraram quaisquer contratos de fomento no âmbito da Oferta.

3.19. Valores mobiliários admitidos à negociação

O Emitente não tem quaisquer outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

3.20. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

No último exercício e no exercício em curso não foram lançadas quaisquer ofertas públicas por terceiros relativamente a valores mobiliários emitidos pelo Emitente, nem o Emitente efectuou quaisquer ofertas públicas relativamente a valores mobiliários emitidos por outra sociedade.

No último exercício e no exercício em curso não foram lançadas quaisquer ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários por sociedades referidas nos Capítulos 6.4. (*Informações sobre as Participadas*) e 6.5. (*Informações sobre as Participantes*).

3.21. Outras ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada à distribuição das Acções objecto da Oferta não serão oferecidas de forma particular acções da mesma categoria das Acções objecto da Oferta ou criadas acções de outras categorias para colocação pública ou particular.

3.22. Interesses na Oferta

Os Agentes de Intermediação, enquanto agentes de intermediação envolvidos na prestação dos serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeiro a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Oferente pagará ao Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta uma comissão global máxima, incluindo impostos, de Kz 2 394 000 000,00 pelos serviços prestados no âmbito da Oferta.

CAPÍTULO 4
IDENTIFICAÇÃO
E CARACTERIZAÇÃO
DO EMITENTE

CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE

4.1. Informações relativas à administração e à fiscalização

4.1.1. Composição

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, a gestão e representação do Emitente é exercida pelo seu Conselho de Administração, composto por 9 a 13 membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, sendo, destes últimos, pelo menos 3 independentes. Actualmente, o Conselho de Administração é composto por 11 membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. Os administradores não executivos serão em número superior aos administradores executivos. A Assembleia Geral nomeia os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. O Conselho de Administração delega a gestão corrente do Emitente numa Comissão Executiva, podendo ainda nomear comités especializados, estando actualmente constituídos o comité de risco, o comité de auditoria, o comité de risco de crédito, o comité de tecnologias e sistemas de informação e o comité de nomeações e remunerações.

O Conselho de Administração eleito para o mandato de 2026/2029, tem a seguinte composição:

- (i) Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo (Presidente);
- (ii) Wilhelmus Jacobus Engelbrecht (Administrador não executivo);
- (iii) António Joaquim da Cruz Lima (Administrador não executivo);
- (iv) Carl Magnus Lönngren Taljaard (Administrador não executivo independente);
- (v) Natacha Sónia da Silva Barradas (Administradora não executiva independente);
- (vi) Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole (Administradora não executiva independente);
- (vii) Luís Miguel Fialho Teles (Administrador executivo);
- (viii) Eduardo Miguel Massena Clemente (Administrador executivo);
- (ix) Yonne Lizett de Queiróz de Castro (Administradora executiva);
- (x) Aronildo Bartolomeu Delgado Neto (Administrador executivo); e
- (xi) Zaranyika Timothy Mugodi (Administrador executivo).

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola.

Em seguida, indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração fora do Emitente:

Conselho de Administração	Outros cargos actuais
Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo	- Sócio da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, RL - Presidente do Conselho de Administração da Standard Holdings Angola, S.A. - Vice-Presidente da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. - Presidente da Mesa da Assembleia Geral de: Antiga Confeitaria de Belém - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Refrigor, S.A.
Wilhelmus Jacobus Engelbrecht	- Director Regional de África Ocidental no Standard Bank Group - Administrador Não Executivo da Standard Holdings Angola, S.A. - Administrador Não Executivo do Standard Bank RDC D.A. - Administrador Não Executivo do Standard Bank, S.A. (Cote d'Ivoire S.A.) - Administrador Não Executivo do Stanbic Bank Ghana LTD - Administrador Não Executivo da Stanbic Holdings Ghana LTD - Administrador Não Executivo do Standard Bank (Mauritius) Limited - Administrador Não Executivo do Stanbic IBTC Bank Plc
António Joaquim da Cruz Lima	Não detém cargos em outras entidades que sejam significativos em relação ao Emitente
Natacha Sónia da Silva Barradas	Não detém cargos em outras entidades
Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole	Não detém cargos em outras entidades
Luís Miguel Fialho Teles	- Administrador Executivo da Standard Holdings Angola, S.A. - Membro da Direcção do Conselho da Diáspora Portuguesa
Eduardo Miguel Massena Clemente	- Presidente do Conselho de Administração da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A. - Sócio da AssineBwe e Data Cloud – Contabilidade Digital, Lda. - Administrador da Igtining Potential
Carl Magnus Lönngren Taljaard	Consultor Independente (África do Sul)
Yonne Lizett de Queiróz de Castro	Não detém cargos em outras entidades
Zaranyika Timothy Mugodi	Presidente do Conselho de Administração da Standard Invest
Aronildo Bartolomeu Delgado Neto	Não detém cargos em outras entidades

É vedado aos administradores fazerem-se representar no exercício do cargo para que foram designados, sem prejuízo da possibilidade de delegação de poderes nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade a admitam.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Lei das Sociedades Comerciais e pelo respectivo regulamento interno, as seguintes:

- (i) aprovação da estratégia, planos de negócios e orçamentos anuais e de subsequentes alterações substanciais na orientação estratégica;

- (ii) aprovação das demonstrações financeiras anuais e dos relatórios intercalares, bem como da declaração de dividendos;
- (iii) recomendação aos accionistas de qualquer aumento, redução ou alteração do capital social da sociedade e a atribuição, emissão ou outra forma de disposição das acções da sociedade (exceptuando acções atribuídas nos termos do plano de incentivos baseado em acções do grupo) e de investimentos ou aquisições de carácter significativo;
- (iv) aprovação de operações com partes relacionadas que não sejam da competência de outro órgão;
- (v) recomendação aos accionistas de alterações aos Estatutos da sociedade;
- (vi) definição da estrutura orgânica e do modelo de governo, bem como quaisquer alterações;
- (vii) nomeação, destituição ou substituição do secretário da sociedade;
- (viii) aprovação dos termos e condições de emissão de direitos da sociedade, ofertas públicas, emissões de capital ou emissões de títulos convertíveis, incluindo acções ou títulos convertíveis emitidos para aquisições;
- (ix) nomeações e destituições do Conselho de Administração, a propor à aprovação junto dos accionistas, e de entidades filiais ou associadas nos termos da política que for oportunamente acordada;
- (x) nomeação, termos de referência e alteração da composição das comissões que o Conselho de Administração oportunamente constituir.

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração reúne-se com a periodicidade por si fixada e, pelo menos, uma vez em cada trimestre e sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 2 administradores. As reuniões ordinárias podem ser convocadas mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 10 Dias Úteis relativamente à data prevista para a reunião; a convocação escrita poderá ser realizada com menor antecedência se for necessária uma deliberação urgente do Conselho de Administração.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo que as suas deliberações deverão ser aprovadas por uma maioria de, pelo menos, 50% dos votos emitidos mais um voto, incluindo sobre as matérias acima mencionadas.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, e, depois de aprovada, deve ser assinada por todos os membros que tiverem participado naquela reunião.

Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração delega a gestão corrente do Emitente numa Comissão Executiva, composta actualmente por 5 membros.

Mediante delegação, a Comissão Executiva é responsável pela gestão corrente do SBA e tem a competência determinada pelo Conselho de Administração.

A Comissão Executiva deverá reunir, pelo menos, uma vez por mês. Qualquer convocatória de uma reunião da Comissão Executiva deverá ser acompanhada de toda a informação relevante e de uma ordem de trabalhos que

indique com detalhe razoável os assuntos a serem tratados na reunião em questão e, se possível, qualquer deliberação a ser proposta na mesma.

A Comissão Executiva do Emitente, eleita para o mandato de 2026/2029, tem a seguinte composição:

- (i) Luís Miguel Fialho Teles (Presidente);
- (ii) Eduardo Miguel Massena Clemente;
- (iii) Yonne Lizett de Queiróz de Castro;
- (iv) Aronildo Bartolomeu Delgado Neto; e
- (v) Zaranyika Timothy Mugodi.

A composição da Comissão Executiva poderá vir a ser ajustada no decurso do mandato de 2026/2029, encontrando-se actualmente em ponderação eventuais alterações à mesma, incluindo a eventual substituição do Presidente da Comissão Executiva, sem que exista, à presente data, qualquer decisão ou calendarização definitiva a este respeito.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão Executiva é em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola.

Conselho Fiscal

A fiscalização da actividade social do Emitente compete, nos termos dos Estatutos, a um Conselho Fiscal composto por 3 a 5 membros efectivos e 2 suplentes, incluindo uma maioria de membros independentes e, pelo menos, um membro que seja perito contabilista ou contabilista. Um dos membros efectivos e um dos suplentes poderá ser uma sociedade revisora externa independente.

À presente data, encontra-se em curso o processo de nomeação dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2026-2029. Até à conclusão do referido processo e à tomada de posse dos novos membros, mantêm-se em exercício os seguintes membros do Conselho Fiscal:

Membros efectivos

- (i) Sérgio Eduardo Sequeira Serrão (Presidente);
- (ii) Donald Carmo Calunda Lisboa (Vogal)

Membros suplentes

- (i) Eduardo Quental Avelino Bango (1.º Suplente)
- (ii) Pereira Carlos Mendonça (2.º Suplente)

A nomeação dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2026/2029 encontra-se, actualmente, dependente da conclusão dos procedimentos de autorização regulatória aplicáveis junto do BNA.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho Fiscal é em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola.

Em seguida, indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho Fiscal fora do Emitente:

Membro do Conselho Fiscal	Cargo	Entidade
Sérgio Eduardo Sequeira Serrão	Presidente do Conselho Fiscal	Standard Holdings Angola, S.A.
Donald Carmo Calunda Lisboa	Administrador Executivo	SANLAM Angola Seguros, S.A.
	Presidente do Conselho Fiscal	Standard Invest-SDVM, SA
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Holdings Angola, S.A
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A
Eduardo Quental Avelino Bango	Director de Contabilidade	Sogester, S.A.
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Holdings Angola, S.A
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Invest-SDVM, SA
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A
Pereira Carlos Mendonça	Chefe de Departamento	Direcção Nacional de Contabilidade Pública do Ministério das Finanças
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Holdings Angola, S.A
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Invest-SDVM, SA
	Vogal do Conselho Fiscal	Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A

A Assembleia Geral deve designar o Presidente do Conselho Fiscal. Se o Presidente do Conselho Fiscal cessar, por qualquer motivo, as suas funções antes de terminar o período para que foi designado ou eleito, os outros membros do Conselho Fiscal escolhem um deles para desempenhar aquele cargo até ao fim do período referido.

Não podem ser eleitos ou designados membros do Conselho Fiscal:

- (i) os beneficiários de vantagens particulares do próprio Emitente e os que nele exercem ou tiverem exercido nos últimos 3 anos funções de administrador;
- (ii) os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade que se encontre, com a sociedade fiscalizada, em relação de domínio ou de grupo;
- (iii) o sócio de uma sociedade em nome colectivo que se encontre, com o Emitente, em relação de domínio;
- (iv) os que prestem, com carácter permanente, serviços remunerados ao Emitente ou à sociedade que com este se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- (v) os que exercem funções em empresa concorrente;
- (vi) os cônjuges, parentes e afins na linha recta e colateral, até ao terceiro grau, das pessoas referidas nos termos das alíneas (i) a (v);
- (vii) os que exercem funções de administração ou de fiscalização em 5 sociedades, salvo tratando-se de sociedades de peritos contabilistas ou de sociedades de advogados constituídas nos termos da lei;
- (viii) os menores não emancipados, os interditos, os inabilitados, os notoriamente dementes ainda que não

estejam interditos ou inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados em penas que os inibam do exercício de funções públicas, do exercício do comércio ou do desempenho de funções de administração ou de fiscalização em qualquer sociedade ou empresa pública;

- (ix) os peritos contabilistas e contabilistas que forem accionistas do Emitente.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Conselho Fiscal, para além do disposto na lei e na regulamentação aplicável, o seguinte:

- (i) dar parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;
- (ii) assistir às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, nos casos em que tal obrigação resulte da lei, tenha para tal sido convocado ou as tenha convocado ou sempre que julgue conveniente;
- (iii) pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe tenha sido submetida pelo Conselho de Administração.

O perito contabilista ou o contabilista que seja membro do órgão de fiscalização tem, especialmente e sem prejuízo da actuação dos outros membros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente com a periodicidade por si fixada e, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo seu Presidente. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria de 50% mais um voto. O Conselho Fiscal reunirá validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou devidamente representada. Em caso de empate, o Presidente do Conselho Fiscal terá voto de qualidade.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, a qual deve ser assinada por todos os que nela tiverem participado e deve incluir sempre a menção dos membros presentes na reunião, bem como um resumo das deliberações aprovadas e das verificações mais relevantes realizadas pelo órgão de fiscalização ou por qualquer dos seus membros.

Auditor Externo

O auditor independente responsável é o Auditor Ernst & Young, Angola, Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, 3.º Piso – sala 341, Luanda, representado por Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista com cédula n.º 20130107).

4.1.1.1. Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente

Nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a adequação, para o exercício das respectivas funções, dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições financeiras bancárias está sujeita à avaliação para o exercício do cargo antes e durante o decurso de todo o seu mandato, designadamente no que respeita ao cumprimento de requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade, sempre em estrito cumprimento da política interna de selecção e avaliação dos membros de órgãos de administração e fiscalização e, bem assim, do Código do Governo das Instituições Financeiras Bancárias, conforme definido nos termos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.

Os requisitos acima indicados são verificados, em primeira linha, pelo Emitente e, em segunda linha, pelo BNA, no âmbito do respectivo processo de autorização (aplicável sempre que se verifica uma alteração nos membros dos órgãos de administração e fiscalização).

4.1.2. Remunerações

4.1.2.1. Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração

O montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho de Administração durante o ano de 2025 correspondeu a Kz 4 282 585 (não inclui outros benefícios para além dos mencionados no quadro abaixo).

Este montante agregado inclui os seguintes valores individuais, a título de remuneração base e outros benefícios adiante descritos:

	Conselho de Administração		
	Administradores executivos	Membros não executivos	Total
(Milhares de Kwanzas)			
31 de Dezembro de 2025			
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	2 030 581	566 022	2 596 603
Remunerações variáveis	787 587	89 062	876 649
Subtotal	2 818 168	655 084	3 473 252
Benefícios e outros encargos sociais	809 333	-	809 333
Total	3 627 501	655 084	4 282 585

4.1.2.2. Remuneração e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo

O montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho Fiscal durante o ano de 2025 correspondeu a Kz 57 584 milhares (não inclui outros benefícios para além dos mencionados no quadro abaixo).

Este montante agregado inclui os seguintes valores individuais, a título de remuneração base e outros benefícios adiante descritos:

	Conselho Fiscal
(Milhares de Kwanzas)	
31 de Dezembro de 2025	
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	43 490
Remunerações variáveis	14 094
Subtotal	57 584
Benefícios e outros encargos sociais	-
Total	57 584

Os honorários do Auditor Externo EY relativos aos serviços de auditoria externa corresponderam a Kz 520 397 milhares.

4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente

4.1.3.1. Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização

Por referência à data deste Prospecto, os seguintes administradores são titulares de acções representativas do capital social do Emitente:

- Luís Miguel Fialho Teles: 0,0001%
- Eduardo Miguel Massena Clemente: 0,0001%
- Wilhelmus Jacobus Engelbrecht: 0,0002%.

Os administradores *supra* identificados detêm as respectivas acções em representação do Grupo SBG. Nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal dispõe de qualquer direito de subscrição, de aquisição ou de alienação de Acções.

4.1.3.2. Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias

No decurso do último exercício e durante o exercício em curso, o Emitente não realizou qualquer transacção extraordinária, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses. No decurso dos exercícios anteriores ao último exercício, o Emitente não acordou qualquer transacção extraordinária ainda não concluída, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses.

4.1.3.3. Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles

Por referência à data deste Prospecto, o Emitente concedeu os seguintes empréstimos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

Membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal	Função	Tipo de empréstimo	Valor em Kwanzas
Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo	Presidente do Conselho de Administração	Cartão de crédito	3 600 000
Eduardo Miguel Massena Clemente	Administrador Executivo	Cartão de Crédito	1 500 000
Aronildo Bartolomeu Delgado Neto	Administrador Executivo	Cartão de Crédito	3 000 000
Aronildo Bartolomeu Delgado Neto	Administrador Executivo	Crédito Habitação	116 089 090,00
Sérgio Eduardo Sequeira Serrão	Presidente do Conselho Fiscal	Cartão de Crédito	1 500 000
Fernando Jorge Teixeira Hermes	Vogal do Conselho Fiscal	Cartão de Crédito	250 000

Com excepção do acima exposto, a nenhum dos restantes membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal foi concedido algum outro empréstimo por parte do Emitente, nem nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal beneficia de qualquer garantia prestada por este.

4.2. Esquemas de participação de trabalhadores

Não existem esquemas de participação dos trabalhadores no capital social do Emitente.

4.3. Constituição e objecto social

O Emitente foi constituído por escritura pública, por tempo indeterminado, ao abrigo da lei angolana, em 27 de Março de 2010, e faz parte do Grupo SBG. É uma instituição financeira bancária de direito angolano, conforme autorização do BNA de 9 de Março de 2010, com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 631-10, com o capital social de Kz 70 000 000 000,00, integralmente subscrito e realizado.

A estrutura accionista à data da constituição do Emitente, em Março de 2010, era a seguinte:

- SBGL: 99,9%;
- Clive Robert Tasker: 0,0003%;
- Craig Lewis Bond: 0,0003%;
- Pedro Munhão Pinto Coelho: 0,0003%;
- Ricardo Jorge Matos Branco: 0,0003%.

Em 29 de Junho de 2012, na sequência de um aumento de capital, não se verificaram alterações à estrutura accionista do Emitente nem às participações accionistas então detidas.

Em 19 de Outubro de 2012, na sequência de um aumento de capital, publicado em Diário da República em 21 de Outubro de 2013, a estrutura accionista do Emitente passou a ser a seguinte:

- SBGL: 50,9996%;
- AAA Activos, Lda.: 49,00%;
- Craig Lewis Bond: 0,0001%;
- Clive Robert Tasker: 0,0001%;
- Pedro Munhão Pinto Coelho: 0,0001%;
- Ricardo Jorge Matos Branco: 0,0001%.

Em 22 de Fevereiro de 2019, na sequência de uma transmissão de acções, a estrutura accionista do Emitente passou a ser a seguinte:

- SBGL: 50,9996%;
- AAA Activos, Lda.: 49,00%;
- António Caroto Coutinho: 0,0002%;
- Eduardo Miguel Massena Clemente: 0,0001%;
- Luís Miguel Fialho Teles: 0,0001%.

Em 23 de Novembro de 2023, a estrutura accionista do Emitente passou a ser a seguinte:

- SBGL: 50,9996%;

- Estado Angolano, representado pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"): 49,00%;
- António Caroto Coutinho: 0,0002%;
- Eduardo Miguel Massena Clemente: 0,0001%;
- Luís Miguel Fialho Teles: 0,0001%.

Em Dezembro de 2024, a estrutura accionista do Emitente, que corresponde à estrutura accionista actual, era a seguinte:

- SBGL: 50,9996%;
- Estado Angolano, representado pelo IGAPE: 49,00%;
- Wilhelmus Jacobus Engelbrecht: 0,0002%;
- Eduardo Miguel Massena Clemente: 0,0001%;
- Luís Miguel Fialho Teles: 0,0001%.

Por determinação do Ofício n.º 311/SENRA/PGR/2020, emitido pela Procuradoria-Geral da República – Serviço Nacional de Recuperação de Activos, em 20 de Outubro de 2020, as acções anteriormente detidas pela sociedade AAA Activos, Lda. foram apreendidas a favor do Estado Angolano.

A referida participação accionista reverteu definitivamente para o Estado Angolano por efeito do Acórdão do Tribunal de 1.ª Instância, publicado em 24 de Março de 2022, no âmbito do Processo n.º 6182/2022, tendo tal decisão sido confirmada, sucessivamente, pelo Acórdão do Tribunal da Relação, publicado em 25 de Julho de 2022, pelo Acórdão do Tribunal Supremo, publicado em 19 de Setembro de 2022, e, por último, pelo Acórdão n.º 825/2023 do Tribunal Constitucional, publicado em 5 de Julho de 2023, que confirmou a propriedade do Estado Angolano sobre a referida participação accionista. Estas decisões já transitaram em julgado, pelo que não são susceptíveis de recurso.

O Emitente tem por objecto social o exercício da actividade bancária, podendo praticar todas as operações bancárias e financeiras permitidas por lei.

4.4. Legislação que regula a actividade do Emitente

O Emitente rege-se pelas normas de direito privado e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições financeiras bancárias. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo BNA, como órgão de supervisão competente das instituições financeiras bancárias registadas na República de Angola. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela Lei das Sociedades Comerciais.

Enquanto agente de intermediação registado na CMC e membro de liquidação e negociação BODIVA, o Emitente está sujeito à supervisão da CMC, exercendo nesse âmbito a sua actividade em obediência do Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação da CMC e da BODIVA aplicáveis.

Sempre que actua como distribuidor de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (“ARSEG”) e às normas relativas à actividade de distribuição de seguros aplicáveis.

No que respeita à sua operação bancária corrente, a actividade do SBA é ainda regulada pela Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (aprovada pela Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro de 2020), pela Lei do Sistema de Pagamentos de Angola (aprovada pela Lei n.º 40/20, de 16 de Dezembro de 2020) e pela Lei Cambial (aprovada pela Lei n.º 5/97, de 27 de Junho de 1997), assim como pela demais legislação e regulamentação conexa sobre estas matérias.

No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC.

4.5. Informações relativas ao capital social

Actualmente, o capital social do SBA encontra-se dividido em 14 000 000 Acções com o valor nominal unitário de Kz 5 000,00, representativas de 100% do capital social e dos direitos de voto do SBA, perfazendo o valor total nominal de Kz 70 000 000 000,00. Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido tomada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

As Acções são nominativas e emitidas sob a forma escritural.

O Emitente não emitiu quaisquer valores mobiliários convertíveis ou que confirmem direito de aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nela discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, nos termos do artigo 10.º dos Estatutos.

As operações que, no decurso dos últimos 3 anos, alteraram o capital social do Emitente foram as seguintes:

- (i) Ao abrigo do processo n.º 12-A/2020/SENRA, a participação accionista da sociedade AAA Activos, Lda. foi objecto de apreensão pelo Serviço Nacional de Recuperação de Activos, em 8 de Setembro de 2020, e confiada ao IGAPE, enquanto fiel depositário, nos termos da Lei n.º 2/14, de 10 de Fevereiro de 2014. Conforme confirmação do BNA em 23 de Novembro de 2023, a referida participação accionista foi transferida para o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano;

- (ii) A 28 de Abril de 2023, em conformidade com a acta da reunião da Assembleia Geral, o capital social do SBA foi aumentado para Kz 21 000 000 000,00, por incorporação de reservas livres e resultados transitados, através do aumento do número de acções para 3 000 000; e
- (iii) A 18 de Agosto de 2026, em conformidade com a acta da reunião da Assembleia Geral de 13 de Julho de 2026, o capital social do SBA foi aumentado para Kz 70 000 000 000,00, por incorporação de reservas livres e resultados transitados, através do aumento do número de acções para 14 000 000, tendo as acções sido redenominadas para Kz 5 000,00 cada, na sequência de um desdobramento de acções (*stock split*) que manteve a proporção exacta de cada Accionista no capital social do SBA.

4.6. Política de dividendos

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos (disposição transitória), enquanto vigorar a referida disposição transitória, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos:

- (a) uma parte, não inferior a 10% e até ao limite do capital social, ou não inferior à percentagem fixada pelo regulador no momento em causa, na constituição da reserva legal;
- (b) o montante proposto pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, em reservas especiais destinadas a assegurar a liquidez ou destinadas a proteger eventuais prejuízos que a conta de perdas e lucros não esteja em condições de garantir; e
- (c) o montante remanescente, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por, pelo menos, 51% dos votos emitidos, em dividendos a distribuir pelos Accionistas.

Durante o período de vigência da disposição transitória, o desvio do regime geral de distribuição de lucros acima descrito está sujeito a deliberação da Assembleia Geral aprovada por Accionistas que detenham Acções representativas de, pelo menos, 75% do capital social, nos termos do artigo 30.º, n.º 1, dos Anteriores Estatutos.

Após a caducidade da disposição transitória, a distribuição de lucros reger-se-á pelo artigo 29.º dos actuais Estatutos (desvio do regime geral exige deliberação por Accionistas representativos de, pelo menos, 3/4 do capital social; a retenção do remanescente exige deliberação aprovada por 50% dos votos emitidos mais um voto).

A título meramente histórico e sem prejuízo do disposto no presente capítulo, a distribuição de dividendos tem sido um instrumento relevante para o Emitente no que respeita à remuneração dos seus Accionistas, tendo o Emitente realizado distribuições de dividendos nos últimos 5 anos com um rácio de *payout* médio de 64,4%⁹. A política de dividendos prosseguida até ao presente pelo Emitente visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento do SBA e, por outro, garantir aos Accionistas uma adequada remuneração do capital investido.

A tabela seguinte evidencia o historial de pagamentos de dividendos pelo Emitente aos Accionistas nos últimos 5 exercícios:

⁹ Ressalva-se, no entanto, que esta referência tem carácter histórico e não constitui um compromisso futuro quanto à política de distribuição de dividendos do Emitente.

(Kwanzas)	Distribuição de dividendos
Exercício de 2025	97 198 313 684,00
Exercício de 2024	80 753 992 000,00
Exercício de 2023	43 574 749 379,58
Exercício de 2022	42 677 021 634,00
Exercício de 2021	46 916 605 582,71

O Emitente espera, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2026 e exercícios subsequentes, declarar e pagar dividendos aos seus Accionistas de acordo com critérios que assegurem um equilíbrio entre o cumprimento dos rácios e limites regulamentares estabelecidos e a adequada remuneração ao accionista do capital investido.

Não existe uma política de dividendos aprovada, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, dos requisitos regulatórios, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*) deste Prospecto.

4.7. Participações no capital

4.7.1. Participações actuais no capital social do Emitente

A seguinte tabela identifica as participações no capital social do Emitente, por referência à data deste Prospecto e tanto quanto é do conhecimento do Emitente:

Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social			
N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%
1	SBGL	9800211717	7 139 944 acções	Kz 35 699 720 000,00	50,9996%
2	Estado Angolano	N.A.	6 860 000 acções	Kz 34 300 000 000,00	49,0000%
3	Luís Miguel Fialho Teles	1000000H0267365	14 acções	Kz 70 000,00	0,0001%
4	Eduardo Miguel Massena Clemente	1000000H1803023	14 acções	Kz 70 000,00	0,0001%
5	Wilhelmus Jacobus Engelbrecht	0875/154/84/1	28 acções	Kz 140 000,00	0,0002%
Total			14 000 000 acções	Kz 70 000 000 000,00	100%

4.7.2. Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos

No decurso dos últimos 3 anos, ocorreram as seguintes modificações na repartição do capital social do Emitente:

1. Ao abrigo do processo n.º 12-A/2020/SENRA, a participação accionista da sociedade AAA Activos, Lda. foi objecto de apreensão pelo Serviço Nacional de Recuperação de Activos, em 8 de Setembro de 2020, e confiada ao IGAPE, enquanto fiel depositário, nos termos da Lei n.º 2/14, de 10 de Fevereiro de 2014. Conforme confirmação do BNA em 23 de Novembro de 2023, a referida participação accionista foi transferida para o IGAPE, em nome e representação do Estado Angolano;

2. Aprovação em sede de Assembleia Geral, por unanimidade, em 28 de Abril de 2023, do aumento do capital social do Emitente de Kz 9 530 006 500,00 para Kz 21 000 000 000,00, por incorporação de reservas livres e resultados transitados, através do aumento do número de Acções para 3 000 000; e
3. Aprovação em sede de Assembleia Geral, por unanimidade, em 13 de Julho de 2026, do aumento do capital social do Emitente de Kz 21 000 000 000,00 para Kz 70 000 000 000,00, por incorporação de reservas livres e resultados transitados, através do aumento do número de Acções para 14 000 000, tendo as acções sido redenominadas para Kz 5 000,00 cada, na sequência de um desdobramento de acções (*stock split*) que manteve a proporção exacta de cada Accionista no capital social do SBA.

4.8. Acordos parassociais

O Acordo Parassocial entre o SBGL e o Oferente prevê a atribuição, pelo Oferente ao SBGL, de um direito de preferência em caso de transmissão onerosa das Acções detidas pelo Oferente e/ou por qualquer entidade do Estado Angolano que venha posteriormente a adquiri-las (incluindo o FSDEA), sempre que tal transmissão seja efectuada a terceiros que não sejam entidades do Estado Angolano, definindo igualmente o respectivo modo de implementação.

Em concreto, na cláusula 2.ª do Acordo Parassocial, prevê-se que, caso o Oferente e/ou qualquer entidade do Estado Angolano pretenda alienar as referidas Acções fora das situações nela referidas, deverá notificar o SBGL por escrito da sua intenção de transmissão, indicando, designadamente, (i) o modo contemplado de alienação (se em mercado ou fora de mercado), (ii) a identificação do proposto adquirente (quando aplicável), (iii) o número de Acções a transmitir, (iv) o preço oferecido pelo proposto adquirente ou o preço mínimo de venda em mercado, (v) em caso de venda em mercado, se o direito de preferência deve ser exercido no prazo de 20 Dias Úteis a contar da recepção da notificação de transmissão, nos termos e condições da referida notificação ou, alternativamente, no momento em que se finalize o processo de formação de preço (*bookbuilding*), ao melhor preço daí resultante, na proporção da sua participação no SBA naquele momento, nos exactos termos em que se implementar a operação de venda em mercado, (vi) as condições de pagamento e (vii) todos os outros termos e condições materiais. Não sendo exercido o direito de preferência, a transmissão torna-se livre, devendo ser concretizada no prazo de 12 meses, a um preço não inferior e em condições de venda globalmente não mais favoráveis para o proposto adquirente do que as constantes da referida notificação de transmissão, sob pena de ter de voltar a cumprir integralmente os procedimentos de notificação ao SBGL. O disposto na referida cláusula 2.ª está, nos termos gerais, sujeito ao cumprimento da legislação aplicável em vigor à data da transmissão, incluindo, em particular, a Lei de Bases das Privatizações.

Adicionalmente, considerando a transferência de Acções representativas de 15% do capital social do Emitente detidas pelo Oferente, em nome e representação do Estado Angolano, para o FSDEA, nos termos do Decreto Presidencial n.º 213/25, de 6 de Novembro de 2025, e do Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro de 2025, o Acordo Parassocial estabelece igualmente a adesão imediata, irrevogável e sem reservas do FSDEA ao Acordo Parassocial, enquanto futuro titular das mencionadas Acções, com efeitos a partir do momento em que se concretize a referida transferência. A transmissão de Acções a qualquer entidade do Estado Angolano está,

igualmente, sujeita a prévia ou simultânea adesão irrevogável e sem reservas ao Acordo Parassocial por parte da cessionária.

Atendendo aos direitos previstos no Acordo Parassocial, não decorre do mesmo qualquer imputação recíproca de direitos de voto entre o SBGL e o Oferente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do CVM, conforme confirmado pela CMC mediante decisão tomada em 14 de Agosto de 2026.

4.9. Acções próprias

Por referência à data deste Prospecto, nem o Emitente nem qualquer entidade que com este esteja em relação de domínio ou de grupo é titular de acções representativas do capital social do Emitente.

4.10. Representante para as relações com o mercado

O representante para as relações com o mercado do Emitente é Dário Castro, sendo responsável pelas seguintes funções: (i) Comunicação e Transparência (divulgação de factos relevantes que possam influenciar a decisão dos investidores); (ii) Prestação de Contas (assegurar a publicação de informações financeiras de forma clara, precisa e dentro dos prazos legais); (iii) Reporte à CMC (envio de relatórios, informações financeiras e factos relevantes à CMC e às entidades gestoras de mercado); (iv) Relação com Investidores e Mercado (actuar como o representante oficial designado para consultas de accionistas, investidores, analistas e o público); e (v) Disponibilização de Informação (manter o sítio da *internet* do Emitente actualizado com as informações exigidas por lei).

Para efeitos do exercício destas funções, a morada, o número de telefone e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado do Emitente são os seguintes:

Endereço:	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola
Telefone:	+244 923 190 888
E-mail:	investidores@standardbank.co.ao

4.11. Sítio na *internet*

O sítio na *internet* do Emitente pode ser consultado em www.standardbank.co.ao.

4.12. Secretário da Sociedade

O Emitente designou, em 29 de Janeiro de 2024, como secretária da sociedade a Sra. Patrícia Alexandra Correia Dias, com domicílio profissional na sede do Banco, a qual é responsável por:

- (i) Assegurar o governo societário, com destaque para o funcionamento regular dos órgãos sociais;
- (ii) Garantir a comunicação das deliberações dos órgãos sociais, prestando suporte aos respectivos órgãos, para que os membros disponham de informações adequadas à tomada de decisões esclarecidas; e

(iii) Secretariar as reuniões dos órgãos sociais, conforme aplicável, com observância estrita do quadro legal e regulatório.

4.13. Conflitos de Interesse

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Auditor Externo EY nem dos quadros superiores do Emitente, para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo EY. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo EY, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

4.14. Governo da sociedade

Como referido *supra*, o modelo de governo societário adoptado pelo Emitente é composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Comissão Executiva e por comités com competências específicas delegadas pelo Conselho de Administração. O modelo de governo é ainda constituído pelo Conselho Fiscal e pelo Auditor Externo EY.

A distribuição dos pelouros aos membros da Comissão Executiva respeita as regras de segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo. Para suporte ao Conselho de Administração, são delegadas competências nos comités especializados, designadamente o comité de auditoria, o comité de risco, o comité de risco de crédito, o comité de tecnologias e sistemas de informação e o comité de nomeações e remunerações. De modo a cumprir com as exigências em matéria de governação societária impostas pelo Aviso do BNA n.º 2/26, de 23 de Fevereiro de 2026, em especial a exigência de instituição de um comité de auditoria responsável por supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos prevista no artigo 19.º do referido aviso, o Emitente procedeu à aprovação da criação de um comité de auditoria e respectivo regulamento, o qual é revisto anualmente pelo Conselho de Administração.

O Emitente está ainda dotado de mecanismos e procedimentos de bom governo societário, cumprindo com a legislação e os regulamentos aplicáveis à actividade bancária, bem como com as regras e recomendações que lhe são concretamente aplicáveis, designadamente as constantes do Código do Governo das Instituições Financeiras Bancárias, publicado pelo BNA mediante aviso, e outros normativos emitidos pelas diversas autoridades reguladoras, de supervisão e demais entidades competentes, como, por exemplo, o BNA, a CMC, a BODIVA e a AGT.

O modelo de governação corporativa do Emitente visa a concretização dos objectivos estratégicos do SBA e assegura e protege, de forma equilibrada e sustentável, os interesses dos accionistas, clientes, colaboradores, fornecedores e o Grupo SBA no seu todo.

Nessa medida, o modelo adoptado promove a transparência organizacional e a eficaz comunicação com o mercado, particularmente no que respeita a questões relativas à actividade, à situação financeira, aos resultados e às perspectivas do Emitente, bem como um maior controlo e fiscalização do Banco.

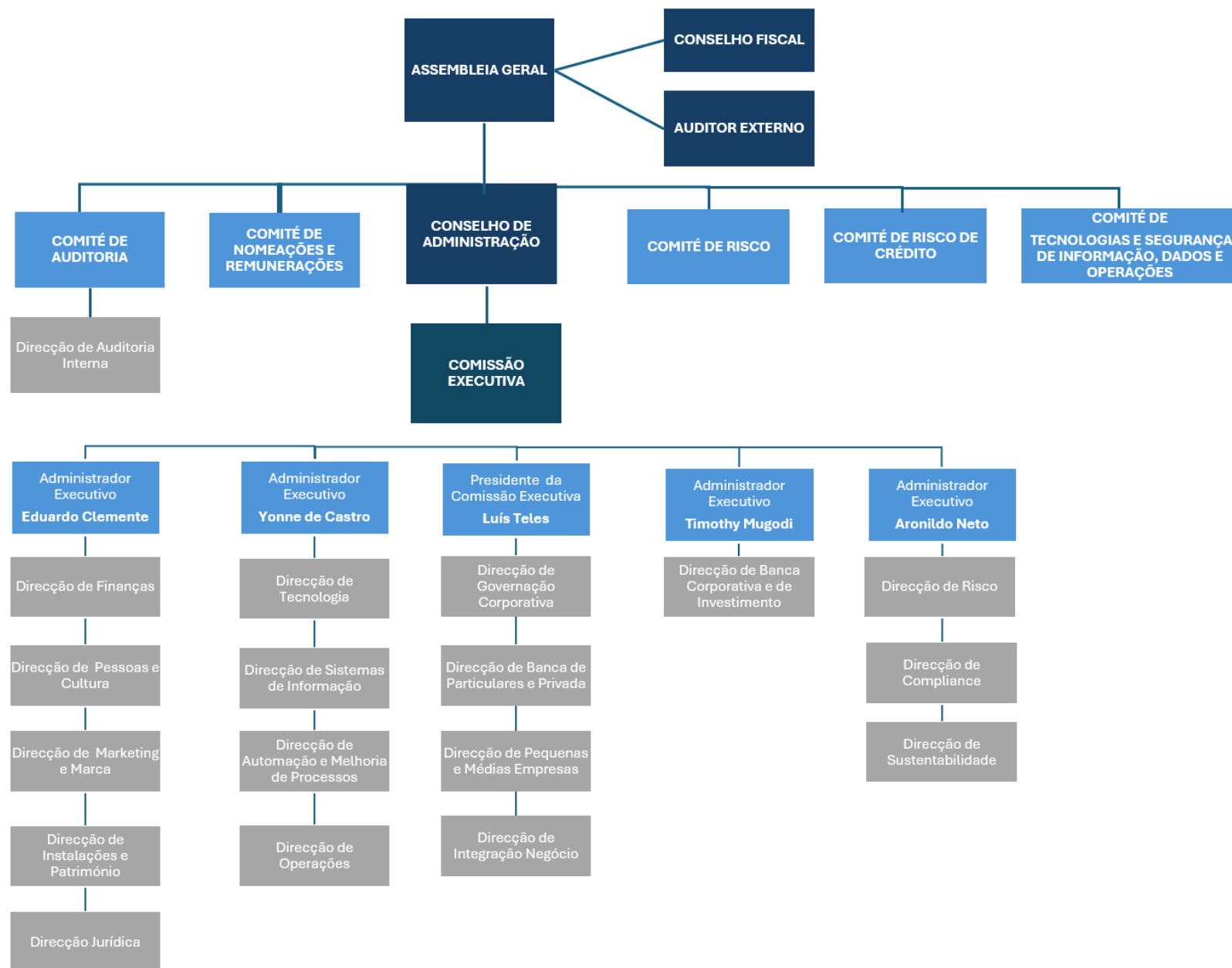
Em concreto, o modelo governativo do Emitente assenta num conjunto de mecanismos essenciais para o bom funcionamento do Banco, a nível individual e do Grupo SBA, incluindo, designadamente, os seguintes:

- (i) Políticas que regulam a participação dos accionistas do SBA, sendo de especial relevância as referentes ao exercício dos seus direitos estatutários;
- (ii) Políticas do Conselho de Administração, dos seus comités e da Comissão Executiva;
- (iii) Procedimentos internos que contêm um conjunto de princípios e regras concretas de actuação, contidas no Código de Conduta;
- (iv) Organograma que permite uma clara segregação de funções e responsabilidades dos diferentes órgãos. A distribuição dos pelouros sob alçada de cada administrador executivo é realizada de forma a garantir a segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo;
- (v) Instrumentos utilizados para melhorar a informação prestada aos accionistas (com destaque para o relatório e contas e para a página institucional do Banco na *internet*) e processos destinados a fazer com que esta informação seja precisa, completa e atempada, incluindo o que está vinculado à relação com o Conselho Fiscal e com o Auditor Externo.

Até 31 de Janeiro de cada ano, o Emitente remete ao BNA um relatório de governação corporativa e sistema de controlo interno, que reflecte a situação do Emitente até 31 de Dezembro do ano anterior, o qual é acompanhado por um parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Externo, devidamente datado e assinado, atestando a veracidade e adequação do relatório e a suficiência das políticas e processos em vigor em matéria de governação corporativa e dos relatórios anuais globais de gestão de risco, *compliance* e auditoria interna.

As áreas de negócio e de suporte do Emitente estão subdivididas em direcções e gabinetes especializados por função.

A estrutura do modelo de governação adoptado pelo Emitente consta do organograma *infra*:



CAPÍTULO 5
INFORMAÇÕES
RELATIVAS À ACTIVIDADE
DO EMITENTE

CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE

5.1. Actividades e mercados

Breve História do Emitente

O Emitente é uma instituição financeira universal que integra o Grupo SBG, reconhecido como o maior grupo de serviços financeiros em África, com base em *rankings* independentes por activos. A trajectória do Emitente teve início em 2010, quando o Banco estabeleceu a sua presença em Angola, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento económico e social do país. Desde então, o Emitente tem-se consolidado como uma referência no mercado financeiro angolano, oferecendo uma ampla gama de serviços financeiros para clientes particulares, pequenas e médias empresas e grandes multinacionais.

Ao longo dos anos, o Emitente tem desempenhado um papel de grande relevância no apoio ao crescimento de diversos sectores da economia angolana, incluindo o sector petrolífero, bens de consumo, energia e infra-estruturas, telecomunicações e o sector industrial. O Banco procura destacar-se pela sua abordagem inovadora, pelo foco num serviço de excelência, pelo seu compromisso com a sustentabilidade e pelo rigor do seu controlo interno.

Como parte do Grupo SBG, o Emitente está associado a uma vasta presença física no continente africano e em importantes centros financeiros globais, beneficiando ainda da experiência acumulada pelo SBGL ao longo dos últimos 164 anos de actividade. Este enquadramento permite ao Banco oferecer aos seus clientes soluções financeiras diferenciadas e uma ampla conectividade geográfica, facilitando transacções internacionais e acesso a mercados externos. Em Angola, o Banco tem uma rede de agências e centros de atendimento espalhados por várias províncias, nomeadamente, Luanda, Icolo e Bengo, Bengo, Malanje, Benguela, Huíla, Huambo, Namibe, Lunda-Sul, Uíge e Cabinda. Esta cobertura territorial permite ao Banco atender uma base diversificada de clientes em todo o país.

O Banco tem demonstrado uma performance resiliente ao longo dos anos, mesmo em cenários macroeconómicos desafiadores. Em 2025, o Banco registou um crescimento de activos de 34%, um aumento na base de clientes de 18% e um crescimento do resultado líquido de 20%. A estratégia de diversificação sectorial e de produtos e da base de clientes tem sido fundamental para sustentar o crescimento do Banco e mitigar os riscos associados à volatilidade dos preços do petróleo. O Banco tem investido continuamente em tecnologia e inovação com vista a melhorar a experiência do cliente e expandir a sua base de clientes.

Desde a sua constituição, o Banco tem vindo a assumir a liderança no sector. Destacam-se as distinções como *Banco do Ano em Angola* em 2017, 2019, 2020, 2023 e 2025 e *Melhor Banco de Investimento em Angola* em 2018, 2019, 2022 e 2025¹⁰. O Banco foi também eleito o “Melhor Provedor de Tesouraria e Gestão de Caixa em Angola” em 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021¹¹, “Melhor Transacção Bancária para Gestão de Caixa em Angola” em 2019¹² e

¹⁰ Fonte: Euromoney, *Awards of Excellence*.

¹¹ Fonte: *Global Finance*.

¹² Fonte: *International Finance*.

o “Melhor Banco de Operações Cambiais em Angola” em 2020, 2022, 2023 e 2024¹³, entre diversas outras distinções que enaltecem a excelência dos serviços prestados pelo Banco.

Posicionamento Estratégico

O Banco assume como seu propósito contribuir activamente e de forma decisiva para o crescimento de Angola e para a melhoria da vida dos seus clientes e da população angolana em geral.

É com esses objectivos que o Banco procura, desde a sua génese, disponibilizar serviços e produtos de excelência aos seus clientes, antecipando as suas necessidades e oferecendo soluções inovadoras e adequadas.

Para garantir que mantém o foco no que é realmente importante e assegura um nível de excelência na relação com os seus clientes, o Banco definiu uma estratégia para o ano de 2026 assente em três grandes pilares:

- (i) Ser líder na Experiência do Cliente – O foco no cliente é um pilar estratégico fundamental e permanente do Banco, que estabelece como sua prioridade transformar a experiência dos clientes, visando alcançar níveis superiores de satisfação. Este objectivo materializa-se através da prestação de um nível de serviço de excelência em cada interacção, procurando de forma incessante a optimização do serviço prestado e, deste modo, o fortalecimento contínuo da confiança dos clientes no Banco.
- (ii) Ser a melhor Empresa para trabalhar em Angola – O capital humano do Banco representa o principal catalisador do seu crescimento, consequentemente, atrair e reter o melhor talento é fundamental para garantir que a instituição continue a prosperar. A resiliência, capacidade de inovação e a dedicação e motivação dos colaboradores constituem elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável do Banco. A consecução dos objectivos estratégicos do Banco está intrinsecamente ligada ao bem-estar e à satisfação profissional dos seus colaboradores, pelo que o Banco privilegia o investimento contínuo no seu desenvolvimento profissional, reconhecimento do mérito e promoção do bem-estar laboral.
- (iii) Ter um ambiente íntegro de Controlo Interno – O Banco, em conformidade com os princípios fundamentais do SBGL, adopta uma postura inflexível quanto à integridade das suas operações e à implementação das melhores práticas bancárias. Para o Banco, o rigoroso cumprimento do quadro regulatório no exercício da licença bancária de que dispõe constitui um pilar essencial da sua actuação. Neste contexto, o Banco procura assegurar que o seu quadro de colaboradores compreende as exigências legais e regulamentares aplicáveis e as implementa de forma diligente, privilegiando sempre os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional como valores primordiais da organização.

Principais Actividades e performance

A actividade do Banco divide-se em três grandes segmentos de clientes: o segmento de CIB, o segmento de BCB e o segmento de PPB.

O segmento CIB atende grandes empresas, oferecendo consultoria especializada e soluções de suporte transaccional, comercial e financeiro. O Banco disponibiliza produtos e serviços como financiamento para

¹³ Fonte: *World Economic Magazine*.

projectos de investimento, gestão de tesouraria, *trade finance*, serviços transaccionais e assessoria financeira, apoiando o crescimento sustentável dos clientes.

O segmento BCB foca-se nas pequenas e médias empresas (“**PMES**”), oferecendo soluções adequadas às necessidades de cada cliente, através de uma estratégia de sectorização, com especialistas em cada sector, para melhor compreender e servir os seus clientes. Destacam-se as linhas de crédito e financiamento, gestão de tesouraria e *trade finance*, ajudando as PMEs a crescerem de forma sustentável.

O segmento PPB serve todos os clientes particulares, oferecendo uma variedade de produtos e serviços bancários personalizados para indivíduos e famílias, incluindo contas correntes, contas de poupança e cartões de crédito. O foco do PPB está em proporcionar soluções financeiras que respondam às necessidades pessoais e de investimento dos clientes.

No desenvolvimento da sua actividade, o Banco obtém recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros instrumentos, os quais aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, em depósitos no BNA, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. O Banco presta ainda outros serviços bancários e realiza diversos tipos de operações, incluindo operações em moeda estrangeira.

A tabela seguinte apresenta os principais produtos actualmente promovidos pelo Banco:

Segmento	Produto	Descrição resumida
Banca de Particulares e Privada	“Leve Já, Pague Depois” (crédito ao consumo parcelado)	Linha de crédito ao consumo sem juros no formato “compre agora, pague depois”, destinada à aquisição imediata de bens de consumo em estabelecimentos comerciais aderentes (com pagamento inicial reduzido e liquidação do valor remanescente em prestações mensais).
	“Risca & Poupa” (conta poupança automática)	Conta de poupança associada a cartão de débito, que credita automaticamente um montante fixo predefinido sempre que o cliente realiza um pagamento electrónico (TPA) com o cartão. Os valores acumulados rendem juros diários creditados mensalmente, podendo o cliente movimentar a poupança a qualquer momento.
	“Prestige” (serviços de banca premium)	Pacote de serviços bancários premium destinado a clientes de segmento affluent, que compreende diversos produtos e benefícios (tais como crédito pessoal de montante elevado, facilidades de leasing automóvel e crédito habitação com condições preferenciais, seguros associados e cartão de crédito com plafond diferenciado), incluindo ainda um gestor de conta dedicado.
	Oferta de Seguros (bancassurance)	Disponibilização de produtos de seguros (vida, automóvel, multirriscos habitação, entre outros) por intermédio do Banco, de forma integrada com a oferta bancária. Permite aos clientes contratar coberturas de seguros em simultâneo com os serviços financeiros (por exemplo, no contexto de créditos hipotecários ou pessoais), num único ponto de contacto.
Banca de Pequenas e Médias Empresas	“Flexi Credit” (crédito MPME sem garantias reais)	Linha de crédito empresarial até Kz 200 milhões, concebida para Micro, Pequenas e Médias Empresas, dispensando garantias reais. Destina-se a financiar necessidades de fundo de maneio ou pequenos investimentos, com prazos de reembolso ajustados à capacidade da empresa, mas com tramitação simplificada face aos créditos tradicionais.
	Desconto de Facturas (antecipação de recebíveis)	Solução de financiamento de curto prazo (<i>factoring</i>) em que o Banco antecipa às empresas o valor de facturas emitidas a clientes (ainda não vencidas), melhorando a liquidez imediata dos fornecedores. A empresa cede os direitos de crédito ao Banco, obtendo fundos antes do prazo de pagamento das facturas, enquanto o Banco recebe posteriormente o pagamento do devedor original.
	Crédito de Médio e Longo Prazo (financiamento de investimento)	Empréstimos empresariais de investimento com prazos médios e longos, vocacionados para financiar projectos de expansão, aquisição de activos fixos ou outras iniciativas de desenvolvimento de negócios. Oferecem planos de reembolso alargados (tipicamente vários anos) e podem incluir períodos de carência iniciais, de modo a adequar o serviço da dívida aos fluxos de caixa esperados dos projectos.

	Locação Financeira (Leasing empresarial)	Mecanismo de financiamento de activos através de contratos de locação financeira: o Banco adquire equipamentos, viaturas ou outros bens em nome da empresa e cede-os para uso imediato, mediante pagamento de rendas periódicas, conferindo à empresa locatária opção de compra do bem arrendado no fim do contrato. Permite às empresas utilizarem os bens sem desembolso inicial integral, diluindo o esforço financeiro ao longo do tempo.
	Seguro Multirriscos PME (seguro empresarial integrado)	Seguro multirriscos empresarial disponibilizado pelo Banco em parceria com seguradoras, cobrindo diversos riscos sobre activos e operações das PME (por exemplo, danos materiais em instalações e equipamentos, perdas de mercadoria, responsabilidade civil, interrupção de negócio). Frequentemente associado a operações de crédito, para protecção dos bens dados em garantia ou da própria actividade da empresa.
Banca Corporativa e de Investimento	Trade Finance (Cartas de Crédito e Garantias)	Serviços de suporte ao comércio internacional e a contratos empresariais, incluindo emissão de Cartas de Crédito (importação e exportação) para garantia de pagamentos em transacções internacionais e emissão de Garantias Bancárias (concursos, boa execução, crédito, entre outras) para assegurar obrigações contratuais de clientes corporativos. A oferta abrange ainda outros instrumentos clássicos de <i>trade finance</i> (cobranças documentárias, <i>stand-by letters</i> , etc.), contribuindo para mitigar riscos comerciais e facilitar operações de comércio externo.
	Soluções para o Sector Petrolífero (serviços especializados Oil & Gas)	Conjunto de soluções financeiras e serviços especializados para empresas do sector de Petróleo e Gás, prestados por equipa dedicada do Banco. Inclui financiamento de projectos petrolíferos (por exemplo, desenvolvimento de campos, logística de hidrocarbonetos), facilidades de crédito e gestão de tesouraria adaptadas às cadeias de valor do Oil & Gas, emissão de garantias e fianças adequadas a contratos petrolíferos e serviços cambiais e de <i>hedging</i> alinhados com as necessidades específicas deste sector.
	Financiamento Estruturado e Assessoria Financeira	Operações financeiras de grande magnitude, concebidas à medida das necessidades do cliente corporativo ou institucional. Envolve a estruturação de financiamentos complexos (como <i>project finance</i> , empréstimos sindicalizados, emissões de dívida) e serviços de consultoria em transacções estratégicas (por exemplo, assessoria em fusões e aquisições, reestruturações empresariais, consultoria para acesso a mercados de capitais). Estas soluções são desenvolvidas caso a caso, geralmente em conjunto com outras instituições financeiras e alavancando a rede internacional e a experiência do Grupo SBG.

Adicionalmente, o Banco oferece aos seus clientes serviços de banca *online*, através do *Internet Banking* e da aplicação móvel SB24, bem como soluções integradas de pagamentos (processamento de salários), ATM, TPA, serviços de recolha de valores, débitos directos, pagamentos *online*, levantamentos sem cartão, transferências internacionais e domésticas, entre outros serviços. Em 2024 e 2025, o Banco celebrou acordos de parceria com diversas empresas e instituições, entre as quais se destacam a ENSA – Seguros de Angola, a Nossa Seguros e a Tranquilidade Seguros (no contexto do desenvolvimento da actividade de bancassurance); o Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM) e o Fundo de Garantia de Crédito (para programas de capacitação empresarial e facilitação do acesso ao financiamento por parte das MPME); bem como o estabelecimento de relações de correspondência bancária internacional com o JPMorgan Chase & Co. (abrangendo a abertura de contas denominadas em USD e EUR junto daquela instituição). Todas essas parcerias foram formalizadas no âmbito da estratégia de negócio do Banco, com o objectivo de reforçar, melhorar e diversificar a oferta de produtos e serviços disponibilizados pelo Banco aos seus clientes e colaboradores.

Actuando num mercado onde estão presentes 22 bancos e no qual os 5 maiores bancos representam cerca de 62% do mercado em termos de activos, o Banco é um banco sistémico no contexto angolano. No final de 2025, o Banco ocupava o 5.º lugar no *ranking* por total de activos, com uma quota de cerca de 9% dos activos totais do sistema, de acordo com o estudo “Banca em Análise 2026” da Deloitte.

De acordo com o mesmo estudo, a 31 de Dezembro de 2025, o Banco ocupava a 4.ª posição em termos de depósitos (com uma quota de mercado de cerca de 8%) e a 5.ª posição em termos de crédito líquido a clientes

(com uma quota de mercado de cerca de 9%), tendo melhorado a sua posição em termos de depósitos, mantido a sua posição relativa em termos de activos totais, e descido um lugar na sua posição relativa em termos de crédito líquido a clientes, face a 2024.

Os bancos de dimensão comparável à do Banco, que concorrem de forma mais directa em termos de quota de mercado, são actualmente o Banco Millennium Atlântico e o Banco de Investimento e Crédito. Não obstante, considerando a ambição estratégica do Banco de se afirmar como o melhor banco em Angola, também as instituições de maior dimensão do mercado, nomeadamente o Banco de Fomento Angola e o Banco Angolano de Investimento, são tidas em conta no seu horizonte competitivo.

Ainda de acordo com o referido estudo, em 2025, o Banco apresentava um rácio de transformação de cerca de 40,7%, um rácio de solvabilidade de cerca de 28,6% e um ROAE de cerca de 44,2%, destacando-se por apresentar o menor rácio de incumprimento do sector e o nível mais elevado de rendibilidade dos capitais próprios entre os bancos angolanos, o que evidencia a qualidade da sua carteira de crédito e a robustez do seu modelo de negócio.

No decorrer dos últimos anos, destacam-se as seguintes iniciativas e novos produtos do Banco:

- (i) **Leva Já, Paga Depois:** uma solução de crédito ao consumo, lançada em 2024, que permite aos clientes adquirir produtos de imediato e pagá-los em até seis prestações mensais. Este serviço é oferecido em parceria com diversas lojas aderentes, nas quais os clientes elegíveis podem utilizar montantes pré-aprovados para a aquisição de bens. Para usufruir deste serviço, os clientes necessitam apenas de apresentar o Bilhete de Identidade no momento da compra. Desde o seu lançamento, esta solução tem vindo a assumir relevância na oferta de retalho do Banco, contribuindo para uma maior flexibilidade financeira dos clientes;
- (ii) **Nova Proposta de Valor para o Sector de *Oil & Gas*:** em 2024, com o objectivo de apoiar as empresas prestadoras de serviços no sector *Oil & Gas*, um sector crucial para a economia angolana, o Banco elaborou uma proposta de valor direccionada para estes clientes. O Banco visa não apenas apoiar o crescimento das empresas, mas também contribuir para a diversificação económica de Angola, através do investimento no conteúdo local e promoção de práticas sustentáveis. A proposta de valor assenta em 3 pilares: Foco no Cliente: Equipa dedicada e especializada para apoiar o crescimento dos clientes e dos seus colaboradores; Conteúdo local: Desenvolvimento de Produtos de *Trade* como Desconto de Facturas, Ordens de Compra e Financiamento de Contratos, com o objectivo de alavancar a economia real; e Parcerias Estratégicas: Criação de parcerias especializadas em Regulatório, Legal, Sustentabilidade e Finanças, bem como acordos comerciais que permitem ter vantagens competitivas que agregam valor ao negócio dos clientes;
- (iii) **Lançamento da Standard Invest:** em 2023, com o objectivo de promover a democratização de acesso aos mercados financeiros para os angolanos e de ser o parceiro de referência no mercado de capitais angolano, disponibilizando soluções financeiras para que os seus clientes possam atingir os propósitos e ambições definidos, e procurando desenvolver soluções inovadoras que permitam aos clientes e

parceiros transaccionar valores mobiliários nos mercados financeiros, o Banco constituiu a Standard Invest;

- (iv) **Ponto Azul:** os agentes bancários Ponto Azul são uma iniciativa do Banco destinada a aumentar a proximidade com os seus clientes, especialmente em áreas onde as agências bancárias tradicionais não são facilmente acessíveis. Os agentes bancários são instituições não financeiras autorizadas a prestar serviços bancários nas suas instalações, permitindo assim aos clientes do Banco realizar transacções bancárias básicas como depósitos, levantamentos, consultas de saldo e pagamentos de serviços. O acesso conveniente é um dos maiores benefícios desta iniciativa, pois os clientes podem realizar transacções em qualquer agente Ponto Azul, independentemente da sua agência de origem. Adicionalmente, este produto promove a inclusão financeira, dado que procura estender serviços financeiros a áreas e populações carentes, permitindo que mais pessoas tenham acesso a serviços bancários. Por fim, tornar-se um agente bancário Ponto Azul é uma oportunidade para empreendedores e pequenos negócios aumentarem a sua receita, oferecendo serviços financeiros às suas comunidades. O primeiro Ponto Azul foi criado em 2020, tendo esta iniciativa evoluído desde então com um aumento sustentado do número de agentes, com 114 agentes em Dezembro de 2024, e um modelo que beneficia os clientes e os agentes;
- (v) **Desenvolvimento do Mercado de Capitais:** o Banco tem desempenhado um papel muito relevante na promoção e no crescimento do mercado de capitais angolano e na atracção do investimento estrangeiro para Angola. O SBA é um pioneiro no mercado de capitais em Angola, desenvolvendo projectos inovadores e desafiantes, tendo inaugurado o mercado de capitais com a emissão da primeira emissão privada de obrigações em 2018, a primeira privatização no âmbito do PROPRIV através de um leilão em bolsa de valores em 2021, e a primeira emissão pública de obrigações em 2023. Adicionalmente, em 2022, o Banco participou activamente no desenvolvimento do mercado de transacções interbancárias de recompra (*repos*) em parceria com a BODIVA, tendo executado uma das primeiras transacções desta natureza. Ainda em 2022, o Banco reforçou o seu posicionamento como plataforma de negócios, através da intermediação da execução da primeira transacção de obrigações em nome de um investidor não residente, com um volume de USD 20 milhões, e reuniu em Angola um conjunto de potenciais investidores interessados em compreender a dinâmica do mercado angolano. Esta iniciativa teve como objectivo conquistar a confiança destes investidores no mercado local, em função das reformas ao nível da economia e do sistema financeiro em Angola, e contou com a participação de instituições distintas, nomeadamente, o BNA, a BODIVA, o Ministério das Finanças, a AIPEX, o IGAPE, a Sonangol, a Universidade Católica e o FMI.

O Banco obteve, nos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, um produto da actividade bancária de Kz 142 870 228 milhares, Kz 230 303 200 milhares e Kz 298 264 030 milhares, respectivamente, e um resultado líquido do período de Kz 67 038 077 milhares, Kz 124 236 910 milhares e Kz 149 535 868 milhares, respectivamente.

Nos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, o Banco apresentou um rácio de solvabilidade de 29%, 30% e 29%, respectivamente.

A tabela seguinte detalha as exposições de crédito do Banco (incluindo garantias prestadas), a 31 de Dezembro de 2025, por sector de actividade, evidenciando um montante total de crédito vencido de Kz 1 116 349 milhares e imparidades totais de Kz 20 695 081 milhares, as quais correspondem a 3,02% da exposição total e a um grau de cobertura do crédito vencido superior a 100%:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Crédito interno			
A empresas	644 624 980	568 403 224	508 309 027
Empréstimos	543 302 014	490 118 107	275 843 616
Reverse Repos	-	-	188 238 620
Descobertos	43 213 933	42 367 144	23 955 207
Leasing	16 328 033	8 455 935	2 821 324
Cartas de crédito	41 781 000	27 462 038	17 450 260
A particulares	41 361 407	25 594 357	19 810 436
Habitação	8 570 549	5 111 212	2 736 869
Leasing	6 488 164	2 761 757	
Consumo e outros	26 302 694	17 721 388	17 073 567
	685 986 387	593 997 581	528 119 463
Crédito e juros vencidos			
Até 3 meses	-	-	664 800
De 3 meses a 1 ano	699 783	346 353	495 765
De 1 ano a 3 anos	416 566	357 911	105 060
	1 116 349	704 264	1 265 625
	687 102 736	594 701 845	529 385 088
Perdas por imparidade	(20 695 081)	(14 105 019)	(11 119 012)
	666 407 655	580 596 826	518 266 076

Descrição do SBGL

O SBGL é uma das mais antigas e proeminentes instituições financeiras do continente africano, com uma história que remonta a 1862, quando foi fundado na África do Sul. Com sede em Joanesburgo, o SBGL expandiu as suas operações ao longo dos anos e actualmente está presente em 21 países africanos, entre os quais Angola, África do Sul, Botswana, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Egipto, Eswatini, Etiópia, Gana, Quénia, Lesoto, Malawi, Ilhas Maurícias, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Uganda, Tanzânia, Zâmbia, Zimbabwe e Sudão do Sul.

O SBGL foi distinguido por cinco anos consecutivos até 2025 como “Africa’s Most Valuable Bank Brand” pela Brand Finance.

O Grupo SBG é conhecido pela sua profunda compreensão dos desafios e oportunidades singulares do continente africano. Com uma ampla base de clientes e uma abordagem centrada no cliente, o Grupo SBG procura desempenhar um papel vital no crescimento económico do continente africano, oferecendo uma vasta gama de serviços financeiros, incluindo banca de retalho, banca de pequenas e médias empresas, banca corporativa e de investimento, gestão de activos e seguros. O Grupo SBG tem um compromisso firme com a inovação e a sustentabilidade, integrando práticas empresariais responsáveis nas suas operações para promover o desenvolvimento económico sustentável e inclusivo.

A parceria estratégica do SBGL com o *Industrial and Commercial Bank of China* (ICBC), firmada em 2008, fortaleceu ainda mais a posição do Grupo SBG como líder no sector financeiro africano.

Além da sua presença significativa em África, o SBGL também possui operações em importantes centros financeiros globais, nomeadamente Reino Unido, Estados Unidos da América, Emirados Árabes Unidos, China, Ilha de Man e Jersey, o que lhe permite oferecer soluções financeiras diversificadas e conectividade global aos seus clientes.

5.2. Estabelecimentos principais e património imobiliário

No âmbito da sua actividade, à data de 31 de Dezembro de 2025, o Banco utilizava – na qualidade de proprietário e/ou locatário financeiro, bem como através de contratos de arrendamento, de utilização de espaço, de cedência gratuita ou de concessão – um número aproximado de 117 imóveis, localizados em Luanda, Huambo, Malange, Lobito, Lubango, Namibe e Cabinda. Estes imóveis incluem o edifício sede, agências, outros edifícios destinados à instalação de serviços centrais e outros imóveis de suporte ao negócio, tais como o centro de desenvolvimento de tecnologia, *cash centres*, *onsite tellers*, armazéns, espaços para instalação de geradores, centros de ATM e residências.

Nas Demonstrações Financeiras Auditadas de 31 de Dezembro de 2025, consta da rubrica “Outros activos tangíveis” um total de Kz 48 115 642 milhares de activos tangíveis (valor líquido de depreciações e imparidades), dos quais Kz 36 759 333 milhares são atribuídos a “Imóveis” (incluindo imóveis de uso próprio, obras em imóveis arrendados e imóveis sob direito de uso, mas excluindo imobilizado em curso).

No que respeita à importância para o desenvolvimento da actividade e para o volume de negócios do Banco, destacam-se os seguintes imóveis próprios e contratos de arrendamento comercial:

- (i) Edifício Sede – imóvel próprio onde se encontram a sede oficial, os principais serviços centrais do Banco e ainda a agência bancária com o mesmo nome (agência “Sede”): imóvel próprio sito em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, Angola, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 8180BA e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 3573;
- (ii) Edifício Lar do Patriota – imóvel próprio onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Banco: imóvel sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 1091 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 3593;
- (iii) Agência no Edifício Rei Katyavala – imóvel próprio onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Banco: imóvel sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 18464 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 1149;
- (iv) Agência no Edifício Torre Ambiente – imóvel próprio onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Banco: imóvel sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 5721 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 643;
- (v) Agência na Sogepower & Cash Centre – imóvel com contrato de arrendamento onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Banco: imóvel sito em Luanda – Viana.

(vi) Quiosque Digital e Cash Centre na Shoprite Belas – imóvel com contrato de arrendamento comercial onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Banco: imóvel sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 0044200418002529170 na Repartição Fiscal de Luanda.

Por referência a 31 de Dezembro de 2025, o Banco pagava, mensalmente e a título de rendas devidas pela utilização dos imóveis arrendados, um montante aproximado de Kz 122 140 084,97, a que corresponde o valor anual de, aproximadamente, Kz 1 465 681 019,64, e a duração média da maioria dos respectivos contratos oscilava entre 3 e 8 anos, sem prejuízo de alguns contratos terem durações superiores ou inferiores.

5.3. Pessoal

Por referência a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o Banco contava com 787, 735 e 709 colaboradores, respectivamente, dos quais cerca de 41% se encontravam alocados à sua rede comercial e cerca de 59% aos seus serviços centrais.

A 31 de Dezembro de 2025, a idade média dos colaboradores era de 37 anos, com uma antiguidade média de 7 anos, e a distribuição do quadro de pessoal por género era equilibrada, havendo uma percentagem de 40% de mulheres. O Banco tem vindo a desenvolver um esforço no sentido de recrutar elementos com formação de base de nível superior – em Dezembro de 2025, cerca de 53% do efectivo possuía habilitações académicas superiores, 17% tinham frequentado a universidade e 30% o ensino secundário. Em 2025, foram realizadas 23 124 acções de formação, a que correspondeu um investimento de Kz 491 797 460,00.

O quadro que se segue ilustra a evolução geral do pessoal efectivo no período compreendido entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2025 e as diferentes categorias profissionais dos colaboradores do Banco no referido período.

Categoria	2023	2024	2025
Administrador Executivo	5	5	5
Administrativo	9	9	9
Coordenador	396	450	330
Director	36	20	40
Técnico	263	252	403
Total	709	735	787

De modo a acompanhar a evolução do mercado e a reconhecer o desempenho e o mérito dos colaboradores, o Banco tem implementado um conjunto de incentivos, de entre os quais se destaca a remuneração anual variável. Esta remuneração segue um modelo estreitamente ligado à avaliação do desempenho e ao grau de realização dos objectivos.

Nesse contexto, o Banco instituiu um sistema de gestão de desempenho que tem como principal objectivo promover a contribuição eficiente dos colaboradores para o desenvolvimento da actividade, assegurando o alinhamento de toda a organização com os objectivos estratégicos e com o planeamento orçamental do Banco. Tal sistema consiste num processo anual através do qual o Banco planifica a sua actividade, monitoriza o desempenho dos colaboradores e avalia os resultados.

O Banco utiliza a aplicação informática *My Performance*, com acesso dos utilizadores através da intranet. A avaliação de desempenho é feita numa base anual, sendo todos os colaboradores que se encontram no activo e que tenham pelo menos 6 meses de trabalho objecto de avaliação. O processo de avaliação de desempenho é efectuado com base nas competências comportamentais e técnicas, assim como nos objectivos definidos para o ano em vigor a serem alcançados pelo colaborador. O Banco privilegia o recurso a quadros seus e procura proporcionar oportunidades de desenvolvimento de carreira aos seus colaboradores.

5.4. Acontecimentos excepcionais

O Banco não registou qualquer acontecimento excepcional que o tenha afectado, nos últimos 3 exercícios, nem prevê, na presente data, a ocorrência num futuro próximo de um acontecimento excepcional que possa vir a afectar significativamente as suas actividades ou a actividade das suas participadas.

5.5. Dependências significativas

O Banco não tem dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos com importância significativa na sua actividade ou rentabilidade, sem prejuízo de estar dependente do contexto legislativo, regulatório e contratual em que opera, designadamente na medida em que actua enquanto instituição financeira bancária registada junto do BNA para efeitos de desenvolvimento da sua actividade.

5.6. Política de investigação

O Banco visa liderar a criação de uma oferta sustentável de produtos e serviços financeiros de excelência, com o objectivo de trazer valor acrescentado ao mercado e aos clientes, assegurando os valores de confiança, qualidade e proximidade que procura a todo o tempo evidenciar. Adicionalmente, com foco em garantir conformidade com as alterações legais e regulatórias, e tendo sempre em conta o contexto socioeconómico, o Banco vê na investigação, desenvolvimento e lançamento de novos produtos um factor diferenciador das suas operações.

O desenvolvimento inicia-se com a geração e estruturação de ideias ou soluções viáveis, passando pela elaboração da documentação técnica até a produção final. Este ciclo repete-se continuamente, permitindo o lançamento de novos produtos e serviços, contando com o apoio de equipas multidisciplinares com conhecimento nas áreas de TI, operações, áreas de negócio, marketing e qualquer outra área que seja relevante para o produto ou serviço em análise. Nesse contexto, o Banco procedeu, nos últimos exercícios, à investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos, incluindo ao nível dos sistemas de informação.

5.7. Procedimentos judiciais ou arbitrais

À data deste Prospecto, existem processos judiciais intentados contra o Banco relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objecto social. É, no entanto, convicção do Banco, atendendo aos pressupostos e antecedentes das acções judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que o patrocinam e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo acções pendentes ou susceptíveis de serem instauradas de que o Banco tenha conhecimento) que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto negativo na situação

financeira ou na rentabilidade do Banco, ou implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento das actividades do Banco.

5.8. Interrupções de actividades

A actividade do Banco não sofreu qualquer interrupção susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira ou na da sua subsidiária.

5.9. Política de investimentos

As tabelas seguintes descrevem os movimentos ocorridos em activos fixos tangíveis realizados pelo Banco nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023.

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2025
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	2 156 152	-	130 515	34 898 276
Obras em imóveis arrendados	2 030 802	-	(177 687)	7 942	1 861 057
	34 642 411	2 156 152	(177 687)	138 457	36 759 333
Equipamento					
Equipamento informático	8 549 530	1 873 287	(260 056)	646 385	10 809 146
Mobiliário e material	2 711 961	3 329	(69 734)	327 020	2 972 576
Máquinas e ferramentas	5 186 401	158 106	(189 473)	225 325	5 380 359
Material de transporte	3 095 703	1 069 646	(48 188)	-	4 117 161
Outros	41 959	206 968	-	11 702	260 629
	19 585 554	3 311 336	(567 451)	1 210 432	23 539 871
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	121 939	251 850	-	(113 034)	260 755
Equipamento	1 180 592	2 163 537	-	(807 070)	2 537 059
Outros	500 365	213 295	-	(428 785)	284 875
	1 802 896	2 628 682	-	(1 348 889)	3 082 689
Direito de Uso					
Imóveis	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	59 219 553	9 215 987	(745 138)	-	67 690 402
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(2 353 996)	(624 581)	-	-	(2 978 577)
Obras em imóveis arrendados	(1 260 242)	(180 601)	177 687	-	(1 263 156)
	(3 614 238)	(805 182)	177 687	-	(4 241 733)
Equipamento					
Equipamento informático	(5 235 404)	(1 583 228)	259 846	-	(6 558 786)
Mobiliário e material	(1 404 081)	(358 360)	66 455	-	(1 695 986)
Máquinas e ferramentas	(3 358 392)	(654 991)	184 284	-	(3 829 099)
Material de transporte	(1 124 669)	(604 691)	48 188	-	(1 681 172)
Outros	(3 119)	(272)	-	-	(3 391)
	(11 125 665)	(3 201 542)	55 8773	-	(13 768 434)
Direito de Uso					
Imóveis	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(15 423 079)	(4 888 141)	736 460	-	(19 574 760)
	43 796 474	4 327 846	(8 678)	-	48 115 642

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2025
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	2 156 152	-	130 515	34 898 276
Obras em imóveis arrendados	1 960 910	-	(177 687)	7 942	1 791 165
	34 572 519	2 156 152	(177 687)	138 457	36 689 441
Equipamento					
Equipamento informático	8 448 149	1 869 389	(260 056)	646 385	10 703 867
Mobiliário e material	2 682 433	3 329	(69 734)	327 020	2 943 048
Máquinas e ferramentas	5 181 473	158 106	(189 473)	220 078	5 370 184
Material de transporte	3 095 703	1 069 646	(48 188)	-	4 117 161
Outros	40 287	206 968	-	11 702	258 957
	19 448 045	3 307 438	(567 451)	1 205 185	23 393 217
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	113 034	248 245	-	(113 034)	248 245
Equipamento	1 176 322	2 163 537	-	(802 801)	2 537 058
Outros	500 365	213 295	-	(427 807)	285 853
	1 789 721	2 625 077	-	(1 343 642)	3 071 156
Direito de Uso					
Imóveis	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	58 998 977	9 208 484	(745 138)	-	67 462 323
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(2 353 996)	(624 581)	-	-	(2 978 577)
Obras em imóveis arrendados	(1 249 728)	(171 861)	177 687	-	(1 243 902)
	(3 603 724)	(796 442)	177 687	-	(4 222 479)
Equipamento					
Equipamento informático	(5 192 871)	(1 549 360)	259 846	-	(6 482 385)
Mobiliário e material	(1 398 842)	(354 431)	66 455	-	(1 686 818)
Máquinas e ferramentas	(3 357 820)	(652 548)	184 284	-	(3 826 084)
Material de transporte	(1 124 669)	(604 691)	48 188	-	(1 681 172)
Outros	(3 119)	(272)	-	-	(3 391)
	(11 077 321)	(3 161 302)	558 773	-	(13 679 850)
Direito de Uso					
Imóveis	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(15 364 221)	(4 839 161)	736 460	-	(19 466 922)
	43 634 756	4 369 323	(8 678)	-	47 995 401

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2024
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	-	-	-	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 604 414	52 514	(85 335)	459 209	2 030 802
	34 216 023	52 514	(85 335)	459 209	34 642 411
Equipamento					
Equipamento informático	6 083 288	774 120	(17 509)	1 709 631	8 549 530
Mobiliário e material	2 562 306	169 162	(47 825)	28 318	2 711 961
Máquinas e ferramentas	4 985 779	185 316	(33 366)	48 672	5 186 401
Material de transporte	1 248 861	2 065 741	(218 899)	-	3 095 703
Outros	61 128	15 849	-	(35 018)	41 959
	14 941 362	3 210 188	(317 599)	1 751 603	19 585 554
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	459 209	121 939	-	(459 209)	121 939
Equipamento	1 677 878	1 170 795	-	(1 668 081)	1 180 592
Outros	472 962	110 925	-	(83 522)	500 365
	2 610 049	1 403 659	-	(2 210 812)	1 802 896
Direito de Uso					
Imóveis	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	56 898 021	8 318 577	(5 997 045)	-	59 219 553
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 740 220)	(613 776)	-	-	(2 353 996)
Obras em imóveis arrendados	(1 203 482)	(142 095)	85 335	-	(1 260 242)
	(2 943 702)	(755 871)	85 335	-	(3 614 238)
Equipamento					
Equipamento informático	(4 300 131)	(952 782)	17 509	-	(5 235 404)
Mobiliário e material	(1 106 136)	(344 924)	46 979	-	(1 404 081)
Máquinas e ferramentas	(2 521 551)	(869 999)	33 158	-	(3 358 392)
Material de transporte	(933 728)	(409 839)	218 898	-	(1 124 669)
Outros	(2 846)	(273)	-	-	(3 119)
	(8 864 392)	(2 577 817)	316 544	-	(11 125 665)
Direito de Uso					
Imóveis	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(15 845 749)	(4 308 314)	4 730 984	-	(15 423 079)
	41 052 272	4 010 263	(1 266 061)	-	43 796 474

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2024
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	-	-	-	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 546 280	40 756	(85 335)	459 209	1 960 910
	34 157 889	40 756	(85 335)	459 209	34 572 519
Equipamento					
Equipamento informático	5 987 384	768 643	(17 509)	1 709 631	8 448 149
Mobiliário e material	2 532 778	169 162	(47 825)	28 318	2 682 433
Máquinas e ferramentas	4 985 779	180 388	(33 366)	48 672	5 181 473
Material de transporte	1 248 861	2 065 741	(218 899)	-	3 095 703
Outros	60 548	14 757	-	(35 018)	40 287
	14 815 350	3 198 691	(317 599)	1 751 603	19 448 045
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	459 209	113 034	-	(459 209)	113 034
Equipamento	1 677 878	1 166 525	-	(1 668 081)	1 176 322
Outros	472 962	110 925	-	(83 522)	500 365
	2 610 049	1 390 484	-	(2 210 812)	1 789 721
Direito de Uso					
Imóveis	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	56 713 875	8 282 147	(5 997 045)	-	58 998 977
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 740 220)	(613 776)	-	-	(2 353 996)
Obras em imóveis arrendados	(1 201 060)	(134 003)	85 335	-	(1 249 728)
	(2 941 280)	(747 779)	85 335	-	(3 603 724)
Equipamento					
Equipamento informático	(4 289 837)	(920 543)	17 509	-	(5 192 871)
Mobiliário e material	(1 104 826)	(340 995)	46 979	-	(1 398 842)
Máquinas e ferramentas	(2 521 551)	(869 427)	33 158	-	(3 357 820)
Material de transporte	(933 728)	(409 839)	218 898	-	(1 124 669)
Outros	(2 846)	(273)	-	-	(3 119)
	(8 852 788)	(2 541 077)	316 544	-	(11 077 321)
Direito de Uso					
Imóveis	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(15 831 723)	(4 263 482)	4 730 984	-	(15 364 221)
	40 882 152	4 018 665	(1 266 061)	-	43 634 756

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2023
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 639 166	-	-	(27 557)	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 525 913	78 501	-	-	1 604 414
	34 165 079	78 501	-	(27 557)	34 216 023
Equipamento					
Equipamento informático	5 765 042	277 426	(9 465)	50 286	6 083 289
Mobiliário e material	2 500 103	80 203	(19 071)	1 071	2 562 306
Máquinas e ferramentas	4 615 627	361 468	(14 332)	20 926	4 983 689
Material de transporte	1 186 053	38 158	(2 908)	27 557	1 248 860
Outros	111 319	1 770	-	(51 961)	61 128
	14 178 144	759 025	(45 776)	47 879	14 939 272
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	32 059	427 150	-	-	459 209
Equipamento	16 552	1 677 902	-	(14 490)	1 679 964
Outros	44 610	434 298	-	(5 832)	473 076
	93 221	2 539 350	-	(20 322)	2 612 249
Direito de Uso					
Imóveis	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	52 762 465	4 181 442	(45 776)	-	56 898 131
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 126 423)	(613 797)	-	-	(1 740 220)
Obras em imóveis arrendados	(1 076 356)	(127 126)	-	-	(1 203 482)
	(2 202 779)	(740 923)	-	-	(2 943 702)
Equipamento					
Equipamento informático	(2 978 814)	(1 326 216)	4 899	-	(4 300 131)
Mobiliário e material	(780 693)	(340 728)	15 285	-	(1 106 136)
Máquinas e ferramentas	(1 631 685)	(903 897)	14 031	-	(2 521 551)
Material de transporte	(734 089)	(202 547)	2 908	-	(933 728)
Outros	(2 448)	(398)	.	-	(2 846)
	(6 127 729)	(2 773 786)	37 123	-	(8 864 392)
Direito de Uso					
Imóveis	(3 281 988)	(755 667)	-	-	(4 037 655)
	(3 281 988)	(755 667)	-	-	(4 037 655)
	(11 612 496)	(4 270 376)	37 123	-	(15 845 749)
	41 149 969	(88 934)	(8 653)	-	41 052 382

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Aquisições/ dotações	Alienações/ abates	Transferências	31.12.2023
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 639 166	-	-	(27 557)	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 525 913	20367	-	-	1546280
	34 165 079	20367	-	(27 557)	34157889
Equipamento					
Equipamento informático	5 765 042	181 522	(9 465)	50 286	5 987 384
Mobiliário e material	2 500 103	50 675	(19 071)	1 071	2 532 778
Máquinas e ferramentas	4 615 627	361 468	(14 332)	20 926	4 985 779
Material de transporte	1 186 053	38 158	(2 908)	27 557	1 248 861
Outros	111 319	1 190	-	(51 961)	60 548
	14 178 144	633 013	(45 776)	47 879	14 813 260
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	32 059	427 150	-	-	459 209
Equipamento	16 552	1 677 902	-	(14 490)	1 677 878
Outros	44 610	434 184	-	(5 832)	472 962
	93 221	2 539 236	-	(20 322)	2 612 135
Direito de Uso					
Imóveis	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	52 762 465	3 997 182	(45 776)	-	56 713 871
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 126 423)	(613 797)	-	-	(1 740 220)
Obras em imóveis arrendados	(1 076 356)	(124 704)	-	-	(1 201 060)
	(2 202 779)	(738 501)	-	-	(2 941 280)
Equipamento					
Equipamento informático	(2 978 814)	(1 315 922)	4 899	-	(4 289 837)
Mobiliário e material	(780 693)	(339 418)	15 285	-	(1 104 826)
Máquinas e ferramentas	(1 631 685)	(903 897)	14 031	-	(2 521 551)
Material de transporte	(734 089)	(202 547)	2 908	-	(933 728)
Outros	(2 448)	(398)	-	-	(2 846)
	(6 127 729)	(2 762 182)	37 123	-	(8 852 788)
Direito de Uso					
Imóveis	(3 281 988)	(660 324)	(95 343)	-	(4 037 655)
	(3 281 988)	(660 324)	(95 343)	-	(4 037 655)
	(11 612 496)	(4 161 007)	(58 220)	-	(15 831 723)
	41 149 969	(163 825)	(103 996)	-	40 882 152

Os investimentos ao longo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram orientados prioritariamente para a formação dos colaboradores do Banco e para a infra-estrutura tecnológica (equipamento informático e desenvolvimento de projectos de sistemas e tecnologias de informação). A evolução tecnológica tem sido um factor imprescindível no crescimento das instituições financeiras bancárias, pelo que o Banco se tem pautado por implementar uma política de desenvolvimento informático, realizando investimentos significativos nesta área para assegurar um maior grau de exigência, qualidade, fiabilidade, robustez, segurança e eficiência em todos os seus processos.

Em concreto, de entre os principais investimentos efectuados durante os últimos anos, destacam-se:

- **SB24**

O SB24 é a plataforma de internet e *mobile banking* do Banco, que oferece uma experiência digital intuitiva, segura e completa, permitindo aos clientes particulares e empresas gerir as suas finanças de forma prática e eficiente, em qualquer momento e lugar. Para os clientes particulares, o SB24 possibilita a consulta de saldos e movimentos de conta, permitindo que consultem o saldo das suas contas e acompanhem as respectivas transacções. Adicionalmente, os clientes podem gerir os seus cartões de débito e crédito, incluindo a visualização de saldos e pagamentos. A plataforma também facilita o pagamento de serviços, como electricidade, água, televisão e recargas de telemóvel. Uma funcionalidade particularmente útil é a capacidade de realizar transferências bancárias tanto a nível nacional quanto internacional, permitindo que os clientes enviem dinheiro para o estrangeiro de forma rápida e segura, sem a necessidade de visitar uma agência bancária. Este serviço é oferecido a clientes nacionais/residentes fiscais e a clientes não residentes fiscais com contrato de trabalho. Os clientes particulares podem aceder ao SB24 através da *web* ou de aplicação móvel, proporcionando flexibilidade e conveniência.

Para as empresas, o SB24 oferece funcionalidades adicionais que simplificam a administração financeira. As empresas podem criar e gerir beneficiários para transferências ou pagamentos, o que facilita a gestão de pagamentos. A plataforma permite a execução de pagamentos de salários de forma eficiente e segura, bem como a realização de pagamentos em lote, facilitando a execução de múltiplos em simultâneo e economizando tempo e recursos.

O SB24 incorpora várias ferramentas de segurança avançadas, como o reconhecimento facial, além de senhas reforçadas, para garantir a protecção das informações dos clientes. Através desta plataforma digital, os clientes têm ao seu dispor uma solução robusta, desenvolvida para tornar a gestão bancária mais simples, conveniente e segura.

- **Salesforce**

O Salesforce é uma plataforma de gestão da relação com o cliente (CRM) que centraliza dados, simplifica processos e melhora o atendimento dos clientes. Projectada para armazenar informações como histórico de transacções, dados demográficos e preferências de comunicação, esta plataforma utiliza esses dados para criar experiências personalizadas, melhorar interacções e aumentar a lealdade dos clientes.

Para o Banco, o Salesforce oferece benefícios significativos. A centralização de dados garante um repositório unificado e acessível a todos os departamentos, enquanto a automatização de processos financeiros e operacionais simplifica fluxos de trabalho e aumenta a eficiência, permitindo respostas mais rápidas às necessidades dos clientes. Adicionalmente, esta plataforma utiliza ferramentas de análise de dados e inteligência artificial para antecipar necessidades e identificar novas oportunidades de vendas, aprimorando estratégias de marketing e atendimento. O Salesforce também proporciona suporte para segurança de dados e conformidade regulatória, protegendo as informações dos clientes. O atendimento personalizado com soluções financeiras

adaptadas às suas necessidades, com consequente aumento da satisfação, é um dos maiores benefícios sentidos pelos clientes.

A implementação do Salesforce pelo Banco tem sido fundamental para transformar a experiência do cliente e melhorar a sua eficiência operacional, proporcionando benefícios significativos para o Banco e para os clientes.

- **NICE Actimize**

O NICE Actimize é uma plataforma líder em gestão de risco financeiro e prevenção de crimes financeiros, utilizada por instituições financeiras para combater fraudes, branqueamento de capital e outras actividades ilícitas. Reconhecida pelas suas soluções abrangentes e adaptáveis, a plataforma otimiza a eficácia e a precisão das operações de conformidade e segurança.

O NICE Actimize permite ao Emitente ter uma visão holística dos riscos e actividades dos clientes. A automatização dos processos de monitorização, detecção de actividades suspeitas e identificação de entidades sancionadas e Pessoas Politicamente Expostas melhora a eficiência operacional e otimiza o tempo de investigação. A facilidade de customização das regras da ferramenta permite que a plataforma se adapte continuamente a novas ameaças e tendências, garantindo que o SBA esteja sempre à frente dos crimes financeiros.

Durante os anos de 2024 e 2025, alguns dos investimentos que merecem destaque estão relacionados com processos de melhoria da eficiência operacional do Banco, sempre com o foco no cliente e na sua experiência. Desses, destacam-se:

- (i) Actualização do *core* bancário para a sua mais recente versão, assim como a actualização da sua arquitectura para uma versão distribuída, de forma a garantir o alinhamento com as melhores práticas de gestão do ciclo de vida do produto, de acordo com as recomendações do fornecedor, assim como a instalação das actualizações tecnológicas e de segurança mais recentes;
- (ii) Actualização da plataforma de *mobile* e *internet banking*, SB24, para a sua mais recente versão a nível de arquitectura, de forma a proporcionar uma base mais actualizada e robusta, com vista a oferecer os melhores produtos e serviços aos clientes do Banco, através desse canal digital;
- (iii) Unificação da camada de *middleware*, um projecto estratégico que visa a modernização da camada de integração usada pelo Banco para a comunicação de todos os sistemas tecnológicos entre si, garantindo um sistema de conexão robusto, rápido e muito mais eficiente, com impacto positivo em todo o *landscape* de sistemas do Banco;
- (iv) Actualização do sistema de abertura e manutenção de conta para os clientes particulares, suportado por ferramentas de *workflow* que automatizem o processo *end-to-end*, diminuindo o número de erros e acelerando o processo, assim melhorando a experiência para os clientes;
- (v) Implementação do motor de decisão de crédito, de forma a automatizar o *scoring* dos clientes, melhorando a qualidade da concessão de crédito e tornando o processo mais célere.

Nos exercícios de 2023 a 2025, o Banco financiou os seus investimentos, fundamentalmente, através de autofinanciamento.

O Conselho de Administração do Banco prevê continuar a realizar investimentos, no âmbito da modernização e do reforço das suas capacidades operacionais, designadamente através (i) da automatização de processos e do desenvolvimento de sistemas de suporte ao negócio digital, com vista a uma maior agilidade na prestação de serviços pelo Banco, e (ii) da implementação de programas de formação específicos, dirigidos às diversas áreas do Banco.



CAPÍTULO 6

PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

6.1. Balanços e contas de resultados

6.1.1. Enquadramento

Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 foram preparados a partir de demonstrações financeiras estatutárias objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A. (no que concerne ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023) e pelo Auditor Externo Ernst & Young, Angola, Lda. (no que concerne aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025) e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, respectivas notas e relatórios de auditoria. As Demonstrações Financeiras Auditadas podem ser consultadas no sítio na *internet* do Emitente (www.standardbank.co.ao).

Bases de preparação e referencial contabilístico

De acordo com o disposto no Aviso do BNA n.º 6/16, de 22 de Junho de 2016, as demonstrações financeiras do Emitente são preparadas de acordo com as IAS/IFRS e com o princípio da continuidade das operações.

Uma descrição completa das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo SBA é apresentada na Nota 2 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

O Aviso do BNA n.º 5/19, de 30 de Agosto de 2019, estabelece que as instituições financeiras bancárias devem publicar semestralmente as suas demonstrações financeiras, sendo esta publicação obrigatória para as que apresentem um total de activos em base individual, apurado no final do exercício precedente, superior a Kz 400 000 000 000, devendo as mesmas aplicar os requisitos estabelecidos na IAS 34 – “Relato Financeiro Intercalar”. O referido aviso prevê ainda que as instituições financeiras bancárias podem optar entre a publicação de (i) um conjunto completo de demonstrações financeiras, tal como estabelecido na IAS 1 – “Apresentação de Demonstrações Financeiras”, ou (ii) um conjunto de demonstrações financeiras condensadas, tal como estabelecido na IAS 34.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Emitente efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações aos pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se descritas na Nota 3 às Demonstrações Financeiras Auditadas. As normas contabilísticas recentemente emitidas, cuja aplicação é obrigatória para os períodos anuais que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2023, podem ser analisadas na Nota 38 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

Com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2023, as entidades que foram consideradas no perímetro da consolidação foram as seguintes:

(milhares de Kwanzas)

Entidade	Sede	Participação directa	Activo líquido	Total do Capital Próprio	Resultado líquido
Standard Bank de Angola, S.A.	Angola	N/A	1 572 372 400	223 299 822	67 038 077
Standard Invest – S.D.V.M., S.A.	Angola	100%	1 100 141	325 368	(574 632)

Com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2024, as entidades que foram consideradas no perímetro da consolidação foram as seguintes:

(milhares de Kwanzas)

Entidade	Sede	Participação directa	Activo líquido	Total do Capital Próprio	Resultado líquido
Standard Bank de Angola, S.A.	Angola	N/A	1 699 234 466	306 630 171	124 236 910
Standard Invest – S.D.V.M., S.A.	Angola	100%	2 346 101	1 025 680	573 104

Com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2025, as entidades que foram consideradas no perímetro da consolidação foram as seguintes:

(milhares de Kwanzas)

Entidade	Sede	Participação directa	Activo líquido	Total do Capital Próprio	Resultado líquido
Standard Bank de Angola, S.A.	Angola	N/A	2 274 489 250	370 461 668	149 535 868
Standard Invest – S.D.V.M., S.A.	Angola	99,9%	2 862 416	1 698 069	545 122

Moeda e taxas de câmbio

As demonstrações financeiras do Emitente em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025 encontram-se expressas em milhares de Kwanzas, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo BNA naquelas datas. Em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, as taxas de câmbio médias do Dólar dos Estados Unidos da América (USD) e do Euro (EUR), face ao Kwanza (AOA), eram as seguintes:

Moeda	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
USD	923.666	922.648	837.087
EUR	1 084.476	954.802	925.735

Processos de reestruturação

O Emitente não foi objecto de nenhuma reestruturação não evidenciada na última informação financeira.

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Em 2018, o SBA alterou a política contabilística relativamente à contabilização do IAC, passando o encargo com o mesmo a ser apresentado na demonstração dos resultados na rubrica de impostos correntes (anteriormente, o encargo com o IAC estava reflectido na rubrica de outros resultados de exploração).

Na base desta alteração esteve o facto de o IAC incidir, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do SBA, sendo, por isso, o imposto retido na fonte pelo BNA e os respectivos rendimentos excluídos de tributação em sede de Imposto Industrial. Por este motivo, o SBA considera estarem cumpridas as condições para, à luz da IAS 12, classificar o IAC como um imposto sobre o rendimento e, consequentemente, apresentá-lo na rubrica de impostos correntes.

6.1.2. Demonstrações financeiras

Tendo por base o enquadramento *supra*, apresentam-se de seguida os balanços e contas de resultados individuais do Emitente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 e de resultados consolidados do Emitente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023.

Balanços

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	429 933 408	366 668 960	259 516 316	429 933 408	366 668 960	259 516 316
Disponibilidades em outras instituições de crédito	344 264 254	148 137 694	264 093 786	344 008 876	147 942 025	264 093 786
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 980 224	199 630 453	115 437 254	10 980 224	199 630 453	115 437 254
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	82 665 304	67 084 031	29 042 145	81 656 896	67 084 031	29 042 145
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	335 504 962	166 428 260	195 739 065	335 504 962	166 428 260	195 739 065
Investimentos ao custo amortizado	329 766 651	102 446 945	126 451 796	329 766 651	102 446 945	126 451 796
Crédito a clientes	666 407 655	580 596 826	518 266 076	666 407 655	580 596 826	518 266 076
Investimentos em filiais	-	-	-	900 000	900 000	900 000
Outros activos tangíveis	48 115 642	43 796 474	41 052 382	47 995 401	43 634 756	40 882 148
Activos intangíveis	6 742 684	7 476 709	7 775 550	6 742 684	7 476 709	7 775 550
Activos por impostos correntes	1 080 149	1 460 312	626 530	1 061 102	1 460 312	626 530
Activos por impostos diferidos	1 649 080	3 140 705	4 158 045	1 649 080	3 140 705	4 158 045
Outros activos	17 960 324	11 241 728	8 768 356	17 882 311	11 824 484	9 483 689
Total do Activo	2 275 070 337	1 698 109 097	1 570 927 301	2 274 489 250	1 699 234 466	1 572 372 400
Passivo e Capital Próprio						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	129 253 665	1 654 500	9 098 000	129 253 671	1 654 500	9 098 000
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 636 005 309	1 294 791 826	1 239 418 660	1 636 176 356	1 296 324 135	1 240 346 130
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39 795	-	1	39 795	-	1
Provisões	4 802 781	7 068 400	4 941 541	4 776 648	7 053 371	4 935 717
Passivos por impostos correntes	31 655 351	21 954 943	88 029	31 514 093	21 923 676	88 029
Passivos por impostos diferidos	1 594 680	4 877 796	9 161 912	1 594 680	5 013 988	9 161 912
Passivos subordinados	-	-	25 326 058	-	-	25 326 058
Outros passivos	100 713 493	61 132 988	60 167 909	100 672 339	60 634 625	60 116 731
Total do Passivo	1 904 065 074	1 391 480 453	1 348 202 110	1 904 027 582	1 392 604 295	1 349 072 578
Capital Próprio						
Capital Social	21 000 000	21 000 000	21 000 000	21 000 000	21 000 000	21 000 000
Reservas de reavaliação	356 664	5 307 043	2 638 854	356 664	5 307 043	2 638 854
Outras reservas e resultados transitados	199 567 609	155 511 587	132 622 891	199 569 136	156 086 218	132 622 891
Resultado líquido	150 080 990	124 810 014	66 463 446	149 535 868	124 236 910	67 038 077
Total do Capital Próprio	371 005 263	306 628 644	222 725 191	370 461 668	306 630 171	223 299 822
Total do Passivo e Capital Próprio	2 275 070 337	1 698 109 097	1 570 927 301	2 274 489 250	1 699 234 466	1 572 372 400

Demonstrações dos Resultados

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Juros e rendimentos similares	226 913 661	177 869 947	109 461 735	226 913 661	177 869 947	109 461 735
Juros e encargos similares	(22 841 899)	(22 156 651)	(24 032 284)	(22 893 108)	(22 244 372)	(24 064 986)
Margem financeira	204 071 762	155 713 296	85 429 451	204 020 553	155 625 575	85 396 749
Rendimentos de serviços e comissões	41 590 051	30 605 365	19 943 053	39 432 954	28 833 540	19 887 409
Encargos com serviços e comissões	(8 563 344)	(7 943 698)	(6 408 993)	(8 393 314)	(7 757 544)	(6 408 993)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	1 141 750	868 739	1 377 195	1 141 750	868 739	1 377 195
Resultados de activos financeiros através de outro rendimento integral	4 855	(366 287)	2 229 548	4 855	(366 287)	2 229 548
Resultados cambiais	69 162 483	60 964 967	46 071 511	69 179 095	60 964 967	46 071 511
Outros resultados de exploração	(7 240 454)	(7 889 679)	(5 686 028)	(7 121 863)	(7 865 791)	(5 683 191)
Produto da actividade bancária	300 167 103	231 952 703	142 955 737	298 264 030	230 303 199	142 870 228
Custos com pessoal	(54 833 744)	(40 491 948)	(31 888 341)	(54 336 776)	(39 747 495)	(31 801 620)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(37 321 271)	(32 536 905)	(21 254 703)	(36 860 136)	(32 158 580)	(20 708 471)
Depreciações e amortizações do exercício	(7 961 260)	(6 681 350)	(6 611 351)	(7 912 279)	(6 636 519)	(6 597 325)
Provisões líquidas de anulações	(1 568 107)	(1 140 972)	(850 923)	(1 526 624)	(1 133 523)	(839 593)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(9 364 202)	(3 096 793)	(4 064 626)	(9 364 202)	(3 096 793)	(4 064 626)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(3 860 710)	(124 147)	(785 565)	(3 860 710)	(124 147)	(785 566)
Resultado antes de impostos	185 257 809	147 880 588	77 500 228	184 403 303	147 406 142	78 073 027
Impostos sobre os resultados	(35 176 819)	(23 070 575)	(11 036 782)	(34 867 435)	(23 169 233)	(11 034 950)
Resultado líquido do exercício	150 080 990	124 810 014	66 463 446	149 535 868	124 236 910	67 038 077

Demonstrações de Alterações nos Capitais Próprios

(milhares de Kwanzas)	Outras reservas e resultados transitados						Resultado líquido	Total do Capital Próprio
	Capital social	Reservas de reavaliação	Reserva Legal	Resultados transitados	Outras Reservas	Total		
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	9 530 007	2 575 958	9 530 007	111 581 736	1 209	121 112 952	65 656 956	198 875 873
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	(732 513)	-	-	-	-	-	(732 513)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	829 276	-	-	-	-	-	829 276
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	(33 867)	-	-	-	-	-	(33 867)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	67 038 077	67 038 077
Total de rendimento integral no exercício	-	62 896	-	-	-	-	67 038 077	67 100 973
Aumento de capital	11 469 993	-	-	(11 469 993)	-	(11 469 993)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	65 656 956	-	65 656 956	(65 656 956)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(42 677 024)	-	(42 677 024)	-	(42 677 024)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	21 000 000	2 638 854	9 530 007	123 091 675	1 209	132 622 891	67 038 078	223 299 823
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	3 488 727	-	-	-	-	-	3 488 727
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	616 179	-	-	-	-	-	616 179
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	(1 436 717)	-	-	-	-	-	(1 436 717)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	124 236 910	124 236 910
Total de rendimento integral no exercício	-	2 668 189	-	-	-	-	124 236 910	126 905 099
Constituição de reservas	-	-	6 703 808	60 334 270	-	67 038 078	(67 038 078)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(43 574 749)	-	(43 574 749)	-	(43 574 749)
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	21 000 000	5 307 043	16 233 815	139 851 194	1 209	156 086 218	124 236 910	306 630 171
Outro rendimento integral:								
Alterações de justo valor	-	(9 003 330)	-	-	-	-	-	(9 003 330)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	-	1 214 649	-	-	-	-	-	1 214 649
Impostos diferidos das alterações de justo valor	-	2 838 302	-	-	-	-	-	2 838 302
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	149 535 868	149 535 868
Total de rendimento integral no exercício	-	(4 950 379)	-	-	-	-	149 535 868	144 585 489
Constituição de reservas	-	-	4 766 185	119 470 725	-	124 236 910	(124 236 910)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(80 753 992)	-	(80 753 992)	-	(80 753 992)
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	21 000 000	356 664	21 000 000	178 567 927	1 209	199 569 136	149 535 868	370 461 668

Demonstrações do Rendimento Integral

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultado líquido do período	150 080 990	124 810 014	66 463 446	149 535 868	124 236 910	67 038 077
Outro rendimento integral do período						
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados						
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral						
Variações no justo valor	(9 003 331)	3 488 727	(732 513)	(9 003 331)	3 488 727	(732 513)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	1 214 649	616 178	829 276	1 214 649	616 178	829 276
Impostos diferidos das alterações de justo valor	2 838 302	(1 436 717)	(33 867)	2 838 302	(1 436 717)	(33 867)
Total do outro rendimento integral do período	(4 950 380)	2 668 188	62 896	(4 950 380)	2 668 188	62 896
Total do rendimento integral do período	145 130 610	127 478 202	66 526 342	144 585 488	126 905 098	67 100 973

6.1.3. Análise do Balanço Consolidado e Individual

As diferenças entre os balanços consolidado e individual nos exercícios de 2024 e 2025 são pouco expressivas e, no que respeita a várias rubricas, não se registaram quaisquer diferenças. Assim, para facilitar a compreensão da informação e evitar repetições, a análise que se segue aborda de forma conjunta aqueles exercícios numa base consolidada e individual, detalhando, quando aplicável, diferenças entre consolidado e individual.

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Durante 2025, o Emitente aumentou em 34% o seu activo total. Este crescimento foi alicerçado no valor gerado pela actividade operacional do Banco, que atingiu um resultado líquido histórico de Kz 150 mil milhões. Este resultado foi 20% superior ao registado no período homólogo anterior.

O Banco continuou a implementar a sua estratégia de reinvestimento desses resultados em activos de reduzido risco e elevada rentabilidade. Para assegurar uma contribuição activa para o crescimento da economia angolana a longo prazo e cumprir a sua função primordial de interesse público na promoção da economia e da actividade económica, o Banco utilizou parte dos referidos resultados para aumentar o crédito concedido à economia, que em 2025 cresceu 15% face ao período homólogo anterior.

No final do exercício de 2025, o SBA registou um activo total no montante de Kz 2 275 070 milhões, um aumento de 34% face ao exercício de 2024.

A carteira de títulos e valores mobiliários representa 33% do activo total do SBA em Dezembro de 2025. A evolução da carteira reflecte as condições de mercado e as opções de investimento disponíveis no país, demonstrando a limitada diversificação e elevada exposição ao risco soberano da República de Angola.

A carteira passou a ser dominada por Bilhetes do Tesouro, que representam 63% do total (face a 13% em 2024), devido à sua maior rentabilidade e estabilidade. Os CreditLink Notes também reforçaram o seu peso relativo, passando a 30% da carteira (face a 10% em 2024). Estas duas classes totalizaram, assim, 93% da carteira de títulos em 2025, reforçando a predominância do investimento em dívida pública angolana.

Por outro lado, observou-se uma redução acentuada dos títulos com acordo de revenda (*Repo*), que deixaram de integrar a carteira em 2025 (face à posição de Kz 174 mil milhões existente em 2024).

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Durante 2024, o Emitente aumentou em 8% o seu activo total. Este crescimento foi alicerçado no valor gerado pela actividade operacional do Banco, que atingiu um resultado líquido histórico de Kz 125 mil milhões. Este resultado foi 88% superior ao registado no período homólogo anterior.

O Banco continuou a implementar a sua estratégia de reinvestimento desses resultados em activos de reduzido risco e elevada rentabilidade. Para assegurar uma contribuição activa para o crescimento da economia angolana a longo prazo e cumprir a sua função primordial de interesse público na promoção da economia e da actividade económica, o Banco utilizou parte dos referidos resultados para aumentar o crédito concedido à economia, que em 2024 cresceu 12% face ao período homólogo anterior.

No final do exercício de 2024, o SBA registou um activo total no montante de Kz 1 698 109 milhões, um aumento de 8% face ao exercício de 2023.

Verificou-se um crescimento de Kz 107 mil milhões (+41%) em caixa e disponibilidades em bancos centrais, explicado, em parte, pelo aumento da taxa de cumprimento das reservas obrigatória em moeda nacional ocorrida durante o exercício de 2024 e pelo aumento no crédito a clientes de Kz 62 mil milhões (+12%), resultado da estratégia do Banco de dinamizar e apoiar a economia angolana, reforçando a sua posição de maior classe do activo (34% em 2024 vs. 33% em 2023).

A estratégia seguida pelo Banco levou a um reforço dos investimentos realizados em activos contratados com o BNA, nomeadamente contratos de aquisição de títulos com acordo de revenda (*Repo*), motivado pela sua crescente rentabilidade e liquidez, tendo aumentado a sua exposição a estes instrumentos em Kz 159 mil milhões. O reforço neste tipo de instrumento financeiro é compensado pela redução em aplicações em outras instituições de crédito, tendo estas diminuído em Kz 75 mil milhões.

Nas rubricas de instrumentos financeiros (títulos e valores mobiliários), observou-se uma diminuição de cerca de Kz 15 mil milhões, continuando a ser maioritariamente composta por instrumentos com exposição à dívida soberana da República de Angola, tanto em moeda nacional como em dólares norte-americanos.

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

A 31 de Dezembro de 2023, o Emitente registou um aumento de 47% no valor do seu activo total. Esta variação foi suportada, essencialmente, pela retenção do valor gerado pela actividade operacional do Banco e o contínuo reinvestimento em activos de reduzido risco e elevada rentabilidade, contribuindo desta forma para implementar uma estratégia de crescimento sustentável a longo prazo. Adicionalmente, o exercício de 2023 também ficou marcado pelo aumento de capital efectuado pelo Banco, que passou de Kz 9 530 007 000 para Kz 21 000 000 000.

6.1.3.1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Caixa	12 921 559	16 622 896	16 312 149
Disponibilidades em bancos centrais	417 011 849	350 046 064	243 204 167
Banco Nacional de Angola	417 026 179	350 078 991	243 204 167
Imparidade acumulada	(14 330)	(32 927)	-
	429 933 408	366 668 960	259 516 316

As Disponibilidades no Banco Nacional de Angola incluem montantes que têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de reservas mínimas obrigatórias.

A evolução dessas disponibilidades nos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 pode ser sumariada da seguinte forma:

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Verificou-se um crescimento de Kz 63 mil milhões (+17%) em caixa e disponibilidades em bancos centrais, explicado, em parte, pelo aumento da taxa de cumprimento das reservas obrigatória em moeda nacional ocorrida durante o exercício de 2025.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Disponibilidades no Banco Nacional de Angola incluía depósitos de carácter obrigatório no montante de Kz 139 534 824 milhares (face a Kz 179 399 585 milhares em 2023).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Disponibilidades no Banco Nacional de Angola incluía depósitos de carácter obrigatório no montante de Kz 179 399 585 milhares (face a Kz 147 650 871 milhares em 2022).

6.1.3.2. Disponibilidades em outras instituições de crédito

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país						
Outras disponibilidades	20 161 146	1 374 195	780 664	20 161 146	1 374 195	780 664
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos à ordem	324 103 108	146 763 499	263 313 122	323 847 730	146 567 830	263 313 122
Valor aplicado	324 104 888	146 764 318	263 314 316	323 849 510	146 568 649	263 314 316
Imparidade acumulada	(1 780)	(819)	(1 194)	(1 780)	(819)	(1 194)
	344 264 254	148 137 694	264 093 786	344 008 876	147 942 025	264 093 786

O saldo de “Disponibilidades em outras instituições de crédito no país – Outras disponibilidades” corresponde a operações pendentes de regularização no sistema de pagamentos. As “Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro” incluem montantes depositados em contas à ordem remuneradas domiciliadas junto do Standard Bank de África do Sul.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O saldo de “Outras disponibilidades” corresponde a operações pendentes de regularização no sistema de pagamentos. As disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro incluem contas à ordem remuneradas domiciliadas junto do Standard Bank de África do Sul, no valor de Kz 166 409 268 milhares (Kz 77 012 150 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025, o Grupo SBA calculou imparidades de acordo com a IFRS 9 para as disponibilidades em outras instituições de crédito no valor de Kz 1 780 milhares (Kz 819 milhares em 2024). Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as exposições estavam classificadas no estágio 1.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O saldo de “Outras disponibilidades” corresponde a operações pendentes de regularização no sistema de pagamentos. As disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro incluem contas à ordem remuneradas domiciliadas junto do Standard Bank de África do Sul, no valor de Kz 77 012 150 milhares (Kz 64 433 947 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2024, o Grupo SBA calculou imparidades de acordo com a IFRS 9 para as disponibilidades em outras instituições de crédito no valor de Kz 819 milhares (face a Kz 1 194 milhares em 2023). Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as exposições estavam classificadas no estágio 1.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O saldo de “Outras disponibilidades” corresponde a operações pendentes de regularização no sistema de pagamentos. As disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro incluem contas à ordem remuneradas domiciliadas junto do Standard Bank de África do Sul, no valor de Kz 77 012 150 milhares (Kz 64 433 947 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2023, o Banco calculou imparidades de acordo com a IFRS 9 para as disponibilidades em outras instituições de crédito no valor de Kz 1 194 milhares (face a Kz 66 milhares em 2022). Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, as exposições estavam classificadas no estágio 1.

6.1.3.3. Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Aplicações em bancos centrais			
Operações com acordo de revenda	-	174 895 456	40 016 393
Juros corridos	-	25 084 085	445 550
Imparidade acumulada	-	(349 088)	-
Aplicações em instituições de crédito			
Aplicações de muito curto prazo	10 980 224	-	74 975 311
Valor aplicado	10 976 058	-	71 152 412
Juros corridos	4 175	-	3 825 610
Imparidade acumulada	(9)	-	(2 711)
	10 980 224	199 630 453	115 437 254

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, o Banco não possuía aplicações em operações de acordo de revenda (*Repo*).

Em 31 de Dezembro de 2025, as aplicações de muito curto prazo incluíam operações em moeda estrangeira com o Standard Bank de África do Sul, com uma taxa de juro média de 7%.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, estas exposições estavam classificadas no estágio 1.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, o escalonamento das aplicações por prazos de maturidade residual pode ser apresentado como segue:

(milhares de Kwanzas)	Maturidade			
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Total
Aplicações em instituições de crédito	10 980 224	-	-	10 980 224
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	10 980 224	-	-	10 980 224
Aplicações em bancos centrais	124 146 461	75 483 992	-	199 630 453
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	124 146 461	75 483 992	-	199 630 453

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

As aplicações em operações de acordo de revenda (*Repo*) aumentaram significativamente de Dezembro 2023 para Dezembro de 2024. Esta evolução reflectiu a dinâmica de mercado, tendo em consideração a falta de instrumentos financeiros alternativos susceptíveis de rentabilizar a liquidez e acautelar o risco associado. No ano de 2024, verificou-se pouca oferta de *repos* do Ministério das Finanças de curto prazo, enquanto o BNA teve maior apetência para efectuar operações de acordo de revenda a curto prazo.

Em 31 de Dezembro de 2023, a carteira de *repos* sofreu uma reclassificação, devido a operações efectuadas com o Ministério das Finanças. Apesar de não haver a alteração do produto, que é essencialmente *repo* (conforme instrução/legislação da BODIVA), a classificação exigiria a segregação destas operações como aquelas cuja contraparte é o BNA.

Em 31 de Dezembro de 2024, as operações com acordo de revenda, correspondentes a *reverse repos* celebrados com o BNA, registaram uma taxa de juro média de 17,45% (face a 11,726% em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2023, as aplicações de muito curto prazo, incluindo operações em moeda estrangeira com o Standard Bank de África do Sul, ascenderam a Kz 71 152 412 milhares, com uma taxa de juro média de 5,81%.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, estas exposições estavam classificadas no estágio 1.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o escalonamento das aplicações por prazos de maturidade residual pode ser apresentado como segue:

(milhares de Kwanzas)

	<u>Maturidade</u>			
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Total
Aplicações em bancos centrais	124 146 461	75 483 992	-	199 630 453
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	124 146 461	75 483 992	-	199 630 453
Aplicações em bancos centrais	-	40 461 943	-	40 461 943
Aplicações em instituições de crédito	74 975 311	-	-	74 975 311
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	74 975 311	40 461 943	-	115 437 254

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, as operações com acordo de revenda, correspondentes a *repos* celebrados com o BNA, registaram uma taxa de juro média ponderada de 11,726% e as aplicações em instituições de crédito de muito curto prazo em moeda estrangeira de 5,813%.

Em 31 de Dezembro de 2022, as operações com acordo de revenda, correspondentes a *repos* celebrados com o BNA, registaram uma taxa de juro média ponderada de 8,851% e as aplicações em instituições de crédito de muito curto prazo em moeda estrangeira de 4,089%.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, estas exposições estavam classificadas no estágio 1.

(milhares de Kwanzas)

	<u>Maturidade</u>			
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Total
Aplicações em bancos centrais	-	40 461 943	-	40 461 943
Aplicações em instituições de crédito	74 975 311	-	-	74 975 311
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	74 975 311	40 461 943	-	115 437 254
Aplicações em bancos centrais	-	86 851 502	-	86 851 502
Aplicações em instituições de crédito	45 268 920	-	-	45 268 920
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	45 268 920	86 851 502	-	132 120 422

6.1.3.4. Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada, relativos a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Activos financeiros não detidos para negociação ao justo valor através de resultados									
<i>Credit-Linked Note</i>	AOA	USD	n.a.	64 656 620	53 145 897	-	-	2 191 076	55 336 973
Obrigações do Tesouro	AOA	n.a.	13,5%	25 238 540	24 108 227	1 524 409	288 963	66 719	25 988 318
Unidades de Participação	AOA	n.a.	n.a.	1 000 000	1 000 000	-	-	8 408	1 008 408
Participação EMIS - Capital	AOA	n.a.	n.a.	316 417	316 417	-	-	-	316 417
Participação EMIS - Prestações acessórias não remuneradas	AOA	n.a.	n.a.	7 147	7 147	-	-	-	7 147
Activos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	4 925 341	-	-	-	8 041	8 041
Total dos Activos				96 144 065	78 577 688	1 524 409	288 963	2 274 244	82 665 304
Passivos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	4 638 487	-	-	-	39 795	39 795
Total dos Passivos				4 638 487	-	-	-	39 795	39 795

Apresentam-se de seguida os dados, em base individual, relativos a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Activos financeiros não detidos para negociação ao justo valor através de resultados									
<i>Credit-Linked Note</i>	AOA	USD	n.a.	64 656 620	53 145 897	-	-	2 191 076	55 336 973
Obrigações do Tesouro	AOA	n.a.	13,5%	25 238 540	24 108 227	1 524 409	288 963	66 719	25 988 318
Participação EMIS - Capital	AOA	n.a.	n.a.	316 417	316 417	-	-	-	316 417
Participação EMIS - Prestações acessórias não remuneradas	AOA	n.a.	n.a.	7 147	7 147	-	-	-	7 147
Activos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	4 925 341	-	-	-	8 041	8 041
Total dos Activos				95 144 065	77 577 688	1 524 409	288 963	2 265 836	81 656 896
Passivos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	4 638 487	-	-	-	39 795	39 795
Total dos Passivos				4 638 487	-	-	-	39 795	39 795

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Activos financeiros não detidos para negociação ao justo valor através de resultados									
<i>Credit-Linked Note</i>	AOA	USD	n.a.	55 358 850	50 736 387	-	-	810 906	51 547 293
Obrigações do Tesouro	AOA	n.a.	13,5%	13 222 135	12 307 052	307 131	(2 369)	248 507	12 860 321
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	2 477 425	2 142 973	-	95 995	110 155	2 349 123
Participação EMIS - Capital	AOA	n.a.	n.a.	316 417	316 417	-	-	-	316 417
Participação EMIS - Prestações acessórias não remuneradas	AOA	n.a.	n.a.	7 147	7 147	-	-	-	7 147
Activos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	-	-	-	-	3 730	3 730
Total dos Activos				71 381 974	65 509 976	307 131	93 626	1 173 298	67 084 031
Passivos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	-	-	-	-	-	-
Total dos Passivos				-	-	-	-	-	-
				71 381 974	65 509 976	307 131	93 626	1 173 298	67 084 031

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Activos financeiros não detidos para negociação ao justo valor através de resultados									
Obrigações do Tesouro	AOA	n.a.	16,39%	26 924 948	27 378 531	1 545 049	(168 987)	73 819	28 828 412
Participação EMIS - Capital	AOA	n.a.	n.a.	182 580	182 580	-	-	-	182 580
Participação EMIS - Prestações acessórias não remuneradas	AOA	n.a.	n.a.	7 147	7 147	-	-	-	7 147
Activos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	-	-	-	-	24 006	24 006
Total dos Activos				27 114 675	27 568 258	1 545 049	(168 987)	97 825	29 042 145
Passivos financeiros detidos para negociação									
Instrumentos Financeiros Derivados	AOA	n.a.	n.a.	-	-	-	-	(1)	(1)
Total dos Passivos				-	-	-	-	(1)	(1)
				27 114 675	27 568 258	1 545 049	(168 987)	97 824	29 042 144

O *Credit-Linked Note* (“CLN”) diz respeito a uma nota vinculada ao risco soberano da República de Angola (entidade de referência). Esta estrutura permite a exposição ao risco de crédito da entidade de referência, tratando-se de um valor mobiliário que combina um instrumento de dívida com um *swap* de crédito, em que o

reembolso do principal e a sua rendibilidade está ligada à capacidade da entidade de referência em honrar com as suas obrigações financeiras. O CLN encontra-se sujeito aos seguintes eventos de crédito da entidade de referência: insolvência, falha de pagamento e reestruturação dos termos contratuais originais da nota.

O modelo de valorização ao justo valor da carteira de activos classificados como justo valor através de resultados utiliza, como taxa de desconto, a curva de rendimentos publicada pela BODIVA na data de referência. Esta curva reflecte as taxas vigentes no mercado secundário de Títulos do Tesouro denominados em Kwanzas, sendo aplicada à totalidade dos Bilhetes e Obrigações do Tesouro detidos pelo SBA.

O modelo de valorização do justo valor do CLN considera como taxa de desconto a curva do Tesouro Norte Americano, acrescida do *spread* de crédito obtido pelo *credit default swap* da República de Angola. Em 31 de Dezembro de 2025, o CLN encontra-se mensurado ao justo valor de acordo com o nível 3.

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados encontram-se mensurados ao justo valor de acordo com o nível 2, em conformidade com o disposto na IFRS 13 (Nota 33), com excepção da participação da EMIS, Unidades de Participação e CLN (nível 3).

O escalonamento dos activos financeiros ao justo valor através de resultados por prazos de vencimento para os períodos em análise é como segue, consolidado e individual:

(milhares de Kwanzas)

			<u>Maturidade</u>		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Duração indeterminada	Total
<i>Credit-Linked Note</i>	-	-	55 336 973	-	55 336 973
Bilhetes do Tesouro	9 328 607	5 750 978	10 908 733	-	25 988 318
Unidades de Participação	1 008 408	-	-	-	1 008 408
Participação EMIS	-	-	-	323 564	323 564
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	10 337 015	5 750 978	66 245 706	323 564	82 657 263
<i>Credit-Linked Note</i>	-	51 547 293	-	-	51 547 293
Bilhetes do Tesouro	-	2 349 123	-	-	2 349 123
Obrigações do Tesouro	-	4 450 427	8 409 894	-	12 860 321
Participação EMIS	-	-	-	323 564	323 564
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	-	58 346 843	8 409 894	323 564	67 080 301
Obrigações do Tesouro	3 483 735	16 777 810	8 566 867	-	28 828 412
Participação EMIS	-	-	-	189 727	189 727
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	3 483 735	16 777 810	8 566 867	189 727	29 018 139

(milhares de Kwanzas)

			<u>Maturidade</u>		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Duração indeterminada	Total
<i>Credit-Linked Note</i>	-	-	55 336 973	-	55 336 973
Bilhetes do Tesouro	9 328 607	5 750 978	10 908 733	-	25 988 318
Participação EMIS	-	-	-	323 564	323 564
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	9 328 607	5 750 978	66 245 706	323 564	81 648 855
<i>Credit-Linked Note</i>	-	51 547 293	-	-	51 547 293
Obrigações do Tesouro	-	4 450 427	8 409 894	-	12 860 321
Bilhetes do Tesouro	-	2 349 123	-	-	2 349 123
Participação EMIS	-	-	-	323 564	323 564
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	-	58 346 843	8 409 894	323 564	67 080 301
Obrigações do Tesouro	3 483 735	16 777 810	8 566 867	-	28 828 412
Participação EMIS	-	-	-	189 727	189 727
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	3 483 735	16 777 810	8 566 867	189 727	29 018 139

6.1.3.5. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)

	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	75 815 133	66 013 281	-	6 129 641	(656 083)	71 486 839
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	17,21%	261 455 574	254 330 352	9 991 925	1 457 094	(1 761 248)	264 018 123
				337 270 707	320 343 633	9 991 925	7 586 735	(2 417 331)	335 504 962

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)

	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	52 739 876	45 604 473	-	4 175 397	1 085 485	50 865 355
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	18,29%	87 587 906	83 301 039	4 008 029	163 469	5 266 382	92 738 919
Obrigações do Tesouro	USD	Taxa fixa	10,00%	22 604 864	21 917 030	292 294	380 531	234 131	22 823 986
				162 932 646	150 822 542	4 300 323	4 719 397	6 585 998	166 428 260

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)

	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	57 000 000	53 834 770	-	1 233 196	(35 159)	55 032 808
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	17,25%	132 560 436	130 293 322	5 657 418	1 623 089	3 132 429	140 706 257
				189 560 436	184 128 092	5 657 418	2 856 285	3 097 270	195 739 065

O modelo de valorização ao justo valor da carteira de activos classificados como justo valor através de outro rendimento integral utiliza, como taxa de desconto, a curva de rendimentos publicada pela BODIVA na data de referência, ajustada por um *haircut* de liquidez. Esta curva reflecte as taxas vigentes no mercado secundário de Títulos do Tesouro denominados em Kwanzas, sendo aplicada à totalidade dos Bilhetes e Obrigações do Tesouro detidos pelo SBA.

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado por prazos de vencimento para os períodos em análise é como segue:

(milhares de Kwanzas)	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Total
Bilhetes do Tesouro	22 187 713	49 299 126	-	71 486 839
Obrigações do Tesouro	10 607 227	73 812 069	173 682 748	264 018 123
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	32 794 940	123 111 195	173 682 748	335 504 962
Bilhetes do Tesouro	12 183 850	38 681 505	-	50 865 355
Obrigações do Tesouro	872 348	51 044 802	63 645 755	115 562 905
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	13 056 198	89 726 307	63 645 755	166 428 260
Bilhetes do Tesouro	-	55 032 808	-	55 032 808
Obrigações do Tesouro	12 324 387	24 306 436	104 075 434	140 706 257
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	12 324 387	79 339 244	104 075 434	195 739 065

6.1.3.6. Investimentos ao custo amortizado

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Investimentos ao custo amortizado									
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	156 427 203	136 723 107	-	14 344 260	(565 941)	150 501 426
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	17,54%	182 078 872	171 998 035	7 271 712	2 940 533	(2 945 055)	179 265 225
				338 506 075	308 721 142	7 271 712	17 284 793	(3 510 996)	329 766 651

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Investimentos ao custo amortizado									
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	19 850 000	17 066 513	-	2 210 339	(19 019)	19 257 833
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	20,50%	82 958 500	73 609 373	3 829 539	1 063 703	(400 956)	78 101 659
Eurobond	USD	Taxa fixa	10,00%	5 074 561	5 125 307	65 617	(35 735)	(67 736)	5 087 453
				107 883 061	95 801 193	3 895 156	3 238 307	(487 711)	102 446 945

Apresentam-se de seguida os dados, em base consolidada e individual, relativos a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio / desconto	Ajuste do valor justo	Valor de balanço
Investimentos ao custo amortizado									
Bilhetes do Tesouro	AOA	n.a.	n.a.	50 051 300	43 552 861	-	619 790	(456 320)	43 716 331
Obrigações do Tesouro	AOA	Taxa fixa	10,81%	75 783 550	74 764 663	3 109 256	970 792	(733 354)	78 111 357
Eurobond	USD	Taxa fixa	9,5%	4 603 980	4 650 019	59 532	(16 883)	(68 560)	4 624 108
				130 438 830	122 967 543	3 168 788	1 573 699	(1 258 234)	126 451 796

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado por prazos de vencimento para os períodos em análise é como segue:

(milhares de Kwanzas)	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Bilhetes do Tesouro	102 057 209	48 444 217	-	-	150 501 426
Obrigações do Tesouro	9 001 137	72 397 710	91 994 148	5 872 230	179 265 225
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	111 058 346	120 841 927	91 994 148	5 872 230	329 766 651
Bilhetes do Tesouro	13 679 255	5 578 578	-	-	19 257 833
Obrigações do Tesouro	-	-	78 101 659	-	78 101 659
Eurobond	-	5 087 453	-	-	5 087 453
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	13 679 255	10 666 031	78 101 659	-	102 446 945
Bilhetes do Tesouro	-	43 716 331	-	-	43 716 331
Obrigações do Tesouro	32 373 677	19 316 163	26 421 517	-	78 111 357
Eurobond	-	-	4 624 108	-	4 624 108
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	32 373 677	63 032 494	31 045 625	-	126 451 796

A 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os títulos de dívida mensurados ao custo amortizado estavam classificados no estágio 1.

(milhares de Kwanzas)	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Bilhetes do Tesouro	150 501 426	-	-	150 501 426
Obrigações do Tesouro	179 265 225	-	-	179 265 225
Saldo em 31 de Dezembro de 2025	329 766 651	-	-	329 766 651
Bilhetes do Tesouro	19 257 833	-	-	19 257 833
Obrigações do Tesouro	78 101 659	-	-	78 101 659
Eurobond	5 087 453	-	-	5 087 453
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	102 446 945	-	-	102 446 945
Bilhetes do Tesouro	43 716 331	-	-	43 716 331
Obrigações do Tesouro	78 111 357	-	-	78 111 357
Eurobond	4 624 108	-	-	4 624 108
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	126 451 796	-	-	126 451 796

6.1.3.7. Crédito a clientes

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Crédito interno			
A empresas	644 624 980	568 403 224	508 309 027
Empréstimos	543 302 014	490 118 107	275 843 616
<i>Reverse Repos</i>	-	-	188 238 620
Descobertos	43 213 933	42 367 144	23 955 207
Leasing	16 328 033	8 455 935	2 821 324
Cartas de crédito	41 781 000	27 462 038	17 450 260
A particulares	41 361 407	25 594 357	19 810 436
Habitação	8 570 549	2 761 757	2 736 869
Leasing	6 488 164	17 721 388	17 073 567
Consumo e outros	26 302 694	17 721 388	-
	685 986 387	593 997 581	528 119 463
Crédito e juros vencidos			
Até 3 meses	-	-	664 800
De 3 meses a 1 ano	699 783	346 353	495 765
De 1 ano a 3 anos	416 566	357 911	105 060
	1 116 349	704 264	1 265 625
	687 102 736	594 701 845	529 385 088
Perdas por imparidade	(20 695 081)	(14 105 019)	(11 119 012)
	666 407 655	580 596 826	518 266 076

Apresenta-se de seguida o escalonamento do crédito a clientes por prazos de vencimento, excluindo as perdas por imparidade, para os períodos em análise:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Crédito Vencido	1 116 349	704 264	-
Até 3 meses	100 856 351	74 838 549	207 447 372
De 3 meses a um ano	89 023 965	75 982 763	43 559 006
De um a cinco anos	284 219 917	258 809 191	87 192 253
Mais de cinco anos	166 834 731	140 244 347	190 334 719
Duração indeterminada	45 051 423	44 122 731	851 738
	687 102 736	594 701 845	529 385 088

A distribuição do crédito e juros em cumprimento a clientes por tipo de taxa pode ser apresentada como segue por referência aos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Taxa fixa	126 539 754	327 440 000	377 558 457
Taxa variável	560 562 982	267 261 845	151 826 631
	687 102 736	594 701 845	529 385 088

Em termos de geografia, todo o crédito é concedido em Angola. A tabela seguinte apresenta a repartição do Crédito Bruto por moeda (nacional ou estrangeira) por referência aos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
AOA	622 276 614	528 178 678	460 502 625
EUR	25 839 338	14 638 049	11 199 694
USD	38 986 784	50 312 863	57 623 505
Outras Moedas	-	1 572 255	59 264
	687 102 736	594 701 845	529 385 088

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, o rácio de transformação do Banco situou-se em 41%, uma redução de 4 p.p. face ao exercício de 2024. O Banco manteve uma política de gestão de risco prudente na concessão de crédito, tendo verificado uma proporção do crédito vencido no total de Crédito Bruto de 0,16% e tendo aumentado os níveis de cobertura por imparidade em cerca de 3% do total de crédito.

79% do crédito concedido era classificado como Estágio 1, ou seja, sem indícios de dificuldades financeiras (face a 85% em 2024). Aquele universo era constituído, em 65%, por crédito concedido a grandes empresas. Não obstante, o peso do crédito concedido a grandes empresas em Estágio 1 diminuiu face a 2024, ano em que se situou em 68%.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, o rácio de transformação do Banco situou-se em 45%, o que corresponde a um aumento de 3 p.p. face ao exercício de 2023. O Banco manteve uma política de gestão de risco prudente na concessão de crédito, tendo verificado uma proporção do crédito vencido no total de Crédito Bruto de 0,12% e mantendo os níveis de cobertura por imparidade em cerca de 2% do total de crédito.

83% do crédito concedido era classificado como Estágio 1, ou seja, sem indícios de dificuldades financeiras (face a 83% em 2023). Aquele universo era constituído, em 68%, por crédito concedido a grandes empresas. Não obstante, o peso do crédito concedido a grandes empresas em Estágio 1 diminuiu face a 2023, ano em que se situou em 82%.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 2023, o rácio de transformação do Banco situou-se em 42%, o que corresponde a um aumento de 2 p.p. face ao exercício de 2022. Apesar do investimento efectuado na concessão de crédito, o Banco manteve uma política de gestão de risco prudente, tendo verificado a mesma proporção do crédito vencido no total de Crédito Bruto de 0,11% e mantendo os níveis de cobertura por imparidade em cerca de 2% do total de crédito.

85% do crédito concedido era classificado como Estágio 1, ou seja, sem indícios de dificuldades financeiras (face a 90% em 2022). Aquele universo era constituído, em 82%, por crédito concedido a grandes empresas.

6.1.3.8. Outros activos tangíveis e activos intangíveis

6.1.3.8.1. Outros activos tangíveis

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2025
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	2 156 152	-	130 515	34 898 276
Obras em imóveis arrendados	2 030 802	-	(177 687)	7 942	1 861 057
	34 642 411	2 156 152	(177 687)	138 457	36 759 333
Equipamento					
Equipamento informático	8 549 530	1 873 287	(260 056)	646 385	10 809 146
Mobiliário e material	2 711 961	3 329	(69 734)	327 020	2 972 576
Máquinas e ferramentas	5 186 401	158 106	(189 473)	225 325	5 380 359
Material de transporte	3 095 703	1 069 646	(48 188)	-	4 117 161
Outros	41 959	206 968	-	11 702	260 629
	19 585 554	3 311 336	(567 451)	1 210 432	23 539 871
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	121 939	251 850	-	(113 034)	260 755
Equipamento	1 180 592	2 163 537	-	(807 070)	2 537 059
Outros	500 365	213 295	-	(428 785)	284 875
	1 802 896	2 628 682	-	(1 348 889)	3 082 689
Direito de Uso					
Imóveis	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	59 219 553	9 215 987	(745 138)	-	67 690 402
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(2 353 996)	(624 581)	-	-	(2 978 577)
Obras em imóveis arrendados	(1 260 242)	(180 601)	177 687	-	(1 263 156)
	(3 614 238)	(805 182)	177 687	-	(4 241 733)
Equipamento					
Equipamento informático	(5 235 404)	(1 583 228)	259 846	-	(6 558 786)
Mobiliário e material	(1 404 081)	(358 360)	66 455	-	(1 695 986)
Máquinas e ferramentas	(3 358 392)	(654 991)	184 284	-	(3 829 099)
Material de transporte	(1 124 669)	(604 691)	48 188	-	(1 681 172)
Outros	(3 119)	(272)	-	-	(3 391)
	(11 125 665)	(3 201 542)	558 773	-	(13 768 434)
Direito de Uso					
Imóveis	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(15 423 079)	(4 888 141)	736 460	-	(19 574 760)
	43 796 474	4 327 846	(8 678)	-	48 115 642

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2025
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	2 156 152	-	130 515	34 898 276
Obras em imóveis arrendados	1 960 910	-	(177 687)	7 942	1 791 165
	34 572 519	2 156 152	(177 687)	138 457	36 689 441
Equipamento					
Equipamento informático	8 448 149	1 869 389	(260 056)	646 385	10 703 867
Mobiliário e material	2 682 433	3 329	(69 734)	327 020	2 943 048
Máquinas e ferramentas	5 181 473	158 106	(189 473)	220 078	5 370 184
Material de transporte	3 095 703	1 069 646	(48 188)	-	4 117 161
Outros	40 287	206 968	-	11 702	258 957
	19 448 045	3 307 438	(567 451)	1 205 185	23 393 217
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	113 034	248 245	-	(113 034)	248 245
Equipamento	1 176 322	2 163 537	-	(802 801)	2 537 058
Outros	500 365	213 295	-	(427 807)	285 853
	1 789 721	2 625 077	-	(1 343 642)	3 071 156
Direito de Uso					
Imóveis	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	3 188 692	1 119 817	-	-	4 308 509
	58 998 977	9 208 484	(745 138)	-	67 462 323
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(2 353 996)	(624 581)	-	-	(2 978 577)
Obras em imóveis arrendados	(1 249 728)	(171 861)	177 687	-	(1 243 902)
	(3 603 724)	(796 442)	177 687	-	(4 222 479)
Equipamento					
Equipamento informático	(5 192 871)	(1 549 360)	259 846	-	(6 482 385)
Mobiliário e material	(1 398 842)	(354 431)	66 455	-	(1 686 818)
Máquinas e ferramentas	(3 357 820)	(652 548)	184 284	-	(3 826 084)
Material de transporte	(1 124 669)	(604 691)	48 188	-	(1 681 172)
Outros	(3 119)	(272)	-	-	(3 391)
	(11 077 321)	(3 161 302)	558 773	-	(13 679 850)
Direito de Uso					
Imóveis	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(683 176)	(881 417)	-	-	(1 564 593)
	(15 364 221)	(4 839 161)	736 460	-	(19 466 922)
	43 634 756	4 369 323	(8 678)	-	47 995 401

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2024
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	-	-	-	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 604 414	52 514	(85 335)	459 209	2 030 802
	34 216 023	52 514	(85 335)	459 209	34 642 411
Equipamento					
Equipamento informático	6 083 288	774 120	(17 509)	1 709 631	8 549 530
Mobiliário e material	2 562 306	169 162	(47 825)	28 318	2 711 961
Máquinas e ferramentas	4 985 779	185 316	(33 366)	48 672	5 186 401
Material de transporte	1 248 861	2 065 741	(218 899)	-	3 095 703
Outros	61 128	15 849	-	(35 018)	41 959
	14 941 362	3 210 188	(317 599)	1 751 603	19 585 554
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	459 209	121 939	-	(459 209)	121 939
Equipamento	1 677 878	1 170 795	-	(1 668 081)	1 180 592
Outros	472 962	110 925	-	(83 522)	500 365
	2 610 049	1 403 659	-	(2 210 812)	1 802 896
Direito de Uso					
Imóveis	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	56 898 021	8 318 577	(5 997 045)	-	59 219 553
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 740 220)	(613 776)	-	-	(2 353 996)
Obras em imóveis arrendados	(1 203 482)	(142 095)	85 335	-	(1 260 242)
	(2 943 702)	(755 871)	85 335	-	(3 614 238)
Equipamento					
Equipamento informático	(4 300 131)	(952 782)	17 509	-	(5 235 404)
Mobiliário e material	(1 106 136)	(344 924)	46 979	-	(1 404 081)
Máquinas e ferramentas	(2 521 551)	(869 999)	33 158	-	(3 358 392)
Material de transporte	(933 728)	(409 839)	218 898	-	(1 124 669)
Outros	(2 846)	(273)	-	-	(3 119)
	(8 864 392)	(2 577 817)	316 544	-	(11 125 665)
Direito de Uso					
Imóveis	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(15 845 749)	(4 308 314)	4 730 984	-	(15 423 079)
	41 052 272	4 010 263	(1 266 061)	-	43 796 474

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2024
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 611 609	-	-	-	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 546 280	40 756	(85 335)	459 209	1 960 910
	34 157 889	40 756	(85 335)	459 209	34 572 519
Equipamento					
Equipamento informático	5 987 384	768 643	(17 509)	1 709 631	8 448 149
Mobiliário e material	2 532 778	169 162	(47 825)	28 318	2 682 433
Máquinas e ferramentas	4 985 779	180 388	(33 366)	48 672	5 181 473
Material de transporte	1 248 861	2 065 741	(218 899)	-	3 095 703
Outros	60 548	14 757	-	(35 018)	40 287
	14 815 350	3 198 691	(317 599)	1 751 603	19 448 045
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	459 209	113 034	-	(459 209)	113 034
Equipamento	1 677 878	1 166 525	-	(1 668 081)	1 176 322
Outros	472 962	110 925	-	(83 522)	500 365
	2 610 049	1 390 484	-	(2 210 812)	1 789 721
Direito de Uso					
Imóveis	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	5 130 587	3 652 216	(5 594 111)	-	3 188 692
	56 713 875	8 282 147	(5 997 045)	-	58 998 977
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 740 220)	(613 776)	-	-	(2 353 996)
Obras em imóveis arrendados	(1 201 060)	(134 003)	85 335	-	(1 249 728)
	(2 941 280)	(747 779)	85 335	-	(3 603 724)
Equipamento					
Equipamento informático	(4 289 837)	(920 543)	17 509	-	(5 192 871)
Mobiliário e material	(1 104 826)	(340 995)	46 979	-	(1 398 842)
Máquinas e ferramentas	(2 521 551)	(869 427)	33 158	-	(3 357 820)
Material de transporte	(933 728)	(409 839)	218 898	-	(1 124 669)
Outros	(2 846)	(273)	-	-	(3 119)
	(8 852 788)	(2 541 077)	316 544	-	(11 077 321)
Direito de Uso					
Imóveis	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(4 037 655)	(974 626)	4 329 105	-	(683 176)
	(15 831 723)	(4 263 482)	4 730 984	-	(15 364 221)
	40 882 152	4 018 665	(1 266 061)	-	43 634 756

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2023
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 639 166	-	-	(27 557)	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 525 913	78 501	-	-	1 604 414
	34 165 079	78 501	-	(27 557)	34 216 023
Equipamento					
Equipamento informático	5 765 042	277 426	(9 465)	50 286	6 083 288
Mobiliário e material	2 500 103	80 203	(19 071)	1 071	2 562 306
Máquinas e ferramentas	4 615 627	361 468	(14 332)	20 926	4 983 689
Material de transporte	1 186 053	38 158	(2 908)	27 557	1 248 861
Outros	111 319	1 770	-	(51 961)	61 128
	14 178 144	759 025	(45 776)	47 879	14 939 272
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	32 059	427 150	-	-	459 209
Equipamento	16 552	1 677 902	-	(14 490)	1 679 964
Outros	44 610	434 298	-	(5 832)	473 076
	93 221	2 539 350	-	(20 322)	2 612 049
Direito de Uso					
Imóveis	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	52 762 465	4 181 442	(45 776)	-	56 898 131
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 126 423)	(613 797)	-	-	(1 740 220)
Obras em imóveis arrendados	(1 076 356)	(127 126)	-	-	(1 203 482)
	(2 202 779)	(740 923)	-	-	(2 943 702)
Equipamento					
Equipamento informático	(2 978 814)	(1 326 216)	4 899	-	(4 300 131)
Mobiliário e material	(780 693)	(340 728)	15 285	-	(1 106 136)
Máquinas e ferramentas	(1 631 685)	(903 897)	14 031	-	(2 521 551)
Material de transporte	(734 089)	(202 547)	2 908	-	(933 728)
Outros	(2 448)	(398)	.	-	(2 846)
	(6 127 729)	(2 773 786)	37 123	-	(8 864 392)
Direito de Uso					
Imóveis	(3 281 988)	(755 667)	-	-	(4 037 655)
	(3 281 988)	(755 667)	-	-	(4 037 655)
	(11 612 496)	(4 270 376)	37 123	-	(15 845 749)
	41 149 969	(88 934)	(8 653)	-	41 052 382

A tabela seguinte apresenta os dados individuais por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2023
Custos					
Imóveis					
De serviço próprio	32 639 166	-	-	(27 557)	32 611 609
Obras em imóveis arrendados	1 525 913	20367	-	-	15 46 280
	34 165 079	20367	-	(27 557)	34 157 889
Equipamento					
Equipamento informático	5 765 042	181 522	(9 465)	50 286	5 987 384
Mobiliário e material	2 500 103	50 675	(19 071)	1 071	2 532 778
Máquinas e ferramentas	4 615 627	361 468	(14 332)	20 926	4 983 689
Material de transporte	1 186 053	38 158	(2 908)	27 557	1 248 861
Outros	111 319	1 190	-	(51 961)	60 548
	14 178 144	633 013	(45 776)	47 879	14 813 260
Imobilizado em curso					
Obras em imóveis	32 059	427 150	-	-	459 209
Equipamento	16 552	1 677 902	-	(14 490)	1 679 964
Outros	44 610	434 184	-	(5 832)	472 962
	93 221	2 539 236	-	(20 322)	2 612 135
Direito de Uso					
Imóveis	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	4 326 021	804 566	-	-	5 130 587
	52 762 465	3 997 182	(45 776)	-	56 713 871
Amortizações acumuladas					
Imóveis					
De serviço próprio	(1 126 423)	(613 797)	-	-	(1 740 220)
Obras em imóveis arrendados	(1 076 356)	(124 704)	-	-	(1 201 060)
	(2 202 779)	(738 501)	-	-	(2 941 280)
Equipamento					
Equipamento informático	(2 978 814)	(1 315 922)	4 899	-	(4 289 837)
Mobiliário e material	(780 693)	(339 418)	15 285	-	(1 104 826)
Máquinas e ferramentas	(1 631 685)	(903 897)	14 031	-	(2 521 551)
Material de transporte	(734 089)	(202 547)	2 908	-	(933 728)
Outros	(2 448)	(398)	.	-	(2 846)
	(6 127 729)	(2 762 182)	37 123	-	(8 852 788)
Direito de Uso					
Imóveis	(3 281 988)	(660 324)	(95 343)	-	(4 037 655)
	(3 281 988)	(660 324)	(95 343)	-	(4 037 655)
	(11 612 496)	(4 161 007)	(58 220)	-	(15 831 723)
	41 149 969	(163 825)	(103 996)	-	40 882 152

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, 72% dos activos tangíveis eram constituídos pela sede do SBA.

Em 31 de Dezembro de 2025, a linha Máquinas e Ferramentas incluía Kz 822 409 milhares relacionados com o sistema de segurança informática e armazenamento (Servidores) para serem instalados na nova sede e na nova agência sede do SBA.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, 65% dos activos tangíveis do Banco eram constituídos pela sua sede.

Em 31 de Dezembro de 2024, a linha Máquinas e Ferramentas incluía Kz 777 981 milhares relacionados com os sistemas de segurança electrónica e áudio segurança instalados na nova sede e na nova agência sede.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, 69% dos activos tangíveis do Banco eram constituídos pela sua sede (face a 74% em 31 de Dezembro de 2022). Esses activos tangíveis ascendiam ao montante de Kz 28 208 682 milhares (face a Kz 30 450 977 milhares em 31 de Dezembro de 2022).

Em 31 de Dezembro de 2023, o imobilizado em curso incluía Kz 904 295 milhares relativos a equipamentos de TI.

Em 31 de Dezembro de 2023, a linha Máquinas e Ferramentas incluía Kz 602 060 milhares (face a Kz 744 433 milhares em 31 de Dezembro de 2022) relativos ao sistema de segurança electrónica instalado na sede e na agência sede e Kz 676 779 milhares relativos à aquisição de geradores para as instalações (face a Kz 513 804 milhares em 31 de Dezembro de 2022).

6.1.3.8.2. Activos intangíveis

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados e individuais por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2025
Activos intangíveis					
Adquiridos a terceiros					
Sistema de tratamento automático de dados	12 872 496	2 054 937	-	3 759 766	18 687 199
Certificados escolares	80 083	-	-	-	80 083
Activos intangíveis em curso	3 957 771	4 641	-	(3 759 766)	202 646
	16 910 350	2 059 578	-	-	18 969 928
Amortizações acumuladas					
Sistema de tratamento automático de dados	(9 433 641)	(2 793 603)	-	-	(12 227 244)
	(9 433 641)	(2 793 603)	-	-	(12 227 244)
	7 476 709	(734 025)	-	-	6 742 684

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados e individuais por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2024
Activos intangíveis					
Adquiridos a terceiros					
Sistema de tratamento automático de dados	12 884 792	-	(12 296)	-	12 872 496
Certificados escolares	80 083	-	-	-	80 083
Activos intangíveis em curso	583 398	2 214 297	-	1 160 076	3 957 771
	13 548 273	2 214 297	(12 296)	1 160 076	16 910 350
Amortizações acumuladas					
Sistema de tratamento automático de dados	(7 036 957)	(2 408 980)	12 296	-	(9 433 641)
	(7 036 957)	(2 408 980)	12 296	-	(9 433 641)
	6 511 316	(194 683)	-	1 160 076	7 476 709

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados e individuais por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Aquisições / dotações	Alienações / abates	Transferências	31.12.2023
Activos intangíveis					
Adquiridos a terceiros					
Sistema de tratamento automático de dados	12 929 024	1 394 111	(438 196)	-	13 884 939
Certificados escolares	80 083	-	-	-	80 083
Activos intangíveis em curso	1 277 979	752 519	(1 183 012)	-	847 486
	14 287 086	2 146 630	(1 621 208)	-	14 812 508
Amortizações acumuladas					
Sistema de tratamento automático de dados	(4 826 994)	(2 209 964)	-	-	(7 036 957)
	(4 826 994)	(2 209 964)	-	-	(7 036 957)
	9 460 092	(63 334)	(1 621 208)	-	7 775 550

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as aquisições com activos intangíveis em curso estavam relacionadas com diversos projectos de desenvolvimento tecnológico, incluindo o aplicativo SB24 bem como outros *softwares*, cujo objectivo é reforçar a eficiência dos processos e qualidade dos serviços prestados aos clientes.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as aquisições com activos intangíveis corresponderam a diversos projectos e *softwares* desenvolvidos para prestar um melhor serviço aos clientes do Banco.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, as aquisições com activos intangíveis corresponderam a diversos projectos e *softwares* desenvolvidos para prestar um melhor serviço aos clientes do Banco.

Em 2023, destaca-se a actualização do SB24 para os clientes empresa, tendo como principal objectivo melhorar a experiência desse segmento de clientes.

6.1.3.9. Restantes activos

A tabela seguinte apresenta os dados consolidados e individuais por referência aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Activos por impostos correntes	1 080 149	1 460 312	626 530	1 061 102	1 460 312	626 530
Activos por impostos diferidos	1 649 080	3 140 705	4 158 045	1 649 080	3 140 705	4 158 045
Outros activos						
Outros activos	894 070	1 124 308	951 810	960 365	1 124 308	951 810
Crédito a colaboradores	5 354 746	2 784 654	2 881 262	5 354 746	2 784 654	2 881 262
Proveitos a receber	3 184 792	2 653 670	1 595 957	3 031 136	2 746 883	2 313 700
Outros devedores	4 858 874	2 107 006	1 023 567	4 922 266	2 605 022	1 022 431
Despesas com custo diferido	3 650 815	2 583 928	2 372 929	3 584 149	2 576 505	2 371 656
Outras operações a regularizar	33 942	2 104	10 803	46 564	1 054	10 803
	20 706 468	15 856 687	13 620 903	20 609 408	16 439 443	14 336 236
Perdas por imparidade	(16 915)	(13 942)	(67 972)	(16 915)	(13 942)	(67 972)
	20 689 553	15 842 745	13 552 931	20 592 493	16 425 501	14 268 264

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de imposto industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Regime Geral do Imposto Industrial desde Agosto de 2020, com a entrada em vigor da Lei n.º 26/20, de 21 Julho de 2020, que alterou o Código do Imposto Industrial. A tributação dos rendimentos do Banco é efectuada à taxa de 35%.

Os saldos das rubricas Activos por impostos correntes e Activos por impostos diferidos correspondem às liquidações provisórias e retenções de imposto industrial sofridas em exercícios anteriores, bem como impostos diferidos constituídos sobre as provisões, imparidades de crédito com garantias cobertas e prejuízos fiscais, respectivamente.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica Proveitos a receber inclui, a 31 de Dezembro de 2025, o montante de Kz 452 886 milhares (Kz 139 337 milhares em 2024) referentes a comissões de seguros e o montante de Kz 1 884 470 milhares (Kz 1 670 998 milhares em 2024) referentes ao imposto de comissões interbancárias por recuperar.

A rubrica Despesas com custo diferido inclui, em 31 de Dezembro de 2025, Kz 599 560 milhares referente aos diferentes seguros do Banco e das entidades que consigo consolidam (Kz 1 150 657 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025, as perdas por imparidade em Outros activos incluem uma provisão de adiantamento no valor de Kz 16 871 milhares (Kz 13 899 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Outras operações a regularizar incluiu operações de compra e venda de moeda a aguardar liquidação financeira, tendo as mesmas sido liquidadas nos primeiros dias de Janeiro de 2025 e Janeiro de 2026, respectivamente.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Proveitos a receber incluiu o montante de Kz 139 337 milhares (face a Kz 65 135 milhares em 2023), referente a comissões de seguros, e o montante de Kz 1 670 998 milhares (face a Kz 1 026 925 milhares em 2023), referente ao imposto de comissões interbancárias por recuperar.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Outros devedores incluiu Kz 669 575 milhares referentes ao imposto sobre os juros da dívida subordinada por recuperar do SBGL (face a Kz 292 213 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Despesas com custo diferido incluiu Kz 1 150 657 milhares referentes aos diferentes seguros do Banco e das entidades que consigo consolidam (face a Kz 711 848 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica de Outras operações a regularizar incluiu operações de compra e venda de moeda a aguardar liquidação financeira, tendo as mesmas sido liquidadas nos primeiros dias de Janeiro de 2025 e Janeiro de 2024, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024, as perdas por imparidade em Outros activos incluíram uma provisão multirisco para eventuais perdas relacionadas com bens e equipamentos, no valor de Kz 55 448 milhares (face a Kz 55 448 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Outras operações a regularizar incluiu operações de compra e venda de moeda a aguardar liquidação financeira, tendo as mesmas sido liquidadas nos primeiros dias de Janeiro de 2024 e Janeiro de 2025, respectivamente.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Outros activos incluiu, respectivamente, Kz 2 881 262 milhares e Kz 2 140 795 milhares relativos ao ajustamento de justo valor dos créditos concedidos a colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Proveitos a receber incluiu o montante de Kz 65 135 milhares (face a Kz 134 024 milhares em 2022) referente a comissões de seguros e Kz 1 026 925 milhares (face a Kz 870 281 milhares em 2022) referentes ao imposto de comissões interbancárias por recuperar.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Outros devedores incluiu Kz 292 213 milhares (face a Kz 146 611 milhares em 2022) referentes ao imposto sobre os juros da dívida subordinada por recuperar do SBGL.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Despesas com custo diferido incluiu Kz 711 848 milhares referentes aos diferentes seguros do Banco (face a Kz 602 985 milhares em 2022).

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de Outras operações a regularizar incluiu operações de compra e venda de moeda a aguardar liquidação financeira, tendo as mesmas sido liquidadas nos primeiros dias de Janeiro de 2024 e Janeiro de 2023, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2023, as perdas por imparidade em Outros activos incluíram uma provisão multirisco para eventuais perdas relacionadas com bens e equipamentos, no valor de Kz 55 448 milhares (face a Kz 190 900 milhares em 2022).

6.1.3.10. Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

(milhares de Kwanzas)

	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Recursos próprios ou de terceiros em trânsito						
Depósitos à ordem	4 769	114 483	4 514 977	4 769	114 483	4 514 977
Outras operações pendentes de liquidação	40 767	486 606	604 500	40 767	486 606	604 500
Operações de Mercado Monetário Interbancário	70 554 313	-	3 505 135	70 554 313	-	3 505 135
Valores pendentes de contagem	1 394 640	998 605	385 252	1 394 640	998 605	385 252
Outros recursos	57 259 176	54 806	88 136	57 259 182	54 806	88 136
	129 253 665	1 654 500	9 098 000	129 253 671	1 654 500	9 098 000

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Os recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito aumentaram de forma muito significativa, alcançando Kz 129 mil milhões face aos Kz 1 mil milhões do exercício anterior, reflectindo uma maior utilização de instrumentos de gestão de liquidez de curto prazo.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Outras operações pendentes de liquidação inclui as utilizações dos cartões de débito de clientes a liquidar no dia seguinte e saldos de POS não encerrados.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Valores pendentes de contagem registou os valores em numerários que entraram nas agências, mas que ainda não tinham sido contados e reclassificados para as contas de depósitos de clientes.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Operações de Mercado Monetário Interbancário incluiu depósitos de outras instituições financeiras angolanas no SBA, com taxa média de 18,79% e vencimento na primeira semana de Janeiro de 2026.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Valores pendentes de contagem registou os valores em numerários que entraram nas agências, mas que ainda não tinham sido contados e reclassificados para as contas de depósitos de clientes.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Outras operações pendentes de liquidação incluiu as utilizações dos cartões de débito de clientes a liquidar no dia seguinte e saldos de POS não encerrados.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Valores pendentes de contagem registou os valores em numerários que entraram nas agências, mas que ainda não tinham sido contados e reclassificados para as contas de depósitos de clientes.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Outras operações pendentes de liquidação incluiu as utilizações dos cartões de débito de clientes a liquidar no dia seguinte e saldos de POS não encerrados.

6.1.3.11. Recursos de clientes e outros empréstimos

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Depósitos à ordem	1 285 669 365	1 052 642 187	956 591 359	1 285 840 412	1 052 935 067	956 733 207
Depósitos a prazo	289 460 558	191 838 421	259 526 432	289 460 558	193 077 850	260 312 054
Depósitos recebidos como colateral	56 551 967	45 479 412	23 109 335	56 551 967	45 479 412	23 109 335
Outros depósitos	4 323 419	4 831 806	191 534	4 323 419	4 831 806	191 534
	1 636 005 309	1 294 791 826	1 239 418 660	1 636 176 356	1 296 324 135	1 240 346 130

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de vencimento, por referência a 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, é apresentado na tabela seguinte:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Exigível à vista	1 346 544 751	1 102 953 406	979 906 606	1 346 715 798	1 103 246 286	980 034 076
Exigível a prazo						
Até 3 meses	180 828 975	102 822 670	95 513 159	180 828 975	104 062 099	96 313 159
De 3 meses a um ano	107 460 671	87 844 838	162 827 983	107 460 671	87 844 838	162 827 983
De um a cinco anos	1 170 912	1 170 912	1 170 912	1 170 912	1 170 912	1 170 912
	289 460 558	191 838 420	259 512 054	289 460 558	193 077 850	260 312 054
	1 636 005 309	1 294 791 826	1 239 418 660	1 636 176 356	1 296 324 135	1 240 346 130

A seguinte tabela identifica, por referência aos exercícios terminados em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, as taxas de juro médias pagas pelo Banco relativamente à sua carteira de depósitos, por tipo de depósito e moeda:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
AOA	198 838 739	160 011 621	178 821 447	198 838 739	161 251 050	179 621 447
USD	89 106 352	31 591 986	80 500 341	89 106 352	31 591 986	80 500 341
EUR	1 509 412	229 767	190 266	1 509 412	229 767	190 266
Outras moedas	6 055	5 046	-	6 055	5 047	-
	289 460 558	191 838 420	259 512 054	289 460 558	193 077 850	260 312 054

Em 31 de Dezembro de 2025, os depósitos a prazo em Kwanza e USD eram remunerados a uma taxa média de 8,20 % e 2,94%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024, os depósitos a prazo em Kwanza e USD eram remunerados a uma taxa média de 10,04% e 3,03%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2023, os depósitos a prazo em Kwanza e USD eram remunerados a uma taxa média de 8,25% e 5,15%, respectivamente.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Os recursos de clientes e outros empréstimos constituíram novamente a principal componente do passivo, ascendendo a Kz 1 636 mil milhões, tendo aumentado 26% face ao ano anterior. A estrutura destes recursos manteve-se concentrada em depósitos à ordem, que representaram 79% do total, enquanto os depósitos a prazo

representaram 18% e os depósitos recebidos como colateral representaram cerca de 3%, evidenciando a predominância de recursos de muito curto prazo no perfil de financiamento do Banco.

Do ponto de vista cambial, 61% dos recursos de clientes foram constituídos em moeda nacional e 39% em moeda estrangeira, mantendo um equilíbrio coerente com a estrutura histórica do Banco e com o comportamento dos fluxos cambiais ao longo do ano.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o valor na rubrica Depósitos recebidos como colateral referia-se, na totalidade, a montantes cativos para garantia de crédito concedido pelo Banco aos seus clientes e a cartas de crédito emitidas pelo Banco a pedido destes.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os recursos de clientes estavam significativamente concentrados em depósitos à ordem, que representavam Kz 1 052 mil milhões, ou seja, cerca de 81% do total da rubrica. Estes recursos cresceram 3 p.p. face ao ano de 2023. Os depósitos a prazo contribuíram igualmente de forma relevante para esta rubrica, ascendendo a Kz 192 mil milhões, o que representou, no entanto, uma diminuição do seu peso relativo de 6 p.p. face ao ano de 2023.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o valor na rubrica Depósitos recebidos como colateral referia-se, na totalidade, a montantes cativos para garantia de crédito concedido pelo Banco aos seus clientes e a cartas de crédito emitidas pelo Banco a pedido destes.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Independentemente do panorama macroeconómico e da política monetária actual, a confiança dos clientes no Banco e na gestão eficiente de liquidez traduziu-se no crescimento da carteira de depósitos do Banco (67% face a 2022). Os depósitos à ordem (no valor total de Kz 956 733 milhões) representaram a parte mais relevante da carteira, representando mais de 77% do total dos depósitos dos clientes junto do Banco.

Verificou-se ainda que os depósitos a prazo aumentaram a sua expressão em cerca de Kz 49 783 milhões (um crescimento de 24% face a 2022) em resultado da revisão da estratégia de captação de depósitos efectuada pelo Banco durante o ano de 2023. Os depósitos recebidos como colateral no âmbito da concessão de crédito a clientes, que aumentou, também contribuíram para o aumento dos depósitos no Banco.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o valor na rubrica Depósitos recebidos como colateral referia-se, na totalidade, a montantes cativos para garantia de crédito concedido pelo Banco aos seus clientes e a cartas de crédito emitidas pelo Banco a pedido destes.

6.1.3.12. Restantes passivos

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Provisões						
Outras provisões para riscos e encargos	4 459 541	6 839 196	4 239 374	4 433 408	6 824 167	4 233 550
Provisões para garantias e compromissos assumidos	343 240	229 204	702 166	343 240	229 204	702 166
Passivos por impostos diferidos	1 594 680	4 877 796	9 161 912	1 594 680	5 013 988	9 161 912
Passivos por impostos correntes						
Imposto Aplicação de Capitais	2 879 369	1 212 478	(148 084)	2 879 369	1 212 478	(148 084)
Imposto Industrial a Pagar	24 640 056	18 156 351	-	24 498 798	18 125 084	-
Contingência fiscal (IFRIC23)	4 135 926	2 586 114	236 113	4 135 926	2 586 114	236 113
Passivos subordinados	-	-	25 326 058	-	-	25 326 058
Outros Passivos						
Cartas de crédito	41 995 944	27 590 659	17 450 260	41 995 944	27 590 659	17 450 260
Saldos com entidades relacionadas	21 849 101	8 607 168	11 740 384	22 494 992	8 607 168	11 740 384
Outros	3 799 513	7 251 755	2 818 066	3 798 824	6 982 871	2 817 324
Custos administrativos e de comercialização a pagar	10 703 102	6 287 400	3 683 566	10 354 251	6 190 136	3 671 584
Encargos fiscais a pagar - retidos de terceiros	7 041 364	4 153 665	1 139 850	7 010 584	4 134 934	1 123 610
Obrigações com pessoal	10 177 007	2 663 353	5 408 080	10 071 267	2 540 364	5 402 034
Locações	2 897 529	2 576 485	1 132 235	2 897 529	2 576 485	1 132 235
Fornecedores	964 822	707 885	511 081	918 808	707 885	511 081
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	915 837	652 988	475 037	770 157	662 444	467 247
Dividendos a pagar	66 082	403 685	15 626 554	66 082	403 685	15 626 554
Contribuição para a Segurança Social	287 223	231 633	182 688	277 932	231 685	174 310
Outras operações a regularizar	15 969	6 312	108	15 969	6 312	108
	138 766 305	95 034 127	99 685 448	138 557 760	94 625 660	99 628 446

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, as Outras provisões para riscos e encargos incluem Kz 2 135 784 milhares (Kz 2 135 784 milhares em 2024) de provisões para responsabilidades eventuais com reformas, de acordo com os artigos 218.º e 262.º da Lei Geral do Trabalho (Nota 2.11). Em 2015, foi publicada a Lei Geral do Trabalho de 2015 que veio revogar a Lei Geral do Trabalho de 2000 e que deixou de prever a necessidade de constituição de provisões para responsabilidades eventuais com reformas. O Grupo SBA encontra-se a analisar de que forma irá reverter este montante em benefícios aos colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2025, as Outras provisões para riscos e encargos incluem férias não gozadas no montante de Kz 2 154 005 milhares (Kz 1 587 371 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025, as Provisões para garantias e compromissos assumidos em extrapatrimoniais, nomeadamente, garantias bancárias, limites de descobertos bancários e cartas de crédito, ascenderam a Kz 343 240 milhares (Kz 229 203 milhares em 2024).

Em 2025, foi registado um passivo em conformidade com a IFRIC 23, respeitante a contingências fiscais, no montante de Kz 4 135 926 milhares (Kz 2 586 114 milhares em 2024) relacionados com impostos sobre o

rendimento (nomeadamente IAC e Imposto Industrial), bem como o IAC sobre os rendimentos de títulos no montante de Kz 2 879 369 milhares (Kz 1 212 478 milhares em 2024).

Na rubrica de Passivos por impostos diferidos, encontra-se registado o montante de Kz 1 189 572 milhares (Kz 2 156 349 milhares em 2024), relativo às variações cambiais favoráveis potenciais em conformidade com a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho (Lei que altera o Código do Imposto Industrial) e Kz 19 336 milhares sobre as reservas de justo valor (Kz 2 857 639 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Cartas de crédito inclui, por contrapartida da rubrica Crédito a clientes (Nota 10), os contratos de cartas de crédito cuja documentação para proceder aos pagamentos contratualmente definidos foi recebida na totalidade, uma vez que a partir desse momento a responsabilidade dos pagamentos passa a ser efectiva. Este montante inclui saldos intragrupos no valor de Kz 6 820 369 milhares (Kz 9 502 229 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os saldos com entidades relacionadas incluem essencialmente a comissão de *franchising* a pagar e custos incorridos com pessoal do SBGL Africa cedido ao Grupo SBA.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica Custos administrativos e de comercialização a pagar diz respeito a acréscimos de custos com fornecimentos de terceiros, não facturados.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica Obrigações com pessoal inclui os custos a pagar com férias e subsídio de férias dos colaboradores.

Com referência a 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o SBA realizou diversas operações de compra e venda de moedas estrangeiras que, tendo em consideração a exigibilidade das mesmas, encontram-se apresentadas pelo seu saldo líquido na natureza correspondente. De referir que o contravalor das vendas de moeda é de Kz 5 652 milhares (Kz 344 603 milhares em 2024) e da compra de Kz 5 652 milhares (Kz 344 603 milhares em 2024).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, foi registado um passivo em conformidade com a IFRIC 23, respeitante a contingências fiscais, no montante de Kz 2 586 114 milhares (face a Kz 236 113 milhares em 2023). Tais contingências encontravam-se relacionadas com impostos sobre o rendimento (nomeadamente IAC e Imposto Industrial), bem como o IAC sobre os rendimentos de títulos no valor de Kz 1 212 478 milhares (face a Kz 148 084 milhares em 2023).

Na rubrica de Passivos por impostos diferidos, encontrava-se registado o montante de Kz 2 156 349 milhares (face a Kz 7 740 990 milhares em 2023) relativo às variações cambiais favoráveis potenciais em conformidade com a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho de 2020, que alterou o Código do Imposto Industrial, e Kz 2 857 639 milhares sobre as reservas de justo valor (face a Kz 1 420 922 milhares em 2023).

O Banco contraiu uma dívida subordinada com o SBGL para reforçar os seus fundos próprios regulamentares face à necessidade de ajustar a estrutura de capital em virtude do crescimento da sua carteira de crédito, bem como para ter capacidade de inserir propostas de compra nos leilões de venda de moeda estrangeira do BNA, alinhando-se com as necessidades de moeda estrangeira dos seus clientes.

Com a incorporação anual dos resultados positivos registados no âmbito da actividade nos seus fundos próprios de base e com o pagamento regular de dividendos aos accionistas, os rácios de fundos próprios, tanto actuais quanto prospectivos, mantiveram-se dentro dos limites regulamentares e do apetite ao risco do Banco.

De acordo com a alínea j) do artigo 19.º do Aviso n.º 08/21, de 5 de Julho de 2021, toda a dívida subordinada pode ser reembolsada, por iniciativa discricionária do respectivo emitente, após decorrido o prazo mínimo de 5 anos e com a autorização prévia do BNA. Cabe ao emitente em causa demonstrar o cumprimento das condições previstas na alínea j) do n.º 1 do Artigo 23.º do Aviso supracitado. Por conseguinte, considerando o custo-benefício da manutenção da dívida subordinada, o Banco entendeu que se encontravam cumpridos todos os requisitos estabelecidos para o reembolso da dívida subordinada contraída ao SBGL e, no âmbito da estratégia de gestão de capital, solicitou a autorização do BNA para o efeito. O BNA emitiu um parecer favorável, pelo que o reembolso antecipado total daquela dívida aconteceu em 27 de Agosto de 2024.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Cartas de crédito incluiu, por contrapartida da rubrica Crédito a clientes, os contratos de cartas de crédito relativamente aos quais foi recebida pelo Banco toda a documentação necessária para proceder aos pagamentos contratualmente definidos, uma vez que a partir desse momento a responsabilidade dos pagamentos passa a ser efectiva. Este montante incluiu saldos intragrupos no valor de Kz 9 502 229 milhares (face a Kz 10 244 659 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os saldos com entidades relacionadas incluíram, essencialmente, a comissão de *franchising* a pagar e custos incorridos com pessoal do SBGL cedido ao Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Dividendos a pagar incluiu os dividendos acumulados aprovados para distribuição pelo Banco aos seus accionistas que ainda não haviam sido liquidados.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o saldo da rubrica Obrigações com pessoal incluiu os custos a pagar com férias e subsídio de férias dos colaboradores do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o saldo da rubrica Custos administrativos e de comercialização a pagar respeitou ao acréscimo de custos com fornecimentos de terceiros, não facturados.

Com referência a 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o Banco realizou diversas operações de compra e venda de moeda estrangeira que, tendo em consideração a exigibilidade das mesmas, encontravam-se apresentadas pelo seu saldo líquido na natureza correspondente. O contravalor das vendas de moeda foi de Kz 604 973 milhares (face a Kz 20 372 283 milhares em 2023), enquanto o contravalor das compras de moeda foi de Kz 604 973 milhares (face a Kz 20 415 223 milhares em 2023).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 2023, foi registado um passivo em conformidade com a IFRIC 23, respeitante a contingências fiscais, no montante de Kz 236 114 milhares. Tais contingências encontravam-se relacionadas com impostos sobre o rendimento (nomeadamente IAC). Em 31 de Dezembro de 2023, o IAC sobre os rendimentos de títulos ascendeu ao valor de Kz 148 084 milhares (face a Kz 1 498 203 milhares em 2022).

Em 31 de Dezembro de 2023, na rubrica de Passivos por impostos diferidos encontrava-se registado o montante de Kz 7 740 990 milhares (face a Kz 8 336 503 milhares por referência a 31 de Dezembro de 2022), relativo às variações cambiais potenciais favoráveis em conformidade com a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho de 2020, que alterou o Código do Imposto Industrial, e Kz 1 420 922 milhares referente ao valor justo da carteira de activos financeiros (face a Kz 1 387 055 milhares em 2022).

Em 31 de Dezembro de 2023, os montantes relativos à compra e venda de moeda estrangeira a liquidar até dois dias incluíam Kz 20 415 233 milhares (face a Kz 10 159 549 em 2022), registados em balanço na rubrica de Outros passivos (Nota 20), e Kz 20 372 283 milhares (face a Kz 10 150 357 em 2022), registados em balanço na rubrica de Outros Activos (Nota 15).

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Cartas de crédito incluiu, por contrapartida da rubrica Crédito a clientes, os contratos de cartas de crédito relativamente aos quais foi recebida pelo Banco toda a documentação necessária para proceder aos pagamentos contratualmente definidos, uma vez que a partir desse momento a responsabilidade dos pagamentos passa a ser efectiva.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os saldos com entidades relacionadas incluíam, essencialmente, a comissão de *franchising* a pagar e custos incorridos com pessoal do SBGL cedido ao Banco.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Dividendos a pagar incluiu os dividendos acumulados aprovados para distribuição pelo Banco aos seus accionistas que ainda não haviam sido liquidados.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica Obrigações com pessoal incluiu os custos a pagar com férias e subsídio de férias dos colaboradores do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica Custos administrativos e de comercialização a pagar respeitou ao acréscimo de custos com fornecimentos de terceiros, não facturados.

6.1.4. Análise da Demonstração de Resultados Consolidado e Individual

Evolução do resultado líquido durante o exercício de 2025

O resultado líquido de Kz 150 mil milhões alcançado no exercício de 2025 confirma mais um ano de forte desempenho operacional do SBA, demonstrando a capacidade do Banco de manter elevados padrões de eficiência e eficácia num contexto económico exigente. Este resultado representa um crescimento de 20% face aos Kz 125 mil milhões registados em 2024, traduzindo a robustez do seu modelo de negócio e o reforço da actividade *core*.

Embora o ambiente macroeconómico tenha permanecido desafiante, a performance do Banco foi suportada por um crescimento sólido tanto da margem financeira, que aumentou 31%, atingindo Kz 204 mil milhões, como da

margem complementar, que cresceu 26%, totalizando Kz 96 mil milhões. Estes dois vectores constituíram os principais motores da expansão do produto bancário, que atingiu Kz 300 mil milhões, uma variação de 29% face ao exercício anterior.

Evolução do resultado líquido durante o exercício de 2024

O resultado líquido de Kz 125 mil milhões no exercício de 2024 é um marco histórico. Este resultado reflecte os padrões de eficiência e eficácia operacional do Banco e o reconhecimento da marca Standard Bank, bem como a experiência e capacidade de inovar do Banco, ainda que num contexto macroeconómico adverso.

O aumento do resultado líquido em Kz 58 mil milhões representou um aumento de 88% face ao período homólogo anterior. Os níveis de rentabilidade cresceram também face ao período homólogo anterior: o *return-on-equity* aumentou 15 p.p., passando de 32% em 2023 para 47% em 2024, e o *return-on-assets* aumentou 3 p.p. em 2023 para 8% em 2024. As principais causas deste resultado residem tanto na margem financeira, como na margem complementar, que registaram um crescimento de 82% e 33%, respectivamente.

Evolução do resultado líquido durante o exercício de 2023

Em Dezembro de 2023, o resultado líquido do Banco aumentou em Kz 1 381 milhões, o que representou um crescimento de 2% face ao período homólogo anterior. Os níveis de rentabilidade registaram a seguinte evolução face ao período homólogo anterior: o *return-on-equity* manteve-se no 32% e o *return-on-assets* alcançou 4%.

6.1.4.1. Margem financeira

A tabela seguinte apresenta os dados, em base consolidada e individual, por referência a 31 de Dezembro de 2025:

	Consolidado		Individual	
	Taxa Efectiva	Taxa Nominal	Taxa Efectiva	Taxa Nominal
Juros e rendimentos similares				
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	6 243 835	-	6 243 835	-
Juros de investimentos em títulos	61 086 874	31 403 303	61 086 874	31 403 303
Juros de crédito a clientes	103 576 740	-	103 576 740	-
Outros juros e proveitos similares	24 602 909	-	24 602 909	-
	195 510 358	31 403 303	195 510 358	31 403 303
Juros e encargos similares				
Juros de recursos de clientes	(21 518 921)	(21 518 921)	(21 518 921)	(21 518 921)
Juros de recursos de outras instituições de crédito	(1 084 589)	(1 084 589)	(1 135 798)	(1 135 798)
Juros de passivos subordinados	-	-	-	-
Juros de locações	(238 389)	(238 389)	(238 389)	(238 389)
	(22 841 899)	(22 841 899)	(22 893 108)	(22 893 108)
Margem Financeira	172 668 459	8 561 404	172 617 250	8 510 195

A tabela seguinte apresenta os dados, em base consolidada e individual, por referência a 31 de Dezembro de 2024:

	<u>Consolidado</u>		<u>Individual</u>	
	Taxa Efectiva	Taxa Nominal	Taxa Efectiva	Taxa Nominal
Juros e rendimentos similares				
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	8 788 379	-	8 788 379	-
Juros de investimentos em títulos	44 273 493	22 377 063	44 273 493	22 377 063
Juros de crédito a clientes	63 056 583	-	63 056 583	-
Outros juros e proveitos similares	39 374 430	-	39 374 430	-
	155 492 885	22 377 063	155 492 885	22 377 063
Juros e encargos similares				
Juros de recursos de clientes	(19 891 412)	(19 891 412)	(20 069 561)	(20 069 561)
Juros de recursos de outras instituições de crédito	(252 177)	(252 177)	(161 749)	(161 749)
Juros de passivos subordinados	(1 838 562)	(1 838 562)	(1 838 562)	(1 838 562)
Juros de locações	(174 500)	(174 500)	(174 500)	(174 500)
	(22 156 651)	(22 156 651)	(22 244 372)	(22 244 372)
Margem Financeira	133 336 234	220 414	133 248 513	132 691

A tabela seguinte apresenta os dados, em base consolidada e individual, por referência a 31 de Dezembro de 2023:

	<u>Consolidado</u>		<u>Individual</u>	
	Taxa Efectiva	Taxa Nominal	Taxa Efectiva	Taxa Nominal
Juros e rendimentos similares				
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	6 274 851	-	6 274 851	-
Juros de investimentos em títulos	21 284 827	25 586 614	21 284 827	25 586 614
Juros de crédito a clientes	38 900 560	-	38 900 560	-
Outros juros e proveitos similares	17 414 884	-	17 414 884	-
	83 875 122	25 586 614	83 875 122	25 586 614
Juros e encargos similares				
Juros de recursos de clientes	(21 226 493)	-	(21 226 493)	-
Juros de recursos de outras instituições de crédito	(600 063)	-	(600 063)	-
Juros de passivos subordinados	(1 982 545)	-	(2 015 246)	-
Juros de locações	(223 183)	-	(223 183)	-
	(24 032 284)	-	(24 064 985)	-
Margem Financeira	59 842 837	25 586 614	59 810 137	25 586 614

Evolução durante o exercício de 2025

O crescimento da margem financeira reflecte um aumento significativo dos proveitos associados a instrumentos financeiros, que totalizaram Kz 227 mil milhões, um acréscimo de 28% face a 2024. Este desempenho deveu-se essencialmente aos proveitos de crédito, que aumentaram 64%, e aos rendimentos da carteira de títulos, que cresceram 31%, beneficiando do aumento do balanço e de níveis de taxa de juro elevados. Em sentido inverso, os custos com instrumentos financeiros passivos mantiveram um crescimento moderado de 3%, preservando um diferencial positivo.

O comportamento da margem financeira demonstra a eficácia da estratégia seguida de reforço dos activos produtivos, optimização da carteira de crédito e realocação prudente de activos financeiros remunerados.

A margem complementar totalizou Kz 96 mil milhões, um aumento de 26% face ao período homólogo, impulsionado sobretudo pelo crescimento dos resultados cambiais, que aumentaram 13%, e dos resultados de prestação de serviços financeiros, que aumentaram 46% devido ao crescimento da base de clientes e à intensificação da actividade transaccional. O desempenho da margem complementar evidencia o reforço da diversificação de receitas, reduzindo a dependência do Banco da margem financeira.

Evolução durante o exercício de 2024

Os proveitos de instrumentos financeiros e activos cresceram em toda a linha, tendo aumentado 62% face a 2023, evolução que, sendo conjugada com uma diminuição dos custos dos instrumentos financeiros e passivos de 8%, permitiram um aumento muito significativo da margem financeira para os Kz 156 mil milhões.

Este resultado reflecte a execução da estratégia de crescimento do Banco, com um aumento da margem nas duas componentes mencionadas na tabela acima.

Evolução durante o exercício de 2023

Durante o exercício de 2023, a margem financeira registou um aumento de 7% face ao período homólogo anterior. Esta evolução resultou do aumento verificado nos proveitos de crédito (ascendendo a Kz 4 229 milhões). Por outro lado, os custos com juros de depósitos verificaram uma redução de cerca de 11%, ascendendo a Kz 2 508 milhões, situação justificada pela nova política de captação de depósitos seguida pelo Banco com o objectivo de aumentar o seu volume de clientes.

Por sua vez, o aumento apresentado na margem complementar foi ainda influenciado pela evolução positiva verificada nos resultados das operações cambiais em 28%, que totalizaram Kz 46 071 milhões, mais Kz 10 127 milhões face ao período homólogo anterior. Este aumento resultou do facto de o Banco se apresentar como um dos bancos preferenciais para a realização de operações de transferência, nomeadamente para o estrangeiro. Esta circunstância também justificou os elevados resultados cambiais obtidos pelo Banco com as operações de compra e venda de moeda que antecederam as referidas transferências, as quais totalizaram um aumento em cerca de 3% em 2023 face ao período homólogo anterior, ascendendo a um total de Kz 37 226 milhões.

6.1.4.2. Resultados de serviços e comissões

(milhares de Kwanzas)

	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Rendimentos de serviços e comissões						
Por transferências	6 934 480	6 990 185	5 285 727	6 934 980	6 990 185	5 285 727
Por operações de crédito	9 627 225	8 846 471	5 127 362	9 627 225	8 846 471	5 127 362
Por créditos documentários	3 928 929	3 703 802	1 277 264	3 928 929	3 703 802	1 277 264
Por compensação electrónica	4 156 839	3 433 356	2 613 675	4 156 839	3 433 356	2 600 707
Por consultoria financeira	6 430 468	2 065 990	606 081	5 197 549	778 420	563 456
Outros rendimentos	1 593 297	1 324 594	1 184 889	1 018 900	1 324 594	1 184 889
Por levantamentos	1 810 578	1 060 359	1 182 744	1 810 578	1 060 359	1 182 744
Por mediação	1 275 153	860 820	638 080	1 275 153	860 820	638 080
Por manutenção de conta	870 830	877 347	582 500	870 830	877 347	582 500
Por garantias prestadas	631 863	244 807	657 645	631 863	244 807	657 645
Por outros serviços bancários prestados	3 971 597	936 737	654 453	3 621 816	452 482	654 403
Por transporte de valores recebidos	358 791	256 659	129 507	358 791	256 659	129 507
Por emissão de cheques	-	4 238	3 126	-	4 238	3 126
	41 590 051	30 605 365	19 943 053	39 432 954	28 833 540	19 887 409
Encargos com serviços e comissões						
Por serviços bancários prestados por terceiros	(6 634 797)	(6 128 209)	(4 860 440)	(6 464 767)	(5 942 055)	(4 860 440)
Por transporte de valores	(1 928 547)	(1 815 489)	(1 548 553)	(1 928 547)	(1 815 489)	(1 548 553)
	(8 563 344)	(7 943 698)	(6 408 993)	(8 393 314)	(7 757 544)	(6 408 993)
	33 026 707	22 661 667	13 534 060	31 039 640	21 075 996	13 478 416

Evolução durante o exercício de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões por operações de crédito inclui um montante de Kz 6 053 299 milhares (Kz 5 955 592 milhares em 2024) referente a despesa de expediente.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões por consultoria financeira inclui um montante de Kz 5 108 369 milhares (Kz 679 617 milhares em 2024) referente a comissões de estruturação.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões por crédito documentários inclui um montante de Kz 3 928 929 milhares (Kz 3 703 802 milhares em 2024) referente a comissões de cartas de crédito.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões por outros serviços bancários prestados inclui um montante de Kz 1 213 540 milhares (Kz 3 703 802 milhares em 2024) referente a comissões de custódia.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões por outros rendimentos inclui um montante de Kz 1 018 902 milhares (Kz 1 324 595 milhares em 2024) referente a taxas com documentação.

Com referência a 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de Encargos com serviços e comissões por serviços bancários prestados por terceiros inclui um montante de Kz 3 747 533 milhares (Kz 3 287 076 milhares em 2024) referente a comissões pagas aos prestadores de serviços e de Kz 663 427 milhares (Kz 731 150 milhares em 2024) referente ao custo de processamento dos cartões internacionais.

Evolução durante o exercício de 2024

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Serviços bancários prestados por terceiros incluiu um montante de Kz 731 150 milhares (face a Kz 481 861 milhares em 2023) referente ao custo de processamento de cartões internacionais.

Evolução durante o exercício de 2023

Com referência a 31 de Dezembro de 2023, a rubrica de Serviços bancários prestados por terceiros incluiu um montante de Kz 780 milhares (face a Kz 1 222 244 milhares em 2022) referente à taxa de custódia aplicável às reservas excedentárias, conforme Instrutivo do BNA n.º 14/2020, de 4 de Agosto de 2020.

6.1.4.3. Resultados cambiais

(milhares de Kwanzas)	<u>Consolidado</u>			<u>Individual</u>		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultados de operações de compra e venda de moeda	69 597 450	62 135 617	37 225 597	69 597 450	62 135 617	37 225 597
Resultados da reavaliação de activos e passivos	(434 968)	(1 170 650)	8 845 914	(418 355)	(1 170 650)	8 845 914
	69 162 482	60 964 967	46 071 511	69 179 093	60 964 967	46 071 511

Evolução durante o exercício de 2025

Em 2025, os resultados cambiais do Banco ascenderam a Kz 69 162 483 milhares, o que representou um aumento de 13% face a 2024. Este crescimento foi impulsionado, em especial, pelas operações de compra e venda de moeda, que registaram um aumento de 12% face ao período homólogo anterior.

Evolução durante o exercício de 2024

Em 2024, os resultados cambiais do Banco ascenderam a Kz 60 964 967 milhares, o que representou um aumento de 32% face a 2023. Este crescimento foi impulsionado, em especial, pelas operações de compra e venda de moeda, que registaram um aumento de 67% face ao período homólogo anterior.

Evolução durante o exercício de 2023

Em 2023, os resultados cambiais do Banco ascenderam a Kz 46 071 511 milhares, o que representou um aumento de 28% face a 2022. Este crescimento foi justificado, em especial, pela reavaliação de activos e passivos, fruto da forte desvalorização cambial ocorrida durante o ano de 2023.

6.1.4.4. Outros resultados da actividade bancária

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultados de activos ao justo valor através de resultados						
De emissores públicos	1 141 750	868 739	1 377 195	1 141 750	868 739	1 377 195
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral						
De emissores públicos	4 855	(366 287)	2 229 548	4 855	(366 287)	2 229 548
Outros resultados de exploração						
Impostos directos e indirectos	(6 771 170)	(5 479 370)	(3 683 860)	(6 703 776)	(5 455 755)	(3 683 860)
Quotizações e donativos	(1 459 065)	(1 211 965)	(624 111)	(1 459 065)	(1 211 965)	(624 111)
Perdas operacionais	962 934	(1 439 246)	(1 191 933)	986 742	(1 438 973)	(1 340 734)
Outros proveitos de exploração	15 276	2 226	(173 755)	42 665	2 226	(5 478)
Outros ganhos e perdas em outros activos tangíveis	11 571	238 676	(12 369)	11 571	238 676	(29 008)
	(6 093 849)	(7 387 227)	(2 079 285)	(5 975 258)	(7 363 339)	(2 076 448)

Evolução durante o exercício de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Impostos directos e indirectos incluiu Kz 5 943 830 milhares referentes a custos com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Evolução durante o exercício de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Impostos directos e indirectos incluiu Kz 4 237 138 milhares referentes a custos com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Evolução durante o exercício de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Impostos directos e indirectos incluiu Kz 3 541 643 milhares referentes a custos com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

6.1.4.5. Custos com pessoal

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Custos directos						
Salários e subsídios	39 361 806	29 914 695	23 521 719	38 965 146	29 319 558	23 444 906
Bónus de performance	8 725 045	5 464 908	4 304 103	8 683 895	5 362 342	4 304 103
Encargos sociais obrigatórios	3 190 842	2 442 234	1 925 716	3 153 509	2 409 865	1 916 947
Outros	1 067 912	808 137	685 727	1 066 791	808 137	685 727
	52 345 605	38 629 974	30 437 265	51 869 341	37 899 902	30 351 682
Custos indirectos						
	2 488 139	1 861 974	1 451 076	2 467 434	1 847 593	1 449 938
	54 833 744	40 491 948	31 888 341	54 336 776	39 747 495	31 801 620

Evolução durante o exercício de 2025

Os Custos com Pessoal aumentaram de Kz 40 491,9 milhões em 2024 para Kz 54 833,7 milhões em 2025, correspondendo a um acréscimo de Kz 14 341,8 milhões (+35,4%). Este aumento reflecte, sobretudo, o reforço da estrutura de recursos humanos e a actualização das remunerações dos colaboradores, com o objectivo de mitigar o impacto da inflação e melhorar o poder de compra, bem como o investimento contínuo em formação e desenvolvimento de competências.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Salários e subsídios inclui diversos subsídios atribuídos aos colaboradores, nomeadamente, subsídio de alojamento, subsídio de transporte, subsídio de férias e mês de férias, no montante de Kz 3 088 060 milhares e Kz 2 358 035 milhares, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o número de trabalhadores do Grupo SBA correspondeu a 796 e 742, respectivamente (no Banco: 787 e 735, respectivamente).

Evolução durante o exercício de 2024

Em linha com o aumento verificado no produto bancário, em 2024 verificou-se também um aumento dos custos de pessoal em 27%. Este incremento de custos com pessoal foi explicado pelo aumento do quadro do pessoal (+25 colaboradores), por forma a dar resposta ao crescimento da actividade do Grupo SBA.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Salários e subsídios incluiu diversos subsídios atribuídos aos colaboradores, nomeadamente, subsídio de alojamento, subsídio de transporte, subsídio de férias e mês de férias, no montante total de Kz 2 358 035 milhares.

Em 31 de Dezembro de 2024, o número de trabalhadores do Grupo SBA correspondia a 742.

Evolução durante o exercício de 2023

Em 2023, verificou-se o aumento dos custos com pessoal e fornecimentos em 19%. Este incremento foi explicado pelo aumento do quadro do pessoal, por forma a dar resposta à evolução contínua da actividade do Grupo SBA.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Salários e subsídios incluiu diversos subsídios atribuídos aos colaboradores, nomeadamente, subsídio de alojamento, subsídio de transporte, subsídio de férias e mês de férias, no montante total de Kz 1 764 885 milhares.

Em 31 de Dezembro de 2023, o número de trabalhadores do Grupo SBA correspondia a 717.

6.1.4.6. Fornecimentos e serviços de terceiros

(milhares de Kwanzas)	<u>Consolidado</u>			<u>Individual</u>		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Comissão de <i>franchising</i> e outros custos com o Grupo	14 866 812	12 504 725	7 707 738	14 866 812	12 470 489	7 707 738
Auditorias, Consultorias e Outros Serviços	8 927 932	7 740 139	5 158 577	8 817 242	7 551 674	4 831 004
Outros Fornecimentos de Terceiros	4 105 709	4 572 810	3 305 533	3 857 677	4 506 886	3 143 372
Publicações, Publicidade e Propaganda	1 899 178	1 845 847	872 322	1 828 683	1 794 326	823 485
Transporte, Deslocações e Alojamentos	2 347 166	1 762 495	1 211 011	2 327 458	1 746 152	1 211 202
Seguros	1 665 902	1 314 977	931 644	1 665 902	1 314 977	931 644
Segurança, Conservação e Reparação	1 672 534	1 279 901	719 575	1 668 372	1 275 042	719 575
Comunicações	1 079 200	972 350	958 429	1 078 778	964 590	958 429
Materiais diversos	574 768	398 022	224 240	573 700	398 022	224 068
Água e Energia	182 070	145 638	165 633	175 512	136 422	157 953
	37 321 271	32 536 905	21 254 703	36 860 136	32 158 580	20 708 471

Evolução durante o exercício de 2025

Em 2025, os fornecimentos e serviços de terceiros registaram um aumento de Kz 32 536 905 milhões para Kz 37 321 271 milhões, ou seja, mais Kz 4 784,4 milhões (+14,7%), associado principalmente a serviços tecnológicos, consultoria especializada, segurança, comunicações e suporte à transformação digital do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica Auditorias, consultorias e outros serviços incluiu um montante de Kz 1 014 697 milhares referente às remunerações atribuídas aos auditores.

Evolução durante o exercício de 2024

Os fornecimentos e serviços de terceiros tiveram um aumento de 53% em 2024. Foi necessário actualizar os custos de alguns fornecedores com base na evolução da inflação, por forma a garantir a implementação dos processos de melhoria interna e das aplicações informativas definidos pelo Grupo SBG como sendo prioritários, com o objectivo de melhor servir os seus clientes.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Auditorias, consultorias e outros serviços incluiu um montante de Kz 734 365 milhares referente às remunerações atribuídas aos auditores.

Evolução durante o exercício de 2023

Os fornecimentos e serviços de terceiros registaram um aumento de 39% em 2023.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Auditorias, consultorias e outros serviços incluiu um montante de Kz 434 670 milhares.

6.1.4.7. Depreciações e amortizações do exercício

Nos quadros constantes na alínea 6.1.3.8. *Outros activos tangíveis e activos intangíveis* encontram-se detalhadas as depreciações e amortizações para os exercícios de 2025, 2024 e 2023.

6.1.4.8. Provisões líquidas de anulações

As tabelas seguintes apresentam o detalhe das dotações e reversões de provisões registadas nos exercícios em análise por natureza:

Dados consolidados referentes a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2025
Outras provisões para riscos e encargos	6 839 196	2 493 711	(1 031 965)	(650 374)	-	(3 191 027)	4 459 541
Provisões para garantias e compromissos assumidos	229 204	629 624	(523 263)	-	7 675	-	343 240
	7 068 400	3 123 335	(1 555 228)	(650 374)	7 675	(3 191 027)	4 802 781

Dados individuais referentes a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2024	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2025
Outras provisões para riscos e encargos	6 824 167	2 429 394	(1 009 131)	(619 995)	-	(3 191 027)	4 433 408
Provisões para garantias e compromissos assumidos	229 204	629 624	(523 263)	-	7 675	-	343 240
	7 053 371	3 059 018	(1 532 394)	(619 995)	7 675	(3 191 027)	4 776 648

Dados consolidados referentes a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2024
Outras provisões para riscos e encargos	4 239 375	6 659 728	(4 965 021)	938 847	(242)	(33 491)	6 839 196
Provisões para garantias e compromissos assumidos	702 166	1 413 344	(1 967 079)	62 288	18 485	-	229 204
	4 941 541	8 073 072	(6 932 100)	1 001 135	18 243	(33 491)	7 068 400

Dados individuais referentes a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2023	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2024
Outras provisões para riscos e encargos	4 233 551	6 645 076	(4 957 818)	937 091	(242)	(33 491)	6 824 167
Provisões para garantias e compromissos assumidos	702 166	1 413 344	(1 967 079)	62 288	18 485	-	229 204
	4 935 717	8 058 420	(6 924 897)	999 379	18 243	(33 491)	7 053 371

Dados consolidados referentes a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2023
Outras provisões para riscos e encargos	3 902 598	2 012 427	(1 603 133)	(89 264)	-	16 747	4 239 551
Provisões para garantias e compromissos assumidos	245 781	809 355	(373 233)	-	20 263	-	702 166
	4 148 379	2 821 782	(1 976 366)	(89 264)	20 263	16 747	4 941 541

Dados individuais referentes a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2022	Dotações	Reversões	Utilizações	Variação cambial	Outras movimentações	31.12.2023
Outras provisões para riscos e encargos	3 902 598	2 006 604	(1 603 133)	(89 264)	-	16 747	4 233 551
Provisões para garantias e compromissos assumidos	245 781	809 355	(373 233)	-	20 263	-	702 166
	4 148 379	2 815 959	(1 976 366)	(89 264)	20 263	16 747	4 935 717

O saldo da rubrica Provisões visa a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, decorrente da actividade do Grupo SBA. Tais provisões são revistas em cada data de reporte, de forma a reflectir a melhor estimativa do montante e respectiva probabilidade de pagamento.

Evolução durante o exercício de 2025

Em 31 de Dezembro de 2025, as Outras provisões para riscos e encargos incluíam férias não gozadas, no montante de Kz 2 154 005 milhares (Kz 1 587 371 milhares em 2024).

Em 31 de Dezembro de 2025, as Provisões para garantias e compromissos assumidos em extrapatrimoniais, nomeadamente, garantias bancárias, limites de descobertos bancários e cartas de crédito, ascenderam a Kz 343 240 milhares (Kz 229 203 milhares em 2024).

Evolução durante o exercício de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, as Outras provisões para riscos e encargos incluíam Kz 2 135 784 milhares (face a Kz 1 633 199 milhares em 2023) de provisões para responsabilidades eventuais com reformas, de acordo com a Lei Geral do Trabalho de 2000, em particular os seus artigos 218.º e 262.º (Nota 2.11). Em 2015, foi publicada a Lei Geral do Trabalho de 2015, que aprovou uma nova Lei Geral do Trabalho e revogou a Lei n.º 2/00, de 11 de Fevereiro de 2000, deixando de prever a necessidade de serem constituídas provisões para responsabilidades eventuais com reformas. Em 2023, foi publicada a Lei Geral do Trabalho de 2023, revogando a Lei Geral do Trabalho de 2015. O Grupo SBA encontra-se a analisar de que forma reverterá este montante em benefícios aos colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2024, as Outras provisões para riscos e encargos incluíam uma provisão para contingências judiciais no montante de Kz 434 400 milhares (face a Kz 356 413 milhares em 2023). Encontrava-se ainda prevista uma provisão para férias não gozadas no montante de Kz 1 587 371 milhares (face a Kz 1 228 913 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2024, as Provisões para garantias e compromissos assumidos em extrapatrimoniais, nomeadamente, garantias bancárias, limites de descobertos bancários e cartas de crédito, ascenderam a Kz 229 203 milhares (face a Kz 702 165 milhares em 2023).

Em 31 de Dezembro de 2023, as Outras provisões para riscos e encargos incluíam Kz 1 633 199 milhares (Kz 1 418 680 milhares em 2022) de provisões para responsabilidades eventuais com reformas, de acordo com a Lei Geral do Trabalho de 2000, em particular os seus artigos 218.º e 262.º. Em 2015, foi publicada a Lei Geral do Trabalho de 2015 (entretanto revogada pela Lei Geral do Trabalho de 2023), que revogou a Lei Geral do Trabalho de 2000 e deixou de prever a necessidade de constituição de provisões para responsabilidades eventuais com reformas. O Banco encontra-se a analisar de que forma irá reverter este montante em benefícios aos colaboradores.

Evolução durante o exercício de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, as Outras provisões para riscos e encargos incluíam adicionalmente uma provisão para contingências diversas no montante de Kz 1 015 027 milhares (Kz 521 938 milhares em 2022) e Kz 356 413 milhares (Kz 479 812 milhares em 2022) relativa a contingências judiciais. Incluíam ainda uma provisão para férias não gozadas no montante de Kz 1 228 913 milhares (Kz 1 038 709 milhares em 2022). Em 31 de Dezembro de 2023, as Provisões para garantias e compromissos assumidos em extrapatrimoniais, nomeadamente, garantias

bancárias, limites de descobertos bancários e cartas de crédito, ascenderam a Kz 702 165 milhares (Kz 245 781 milhares em 2022).

6.1.4.9. Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações

Movimentos nas perdas por imparidades, dados de balanço:

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Saldo inicial	14 105 019	11 119 012	6 756 697
Dotações	14 572 856	6 193 286	6 098 367
Utilizações	(2 895 584)	(324 232)	(205 896)
Reversões	(5 208 654)	(3 096 493)	(2 033 741)
Diferenças de câmbio e outras	121 444	213 446	503 585
Saldo final	20 695 081	14 105 019	11 119 012

A tabela seguinte apresenta o detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída para as exposições analisadas em base individual e consolidada, por segmento, dados em base consolidada (Grupo SBA) e individual (Banco), por referência a 31 de Dezembro de 2025:

(milhares de Kwanzas)	Grandes Empresas e Banca de Investimentos		Pequenas e médias empresas		Particulares		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	471 598 590	(15 282 800)	226 026	(193 637)	1 050 296	(1 047 547)	472 874 912	(16 523 984)
Imparidade colectiva	-	-	172 893 218	(2 639 321)	41 334 606	(1 531 776)	214 227 824	(4 171 097)
	471 598 590	(15 282 800)	173 119 244	(2 832 958)	42 384 902	(2 579 323)	687 102 736	(20 695 081)

A tabela seguinte apresenta o detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída para as exposições analisadas em base individual e consolidada, por segmento, dados em base consolidada (Grupo SBA) e individual (Banco), por referência a 31 de Dezembro de 2024:

(milhares de Kwanzas)	Grandes Empresas e Banca de Investimentos		Pequenas e médias empresas		Particulares		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	429 749 454	(10 095 051)	8 354	(8 354)	729 312	(729 312)	430 487 120	(10 832 717)
Imparidade colectiva	-	-	138 649 357	(2 233 307)	25 565 368	(1 038 995)	164 214 725	(3 272 302)
	429 749 454	(10 095 051)	138 657 711	(2 241 661)	26 294 680	(1 768 307)	594 701 845	(14 105 019)

A tabela seguinte apresenta o detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída para as exposições analisadas em base individual e consolidada, por segmento, dados em base consolidada (Grupo SBA) e individual (Banco), por referência a 31 de Dezembro de 2023:

(milhares de Kwanzas)	Grandes Empresas e Banca de Investimentos		Pequenas e médias empresas		Particulares		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	442 490 772	(8 130 586)	614 821	(615 420)	650 805	(650 805)	443 756 398	(9 396 811)
Imparidade colectiva	-	-	65 818 254	(818 727)	19 810 436	(903 473)	85 628 690	(1 722 200)
	442 490 772	(8 130 586)	66 433 075	(1 434 147)	20 461 241	(1 554 278)	529 385 088	(11 119 011)

A tabela seguinte inclui informação sobre os factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento:

Segmento	Imparidade 31.12.2025			
	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	(%)
Grandes empresas e banca de investimento				
Empresas	1,27%	8,61%	N/A	0%
Estado	3,26%	N/A	N/A	39,90%
Instituições financeiras	1,27%	N/A	N/A	57,27%
Pequenas e médias empresas	0,03%	0%	85,80%	40,97%
Particulares	2,06%	33,37%	100%	73,04%

Segmento	Imparidade 31.12.2024			
	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	(%)
Grandes empresas e banca de investimento				
Empresas	1,33%	8,77%	n.a.	0,00%
Estado	1,11%	n.a.	n.a.	43,89%
Instituições financeiras	0,10%	n.a.	n.a.	24,06%
Pequenas e médias empresas	0,03%	3,07%	100,00%	32,82%
Particulares	1,05%	26,12%	100,00%	80,41%

Segmento	Imparidade 31.12.2023			
	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	(%)
Grandes empresas e banca de investimento				
Empresas	1,00%	8,00%	171,00%	43,00%
Estado	1,00%	n.a.	n.a.	39,00%
Instituições financeiras	0,00%	n.a.	n.a.	24,00%
Pequenas e médias empresas	3,73%	0,00%	100,00%	32,04%
Particulares	5,66%	0,00%	100,00%	66,13%

Evolução durante o exercício de 2025

Não obstante o aumento das imparidades, a qualidade da carteira de crédito manteve-se sólida, com o rácio de crédito em incumprimento a situar-se em 0,16% (0,12% em 2024). Em paralelo, a cobertura do crédito vencido por imparidade foi reforçada, de 4,99% para 5,39%, evidenciando uma política conservadora e prudente de reconhecimento de perdas.

Evolução durante o exercício de 2024

O Banco manteve uma política de gestão de risco prudente no que respeita à concessão de crédito. Verificou-se uma proporção do crédito vencido no total de Crédito Bruto de 0,12% e foram mantidos os níveis de cobertura por imparidade em cerca de 2% do total de crédito. A grande maioria do crédito concedido (ou seja, cerca de 85%) encontrava-se em Estágio 1 (sem indícios de dificuldades financeiras) (face a 83% em 2023). Daquele universo, cerca de 68% do crédito concedido foi disponibilizado a grandes empresas, pese embora o seu peso relativo tenha diminuído face ao período homólogo anterior (82% em 2023).

Evolução durante o exercício de 2023

Apesar do investimento efectuado na concessão de crédito, o Grupo manteve uma política de gestão de risco prudente. Verificou-se uma proporção do crédito vencido no total de Crédito Bruto de 0,11% e foram mantidos os níveis de cobertura por imparidade em cerca de 2% do total de crédito. Cerca de 83% das exposições do Banco eram classificadas em Estágio 1 (sem indícios de dificuldades financeiras) (face a 90% em 2022). Daquele universo, cerca de 82% do crédito concedido foi disponibilizado a grandes empresas.

6.1.4.10. Imparidades para outros activos líquidas de reversões e recuperações

(milhares de Kwanzas)	Consolidado e Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(3 860 710)	(124 147)	(785 565)

As imparidades para outros activos visam fazer face às disponibilidades no BNA, em instituições de crédito no estrangeiro, em aplicações em instituições de crédito, para outros activos e para responsabilidades extrapatrimoniais.

Evolução durante o exercício de 2025

Em 2025, a imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações totalizou Kz 3 860 710 milhares, comparativamente a Kz 124 147 milhares no exercício anterior, reflectindo ajustamentos prudenciais na avaliação de investimentos ao custo amortizado, associados a títulos de dívida pública.

Evolução durante o exercício de 2024

Em 2024, o valor relativo a imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações ascendeu a Kz 124 147 milhares. Este valor foi significativamente mais baixo do que o registado em 2023 (Kz 785 565 milhares).

Evolução durante o exercício de 2023

Em 2023, o valor relativo a imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações ascendeu a Kz 785 565 milhares.

PRINCIPAIS INDICADORES							
Indicadores de Actividade do Banco (milhões de Kwanzas)	2023	2024	2025	Δ 23–24	Δ 25–24	% 23–24	% 25–24
Margem Financeira	85 397	155 626	204 021	70 229	48 395	82,24%	31,10%
Resultado líquido	67 038	124 237	149 536	57 199	25 299	85,32%	20,36%
Rácio de Eficiência (<i>cost-to-income</i>)	41%	34%	33%	-7 p.p.	-1 p.p.	-17,07%	-2,94%
Activo Total	1 572 372	1 699 234	2 274 489	126 862	575 255	8,07%	33,85%
Crédito Concedido Bruto	529 385	594 702	687 103	65 317	92 401	12,34%	15,54%
Cobertura de imparidade para crédito	2,00%	2,37%	3,01%	0,00 p.p.	+0,64 p.p.	0,00%	50,50%
Crédito em incumprimento (+90 dias)	0,11%	0,12%	0,16%	+0,01 p.p.	+0,04 p.p.	9,09%	33,33%
Depósitos	1 240 346	1 296 324	1 636 176	55 978	339 852	4,51%	26,22%
Rácio de Transformação	42%	45%	41%	+3 p.p.	-4 p.p.	7,14%	-8,89%
Capital Próprio	223 300	306 630	370 462	83 330	63 832	37,32%	20,82%
Return on Equity	32%	47%	44%	+15 p.p.	-3 p.p.	46,87%	-6,38%
Rácio Solvabilidade	29%	30%	29%	+1 p.p.	-1 p.p.	3,45%	-3,33%
Clientes totais	176 450	199 871	235 969	23 421	36 098	13,27%	18,06%
Colaboradores	709	735	787	26	52	3,67%	7,07%
ATMs	101	115	152	14	37	13,86%	32,17%

PRINCIPAIS INDICADORES							
Indicadores de Actividade Consolidado (milhões de kwanzas)	2023	2024	2025	Δ 23–24	Δ 25–24	% 23–24	% 25–24
Margem Financeira	85 429	155 713	204 072	70 284	48 359	82,27%	31,06%
Resultado líquido	66 463	124 810	150 081	58 347	25 271	87,78%	20,25%
Rácio de Eficiência (<i>cost-to-income</i>)	42%	34%	33%	-8 p.p.	-1 p.p.	-19,05%	-2,94%
Activo Total	1 570 927	1 698 109	2 275 070	127 182	576 961	8,09%	33,97%
Crédito Concedido Bruto	529 385	594 702	687 103	65 317	92 401	12,34%	15,54%
Cobertura de imparidade para crédito	2,00%	2,37%	3,01%	0,00 p.p.	+0,64 p.p.	0,00%	50,50%
Crédito em incumprimento (+90 dias)	0,11%	0,12%	0,16%	+0,01 p.p.	+0,04 p.p.	9,09%	33,33%
Depósitos	1 239 419	1 294 792	1 636 005	55 373	341 213	4,47%	26,35%
Rácio de Transformação	42%	45%	41%	+3 p.p.	-4 p.p.	7,14%	-8,89%
Capital Próprio	222 725	306 629	371 005	83 904	64 376	37,67%	20,99%
Return on Equity	32%	47%	44%	+15 p.p.	-3 p.p.	46,88%	-6,38%
Rácio Solvabilidade	29%	30%	29%	+1 p.p.	-1 p.p.	3,45%	-3,33%
Clientes Totais	176 450	199 871	235 969	23 421	36 098	13,27%	18,06%
Colaboradores	717	742	796	25	54	3,49%	7,28%
ATMs	101	115	152	14	37	13,86%	32,17%

6.2. Cotações

As Acções não se encontravam admitidas à negociação em mercado de bolsa ou noutro mercado regulamentado nos últimos 12 meses anteriores à data deste Prospecto.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar logo após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 30 de Setembro de 2026.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções no MROV. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

6.3. Demonstrações de fluxos de caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

(milhares de Kwanzas)	Consolidado			Individual		
	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS						
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	274 965 331	169 155 411	129 538 736	272 808 235	167 383 586	132 293 719
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(30 460 718)	(26 802 834)	(40 976 827)	(30 341 897)	(26 704 401)	(28 584 630)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(92 155 015)	(73 028 853)	(53 143 044)	(91 196 912)	(71 906 075)	(52 510 091)
Recuperação de créditos abatidos ao activo	289 385	480 389	431 688	289 385	480 389	431 688
Outros resultados	(7 240 454)	53 075 288	40 385 483	(7 121 863)	53 099 176	40 388 923
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	145 398 529	122 879 401	76 236 036	144 436 948	122 352 675	92 019 609
(Aumentos)/Diminuições de activos operacionais:						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	188 650 229	(59 554 664)	15 858 234	188 650 229	(59 554 664)	18 096 512
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(14 439 523)	(38 302 831)	(20 062 506)	(13 431 115)	(38 306 561)	(20 228 914)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(169 071 847)	30 529 625	(24 421 938)	(169 071 847)	30 529 625	(29 613 447)
Investimentos ao custo amortizado	(227 319 706)	26 321 767	(32 256 599)	(227 319 706)	26 321 767	(31 948 191)
Crédito a clientes	(85 810 829)	(50 417 993)	(215 184 690)	(85 810 829)	(50 417 993)	(226 303 702)
Outros activos	(6 718 596)	(3 548 056)	12 672 927	(6 057 828)	(3 501 177)	(4 238 216)
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais	(314 710 272)	(94 972 152)	(263 394 572)	(313 041 096)	(94 929 003)	(294 235 958)
(Aumentos)/Diminuições de passivos operacionais:						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	127 599 165	(7 438 365)	(33 197 045)	127 599 171	(7 438 365)	(33 197 045)
Recursos de clientes e outros empréstimos	340 268 958	26 744 458	516 261 674	338 907 696	27 349 297	504 764 245
Outros passivos	39 964 949	(2 587 472)	(6 499 603)	40 604 149	(2 733 283)	16 273 918
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	507 833 072	16 718 621	476 565 026	507 111 016	17 177 649	487 841 118
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	338 521 329	44 625 870	288 974 803	338 506 868	44 120 932	285 624 770
Impostos sobre o rendimento pagos	(9 033 760)	(5 304 219)	(7 739 331)	(9 079 008)	(5 297 952)	(7 737 499)
Caixa líquida das actividades operacionais	329 487 569	39 321 651	281 235 472	329 427 860	38 822 980	277 887 271
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Investimento em filiais	-	-	-	-	-	(900 000)
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	(4 349 074)	(2 505 335)	(2 453 378)	(4 349 074)	(2 202 333)	(595 234)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	(2 059 578)	(2 915 480)	(2 915 480)	(2 059 578)	(2 915 480)	(525 422)
Caixa líquida das actividades de investimento	(6 408 652)	(5 420 815)	(5 368 858)	(6 408 652)	(5 117 813)	(2 020 656)
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Distribuição de dividendos	(63 687 909)	(42 704 284)	(54 147 017)	(63 687 909)	(42 704 284)	(54 147 017)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(63 687 909)	(42 704 284)	(54 147 017)	(63 687 909)	(42 704 284)	(54 147 017)
Variação de caixa e seus equivalentes	259 391 008	(8 803 448)	221 719 598	259 331 299	(8 999 117)	221 719 598
Caixa e seus equivalentes no início do período	514 806 654	523 610 102	301 890 504	514 610 985	523 610 102	301 890 504
Caixa e seus equivalentes no fim do período	774 197 662	514 806 654	523 610 102	773 942 284	514 610 985	523 610 102
Caixa e equivalentes engloba:						
Caixa	12 921 559	16 622 897	16 312 149	12 921 559	16 622 897	16 312 149
Disponibilidades em Bancos Centrais	33 798 709	106 909 758	63 804 582	33 798 709	106 909 758	63 804 582
Disponibilidades em Bancos Centrais de natureza obrigatória	383 213 140	243 136 305	179 399 585	383 213 140	243 136 305	179 399 585
Disponibilidades em outras instituições de crédito	344 264 254	148 137 694	264 093 786	344 008 876	147 942 025	264 093 786
Total	774 197 662	514 806 654	523 610 102	773 942 284	514 610 985	523 610 102

6.4. Informações sobre as participadas

O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.

O Emitente tem uma participada, denominada Standard Invest – S.D.V.M., S.A., com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda, na qual detém 99,9% do capital social, sendo a restante fracção detida por outros accionistas, no valor nominal de Kz 900 000 000,00.

Esta participada não tem incidência significativa na apreciação do património, da situação financeira ou dos resultados do Emitente, uma vez que o seu valor contabilístico representa menos de 10% dos capitais próprios do Banco e a sua contribuição para o resultado líquido do Banco é igualmente inferior a 10%.

6.5. Informações sobre as participantes

O capital social do Emitente é de Kz 70 000 000 000,00, representado por 14 000 000 acções ordinárias, perfazendo o valor total nominal de Kz 70 000 000 000,00.

Cada acção tem o valor nominal unitário de Kz 5 000,00, é nominativa e representada sob a forma escritural.

O capital social do Emitente está, actualmente, distribuído pelos seguintes Accionistas:

- (i) SBGL – 50,9996%;
- (ii) Estado, representado pelo IGAPE – 49,00%; e
- (iii) Outros Accionistas – 0,0004%.

Relativamente ao accionista SBGL:

Alínea	Participante
a) Denominação e sede social da sociedade	Standard Bank Group Limited, sociedade anónima de direito sul-africano, com sede em 9.º Andar, Standard Bank Centre, 5 Simmonds Street, Joanesburgo 2001, África do Sul, registada sob o número 1969/017128/06
b) Domínio de actividade	Exercício da actividade bancária, sob supervisão do SARB
c) Fracção do capital detido	50,9996%

d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:

Do Emitente relativamente à sociedade:

(Milhares de Kwanzas)	2025	2024	2023
Total dos débitos do Emitente:			
Depósitos à ordem	-	-	-
Títulos	-	-	-
Depósitos a prazo	-	-	-
Juros e outros custos equiparáveis	-	-	-
Outros - incluir	-	-	-
Total dos créditos do Emitente:			
Garantias bancárias	-	-	-
Outros - incluir	-	-	-

Da sociedade relativamente ao Emitente:

(Milhares de Kwanzas)	2025	2024	2023
Total dos débitos do Emitente:			
Depósitos à ordem	-	-	-
Títulos	-	-	-
Depósitos a prazo	-	-	-
Juros e outros custos equiparáveis	-	-	-
Outros - incluir	-	-	-
Total dos créditos do Emitente:			
Garantias bancárias	-	-	-
Outros - incluir	-	-	-

e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:

Do Emitente relativamente à sociedade:

Custos (milhares de Kwanzas)	2025	2024	2023
Royalties	(9,160,500)	(7,136,848)	(4,460,043)
Fornecimentos e serviços	(5,695,587)	(5,238,585)	(3,159,135)
Trabalhos especializados	-	-	-
Prestações de serviços	-	-	-
Subcontratos	-	-	-
Empregados	406,400	84,628	(36,925)
Transportes, deslocações e alojamentos	(20,664)	(630)	-

Após a Oferta, o SBGL manterá a totalidade das Acções de que é titular na data deste Prospecto e inerente controlo sobre o Emitente.

Por referência a 31 de Dezembro de 2025, o Emitente tinha os seguintes saldos em balanço e na conta de resultados com o SBGL:

(milhares de Kwanzas)	31.12.2025
Activo	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	171 611 063
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 469 200
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	55 338 122
Outros activos	1 294 879
	232 713 264
Passivo	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	4 769
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	57
Outros passivos	28 739 612
	28 744 438
Resultados	
Juros e rendimentos similares	12 034 597
Juros e encargos similares	-
Rendimentos e encargos de serviços e comissões	(274 917)
Resultados cambiais	(3 099)
Outros resultados de exploração	12 540
Custos com o pessoal	(406 400)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(14 866 812)
	(3 504 091)

O saldo de Outros Passivos inclui, essencialmente, a comissão de *franchising* a pagar e custos incorridos com pessoal do SBGL cedido ao SBA.

O saldo de Fornecimentos e serviços de terceiros diz respeito, essencialmente, à comissão de *franchising*.

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

6.6. Diagrama das relações de participação

6.6.1. Diagrama da detenção das participadas



6.6.2. Diagrama da detenção das participantes



6.7. Responsabilidades

A 31 de Dezembro de 2025, o SBA tinha registadas as seguintes responsabilidades perante terceiros:

(milhares de Kwanzas)	Inferior a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Garantias prestadas	24 140 289	2 768 992	-	26 909 282
Cartas de crédito	57 305 615	9 720 826	-	67 026 442
Limites de crédito não utilizados	50 904 015	-	-	50 904 015
	132 349 919	12 489 818	-	144 839 739

Conforme evidenciado na tabela, 98% das responsabilidades perante terceiros tinham uma maturidade inferior a um ano.

Não existem empréstimos obrigacionistas por reembolsar, nem garantias, penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros fora do âmbito da actividade usual do Emitente.

A young girl with a blue headband is peeking from behind a tree trunk. She has a slight smile and is looking towards the camera. The background is a blurred village scene with other people and trees.

CAPÍTULO 7 PERSPECTIVAS FUTURAS

CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS

Perspectivas macroeconómicas

Em 2025, a economia mundial manteve um crescimento moderado, num contexto marcado por elevada incerteza geopolítica, tensões comerciais e condições financeiras restritivas. Em 2026, as tensões geopolíticas no Médio Oriente voltaram a exercer pressão sobre os mercados energéticos internacionais, contribuindo para um aumento temporário dos preços do petróleo e para um acréscimo da incerteza quanto à evolução da inflação e do crescimento económico mundial. Não obstante, a inflação global continuou, de um modo geral, a apresentar uma trajectória descendente, permitindo a vários bancos centrais prosseguir um ciclo gradual de redução das taxas de juro. Para 2026, o FMI antecipa a manutenção de um crescimento do PIB global moderado, permanecendo as perspectivas sujeitas a riscos associados à evolução dos conflitos geopolíticos, das tensões comerciais e das condições financeiras internacionais.

Em 2025, a África Subsaariana registou um crescimento real do PIB na ordem de 4,5%, representando uma aceleração face ao ano anterior, suportada pela moderação das pressões inflacionistas e pelo desempenho positivo de várias economias da região. Para 2026, o FMI projecta um crescimento do PIB regional de cerca de 4,3%, permanecendo riscos associados aos elevados custos de financiamento, às tensões geopolíticas, à volatilidade dos preços das matérias-primas e às vulnerabilidades climáticas.

Em Angola, a economia apresentou, em 2025, um crescimento real do PIB de cerca de 4,4%, impulsionado sobretudo pelo desempenho do sector não petrolífero, enquanto o sector petrolífero registou uma contracção. Para 2026, segundo as projecções do FMI, prevê-se uma desaceleração do crescimento do PIB para cerca de 2,3%, reflectindo, entre outros factores, a redução estrutural da produção petrolífera e o ajustamento da despesa pública. No médio prazo, as perspectivas de crescimento permanecem dependentes do aprofundamento da diversificação económica, do desempenho do sector não petrolífero e da evolução do contexto económico internacional.

O sector petrolífero continua a desempenhar um papel determinante na economia angolana, apesar da redução gradual da sua contribuição para o PIB. A dependência das exportações petrolíferas continua a expor o país à volatilidade dos preços internacionais do petróleo e às oscilações da produção, factores que poderão continuar a influenciar o desempenho das contas externas e das finanças públicas.

A implementação continuada de reformas e os investimentos em sectores como a agricultura, mineração, geração de electricidade, transportes e logística deverão sustentar as perspectivas económicas do país, juntamente com iniciativas de diversificação económica. A par disso, o avanço de projectos como os corredores de Lobito e Namibe e o programa de privatizações são considerados essenciais para atrair investimento directo estrangeiro. No plano fiscal, a redução das receitas petrolíferas e o aumento de algumas despesas contribuíram para um agravamento do défice orçamental em 2025. Ainda assim, o rácio da dívida pública manteve uma trajectória descendente face aos níveis registados nos anos anteriores, beneficiando da estabilidade cambial e de uma gestão prudente da dívida pública. A balança da conta corrente, que em 2024 registou um excedente de aproximadamente 5,3% do PIB, reduziu-se significativamente em 2025, permanecendo ainda ligeiramente positiva (cerca de 0,4% do PIB). As reservas internacionais mantiveram-se em níveis confortáveis, proporcionando uma cobertura de vários meses de importações e reforçando a capacidade de absorção de choques externos.

A inflação diminuiu para 15,7% em 2025, reflectindo, entre outros factores, os efeitos da política monetária restritiva, da maior estabilidade cambial e da desaceleração das pressões sobre os preços. Durante 2026, o processo de desinflação prosseguiu, tendo a taxa de inflação reduzido para níveis de um dígito em Julho de 2026. Esta evolução contribuiu para uma melhoria do enquadramento macroeconómico e financeiro, embora permaneçam riscos associados à evolução dos preços internacionais da energia e dos produtos alimentares, às condições de oferta da economia e à evolução do contexto económico internacional.

Perspectivas para o sector bancário

O sector bancário angolano manteve, em 2025, uma trajectória de crescimento, sustentada pela evolução dos activos, pelo reforço dos níveis de capitalização e pela melhoria gradual dos indicadores de qualidade dos activos. A evolução do enquadramento macroeconómico e a progressiva estabilização da inflação e das condições monetárias criam condições para um crescimento mais sustentável da actividade bancária, embora permaneçam desafios relacionados com a evolução do crédito, da liquidez e da disponibilidade de divisas.

O sistema bancário angolano continua igualmente a apresentar um significativo potencial de crescimento, suportado pelos níveis relativamente reduzidos de bancarização e de penetração do crédito quando comparados com outras economias da região e com mercados financeiros mais desenvolvidos. Neste contexto, a expansão da inclusão financeira, o aumento da utilização de serviços financeiros formais e o aprofundamento do financiamento à economia constituem importantes oportunidades para o desenvolvimento do sector no médio e longo prazo.

Nos últimos anos, o sector bancário angolano passou por profundas alterações, maioritariamente lideradas pelo BNA, com o objectivo de reforçar a resiliência, a estabilidade e a transparência do sistema financeiro. Por um lado, os requisitos regulatórios, de entre os quais se destaca a nova Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, tornaram-se mais exigentes e alinhados com as melhores práticas internacionais, nomeadamente em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como de solidez e transparência financeira. Adicionalmente, as medidas adoptadas pelo regulador contribuíram para o reforço da solidez do sector, incluindo a reestruturação de instituições financeiras com fragilidades identificadas e o fortalecimento dos mecanismos de supervisão prudencial. Adicionalmente, ressalta-se a crescente liberalização do mercado cambial, com fortes impactos no sector bancário, dado o papel de relevo que os resultados cambiais assumem no produto bancário de muitas instituições.

Em paralelo, mantém-se uma concentração relevante no sector com a maior parte dos activos concentrada num número reduzido de instituições sistémicas. Paralelamente, alguns bancos continuam a enfrentar desafios relacionados com a qualidade dos activos, a rentabilidade e a escala das suas operações, factores que poderão contribuir para uma continuação do processo de consolidação do sector. Neste contexto, torna-se evidente que as instituições mais robustas – com maior solidez de capital, qualidade de activos e rentabilidade – tendem a estar melhor posicionadas para prevalecer num mercado em que a confiança dos clientes e investidores é determinante.

Embora o sector continue a apresentar níveis de rentabilidade relativamente elevados, a normalização do enquadramento macroeconómico e monetário poderá conduzir a uma maior pressão sobre as margens financeiras. Neste contexto, prevê-se que as instituições financeiras reforcem o foco na eficiência operacional, na diversificação das

fontes de receita, na optimização da estrutura de custos e na expansão sustentável da actividade comercial. O futuro próximo deverá ser pautado por importantes oportunidades de âmbito tecnológico, continuando a transformação digital a assumir um papel determinante na evolução do sector. O desenvolvimento de plataformas digitais, a modernização dos sistemas de informação, a utilização crescente de dados e inteligência artificial, bem como o reforço da cibersegurança, constituirão factores críticos para responder às crescentes expectativas dos clientes e melhorar a eficiência operacional das instituições financeiras. Para além da concorrência entre as instituições financeiras tradicionais, será necessário acompanhar a concorrência proveniente de empresas de base tecnológica (*fintech*), com plataformas digitais sofisticadas e bases de clientes amplas, que pretendem oferecer serviços tradicionalmente prestados pelas instituições financeiras bancárias.

Estratégia e perspectivas futuras do SBA

Enquanto parte do Grupo SBG, o Emitente está capacitado com ferramentas que lhe permitem oferecer um serviço de excelência, diferenciador e especializado e potenciando o facto de o Emitente estar inserido numa rede internacional, o que lhe oferece uma vantagem competitiva no que respeita à qualidade, inovação e recurso à tecnologia. A nível estratégico, o Emitente está alinhado com os 6 pilares chave do Grupo, nomeadamente:

- (i) Foco no Cliente – A principal prioridade é oferecer ao Cliente uma experiência única e personalizada, através da criação de soluções cada vez mais tecnológicas e centradas nas suas necessidades, e na antecipação das mesmas, e apostando na inclusão financeira e na digitalização.
- (ii) Pessoas e Cultura – O Emitente encara os seus colaboradores como um dos seus activos mais importantes para a execução dos objectivos estratégicos, reconhecendo que a sua capacitação e o desempenho estão directamente associados ao grau de satisfação dos clientes. O Emitente procura continuar a apostar em desenvolver futuros líderes em Angola, proporcionando uma formação constante aos seus colaboradores, para que tenham um ADN cada vez mais digital.
- (iii) Risco e Conduta – É essencial fazer os negócios certos da forma correcta. A gestão efectiva de riscos, colaboradores, mercado e conduta reflecte os elevados padrões de ética e a prática de negócio responsável, permitindo ganhar a confiança de todos os *stakeholders*. A licença para operar tem por base esta confiança, pelo que o cumprimento de todas as leis e regulamentos não é negociável.
- (iv) Excelência Operacional – O Emitente assume este como um dos seus pilares fundamentais, assegurando que os produtos e serviços oferecidos são entregues com eficiência e qualidade, suportados por uma robusta coordenação dos sistemas de informação, processos e procedimentos internos. Esta abordagem visa garantir que a organização está preparada para acompanhar o crescimento da actividade, sem comprometer a fiabilidade ou a eficácia das operações. Ao otimizar continuamente os fluxos de trabalho e automatizar tarefas críticas, o Emitente reduz erros operacionais e melhora a experiência do cliente, promovendo uma maior capacidade transaccional e escalabilidade sustentável.
- (v) Resultados Financeiros – O crescimento do negócio, bem como a entrega de retornos sustentáveis aos accionistas, depende directamente da satisfação dos clientes e colaboradores e da gestão efectiva e eficiente dos riscos da actividade e da conduta. Neste contexto, é preciso garantir a adequação do capital alocado aos investimentos estratégicos e o respectivo retorno.

- (vi) Responsabilidade Social – O Emitente continua empenhado em conduzir o negócio de forma sustentada e com crescimento económico em Angola. Para conseguir isso, é necessário garantir que, através dos seus clientes, projectos e parcerias, é criado impacto positivo na vida da comunidade. Essas considerações estão no centro das decisões de negócio.

O Emitente dará continuidade à estratégia que tem sido implementada, mantendo os 3 objectivos estratégicos que garantem o foco naquilo que mais valor acrescenta aos clientes e accionistas:

- (i) Ser Líder na Experiência do Cliente – O foco no cliente constitui um pilar estratégico fundamental e permanente da instituição. O Emitente estabelece como prioridade a transformação da experiência dos clientes, visando alcançar níveis superiores de satisfação que se convertam em promotores da marca. Esta meta materializa-se através da consistente entrega de excelência em cada interacção, do fortalecimento contínuo da confiança institucional e da procura incessante pela optimização do serviço prestado.
- (ii) Ser a melhor Empresa para trabalhar em Angola – O capital humano do SBA representa o principal catalisador do seu crescimento. A capacidade de inovação e a dedicação e motivação dos colaboradores constituem elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável da instituição. A consecução dos objectivos estratégicos está intrinsecamente ligada ao bem-estar e à satisfação profissional dos colaboradores, pelo que a instituição privilegia o investimento contínuo no seu desenvolvimento profissional, reconhecimento do mérito e promoção do bem-estar laboral.
- (iii) Ter um ambiente robusto de Controlo Interno – O SBA, em conformidade com os princípios fundamentais do Grupo SBG, adopta uma postura inflexível quanto à integridade das suas operações e à execução das melhores práticas bancárias. Para o Emitente, a manutenção da licença bancária e o rigoroso cumprimento do quadro regulatório constituem pilares essenciais da sua actuação. Neste contexto, a instituição assegura que o seu quadro de colaboradores compreende plenamente as exigências regulamentares e as implementa de forma diligente, privilegiando sempre os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional como valores primordiais da organização.

O Emitente acredita que os resultados financeiros e o retorno para os accionistas são uma consequência directa do foco nos objectivos estratégicos. Este depende directamente da satisfação dos clientes, que se traduz num aumento do número de clientes, bem como do seu envolvimento com o Banco, da atracção e retenção dos melhores talentos do mercado, mantendo-os motivados e apostando no seu desenvolvimento, e na garantia de que, em todas as decisões, os valores de ética e conduta estão em primeiro lugar. Só assim é possível garantir resultados financeiros positivos, sustentáveis e que vão ao encontro das expectativas dos accionistas, tal como se tem verificado desde o início da actividade do Emitente.

Perspectivas comerciais, operacionais e financeiras

O Conselho de Administração antevê uma evolução favorável da actividade do Emitente, suportada pela continuidade da execução da sua estratégia, pela solidez da sua posição no mercado angolano e pelo enquadramento estratégico do Grupo SBG. Neste contexto, o Emitente continuará a privilegiar uma actuação orientada para a criação de valor sustentável, procurando responder à evolução das necessidades dos seus clientes, reforçar a sua competitividade e

manter elevados padrões de governação, gestão do risco e excelência operacional. Esta visão encontra-se alinhada com as prioridades estratégicas definidas pelo Emitente, em particular com o objectivo de liderar a experiência do cliente, ser a melhor empresa para trabalhar em Angola e manter um ambiente de controlo interno robusto, bem como com os princípios estratégicos prosseguidos pelo Grupo SBG.

- (i) **Perspectivas comerciais** - Em termos comerciais, o Emitente prevê continuar a reforçar a sua posição nos segmentos de Banca Corporativa e de Investimento, Banca de Pequenas e Médias Empresas e Banca de Particulares e Privada, aprofundando o relacionamento com os seus clientes e promovendo o crescimento sustentável da sua actividade. O Emitente continuará igualmente a desenvolver e disponibilizar soluções financeiras inovadoras, promovendo a digitalização, a inclusão financeira e uma experiência diferenciadora para os clientes, procurando consolidar a sua posição enquanto parceiro financeiro de referência no mercado angolano.
- (ii) **Perspectivas operacionais** - No plano operacional, o Emitente continuará a investir na transformação digital, na modernização da sua arquitectura tecnológica, na optimização dos seus processos, na utilização de inteligência artificial e na automatização de actividades, com o objectivo de aumentar a eficiência, a resiliência e a escalabilidade das suas operações. Paralelamente, continuará a investir no desenvolvimento dos seus colaboradores, no reforço da cultura organizacional e na manutenção de um ambiente de controlo interno robusto, assegurando elevados padrões de governação, gestão de risco, ética e conformidade regulamentar.
- (iii) **Perspectivas financeiras** - Em termos financeiros, o Conselho de Administração espera preservar a solidez financeira do Emitente, através de uma gestão prudente do capital, da liquidez e dos riscos inerentes à actividade bancária, promovendo simultaneamente um crescimento sustentável da actividade e a criação de valor para os accionistas. O Emitente continuará a privilegiar uma disciplina rigorosa na alocação de capital e nos investimentos estratégicos, procurando assegurar a sustentabilidade financeira do seu modelo de negócio no médio e longo prazo. O Conselho de Administração antevê a manutenção de níveis de capitalização e liquidez compatíveis com a estratégia de crescimento do Banco bem como espera continuar a apresentar níveis de rentabilidade robustos, ainda que sujeitos à normalização gradual do enquadramento macroeconómico.

As perspectivas acima descritas assentam nas actuais expectativas do Conselho de Administração relativamente à evolução da actividade do Emitente e encontram-se sujeitas a factores externos e internos que poderão influenciar a sua concretização. A evolução do crescimento económico, da inflação e das taxas de juro poderá afectar a procura de crédito, a capacidade financeira dos clientes, o custo de financiamento e as margens do Emitente. A estabilidade cambial e a disponibilidade de divisas poderão influenciar a actividade transaccional, os fluxos de comércio externo e determinados segmentos da actividade comercial. A evolução do enquadramento regulatório poderá implicar requisitos adicionais de capital, liquidez, governação, controlo interno e investimento tecnológico.

Paralelamente, a intensificação da concorrência, incluindo a proveniente de instituições financeiras tradicionais e de empresas de base tecnológica, poderá exercer pressão sobre preços, margens e níveis de retenção de clientes. A concretização das perspectivas operacionais dependerá igualmente da capacidade do Emitente para executar os seus investimentos tecnológicos, reforçar a resiliência operacional e a cibersegurança, atrair e reter colaboradores

qualificados e adaptar atempadamente os seus produtos, serviços e processos às necessidades dos clientes. A materialização destes factores em condições diferentes das actualmente previstas poderá afectar o crescimento da actividade, a eficiência operacional, a qualidade dos activos, a rentabilidade, a liquidez e a posição de capital do Emitente.

Não obstante estes factores e os desafios inerentes ao contexto económico e financeiro, o Conselho de Administração considera que o Emitente se encontra adequadamente posicionado para prosseguir a execução da sua estratégia, mantendo uma abordagem prudente na gestão dos riscos e focada na criação de valor sustentável para os seus clientes, accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*.

CAPÍTULO 8

RELATÓRIOS DE

AUDITORIA





Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) ;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;



- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 22 de Março de 2024

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Inês Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

8.1.2. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024

Demonstrações Financeiras Individuais



Ernst & Young Angola, Lda. Tel: +244 227 280 461/2/3/4
Presidente Business Center Tel: +244 945202172
Largo 17 de Setembro, nº 3 www.ey.com
3º Piso - Sala 341
Luanda
Angola

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Standard Bank de Angola S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras separadas anexas do Standard Bank de Angola, S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira separada em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 1.699.234.466 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 306.630.171 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 124.236.910 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados separada, a Demonstração do Rendimento Integral separada, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio separada e a Demonstração dos Fluxos de Caixa separada relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Standard Bank Angola, S.A em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" deste relatório. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras separadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, foram examinadas por outro Perito Contabilista, o qual emitiu o Relatório do Auditor Independente em 22 de Março de 2024, sem reservas. As quantias relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas nas demonstrações financeiras anexas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras separadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras separadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;

Sociedade por Quotas - Capital Social: 405.000 kwanzas - Contribuinte N.º 5401126999
Inscrição n.º E20170019 na Ordem dos Contabilistas e dos Peritos Contabilistas de Angola | Registo na Comissão do Mercado de Capitais com o número 004/S&E/DSEA/CMC/08-2016
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Standard Bank de Angola, S.A.
Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2024

- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 28 de Abril de 2025

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:

Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)

Silvia Silva
(Partner)

Demonstrações Financeiras Consolidadas



Ernst & Young Angola, Lda. Tel: +244 227 280 461/2/3/4
Presidente Business Center Tel: +244 945202172
Largo 17 de Setembro, nº 3 www.ey.com
3º Piso - Sala 341
Luanda
Angola

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Standard Bank de Angola S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Standard Bank de Angola, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira consolidada em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 1.698.109.097 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 306.628.644 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 124.810.014 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados Consolidada, a Demonstração Rendimento Integral Consolidada, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio Consolidada e a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Standard Bank Angola, S.A em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" deste relatório. Somos independentes do Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas para efeitos comparativos, não foram examinadas por nenhum Perito Contabilista e foram por nós examinados apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024. As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas para efeitos comparativos, não foram examinadas por nenhum Perito Contabilista e foram por nós examinados apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

Sociedade por Quotas - Capital Social: 405.000 kwanzas - Contribuinte N.º 5401126999
Inscrição n.º E20170019 na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola | Registo na Comissão do Mercado de Capitais com o número 004/SAE/DSEA/CMC/08-2016
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Standard Bank de Angola, S.A.
Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2024

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;



Standard Bank de Angola, S.A.
Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2024

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 28 de Abril de 2025

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:

Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)

Sílvia Silva
(Partner)

8.1.3. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025

Demonstrações Financeiras Individuais



Ernst & Young Angola, Lda.
Avenida 4 de Fevereiro (marginal)
Edifício Kilamba, Piso 12
Luanda
Angola

Tel: +244 227 280 461/2/3/4
Tel: +244 945202172
www.ey.com

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Standard Bank de Angola S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras separadas anexas do Standard Bank de Angola, S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira separada em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 2.274.489.250 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 370.461.668 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 149.535.868 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados separada, a Demonstração do Rendimento Integral separada, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio separada e a Demonstração dos Fluxos de Caixa separada relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Standard Bank Angola, S.A em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" deste relatório. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras separadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- ▶ avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Sociedade por Quotas • Capital Social 405 000 Kwanzas • Contribuinte N.º 5401126999
Inscrição n.º 620170019 na Ordem dos Contabilistas e dos Peritos Contabilistas de Angola | Registo na Comissão do Mercado de Capitais com o número 004/5AE/DSEA/CMC/08-0016
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Standard Bank de Angola, S.A.
Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2025

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 31 de Março de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:

Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)

Sílvia Silva
(Partner)

Demonstrações Financeiras Consolidadas



Ernst & Young Angola, Lda.
Avenida 4 de Fevereiro (marginal)
Edifício Kilamba, Piso 12
Luanda
Angola

Tel: +244 227 280 461/2/3/4
Tel: +244 945202172
www.ey.com

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Standard Bank de Angola S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Standard Bank de Angola, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira consolidada em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 2.275.070.337 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 371.005.263 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 150.080.990 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados Consolidada, a Demonstração Rendimento Integral Consolidada, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio Consolidada e a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Standard Bank Angola, S.A em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" deste relatório. Somos independentes do Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Sociedade por Quotas - Capital Social 405.000 Kwanzas - Contribuinte N.º 5401136999
Inscrição n.º E20170019 na Ordem dos Contabilistas e dos Peritos Contabilistas de Angola | Registo na Comissão do Mercado de Capitais com o número 004/SAE/DSEA/CMC/06-2016
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Standard Bank de Angola, S.A.
Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2025

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 31 de Março de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:

Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)

Sílvia Silva
(Partner)

8.2. Relatório de auditoria às demonstrações financeiras *pro forma*

Não existem demonstrações financeiras *pro forma* neste Prospecto.

CAPÍTULO 9
ESTUDO DE VIABILIDADE
TÉCNICA, ECONÓMICA E
FINANCEIRA

CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do Código de Valores Mobiliários, o pedido de registo de ofertas públicas de distribuição, como é o caso da Oferta, deve ser instruído com estudo de viabilidade económico-financeira do respectivo emitente sempre que:

- (i) a oferta em causa tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- (ii) o emitente exerça a sua actividade há menos de 2 anos;
- (iii) o emitente tenha tido prejuízos, registados nas contas individuais, em pelo menos 2 dos 3 últimos exercícios; ou
- (iv) a fixação do preço da oferta se baseie de modo predominante nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, conforme referido, exigem a apresentação de estudo de viabilidade económico-financeira, e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade económico-financeira.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do auditor

Não aplicável.

A woman in traditional African attire stands on a rocky bank next to a river. She wears a yellow headwrap, a colorful patterned top, and a black and white patterned skirt. The background features lush green trees and a calm river with reeds.

CAPÍTULO 10

OUTRAS

INFORMAÇÕES

10.1. Estatutos actualizados conforme deliberação da Assembleia Geral, datada de 13 de Julho de 2026, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos



CERTIDÃO

Que, com início á folhas “86”, do Livro de Notas para escrituras
diverso número “1064 – B, do Primeiro Cartório Notarial de Luanda, se
encontra lavrada a escritura do teor seguinte:



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTOS E DO NOTARIADO

DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

=====ESCRITURA PÚBLICA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E
ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE "STANDARD
BANK DE ANGOLA, S.A."=====

==== No dia dezoito do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis, em Luanda,
e no Edifício Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, para onde fui
especialmente rogado, perante mim, **HERMENEGILDO FRANCISCO
AGOSTINHO**, Notário do referido Cartório, compareceu como outorgante: ==

===== **EDUARDO MIGUEL MASSENA CLEMENTE**, casado, natural de
Oeiras, Lisboa, República de Portugal, titular do Passaporte n.º CB824936,
emitido pelo IRN, aos 29 de Julho de 2024 e titular do cartão de residência
número 0045032T03, residente no Bairro Kinanga, Rua da Saba, n.º 2,
Luanda, emitido pelo Serviço de Emigração e Estrangeiros – SME, válido até
16 de Outubro de 2030, que outorga na qualidade de Administrador
Executivo da sociedade comercial denominada **STANDARD BANK DE
ANGOLA, S.A.** sociedade anónima, com sede social no Edifício Inara
Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona,
Município de Talatona, Luanda, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial de Luanda, sob o n.º 631-10, Contribuinte Fiscal número
5417093386, com o capital social de Kz. 21.000.000.000,00 (vinte e um mil
milhões de Kwanzas) doravante "**Sociedade**". =====

==== Verifiquei a identidade do Outorgante pela exibição do respectivo
documento de identificação, bem como a qualidade e suficiência dos poderes
para este acto pelos documentos que adiante menciono e arquivo. =====

===== **E PELO OUTORGANTE FOI DITO:** =====

==== Que, por força da Deliberação Unânime por Escrito n.º 1/2026, datada
de treze de Julho de dois mil e vinte e seis, pela presente escritura, procede

ao aumento do capital social da Sociedade de Kz. 21.000.000.000,00 (vinte e um mil milhões de Kwanzas) para Kz 70.000.000.000,00 (setenta mil milhões de Kwanzas), mediante incorporação de reservas livres e resultados transitados no valor de Kz. 49.000.000.000,00 (quarenta e nove mil milhões de Kwanzas), e à redenominação do valor nominal unitário das acções de Kz. 7.000 (sete mil Kwanzas) para Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), passando o capital social a ser dividido e representado por 14.000.000 (catorze milhões) de acções nominativas ordinárias, cada uma no valor nominal de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas); =====

==== Que, ainda, no seguimento da citada deliberação da Sociedade, o seu representado deliberou à alteração parcial dos estatutos da Sociedade, passando a mesma a ser regida pelos estatutos que constituem o Documento Complementar elaborado em separado, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, com redacção que lhe foi dada pelo artigo cinquenta e cinco da Lei n.º 1/97 de 17 de Janeiro, cujo o Outorgante declara ter conhecimento, pelo que é dispensada a sua leitura. =====

==== Assim o disse e outorgou. =====

==== **Instruem este acto:** - =====

==== a) Deliberação Unânime por Escrito dos Accionistas n.º 1/2026, datada de treze de Julho de dois mil e vinte e seis, que deliberou o aumento do capital social, a redenominação do valor nominal das acções e a alteração parcial dos estatutos da Sociedade; =====

==== b) Deliberação do Conselho de Administração de vinte e quatro de Julho de dois mil e vinte e seis, que confere poderes ao outorgante para, em nome da Sociedade, praticar os actos necessários à execução das deliberações dos accionistas, incluindo a outorga da presente escritura; ==

==== c) Certidão do Registo Comercial da referida sociedade emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Luanda datada de 28 de Maio de 2026;- =====

==== d) Documento de identificação do outorgante; =====

==== e) Autorização do Banco Nacional de Angola para o aumento de capital social; - =====

==== f) Declaração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, referindo não terem conhecimento de que tenham ocorrido diminuições

patrimoniais que obstem ao aumento do capital, desde o dia a que se reporta o balanço tomado como base da deliberação até à data da presente escritura;-=====

==== g) Documento Complementar a que atrás se fez alusão. -=====

====Ao Outorgante e na sua presença, fiz em voz alta a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto no prazo de noventa dias. -=====

O Outorgante:

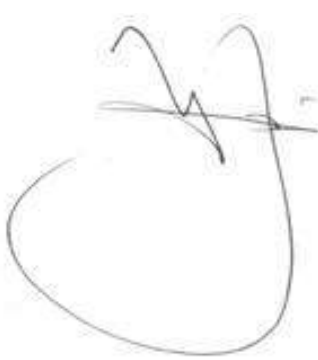
X



O NOTÁRIO



HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO



ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO SOCIAL

ARTIGO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

A sociedade adopta a denominação social de STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A. (a "Sociedade") e durará por tempo indeterminado a partir da data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

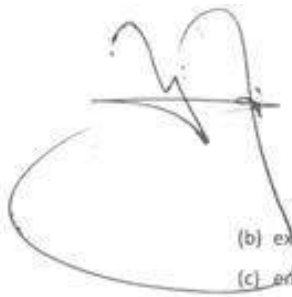
SEDE, SUCURSAIS E OUTRAS FORMAS DE REPRESENTAÇÃO

1. A Sociedade terá a sua sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda.
2. Por simples deliberação do Conselho de Administração, nos termos dos presentes estatutos (os "Estatutos") e sem prejuízo de outras formalidades e autorizações cuja obtenção seja necessária, a Sociedade poderá aprovar a deslocação ou transferência da sua sede para outro local dentro do País e o estabelecimento de delegações, escritórios ou sucursais, agências ou outras formas de representação no País ou de escritórios de representação no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

OBJECTO SOCIAL

1. A Sociedade tem por objecto social exclusivo o exercício de qualquer das actividades indicadas na lei aplicável como actividade bancária.
 2. Em particular, a Sociedade pode, nos termos permitidos por lei:
 - (a) receber depósitos ou outros fundos reembolsáveis de terceiros;
- 



- (b) exercer a função de intermediário de liquidação de operações de pagamento;
 - (c) emitir e gerir meios de pagamento;
 - (d) realizar operações sobre metais preciosos, nos termos estabelecidos pela legislação cambial;
 - (e) realizar operações com seguros;
 - (f) promover o aluguer de cofres e guarda de valores;
 - (g) realizar operações de capitalização;
 - (h) realizar operações de locação financeira e cessão financeira;
 - (i) realizar operações de crédito;
 - (j) conceder garantias e outros compromissos;
 - (k) realizar operações no mercado de capitais através das sociedades de intermediação;
 - (l) prestar serviços de pagamento;
 - (m) efectuar transacções por conta própria ou alheia através de instrumentos do mercado monetário, financeiro ou cambial;
 - (n) actuar nos mercados interbancários;
 - (o) participar em emissões e colocações de valores mobiliários e prestações de serviços correlativos;
 - (p) prestar consultoria, guarda, administração e gestão de carteira de valores mobiliários;
 - (q) gerir e prestar consultoria em gestão de outros patrimónios;
 - (r) praticar o comércio de compra e venda de notas, moedas estrangeiras e travellers cheques;
 - (s) tomar participações no capital de sociedades;
 - (t) outras operações análogas e que a lei não proíba.
3. Nos termos e dentro dos limites legais, a Sociedade pode ainda adquirir, apenas na República de Angola, participações em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, com o mesmo objecto social ou com objecto social diferente e em sociedades reguladas por leis especiais ou, por qualquer outra forma, adquirir, apenas na República de Angola, participações em sociedades em relação de grupo, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.



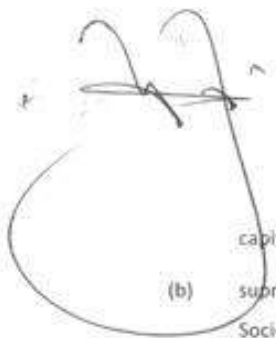
CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO QUARTO

CAPITAL SOCIAL

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de Kz 70.000.000.000,00 (setenta mil milhões de Kwanzas), dividido e representado por 14.000.000 (catorze milhões) de acções nominativas ordinárias, cada uma no valor nominal de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).
2. A Sociedade poderá emitir acções preferenciais ou qualquer outro instrumento, com ou sem direito de voto, remíveis ou não, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral, que fixará os termos da respectiva emissão.
3. Sem prejuízo de outras disposições legais em contrário, a Sociedade poderá:
 - (a) concentrar, parte ou a totalidade, das suas acções emitidas, por forma a obter acções com valor nominal superior;
 - (b) dividir, parte ou a totalidade, das suas acções emitidas, por forma a obter acções com um valor nominal inferior;
 - (c) converter, parte ou a totalidade, das suas acções emitidas em acções preferenciais com direito a reembolso; acções preferenciais remíveis deverão ser remidas nas datas a fixar por deliberação da Assembleia Geral.
4. Por deliberação do Conselho de Administração, após consulta prévia do Conselho Fiscal, e sem prejuízo dos poderes concedidos por lei à Assembleia Geral, o capital social poderá ser elevado em numerário, uma ou mais vezes, até ao limite máximo global de Kz 182.564.200.000 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro milhões e duzentos mil Kwanzas) através da emissão de Acções Ordinárias, para:
 - (a) elevar qualquer Financiamento de Capital Regulamentar e, para este efeito, "Financiamento de Capital Regulamentar" significa todo o capital ou financiamento de que a Sociedade necessitar com vista a dar cumprimento aos regulamentos, directivas ou exigências análogas emitidas pelo Banco Nacional de Angola, ou em seu nome, com relação à determinação dos requisitos legais e regulamentares de capital das instituições bancárias, e/ou aos métodos para cumprir esses requisitos legais e regulamentares de



capital; ou

- (b) suprir qualquer eventual déficit de capital e permitir o cumprimento do capital Tier 1 da Sociedade (de acordo com Basileia 2 ou outro quadro regulatório aplicável) e, para que não se suscitem quaisquer dúvidas, esse montante não constituirá Financiamento de Capital Regulamentar.

ARTIGO QUINTO

REPRESENTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As acções representativas do capital social da Sociedade são ordinárias, nominativas e escriturais.

ARTIGO SEXTO

AQUISIÇÃO DE ACÇÕES PRÓPRIAS

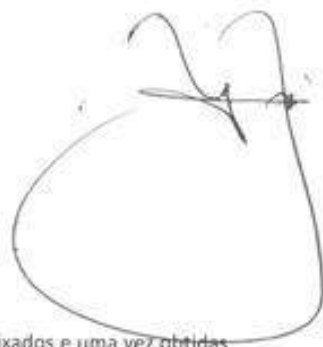
A Sociedade poderá adquirir, deter e alienar acções próprias, e realizar quaisquer outras operações sobre as mesmas, nos termos legalmente permitidos.

ARTIGO SÉTIMO

AMORTIZAÇÃO DE ACÇÕES

1. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares relativas a autorizações e notificações e ao limite mínimo de capital social, por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos emitidos ou, por maioria de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, se reunir em segunda convocatória, e se estiverem presentes accionistas que representem, pelo menos, metade do capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar amortizar acções representativas do capital social, no todo ou em parte, e que os accionistas recebam o valor nominal de cada acção, ou parte dele, desde que apenas sejam utilizados fundos livres para distribuição nesse reembolso.
2. A deliberação referida no número 1 do presente artigo tem de ser registada e publicada.

ARTIGO OITAVO
OPERAÇÕES PASSIVAS



1. Nos termos da lei, no prazo estabelecido na lei, dentro dos limites por ela fixados e uma vez obtidas as necessárias autorizações, o Conselho de Administração poderá aprovar:
 - (a) a emissão de obrigações ou outras operações passivas permitidas por lei;
 - (b) a obtenção de crédito de curto, médio e longo prazos.
2. A emissão de obrigações convertíveis em ações e/ou de obrigações que confiram o direito de subscrever ações só pode ser aprovada pela Assembleia Geral.
3. As obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários a emitir pela Sociedade ao abrigo deste artigo serão nominativas e poderão assumir a forma escritural ou titulada, com observância da lei e regulamentação aplicável e conforme decidido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

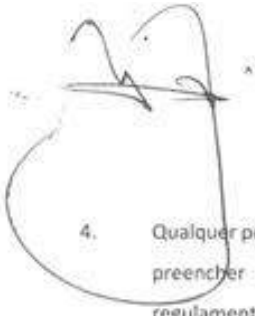
ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO NONO

ÓRGÃOS SOCIAIS E MANDATOS

1. A Sociedade terá os seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, todos nomeados pela Assembleia Geral. Os membros dos referidos órgãos sociais podem ser accionistas ou terceiros, com ou sem direito a remuneração, conforme venha a ser aprovado na mesma Assembleia Geral.
2. O mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral tem a duração de 4 (quatro) anos e o exercício de funções mantém-se até à eleição de quem os substitua. Os membros dos órgãos sociais podem ser reeleitos por uma ou mais vezes, nos termos e dentro dos limites previstos na lei.
3. Com sujeição ao disposto no número 2 do presente artigo, os administradores deverão renunciar ao seu cargo no Conselho de Administração no final da primeira Assembleia Geral Anual realizada após completarem o respectivo 70.º (septuagésimo) aniversário.





4. Qualquer pessoa proposta para integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal deverá preencher os requisitos de idoneidade e cumprir os demais requisitos previstos na lei e regulamentação aplicável para desempenhar as funções de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, respectivamente, de um banco em Angola.
5. Nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal poderá manter-se em funções se qualquer autoridade de supervisão tendo poderes de supervisão sobre a Sociedade determinar que tal membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal deixou de preencher os requisitos de idoneidade ou de cumprir os demais requisitos previstos na lei e regulamentação aplicável para desempenhar as funções de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, respectivamente, de um banco em Angola.

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO DÉCIMO

CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E DIREITO DE VOTO

1. A Assembleia Geral é constituída pelas pessoas singulares ou colectivas que, segundo a lei e os presentes Estatutos, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação por referência às 18 horas do sexto dia anterior ao da realização da Assembleia Geral tiverem direito a exercer, pelo menos, um voto.
2. A cada 90 (noventa) acções corresponde 1 (um) voto.
3. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto; o auditor externo que haja examinado as contas da Sociedade deverá assistir à Assembleia Geral que vise a aprovação dessas contas, mas não terá, nessa qualidade, direito a voto.
4. A presença nas Assembleias Gerais por parte de qualquer outra pessoa ou entidade não referida nos números anteriores depende da autorização do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a Assembleia Geral revogar essa autorização.
5. Sem prejuízo das disposições legais em contrário, qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da Assembleia Geral por pessoa com capacidade jurídica plena, devendo, para o





efeito, remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral um instrumento de representação nos termos previstos na respectiva convocatória.

6. Os accionistas que sejam pessoas colectivas deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral quem são os seus representantes em cada reunião da Assembleia Geral, nos termos indicados na respectiva convocatória.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e por um secretário.
2. A deliberação de nomeação poderá, adicionalmente, prever a nomeação de um ou dois vice-presidentes e um ou dois secretários.
3. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade deve ser uma pessoa independente, considerando, salvo se existirem critérios mais específicos, os critérios legais ou regulamentares de independência aplicáveis aos membros do órgão de fiscalização.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. Nos três primeiros meses de cada ano (ou em data posterior, se legalmente permitido), a Assembleia Geral deve reunir para:
 - (a) deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício do ano anterior;
 - (b) deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
 - (c) apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade e, sendo caso disso, destituir, dentro da sua competência, os administradores, mesmo que a destituição não conste da ordem de trabalhos; e
 - (d) realizar as eleições que forem da sua competência.
 2. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os presentes Estatutos lhe atribuam competência.
- 

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and several strokes, is positioned in the upper left corner of the page. Below the signature is a large, hand-drawn circle.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DE TRABALHOS

1. A Assembleia Geral deve ser convocada com a antecedência e nos termos previstos na lei.
2. A Assembleia Geral Anual deve ser convocada a pedido do Conselho de Administração que deve, simultaneamente, apresentar as propostas e os documentos necessários para a assembleia deliberar.
3. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, em casos especiais previstos na lei, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo tribunal.
4. A Assembleia Geral deve ser convocada a pedido do Conselho de Administração (conforme previsto no número 2 do presente artigo) ou quando um ou mais accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social o requeiram, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando os motivos que justificam a necessidade da reunião.
5. O accionista ou accionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social podem, nos 5 (cinco) dias subsequentes à publicação da convocatória, requerer, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de certos assuntos na ordem de trabalhos ou de propostas relativas a assuntos que já constem da ordem de trabalhos.
6. As reuniões da Assembleia Geral devem realizar-se na sede da Sociedade, a não ser que não existam condições para o efeito, caso em que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou a entidade com poderes para convocar a reunião em causa poderá escolher outro lugar dentro da mesma localidade ou, não sendo possível, dentro da área de jurisdição do tribunal provincial em que a sede se situe. Se previsto na convocatória, a Assembleia Geral poderá ter lugar por meios telemáticos, de acordo com as condições e os procedimentos especificados nessa convocatória.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO
QUÓRUNS CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO

1. Em primeira convocação, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de accionistas presentes ou representados, salvo se a proposta de deliberação se referir à alteração dos Estatutos, a fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade, a matéria compreendida no artigo 16.º, n.º 6 ou a outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, caso em que devem estar presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 1/3 (um terço) do capital social com direito a voto.
2. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de accionistas presentes ou representados.
3. Os trabalhos da Assembleia Geral podem ser suspensos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, excepcionalmente e não mais de duas vezes, por deliberação da própria Assembleia Geral.
4. A data para recomeço dos trabalhos de uma assembleia suspensa por deliberação da Assembleia Geral deve ser marcada na própria deliberação para recomeço dos trabalhos nos 60 (sessenta) dias subsequentes à suspensão.
5. Na sessão que se siga a uma suspensão só podem ser tratados os assuntos que não tenham ficado concluídos no momento em que a sessão foi suspensa.
6. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por uma maioria de 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, salvo se por disposição legal ou estatutária for exigida maioria qualificada.
7. As deliberações relativas à alteração dos Estatutos, a fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou a outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar devem ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou em segunda convocação, sendo que, se a Assembleia Geral reunir em segunda convocação para deliberar sobre qualquer destas matérias, a deliberação pode ser aprovada por uma maioria de 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto caso estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, metade do capital social.





ARTIGO DÉCIMO QUINTO

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

1. Os votos podem ser exercidos por correspondência, por carta protocolada entregue em mão, por correio electrónico ou qualquer outra forma escrita que seja permitida por lei e assegure um registo formal da recepção, enviada à sede social da Sociedade e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, desde que a recepção pela Sociedade tenha lugar pelo menos três dias úteis antes da data de realização da Assembleia Geral.
2. A presença na Assembleia Geral do accionista que tenha exercido o seu direito de voto por correspondência nos termos do número anterior ou do respectivo representante implica a revogação do voto exercido por correspondência.
3. Os votos exercidos nos termos deste artigo contam para efeitos de aferição dos quóruns constitutivo e deliberativo. Tais votos são computados como abstenções caso se refiram a propostas de deliberação anteriores à sua emissão e que não sejam objecto dessas declarações de voto e como votos contra caso se refiram a propostas de deliberação apresentadas após a sua emissão se não forem objecto dessas declarações de voto.
4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou a quem desempenhar essas funções na ausência ou impedimento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, verificar a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos exercidos nos termos deste artigo, assegurando a devida confidencialidade até ao momento da votação.

SECÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

COMPOSIÇÃO

1. A Administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por 9 (nove) a 13 (treze) membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. Os administradores não executivos serão em número superior aos administradores executivos e devem incluir, pelo menos 3 (três) independentes.



- 
2. Os membros do Conselho de Administração podem ser accionistas ou terceiros, desde que sejam pessoas com capacidade jurídica plena e ofereçam garantias de uma gestão sã e prudente, em particular no que se refere à segurança dos fundos entregues à Sociedade, quer esses membros sejam pessoas singulares e/ou pessoas colectivas. Se o membro do Conselho de Administração designado for uma pessoa colectiva, deve esta nomear uma pessoa singular para exercer o respectivo cargo, sendo a pessoa colectiva solidariamente responsável, com a pessoa singular nomeada, pelo respectivo desempenho.
 3. Se um administrador for titular de um interesse (financeiro ou de outra natureza, directo ou indirecto) em qualquer entidade que seja objecto de discussão numa reunião do Conselho de Administração e/ou em comissões do Conselho de Administração, esse administrador deverá divulgar imediatamente esse interesse ao Conselho de Administração e abster-se de votar em qualquer matéria relativa a essa entidade e/ou não participar nessa reunião, se tal for exigido pelo Conselho de Administração.
 4. Cada administrador deverá prestar caução em valor não inferior a Kz 30.000.000,00 (trinta milhões de Kwanzas).
 5. A caução estabelecida no número anterior pode ser substituída por um contrato de seguro a favor dos titulares de indemnizações, apenas podendo a Sociedade suportar os encargos do mesmo na parte em que a indemnização exceda o montante mínimo estabelecido no número anterior.
 6. A Assembleia Geral nomeará, por 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, o Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade em caso de empate numa votação (sem prejuízo do seu direito de voto enquanto administrador).

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

SUSPENSÃO, DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES OU RENÚNCIA

1. O Conselho Fiscal pode suspender um administrador com fundamento em:
 - (a) razões de saúde que impossibilitem, temporariamente, o administrador de exercer as respectivas funções;
 - (b) outras circunstâncias pessoais do administrador que impeçam o exercício do cargo por
- 

um período presumivelmente superior a 60 (sessenta) dias, se o administrador o solicitar e o Conselho Fiscal entender que tal é imposto pelo interesse da Sociedade.

2. A suspensão do administrador implica a suspensão das suas competências, direitos e deveres, excepto aqueles que não estejam efectivamente relacionados com o exercício do cargo.
3. Excepto disposição imperativa da lei noutro sentido, a Assembleia Geral pode destituir administradores.
4. Os administradores podem renunciar ao cargo por carta registada dirigida ao Presidente do Conselho de Administração; o Presidente do Conselho de Administração pode renunciar ao cargo por carta dirigida ao Conselho Fiscal.
5. As renúncias produzem os seus efeitos a partir do final do mês seguinte à recepção das cartas referidas no número 4 do presente artigo, salvo se for, entretanto, designado um substituto.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto na lei, regulamentação aplicável e nos presentes Estatutos, compete ao Conselho de Administração a responsabilidade última pelo controlo e a gestão corrente da actividade da Sociedade.
2. Sem prejuízo do disposto na lei, regulamentação aplicável e nos presentes Estatutos, o Conselho de Administração deverá aprovar as suas deliberações por uma maioria de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, incluindo sobre as seguintes matérias:
 - (a) a aprovação da estratégia, planos de negócios e orçamentos anuais e de subsequentes alterações substanciais na orientação estratégica;
 - (b) a aprovação das demonstrações financeiras anuais e dos relatórios intercalares, bem como da declaração de dividendos;
 - (c) a recomendação aos accionistas de qualquer aumento, redução ou alteração do capital social da sociedade e a atribuição, emissão ou outra forma de disposição das acções da sociedade (exceptuando acções atribuídas nos termos do plano de incentivos baseado em acções do grupo); e de investimentos ou aquisições de carácter significativo;

- 
- (d) a aprovação de operações com partes relacionadas que não sejam da competência de outro órgão;
 - (e) a recomendação aos accionistas de alterações aos Estatutos da sociedade;
 - (f) definir a estrutura orgânica e o modelo de governo, bem como quaisquer alterações;
 - (g) a nomeação, destituição ou substituição do secretário da sociedade;
 - (h) aprovação dos termos e condições de emissão de direitos da sociedade, ofertas públicas, emissões de capital ou emissões de títulos convertíveis, incluindo acções ou títulos convertíveis emitidos para aquisições;
 - (i) as nomeações e destituições do Conselho de Administração, a propor à aprovação junto dos accionistas, e de entidades filiais ou associadas nos termos da política que for oportunamente acordada;
 - (j) a nomeação, termos de referência e alteração da composição das comissões que o conselho de administração oportunamente constituir.

ARTIGO DÉCIMO NONO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
 - (a) representar o Conselho de Administração, internamente e externamente;
 - (b) coordenar a actividade do Conselho de Administração e dirigir as respectivas reuniões;
 - (c) zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.
 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído por um membro do Conselho de Administração escolhido pelos restantes membros.
 3. O Presidente do Conselho de Administração não pode, cumulativamente, desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva.
- 



ARTIGO VIGÉSIMO

GESTÃO CORRENTE DA SOCIEDADE E DELEGAÇÃO DE PODERES

1. O Conselho de Administração delegará a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, a qual terá a competência que for determinada pelo Conselho de Administração.
2. A Comissão Executiva deverá reunir, pelo menos, uma vez por mês. Qualquer convocatória de uma reunião da Comissão Executiva deverá ser acompanhada de toda a informação relevante e de uma ordem de trabalhos que indique com detalhe razoável os assuntos a serem tratados na reunião em questão e, se possível, qualquer deliberação a ser proposta na mesma.
3. Salvo disposição legal em contrário e sem prejuízo de poder continuar a deliberar sobre as matérias da sua competência, o Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão de assuntos determinados e específicos, desde que os destinatários da delegação sejam dotados da necessária experiência e competência para o efeito. As matérias referidas nas alíneas a) a m) do número 2 do artigo 425.º da Lei das Sociedades Comerciais não podem ser objecto de delegação.
4. O Conselho de Administração pode nomear procuradores com poderes específicos para a prática de certos actos, com ou sem poderes de substabelecer.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E QUÓRUM

1. O Conselho de Administração reunirá com a periodicidade por si fixada e, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 2 (dois) administradores.
2. As reuniões ordinárias podem ser convocadas mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente à data prevista para a reunião; a convocação escrita poderá ser realizada com menor antecedência se for necessária uma deliberação urgente do Conselho de Administração.
3. Qualquer convocatória de uma reunião do Conselho de Administração deverá ser acompanhada de toda a informação relevante, bem como da ordem de trabalhos que indique com detalhe razoável os assuntos a serem tratados na reunião em questão e, se possível, qualquer deliberação



a ser proposta na mesma.

4. Qualquer administrador que não possa estar presente numa reunião poderá remeter ao presidente uma carta pela qual nomeie outro administrador como seu representante.
5. A reunião poderá ocorrer em qualquer lugar que seja considerado adequado, conforme indicado na convocatória. Se previsto na convocatória, a reunião poderá ocorrer por meios telemáticos, de acordo com as condições e os procedimentos especificados nessa convocatória.
6. O Conselho de Administração reunirá validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou devidamente representada.
7. Se o quórum não estiver reunido decorrida meia hora (ou um período mais alargado que os administradores presentes acordem) sobre a hora marcada para a reunião do Conselho de Administração, a reunião realizar-se-á em segunda convocação no dia seguinte à mesma hora e no mesmo local, devendo todos os administradores ser notificados por escrito da reunião em segunda convocação com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas relativamente à realização da reunião em segunda convocação. Na reunião em segunda convocação apenas poderão ser tratadas matérias que constassem da ordem de trabalhos da reunião em primeira convocação.
8. Das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas actas, as quais devem ser assinadas (ainda que digitalmente, nos casos permitidos por lei) por todos os administradores presentes e adequadamente arquivadas na Sociedade.
9. Uma deliberação por escrito assinada por todos os administradores (ainda que digitalmente, nos casos permitidos por lei) terá a mesma validade e produzirá os mesmos efeitos que uma deliberação aprovada em reunião do Conselho de Administração devidamente convocada e constituída. Qualquer deliberação por escrito dessa natureza poderá ser composta por diversos documentos com forma idêntica, cada um dos quais assinado por um ou mais dos referidos administradores. Salvo estipulação em contrário na mesma, qualquer deliberação por escrito considera-se como tendo sido aprovada na data em que for assinada pelo último administrador que a assine. Uma deliberação por escrito pode ser assinada em um ou mais exemplares. Serão fornecidos à Sociedade os originais de cada exemplar que contenha as assinaturas dos administradores.





ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

COMISSÕES DO CONSELHO

1. O Conselho de Administração poderá instituir as comissões que considere necessárias (e, sempre que tal não seja vedado pela regulamentação aplicável, os membros de tais comissões poderão ser, em parte, pessoas que não exerçam o cargo de administrador), incluindo designadamente uma comissão de auditoria, uma comissão de gestão de risco e uma comissão de crédito, de forma a garantir um acompanhamento eficaz e especializado das diversas actividades da Sociedade.
2. Cada comissão será composta por um número mínimo de 3 (três) membros/administradores não executivos.
3. As disposições do artigo 21.º dos presentes Estatutos sobre o funcionamento das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, na medida em que o possam ser e com as necessárias adaptações, às reuniões de quaisquer comissões.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

FORMA DE OBRIGAR A SOCIEDADE

A Sociedade obriga-se pela:

- (a) assinatura do Presidente do Conselho de Administração, dentro dos limites da respectiva delegação;
- (b) assinatura conjunta de 2 (dois) administradores executivos, em matérias relacionadas com a gestão corrente da Sociedade, dentro dos limites da respectiva delegação;
- (c) assinatura de um ou mais administradores, dentro dos limites da respectiva delegação;
- (d) assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo mandato.

SECÇÃO III

CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

COMPOSIÇÃO, REUNIÃO E QUÓRUM

1. A fiscalização da actividade da Sociedade será exercida por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efectivos e 2 (dois) suplentes, conforme for deliberado em Assembleia Geral.
2. O Conselho Fiscal será composto por uma maioria de membros independentes (tal como este termo se encontra definido na lei e regulamentação aplicáveis), com um mínimo de 3 (três) membros independentes, incluindo, pelo menos, um membro que seja perito contabilista ou contabilista.
3. Um dos membros efectivos e um dos suplentes poderá ser uma sociedade revisora externa independente, a qual deverá indicar uma pessoa singular para o exercício das funções.
4. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente com a periodicidade por si fixada e, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo seu presidente.
5. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria de 50% (cinquenta por cento) mais um voto.
6. O Conselho Fiscal reunirá validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou devidamente representada.
7. Em caso de empate, o Presidente do Conselho Fiscal terá voto de qualidade.
8. Das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser elaboradas actas que devem ser assinadas por todos os presentes e adequadamente arquivadas na Sociedade.
9. A Sociedade deverá publicar demonstrações financeiras, relatórios de gestão e outros documentos de contabilidade da Sociedade de acordo com o previsto na lei e na regulamentação aplicável, devendo estes documentos ser preparados por um perito contabilista oficialmente registado e autorizado a exercer esta actividade na República de Angola.



ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Para além do disposto na lei, na regulamentação aplicável e nos presentes Estatutos, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

- (a) dar parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;
- (b) assistir às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, nos casos em que tal obrigação resulte da lei, tenha para tal sido convocado ou as tenha convocado ou sempre que o julgue conveniente;
- (c) pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe tenha sido submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

AUDITOR EXTERNO

1. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da regulamentação aplicável, as contas anuais da Sociedade deverão ser sujeitas a uma auditoria externa independente, a realizar por uma sociedade auditora regularmente registada e autorizada a exercer esta actividade na República de Angola, indicada pela Assembleia Geral, após proposta do Conselho Fiscal.
2. O auditor externo não poderá exercer a actividade definida no número 1 do presente artigo por mais de 4 (quatro) anos e só poderá voltar a ser indicada decorridos outros 4 (quatro) anos.
3. O auditor externo poderá ser substituído, a qualquer momento, caso não respeite a legislação aplicável e não exerça as suas funções com o devido profissionalismo e ética e dentro do prazo acordado e nos termos de confidencialidade acordados.



CAPÍTULO IV

ANO SOCIAL E CONTAS

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

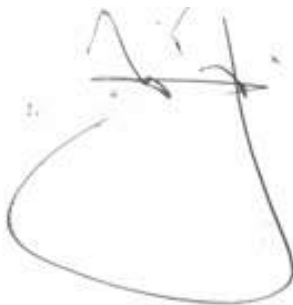
EXERCÍCIO SOCIAL

1. O exercício social coincide com o ano civil, devendo as contas da Sociedade ser fechadas com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

PAGAMENTOS AOS ACCIONISTAS

1. O Conselho de Administração pode, no decurso de um exercício, deliberar adiantamentos sobre lucros aos accionistas, desde que:
 - (a) a deliberação seja aprovada pelo Conselho Fiscal, precedida de um balanço intercalar, elaborado com a antecedência de 30 (trinta) dias e certificado pelo perito contabilista, demonstrando a existência de fundos disponíveis para esse efeito;
 - (b) considerando os lucros existentes no período em causa, tais lucros não sejam necessários para:
 - (i) constituir ou reconstituir reservas legais obrigatórias ou aprovadas pelos accionistas;
 - (ii) amortizar despesas de constituição, ou de investigação e desenvolvimento, salvo se o montante das reservas livres e dos resultados transitados for, pelo menos, igual ao dessa despesa não amortizada;
 - (c) se efectue um só adiantamento no decurso de cada exercício e sempre na segunda metade deste;
 - (d) se mantenham os níveis de liquidez e de solvabilidade devidos;
 - (e) as importâncias a adiantar não excedam metade das que seriam distribuíveis.



ARTIGO VIGÉSIMO NONO

DIREITO AOS LUCROS

1. Sem prejuízo dos rácios e limites prudenciais que a Sociedade está obrigada a observar no exercício da sua actividade, regularmente estabelecidos pelo regulador, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido, aprovada por accionistas que detenham acções representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, os lucros líquidos fixados no balanço anual serão aplicados da seguinte forma:
 - (a) uma parte, não inferior a 10% (dez por cento) e até ao limite do capital social ou não inferior à percentagem fixada pelo regulador no momento em causa, na constituição da reserva legal;
 - (b) o montante proposto pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, em reservas especiais destinadas a assegurar a liquidez ou destinadas a proteger eventuais prejuízos que a conta de perdas e lucros não esteja em condições de garantir; e
 - (c) o montante remanescente, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por uma maioria de 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, em dividendos a distribuir pelos accionistas.
2. Os accionistas decidirão em sede de Assembleia Geral a distribuição de dividendos.
3. Salvo acordo dos accionistas noutro sentido, o crédito dos accionistas relativo a lucros ou dividendos vence-se 30 (trinta) dias após a data da deliberação de distribuição.
4. Com fundamento em circunstâncias excepcionais relacionadas com a Sociedade, os accionistas podem adiar a distribuição de lucros e dividendos por 60 (sessenta) dias contados da data do vencimento do respectivo crédito, mediante deliberação aprovada por accionistas que detenham acções representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.
5. O atraso no pagamento de lucros ou dividendos não dá lugar a juros de mora, excepto se o pagamento de dividendos ocorrer 90 (noventa) dias após a data da deliberação relevante.





CAPÍTULO V
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO TRIGÉSIMO

DISSOLUÇÃO

1. A Sociedade poderá ser dissolvida nos termos da lei mediante deliberação da Assembleia Geral precedida das necessárias notificações e autorizações.
2. Excepto disposição legal noutro sentido, o Banco Nacional de Angola deve ser notificado do projecto de dissolução com a antecedência de 90 (noventa) dias relativamente à data prevista para a referida dissolução.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

LIQUIDAÇÃO

Excepto deliberação da Assembleia Geral noutro sentido, a liquidação da Sociedade, na sequência da sua dissolução, será extrajudicial e conduzida por uma comissão liquidatária composta por 3 (três) membros nomeados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

LEI E JURISDIÇÃO

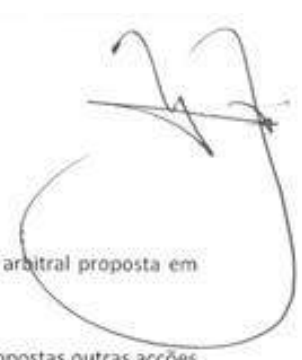
ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E ARBITRAGEM

1. Os presentes Estatutos regem-se pela lei angolana.
2. Todos os litígios entre a Sociedade e os accionistas, ou entre estes, no âmbito do exercício dos seus direitos sociais, de fonte legal ou estatutária, seja entre a Sociedade ou os accionistas e os membros dos órgãos sociais, nessa qualidade, serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (Regulamento de Arbitragem da CCI).



3. O tribunal arbitral será constituído por três árbitros nomeando cada uma das partes um árbitro, sendo o terceiro árbitro nomeado pelos outros dois. Caso existam múltiplos requerentes ou múltiplos requeridos, devem aplicar-se as regras de nomeação do Regulamento de Arbitragem CCI.
4. Salvo acordo diverso entre as partes, a arbitragem terá lugar em Luanda, Angola.
5. A língua da arbitragem será Portuguesa.
6. Quando a arbitragem tiver por objecto um pedido de anulação ou de declaração de nulidade de deliberação de órgão social, e nos demais casos em que a decisão proferida seja eficaz contra e a favor de todos os accionistas e órgãos da sociedade:
 - a. A designação dos três árbitros compete à Corte;
 - b. A administração da Sociedade citada para a acção arbitral supra-referida, deverá comunicar aos accionistas cuja identidade seja conhecida pela Sociedade e ao órgão de fiscalização da Sociedade, por carta registada com aviso de recepção, que a acção foi instaurada e que podem nela intervir, associando-se ao requerente ou ao requerido, conforme previsto na alínea d.; adicionalmente, a administração da Sociedade deverá comunicar a instauração da acção arbitral no sistema informático de difusão de informação acessível ao público criado pelo organismo de supervisão do Mercado de Valores Mobiliários;
 - c. A partir da instauração da acção arbitral, a administração da Sociedade ficará obrigada a fornecer a qualquer accionista que o solicite, a informação que razoavelmente lhe permita conhecer o pedido deduzido nessa acção e seus fundamentos, bem como ajuizar sobre o seu interesse em nela intervir;
 - d. Os demais accionistas e o órgão de fiscalização da Sociedade poderão intervir na acção arbitral iniciada, associando-se a uma das partes desta, devendo disso informar a administração da Sociedade no prazo de 15 dias a contar da comunicação prevista (na parte final da) alínea b.;
 - e. Quem não exercer o direito de intervenção previsto na alínea anterior, não poderá propor outra acção arbitral tendente a anulação ou à declaração de



nulidade de deliberação social a que respeitar a acção arbitral proposta em primeiro lugar;

- f. Se, não obstante o disposto na alínea anterior, forem propostas outras acções de anulação ou de declaração de nulidade, tendo por objecto a mesma deliberação social, deverá ser requerida, por qualquer uma das partes, e admitida pelo Tribunal, a sua consolidação, apensando-se as acções à que tiver sido instaurada em primeiro lugar;
 - g. A sentença que declarar nula ou anular uma deliberação social será eficaz contra e a favor de todos os accionistas, a Sociedade e os seus órgãos, mesmo que não tenham sido parte ou não hajam intervindo nessa acção.
- 7. A aquisição de acções da Sociedade, por qualquer meio ou título, constitui aceitação expressa da presente cláusula arbitral, que passa a vincular mesmo após a perda de qualidade de accionista.
 - 8. A aceitação de cargo em órgão social vale igualmente como aceitação expressa da presente cláusula arbitral, que passa a vincular mesmo após o termo das funções.
 - 9. Os árbitros julgam segundo o direito constituído e da sua sentença não haverá recurso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- 1. Até à concretização da admissão à negociação das acções representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade na sequência da privatização, por via de oferta pública, de acções representativas de 34% do capital da Sociedade (envolvendo a aquisição pelo accionista Standard Bank Group Limited, no contexto do respectivo direito de preferência, de acções representativas de 24% (vinte e quatro por cento) do capital social da Sociedade, mantêm-se em vigor as disposições dos artigos 7.º, 8.º, 11.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 19.º e 30.º, n.º 1, dos anteriores Estatutos da Sociedade, aprovados por deliberação unânime por escrito, datada de 1 de Novembro de 2024 e por escritura pública de alteração total do Estatuto da sociedade «Standard Bank de Angola, S.A.», outorgada no 1.º Cartório Notarial de Luanda em 19 de Dezembro de 2024,
- 



e publicados em Diário da República – III Série, de 17 de Março de 2025, cuja redacção se transcreve abaixo:

"Artigo 7.º

(Direitos de preferência)

1. Sem prejuízo dos termos e condições e limites impostos por lei, os accionistas gozam de direito de preferência em qualquer caso de transmissão de acções ou de aumento do capital social, na proporção das participações de que, nesse momento, forem titulares.
2. Caso algum dos accionistas (o Proponente) pretenda vender todas e quaisquer acções representativas do capital da Sociedade (as Acções Oferecidas) por si detidas (e, para que não se suscitem dúvidas, nenhum accionista terá direito a vender apenas uma parcela das suas acções ou de outras acções representativas do capital social da Sociedade), o Proponente deverá em primeiro lugar oferecer (a Oferta) as Acções Oferecidas e os Suprimentos do Proponente (os Suprimentos do Proponente), mediante notificação escrita (a Notificação de Oferta) aos outros accionistas (os Destinatários da Oferta).
3. A Notificação da Oferta deverá indicar:
 - a) O número e categoria das Acções Oferecidas;
 - b) O preço;
 - c) O montante de capital dos Suprimentos do Proponente e dos juros vencidos sobre o mesmo; e
 - d) Quando aplicável, o nome do terceiro de boa-fé que se proponha adquirir as Acções Oferecidas e os Suprimentos do Proponente, e o preço que o mesmo se dispõe a pagar pelas Acções Oferecidas e pelos Suprimentos do Proponente.
4. O preço das Acções Oferecidas será:
 - a) O preço por acção que os Accionistas convencionem por escrito; ou
 - b) Por opção do Proponente (opção essa que deverá estar estipulada na Oferta) o preço por Acção Oferecida que qualquer terceiro de boa-fé esteja disposto a pagar pelas Acções Oferecidas (quando aplicável).
5. O preço dos Suprimentos do Proponente corresponderá ao valor dos mesmos.
6. A Oferta será irrevogável e manter-se-á em vigor para aceitação por parte dos Destinatários da Oferta na proporção das respectivas participações por um prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recepção da Notificação de Oferta por parte dos mesmos.



- 
7. Se, nos termos do procedimento estabelecido no presente artigo, o Proponente receber uma aceitação da Oferta por parte dos Destinatários da Oferta relativamente à totalidade (e não apenas a uma parte) das Acções Oferecidas e dos Suprimentos do Proponente, os Destinatários da Oferta ficarão obrigados a pagar o preço das Acções Oferecidas e dos Suprimentos do Proponente (determinado em conformidade com os anteriores n.ºs 4 e 5 do presente artigo) e, com sujeição ao consentimento da Sociedade, o Proponente ficará obrigado a transmitir as Acções Oferecidas e os Suprimentos do Proponente aos Destinatários da Oferta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da referida aceitação. Qualquer aceitação será irrevogável e vinculativa para o Proponente e o Destinatário da Oferta. O momento exacto (que será dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis referido no presente número) e o local para a conclusão da compra e venda referida neste número serão definidos pela Conselho de Administração.
8. Com sujeição ao disposto no artigo 8.º do presente Estatuto, caso o Destinatário da Oferta não a aceite integralmente ou caso a totalidade das Acções Oferecidas e dos Suprimentos do Proponente não tenham sido objecto de transmissão, nos termos do n.º 7 deste artigo, o Proponente terá direito, com sujeição ao consentimento da Sociedade e no prazo de 40 (quarenta) dias úteis a contar dessa não aceitação ou não transmissão, a vender e transmitir a totalidade das Acções Oferecidas e dos Suprimentos do Proponente a um terceiro de boa fé, mas por montante não inferior ao preço e nos termos e condições segundo os quais o Destinatário da Oferta teria direito a adquirir as Acções Oferecidas e os Suprimentos do Proponente nos termos dos n.ºs 3 a 6 deste artigo.
9. Na medida em que o Proponente não transmita as Acções Oferecidas e os Suprimentos do Proponente, nos termos do n.º 8 anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, todas as disposições do presente artigo voltarão a aplicar-se, com as devidas adaptações, às Acções Oferecidas e aos Suprimentos do Proponente.
10. Na medida em que qualquer transmissão de acções careça de aprovação regulamentar nos termos de qualquer legislação, incluindo a aprovação pela Banca Nacional de Angola, os prazos estabelecidos no presente artigo serão prorrogados pelo tempo razoavelmente necessário para obter a aprovação regulamentar.
11. Para efeitos do presente Estatuto, «Dia Útil» significa um dia em que os bancos se encontrem normalmente abertos ao público em Luanda e Joanesburgo (excluindo Sábados, Domingos e feriados em Angola e na África do Sul) para a prática de um conjunto alargado de actividades.
- 

12. O presente artigo 7.º não se aplica no caso de o accionista «Standard Bank Group Limited» decidir transferir, a qualquer momento, todas (e não apenas parte) das suas acções para outra entidade do «Standard Bank Group»,"

Artigo 8.º

(Amortização de Acções)

1. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares relativas às autorizações e notificações e ao limite mínimo de capital social, por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos emitidos ou, por maioria de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) dos votos emitidos, se reunir em segunda convocatória, e se estiverem presentes accionistas que representem, pelo menos, metade do capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar amortizar acções representativas do capital social, no todo ou em parte, e que os accionistas recebam o valor nominal de cada acção, ou parte dele, desde que apenas sejam utilizadas fundas livres para distribuição nesse reembolso.
2. A deliberação referida no n.º 1 do presente artigo tem de ser registada e publicada.
3. As acções poderão ser amortizadas por opção da Sociedade, sem autorização dos seus titulares, se forem vendidas, oneradas ou empenhadas, sujeitas a promessa ou acordo de venda, oneração ou penhor, transferidas por qualquer meio ou se de qualquer outro modo forem objecto de disposição em violação do artigo 6.º, número 1 do presente Estatuto.
4. A amortização prevista no número 3 do presente artigo implica sempre a redução do capital social.

Artigo 11.º

(Constituição da Assembleia Geral e Direito de Voto)

1. A Assembleia Geral é constituída pelas pessoas singulares ou colectivas que, segundo a lei e o presente Estatuto, tiverem direito a, pelo menos, um voto, de acordo com o número de acções registadas no Livro de Registo de Acções, 40 (quarenta) dias antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 15.º

(Convocação, reunião e quórum)

1. A Assembleia Geral é convocada por meio de convocatória publicada num jornal diário da localidade onde se encontra a sede social, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da reunião.



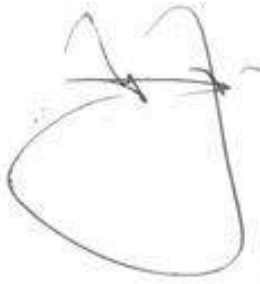
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, a convocação deve ser pessoalmente dirigida a todos os accionistas que se encontrem registados na Sociedade, por carta registada ou protocolo, para o domicílio por estes previamente indicado.

3. A convocatória deve conter, pelo menos:

- a) o local, data e hora da reunião;
- b) a ordem de trabalhos proposta;
- c) se possível, e sempre que exigido por lei, qualquer deliberação a ser proposta à assembleia;
- d) a convocatória deve incluir a documentação relevante dos assuntos incluídos na ordem de trabalhos proposta;
- e) a data para a segunda convocação, no caso de falta de quórum em primeira convocação, devendo essa data ser mais de 15 (quinze) dias posterior à data da reunião em primeira convocação;
- f) o nome e o tipo de Sociedade;
- g) a sede social;
- h) o número de registo da Sociedade;
- i) o número de identificação fiscal da Sociedade;
- j) a espécie, geral ou especial, da reunião da assembleia; e
- k) os requisitos a que estiverem subordinados os participantes e o exercício do direito de voto.

4. Salva disposição legal em contrário:

- a) com sujeição ao disposto na alínea c) do n.º 4 do presente artigo, o quórum numa Assembleia Geral considera-se reunido se todos os accionistas se encontrarem presentes ou devidamente representados;
 - b) se o quórum não estiver reunido decorrida meia hora (ou um período mais alargado que os accionistas presentes determinarem) sobre a hora marcada para a assembleia, a reunião será adiada para a data indicada na convocatória da assembleia referida na alínea d) do n.º 3 do presente artigo;
 - c) se, em segunda convocação, o quórum não estiver reunido decorrida meia hora (ou no período mais alargado que for acordado pelos accionistas presentes) sobre a hora marcada para a reunião da assembleia em segunda convocação, o accionista ou
- 



accionistas presentes constituirão quórum para efeitos dessa assembleia em segunda convocação;

d) salvo se diversamente previsto no presente Estatuto, a assembleia pode deliberar, em segunda convocação, independentemente do número de accionistas presentes ou representados e seja qual for a parcela do capital social detida pelos mesmos.

5. As reuniões da Assembleia Geral devem realizar-se na sede da Sociedade, a não ser que não existam condições para o efeito, caso em que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou a entidade com poderes para convocar a reunião em causa poderá escolher outro lugar dentro da mesma localidade ou, não sendo possível, dentro da área de jurisdição do tribunal provincial em que a sede se situe.

Artigo 16.º

(Competência da Assembleia Geral)

1. Sem prejuízo das disposições legais ou do presente Estatuto, a Assembleia Geral deverá aprovar por uma maioria não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos votos emitidos, as seguintes matérias:

- a) alterações aos presentes Estatutos;
- b) aumento ou redução (incluindo, sem limitação, qualquer reembolso total ou parcial do capital social e pagamento aos accionistas do valor nominal das acções respectivas ou de parte destas, desde que o pagamento seja efectuado através de fundos distribuíveis) do capital da Sociedade, mas sob reserva do estipulado nos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º, do presente Estatuto;
- c) adopção das demonstrações financeiras da Sociedade, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração;
- d) dissolução e liquidação da Sociedade;
- e) adopção da aplicação de resultados proposta pelo Conselho de Administração, bem como a afectação de reservas da Sociedade;
- f) qualquer fusão ou aquisição que envolva o pagamento de um montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital da Sociedade;
- g) qualquer alteração material da actividade principal da Sociedade em cada momento.

2. A deliberação referida na alínea d) do n.º 1 do presente artigo deve ser registada e publicada.

Artigo 19.º



(Competência do Conselho de Administração)

1. Sem prejuízo do disposto na lei ou no presente Estatuto, compete ao Conselho de Administração a responsabilidade última pelo controlo e a gestão corrente da actividade da Sociedade.
2. Sem prejuízo do disposto na lei ou no presente Estatuto, o Conselho de Administração deverá aprovar por uma maioria de, pelo menos, 66,66% (sessenta e seis, vírgula seis seis por cento) dos votos emitidos, as seguintes matérias:
 - a) aprovação das linhas gerais do plano estratégico de negócios de 3 a 5 anos;
 - b) aprovação e revisão das orientações estratégicas aplicáveis ao recrutamento e selecção de pessoal angolano da Sociedade de forma a garantir a sua competência e providenciar a sua formação;
 - c) aprovar as demonstrações financeiras a ser submetidas à Assembleia Geral.
3. Sem prejuízo do disposto na lei e no presente Estatuto, o Conselho de Administração deverá aprovar, por maioria simples de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos emitidos, as seguintes matérias:
 - a) Determinação da política estratégica da Sociedade e do plano anual de negócios da Sociedade, em cada momento;
 - b) Aprovação e apreciação de todos os programas de trabalho, projectos, orçamentos anuais e de comissões de gestão devidas ao abrigo de qualquer contrato de gestão celebrado entre a Sociedade e um prestador de serviços;
 - c) Identificação de oportunidades de expansão das actividades da Sociedade, designadamente de novos produtos e linhas de negócios;
 - d) Aprovação e apreciação das estratégias e acções adequadas a melhorar o desempenho da Sociedade;
 - e) Determinação e apreciação dos níveis de competência e autoridade delegada da Sociedade;
 - f) Aprovação e apreciação da marca, logos e marcas registadas da Sociedade;
 - g) Determinação e apreciação de quaisquer políticas e procedimentos segundo os quais a Sociedade deve desenvolver a sua actividade;
 - h) Solicitação de convocação de Assembleias Gerais;
 - i) Preparação de relatórios e demonstrações financeiras anuais;
 - j) Qualquer outra matéria em relação à qual um administrador solicite uma deliberação;

- k) *Aprovação de contratos celebrados entre a Sociedade e qualquer dos seus administradores, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e/ou qualquer transacção ou despesas acima de USD 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);*
 - l) *Aprovação e apreciação de Auditores;*
 - m) *Introdução de alterações significativas na estrutura da Sociedade;*
 - n) *Desenvolvimento ou cessação de cooperação duradoura com outras sociedades;*
 - o) *Mudança da sede da Sociedade;*
 - p) *Indicação e nomeação de directores seniores da Sociedade e aprovação da respectiva remuneração;*
 - q) *Compra, alienação, oneração e locação de activos fixos significativos da Sociedade;*
 - r) *Empréstimos de média e longo prazo e garantias ou garantias pessoais ou reais pela Sociedade;*
 - s) *Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes de estabelecimentos;*
 - t) *Aumento ou diminuição significativa das operações da Sociedade.*
4. *Sem prejuízo do disposto na lei e no presente Estatuto, o Conselho de Administração deverá aprovar todas as matérias não referidas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo por uma maioria não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) dos votos emitidos.*

Artigo 30.º

(Direito aos Lucros)

1. *Sem prejuízo dos rácios e limites prudenciais que a Sociedade está obrigada a observar no exercício da sua actividade, regularmente estabelecidos pelo regulador, salva deliberação da Assembleia Geral noutra sentido, aprovada por accionistas que detenham acções representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os lucros líquidos fixados no balanço anual serão aplicados da seguinte forma:*
- a) *uma parte, não inferior a 10% (dez por cento) e até ao limite do capital social ou não inferior à percentagem fixada pelo regulador no momento em causa, na constituição da reserva legal;*
 - b) *a montante proposta pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, em reservas especiais destinadas a assegurar a liquidez ou destinadas a proteger eventuais prejuízos que a conta de perdas e lucros não esteja em condições de garantir;*

c) *montante remanescente, salvo deliberação da Assembleia Geral noutro sentido aprovada por, pelo menos, 51% dos votos emitidos, em dividendos a distribuir pelos accionistas."*

2. Para efeitos de aplicação da presente disposição transitória:

- (a) as referências contidas nos textos acima transcritos a artigos dos estatutos da Sociedade entendem-se como referência aos artigos dos anteriores estatutos da Sociedade, na redacção publicada no Diário da República – III Série, de 17 de Março de 2025, com a mesma numeração;
- (b) à operação descrita no n.º 1 do presente artigo não se aplicam os procedimentos previstos nos artigos 6.º (Transmissão de acções) e 7.º (Direito de Preferência) dos anteriores estatutos da Sociedade tal como referidos no número anterior; e
- (c) as referências contidas nos textos acima transcritos a artigos dos anteriores estatutos da Sociedade prevalecem sobre as disposições equivalentes dos presentes Estatutos que com elas sejam incompatíveis, com ressalva da alínea (h) do n.º 2 do Artigo Décimo Oitavo dos presentes Estatutos que é imediatamente eficaz e aplicável.





REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTOS E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

===== **ESTÁ CONFORME** =====

===== É Certidão que fiz extrair e vai conforme ao original. =====

===== Luanda, aos 18 de Agosto de 2026. =====

A AJUDANTE DE NOTÁRIO


ESPERANÇA ANTÓNIO LOPES DOMINGOS

CONTA

EMOLUMENTOS ----- 3.938.00

IMPOSTO DE SELO ----- 100.00

TOTAL ----- 4.038.00

Conta Registada sob o nº 

10.2. Certidão do registo comercial



República de Angola
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
GUICHÉ ÚNICO DA EMPRESA
CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL

CERTIDÃO

- a) - Que a fotocópia apense a esta **CERTIDÃO** está conforme os originais;
- b) - Que foi requerida sob apresentação nº **860** em **27 de Agosto de 2026**;
- c) - Que foi extraída dos registos respeitante a sociedade comercial denominada **STANDARD BANK DE ANGOLA, SA** registada sob o número **SEISCENTOS E TRINTA E UM traço DEZ**;
- d) - Que ocupa 01 folha(s) devidamente codificada(s).

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO GUICHÉ ÚNICO DA EMPRESA, VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A,
LUNDINHO JANUÁRIO MUAIA TERESA AGOSTINHO
assinado electronicamente em 2026-08-27 14:45:31



República de Angola
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
Guiché Único da Empresa
2ª Secção Conservatório do Registo Comercial

FICHA

MATRÍCULA - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Matricula: 631-10/100331
Firma: "STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A."
NIF: 5417093386

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A OSVALDO HÉLDER MANUEL.
Assinado electronicamente em 2021-07-21 10:34:07

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Insc.1 Ap.143/210715 - **EXTRATAÇÃO DA SOCIEDADE PLURIPESSOAL ANÔNIMA DENOMINADA "STANDARD BANK DE ANGOLA S.A.", POR MUDANÇA DO SISTEMA DE FICHA EM PAPEL PARA O INFORMÁTICO.**

INÍCIO DA EXTRATAÇÃO:

Ap. 29/100331 - **CONTRATO DE SOCIEDADE.**

SEDE: Luanda, no Município da Ingombota, Bairro da Ingombota, Rua Dr. Américo Boavida, Edifício Modus Vivendi, 4-B.

OBJECTO: Receber, de terceiros, depósitos ou outros fundos reembolsáveis. Exercer a função de intermediário de liquidação de operações de pagamento. Realizar operações sobre metais preciosos, nos termos estabelecidos pela legislação cambial. Realizar operações com produtos de seguros. Promover o aluguer de cofres e guarda de valores. Realizar operações de capitalização. Realizar operações de locação financeira e cessão financeira. Realizar operações de crédito. Conceder garantias e outros compromissos. Realizar operações no mercado de capitais através das sociedades de intermediação. Prestar serviços de pagamento. Efectuar transacções por conta própria ou alheia através de instrumentos do mercado monetário, financeiro ou cambial. Participar em emissões e colocações de valores mobiliários e prestações de serviços correlativos. Prestar consultoria, guarda, administração e gestão de carteira de valores mobiliários. Praticar o comércio de compra e venda de notas, moedas estrangeiras e travellers' cheques. Tomar participações no capital de sociedades. Outras operações análogas e que a lei não proíba.

CAPITAL: Kz. 2.300.839.500,00 (Dois Bilhões, Trezentos Milhões e Oitocentos e Trinta e Nova Mil e Quinhentos Kwanzas), dividido e representado por 255.000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil) acções ordinárias com o valor nominal de Kz. 9.022,90 (Nove Mil e Vinte e Dois Kwanzas e Noventa Cêntimos), cada uma, representadas por títulos de acções, provisórios ou definitivos, contendo 1, 10, 50, 100, 1 000 e 10 000 ou mais acções.

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por um Conselho de Administração composto por um número ímpar de membros fixado pela Assembleia Geral entre um mínimo de 3 e um máximo de 7 membros.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi.**

Ap.26/111229 - **AUMENTO DO CAPITAL.**

Valor do aumento: Kz. 2.297.757.000,00.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi.**

Ap.27/111229 - **ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL.**

Artigos alterados: 2.º, n.º 1 e 4.º.

SEDE: Luanda (Luanda Sul), Via Talatona, Belas Business Park, Edifício Malange, 3º andar - Talatona.

CAPITAL: Kz. 4.598.596.500,00 (Quatro Bilhões, Quinhentos e Noventa e Oito Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Kwanzas) dividido e representado por 500.000 (Quinhentas Mil) acções ordinárias nominativas com valor nominal de Kz.9.197,193 (Nove Mil Cento e Noventa e Sete Kwanzas e Cento e Noventa e Três Cêntimos), cada uma.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi.**

Ap.19/121026 - **AUMENTO DE CAPITAL.**

Valor do aumento: Kz. 4.931.410.000,00 (Quatro Biliões, Novecentos e Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Kwanzas) efectuado por meio de novas entradas em dinheiro subscrito e realizado na proporção de Kz 98.628.200,00 (Noventa e Oito Milhões, Seiscientos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Kwanzas) equivalente a USD 1.000.000,00 (Um Milhão de Dólares dos Estados Unidos da América), pelo 1º accionista constante da lista nominativa de acções e Kz 4.832.781.800,00 (Quatro Biliões, Oitocentos e Trinta e Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos Kwanzas), equivalentes a USD 49.000.000,00 (Quarenta e Nove Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), subscrito pelo 2º accionista.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi**.

Ap. 20/121026 – ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL.

SEDE: Luanda, Via Talatona, Belas Business Park, Edifício Malange, 3º andar Talatona, Município da Samba.

OBJECTO: O exercício de qualquer das actividades indicadas na lei aplicável como actividade bancária. Em particular a sociedade pode: receber depósitos ou outros fundos reembolsáveis de terceiros; exercer a função de intermediário de liquidação de operações de pagamento; emitir e gerir meios de pagamento; realizar operações sobre metais preciosos, nos termos estabelecidos pela legislação cambial; realizar operações com seguros; promover o aluguer de cofres e guarda de valores; realizar operações de capitalização; realizar operações de locação financeira e cessão financeira; realizar operações de crédito; conceder garantias e outros compromissos; realizar operações no mercado de capitais através das sociedades de intermediação; prestar serviços de pagamento; efectuar transacções por conta própria ou alheia através de instrumentos do mercado monetário, financeiro ou cambial; actuar nos mercados interbancários; participar em emissões e colocações de valores mobiliários e prestações de serviços correlativos; prestar consultoria, guarda, administração e gestão de corteiro de valores mobiliários; gerir e prestar consultoria em gestão de outros patrimónios; praticar o comércio de compra e venda de notas, moedas estrangeiras e travellers cheques; tomar participações no capital de sociedades; colocar e administrar capitais; outras operações análogas e que a lei não proíba. Nos termos e dentro dos limites legais: Adquirir apenas na República de Angola, participações em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, com o mesmo objecto social ou com objecto social diferente e em sociedades reguladas por leis especiais ou, por qualquer outra forma, adquirir apenas na República de Angola, participações em sociedades em relação de grupo, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação; Adquirir acções próprias e realizar sobre elas, todas as operações legalmente autorizadas.

CAPITAL: Kz. 9.530.006.500,00 (Nove Biliões, Quinhentos e Trinta Milhões, Seis Mil e Quinhentos Kwanzas), dividido e representado por 1.000.000 (Um Milhão), de acções nominativas ordinárias, com o valor nominal de Kz 9.530.0065 (Nove Mil Quinhentos e Trinta Kwanzas, Zero Zero Sessenta e Cinco), cada uma, representadas por títulos de acções, provisórios ou definitivos, contendo 1, 10, 50, 100, 1 000 e 10 000 ou mais acções.

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por um Conselho de Administração composto por cinco membros, dos quais três serão administradores executivos e dois não executivos.

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração, dentro dos limites da respectiva delegação; b) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores executivos, incluindo em matérias relacionadas com a gestão corrente da sociedade, dentro dos limites da respectiva delegação; c) Pela assinatura de um ou mais administradores, dentro dos limites da respectiva delegação; d) pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo mandato.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi**.

Ap.44/130418 – Designação dos Órgãos Sociais.

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por um Conselho de Administração composto pelos seguintes membros: **Clive Robert Task**, residente na África do Sul, Bryanston, 36

Chamberland Avenue – Presidente do Conselho de Administração; **Pedro Nuno Munhão Pinto Coelho**, casado, residente em Luanda, Condomínio Riviera Atlântico, Rua da Praia do Mussulo, casa n.º 20 – Administrador/Presidente da Comissão Executiva; **António Caroto Coutinho**, solteiro, maior, residente em Maputo, Avenida Friedrich Engels, 583 – Administrador Executivo; **Ivo Emanuel Neto de São Vicente**, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua Américo J. Carvalho, n.º 14, Bairro Azul – Administrador Executivo; **Carlos Manuel de São Vicente**, casado, residente em Luanda, na Rua Américo J. Carvalho, n.º 143-149, Bairro Azul – Administrador não Executivo.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi**.

Ap.45/130418 – **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** do Administrador /Presidente **Clive Robert Task**, por renúncia. Data da deliberação: 30 de Julho de 2012.

O Conservador Adjunto, **Israel Carlos de Sousa Nambi**.

Ap.47/130418 – Designação de **Dominic Bruynseels**, casado, residente na África do Sul, 56ª Maple Drive, Athol, 2196 – Presidente do Conselho de Administração. Data da deliberação: 30 de Julho de 2012.

P/A Conservadora Adjunta, **Angelino Nanga Van-Dúnem Taty**.

Ap.11/130614 Av. 1 – **MUDANÇA DE SEDE**.

SEDE: Edifício Kuando Kubango, 8º andar, Belas Business Park, Via Expressa de Talatona, Município de Belas.

P/A Conservadora Adjunta, **Angelino Nanga Van-Dúnem Taty**.

Ap.69/150219 – **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** do Administrador Senhor **Pedro Nuno Munhão Pinto Coelho**, por renúncia. Data da deliberação: 02/09/2014.

P/A Conservadora Adjunta, **Angelino Nanga Van-Dúnem Taty**.

Ap.70/150219 – **NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR**, Senhor **Luís Miguel Fialho Teles**, casado, residente em Luanda, Bairro Talatona, Condomínio Terraços do Atlântico, 2 Entrada, F, Fracção BW. Data da deliberação: 02/09/2014.

P/A Conservadora Adjunta, **Angelino Nanga Van-Dúnem Taty**.

Ap.43/161108 – **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** dos administradores **Ivo Emanuel de São Vicente** e **Carlos Manuel de São Vicente**, por renúncia. Data da deliberação: 13-04-2016.

P/A Conservadora Adjunta, **Analdina Júlia Etosí Venâncio**.

Ap.44/161108 – **DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**, **Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo**, solteiro, maior, residente em Luanda, Distrito Urbano da Maianga, Bairro Alvalade, Rua Oliveira Martins, Casa n.º 13 e **Marius Wait**, casado, residente em Luanda, Município de Belas, Bairro Talatona, Luanda – Sul, Edifício Kuando Kubango, 8º Andar.

P/A Conservadora Adjunta, **Analdina Júlia Etosí Venâncio**.

Ap.45/161108 – **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** do administrador **Ivo Emanuel de São Vicente** por renúncia. Data da deliberação: 13-04-2016.

P/A Conservadora Adjunta, **Analdine Júlia Etosi Venâncio**.

Ap.15/180510 – **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** do administrador **Luís Miguel Fialho Teles**, por renúncia. Conforme carta datada de: 15-10-2017.

A Conservadora Adjunta, **Dejamila de Jesus Damião José**.

Ap.16/180510 – **DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** **Carlos Manuel de São Vicente**, casado, residente em Luanda, na Rua Américo J. Carvalho, n.º 143-149, Bairro Azul e **Ivo Emanuel Neto de São Vicente**, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua Américo J. Carvalho, n.º 14, Bairro Azul, que exercem as funções com os administradores anteriormente designados. Data da deliberação: 23-10-2017.

A Conservadora Adjunta, **Dejamila de Jesus Damião José**.

Ins.10-Ap.22/210113 – **ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL**.

Artigos alterados: 17º e 30º.

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por um Conselho de Administração composto por sete membros, dos quais, três administradores executivos e quatro não executivos.

Conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório Notarial da Loja dos Registos do Kilemba Kiaz, Lv.1-N, folhas 15, datada de 19 de Julho de 2018.

P/O Conservador Adjunto, **Helga de Oliveira Pinto do Nascimento**.

Ins.11 –Ap.23/210113 – **ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL**.

Artigos alterados: 17º e 30º.

ADMINISTRAÇÃO: **Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo** (Presidente); **Luís Miguel Fialho Teles**; **Eduardo Miguel Massena Clemente**, solteiro, maior, residente em Luanda, Distrito Urbano da Malenga, Rua Amílcar Cabral, Casa n.º 94; **Yonne Lizeth de Queiróz de Castro**, divorciada, residente em Luanda, Distrito Urbano e Bairro da Ingombota, Rua Major Kanhangulo, Casa n.º 101, 6º 7; **António Caroto Coutinho**; **Ivo Emanuel Neto de São Vicente** (Administrador), para o quadriénio 2019/2022. Data da deliberação: 29 de Março de 2019.

P/O Conservador Adjunto, **Helga de Oliveira Pinto do Nascimento**.

FIM DE EXTRATAÇÃO.

EXTRATAÇÃO FEITA POR, CONSERVADOR/A ADJUNTO/A OSVALDO HÉLDER MANUEL.
Assinado electronicamente em 2021-07-21 10:34:07

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
AV. 1 - Ap.170/210722 - referente a DESLOCAÇÃO DA SEDE. SEDE: Província de Luanda, Município de Talatona, Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2. Conforme Escritura lavrada pelo quarto Cartório Notarial de Luanda aos 10 de Março de dois mil e vinte e um. O/A CONSERVADOR/A DE PRIMEIRA CLASSE LEANDRA AUGUSTO SUMBO DE ALMEIDA GOMES. Assinado electronicamente em 2021-08-04 13:04:04

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
INSC. 12 - Ap.466/240619 -ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL. Artigo alterado: 17 º. ADMINISTRAÇÃO: Exercida por um Conselho de Administração, composto por um máximo de onze membros, incluindo o presidente do Conselho da Administração. Conforme Escritura pública, lavrada no Cartório Notarial da Loja dos Registos do Kilambo Kixi, Livro nº 1-P, Folhas 33, datada de 06 de Junho de 2019. O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE DEJAMILA DE JESUS DAMIÃO JOSÉ. Assinado electronicamente em 2024-06-28 11:38:35

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
INSC.13 - Ap.467/240619 -DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo (Presidente); Luís Miguel Fialho Teles; António Caroto Coutinho; Yonne Lizeth de Queiróz de Castro; Eduardo Miguel Massena Clemente; Ana Josina de Assis Simas Fortunato, casada, residente em Luanda, Bairro talatona, Condomínio Ymoluanda, Edif. 35 5B; Ricardo Matias Ferreira Petinga, casado, residente em Luanda, Rua do Maculusso, Condomínio Riveira, Casa nº 2 (Administradores). Conforme Acta deliberativa, datada de 29 de Abril de 2022. O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE DEJAMILA DE JESUS DAMIÃO JOSÉ. Assinado electronicamente em 2024-06-28 11:38:35

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
INSC. 14 - Ap.468/240619 - NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, Djamila Sousa Pinto de Andrade, casada, residente em Luanda, Distrito Urbano da Ingombota, Bairro Kinaxixi, Rua da Missão, Prédio 139, Apt. 9-A; Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole, casada, residente em Luanda, Bairro Benfica, Rua 21, 1ª Travessa nº 58, Zona 3; Manuel Costa Duarte dos Passos, casada, residente em Luanda, Município de Kikamba Kixxi, Bairro Nova Vida, Rua 51, Prédio 115, R/C nº 4, Zona 20; Aronildo Bartolomeu Delgado Neto, solteiro, maior, residente em Luanda, Distrito Urbano da Maianga, Bairro Cassenda, Rua 12, Casa nº 13, Zona 6, que exercerão as funções com o Conselho de Administração anteriormente nomeado. Conforme Acta deliberativa, datada de 09 de Dezembro de 2022. O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE DEJAMILA DE JESUS DAMIÃO JOSÉ. Assinado electronicamente em 2024-06-28 11:38:35

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
Ap.490/241121 - AVERBAMENTO nº 8 à inscrição resultante da Ap. 467/240619, referente à CESSAÇÃO DE FUNÇÕES do administrador António Caroto Coutinho, por renúncia. Conforme Carta de renúncia, datada aos 20 de Março de 2024. O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI. Assinado electronicamente em 2024-11-25 14:42:45

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
Insc.15 - Ap.491/241121 - DESIGNAÇÃO do administrador: Wilhemus Jacobus Engelbrecht, casado, com domicílio profissional em Luanda, Município do Talatona, Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, que exercerá as funções com os administradores anteriormente nomeados, Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo; Luís Miguel Fialho Teles; Yonne Lizeth de Queiróz de Castro; Eduardo Miguel Massena Clemente; Ana Josina de Assis Simas Fortunato; Ricardo Matias Ferreira Petinga; Djamila Sousa Pinto de Andrade; Manuel Costa Duarte dos Passos; Aronildo Bartolomeu Delgado Neto. Conforme Acta avulsa, datada aos 23 de Abril de 2024. O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI. Assinado electronicamente em 2024-11-25 14:42:45

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Insc. 16 - Ap.300/241205 - **ALTERAÇÃO PARCIAL AO PACTO SOCIAL.**

Facto: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Valor do aumento: Kz 11.469.993.500,00, integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelos accionistas.

Modalidade: Incorporação de reservas livres.

Facto: ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL.

Artigo alterado: 4º.

CAPITAL: Kz 21.000.000.000,00 (VINTE E UM MIL MILHÕES DE KWANZAS), dividido e representado por 3.000.000 (Três milhões) de acções nominativas ordinárias, no valor nominal de Kz 7.000,00 (Sete mil Kwanzas), cada uma, representadas por títulos de acções, 1, 10, 50, 100, 1.000 e 10.000 ou mais acções..

Conforme Escritura Pública, fls nº 91, livro nº 2-M, lavrada na Loja Dos Registos do Kilamba Klaxi, datada aos 27 de Novembro de 2024.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI.

Assinado electronicamente em 2024-12-06 09:53:07

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Av. n.º 3 - (241220) Oficioso de rectificação resultante da Insc. 16 - Ap.300/241205 referente a modalidade do aumento, cuja a redacção passa a ser a seguinte:

Insc. 16 - Ap.300/241205 - **ALTERAÇÃO PARCIAL AO PACTO SOCIAL.**

Facto: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Valor do aumento: Kz 11.469.993.500,00.

Modalidade: Incorporação de reservas livres.

Facto: ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL.

Artigo alterado: 4º.

CAPITAL: Kz 21.000.000.000,00 (VINTE E UM MIL MILHÕES DE KWANZAS), dividido e representado por 3.000.000 (Três milhões) de acções nominativas ordinárias, no valor nominal de Kz 7.000,00 (Sete mil Kwanzas), cada uma, representadas por títulos de acções, 1, 10, 50, 100, 1.000 e 10.000 ou mais acções.

Conforme Escritura Pública, fls nº 91, livro nº 2-M, lavrada na Loja Dos Registos do Kilamba Klaxi, datada aos 27 de Novembro de 2024.

O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE HERLANDER JOÃO PATRICIO.

Assinado electronicamente em 2024-12-20 09:20:24

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Ap.490/250115 -**AVERBAMENTO** nº 10, à inscrição com Ap.603/230613, referente a **CESSAÇÃO DE FUNÇÕES** do Administrador, **Ricardo Matias Ferrelira Petinga**, por renúncia.

Conforme Carta de renúncia, datada de 30 de Julho de 2024.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI.

Assinado electronicamente em 2025-01-17 11:39:59

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Insc.18 - Ap.491/250115 - **DESIGNAÇÃO** do Administrador, **Zaranyika Timothy Mugodi**, casado, com domicílio Profissional em Luanda, Município de Talatona, Empreendimentos Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, que exercerá as funções com Administradores anteriormente designados, **Wilhemus Jacobus Engelbrecht**; **Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo**; **Luís Miguel Fialho Teles**; **Yonne Lizeth de Queiróz de Castro**; **Eduardo Miguel Massena Clemente**; **Ana Josina de Assis Simas Fortunato**; **Ricardo Matias Ferreira Petinga**; **Djamila Sousa Pinto de Andrade**; **Manuel Costa Duarte dos Passos**; **Aronildo Bartolomeu Delgado Neto**.

Conforme Acta avulsa nº 75, datada de 26 de Setembro de 2024.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI.

Assinado electronicamente em 2025-01-17 11:39:59

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Av. n.º 12 - (250123) **Oficioso de rectificação** resultante da Insc.15 - Ap.491/241121 referente à omissão do nome da administradora **Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole**, cuja a redacção passa a ser a seguinte:

Insc.15 - Ap.491/241121 - **DESIGNAÇÃO** do administrador: **Wilhemus Jacobus Engelbrecht**, casado, com domicílio profissional em Luanda, Município do Talatona, Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, que exercerá as funções com os administradores anteriormente nomeados, **Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo**; **Luís Miguel Fialho Teles**; **Yonne Lizeth de Queiróz de Castro**; **Eduardo Miguel Massena Clemente**; **Ana Josina de Assis Simas Fortunato**; **Ricardo Matias Ferreira Petinga**; **Djamila Sousa Pinto de Andrade**; **Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole**; **Manuel Costa Duarte dos Passos**; **Aronildo Bartolomeu Delgado Neto**.

Conforme Acta avulsa, datada aos 23 de Abril de 2024.

O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE HERLANDER JOÃO PATRICIO.

Assinado electronicamente em 2025-01-23 09:10:22

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
Av. n.º 13 - (250123) Oficioso de rectificação resultante da Insc.18 - Ap.491/250115 referente à retirada do nome do administrador Ricardo Matias Ferreira Petinga, que já cessou as funções e a inclusão do nome da administradora Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole, que foi omitido, cuja a redacção passa a ser a seguinte: Insc.18 - Ap.491/250115 - DESIGNAÇÃO do Administrador, Zaranyika Timothy Mugodi, casado, com domicílio Profissional em Luanda, Município de Talatona, Empreendimentos Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, que exercerá as funções com Administradores anteriormente designados, Wilhemus Jacobus Engelbrecht; Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo; Luís Miguel Fialho Teles; Yonne Lizeth de Queiroz de Castro; Eduardo Miguel Massena Clemente; Ana Josina de Assis Simas Fortunato; Djamila Sousa Pinto de Andrade; Raquel Celeste da Conceição Kulivela Sole, Manuel Costa Duarte dos Passos; Aronildo Bartolomeu Delgado Neto. Conforme Acta avulsa nº 75, datada de 26 de Setembro de 2024. O/A CONSERVADOR/A DE TERCEIRA CLASSE HERLANDER JOÃO PATRICIO. Assinado electronicamente em 2025-01-23 09:34:07

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
Ap.250/250826 -AVERBAMENTO n.º 11, à inscrição com Ap.468/240619, referente a CESSAÇÃO DE FUNÇÕES da Administradora, Djamila Sousa Pinto de Andrade, por renúncia. Conforme Carta de renúncia, datada 30 de Maio de 2025. O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A DAVID ANTÓNIO TXIFUTXI. Assinado electronicamente em 2025-08-27 09:10:16

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO
INSC. 20 - Ap.257/260820 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO: OCTÁVIO MANUEL DE CASTRO CASTELO PAULO (Presidente do Conselho de Administração e Administrador Não Executivo); WILHELMUS JACOBUS ENGELBRECHT (Administrador Não Executivo); ANTÓNIO JOAQUIM DA CRUZ LIMA, casado, residente em Luanda, Bairro Azul, Rua Dack Doy n.º 69 - 73, Zona 3 (Administrador Não Executivo); RAQUEL CELESTE DA CONCEIÇÃO KULIVALA SOLE (Administradora Não Executiva Independente); CARL MAGNUS MONNGREN TALJAARD, casado, com domicílio profissional em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, rés-do-chão, na Via A-2, Município de Talatona, em Luanda (Administrador Não Executivo Independente); NATACHA SOFIA DA SILVA BARRADAS (Administradora Não Executiva Independente); LUIS MIGUEL FIALHO TELES (Presidente da Comissão Executiva); EDUARDO MIGUEL MASSENA CLEMENTE (Administrador Executivo); YONNE LIZETT DE QUEIROZ DE CASTRO (Administradora Executiva); ARONILDO BARTOLOMEU DELGADO NETO (Administrador Executivo); ZARANYIKA TIMOTHY MUGODI, casado, com domicílio profissional em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, rés-do-chão, na Via A-2, Município de Talatona, em Luanda (Administrador Executivo). Conforme Deliberação Unânime Por Escrito N.º 2, datada de 04 de Agosto de 2026. O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A LUNDINHO JANUÁRIO MUAIA TERESA AGOSTINHO. Assinado electronicamente em 2026-08-24 12:14:13

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

INSC. 19 - Ap.687/260826 - **ALTERAÇÃO AO PACTO.**

Facto: AUMENTO DO CAPITAL.

VALOR DO AUMENTO: Kz. 49 000 000 000,00 (Quarenta e Nove Mil Milhões de Kwanzas).

MODALIDADE: Por incorporação de reservas.

Facto: ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL.

SEDE: Luanda, Município de Talatona, Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2.

OBJECTO: Receber, depósitos ou outros fundos reembolsáveis de terceiros, exercer a função de intermediário de liquidação de operações de pagamento, emitir e gerir meios de pagamento, realizar operações sobre metais preciosos, nos termos estabelecidos pela legislação cambial, realizar operações com seguros, promover o aluguer de cofres e guarda de valores, realizar operações de capitalização, realizar operações de locação financeira e cessão financeira, realizar operações de crédito, conceder garantias e outros compromissos, realizar operações no mercado de capitais através das sociedades de intermediação, prestar serviços de pagamento, efectuar transacções por conta própria ou alheia através de instrumentos do mercado monetário, financeiro ou cambial, actuar nos mercados interbancários, participar em emissões e colocações de valores mobiliários e prestações de serviços correlativos, prestar consultoria, guarda, administração e gestão de carteira de valores mobiliários, gerir e prestar consultoria em gestão de outros patrimónios, praticar o comércio de compra e venda de notas, moedas estrangeiras e travellers cheques, tomar participações no capital de sociedades, outras operações análogas e que a lei não proíba.

CAPITAL: Kz. 70 000 000 000,00 (Setenta Mil Milhões de Kwanzas), dividido e representado por 14 000 000 (Catorze Milhões) de acções, são nominativas ordinárias, cada uma no valor nominal de Kz. 5 000,00 (Cinco Mil Kwanzas).

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por um Conselho de Administração composto por 9 (nove) a 13 (treze) membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. Os administradores não executivos serão em número superior aos administradores executivos e devem incluir, pelo menos 3 (três) independentes.

FORMA DE OBRIGAR: Pela: a) assinatura do Presidente do Conselho de Administração, dentro dos limites da respectiva delegação; b) assinatura conjunta de 2 (dois) administradores executivos, em matérias relacionadas com a gestão corrente da Sociedade, dentro dos limites da respectiva delegação; c) assinatura de um ou mais administradores, dentro dos limites da respectiva delegação; d) assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos.

Conforme Escritura Pública, Lavrada no Primeiro Cartório Notarial de Luanda, Livro 1064-B, Fls. 86, datada de 18 de Agosto de 2026.

**O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A LUNDINHO JANUÁRIO MUAIA TERESA
AGOSTINHO.**

Assinado electronicamente em 2026-08-27 14:45:31

10.3. Contas/Demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025

Remete-se para o Capítulo 6.1. *supra* (*Balanços e contas de resultados*).

Os relatórios e contas relativos aos últimos 3 exercícios do Emitente podem ser consultados em <https://www.standardbank.co.ao/angola/pt/sobre-nos/informacao-financeira>.

10.4. Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, datada de 13 de Julho de 2026

DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO DOS ACCIONISTAS N.º 1/2026

STANDARD BANK DE ANGOLA S.A.

Deliberação unânime por escrito dos Accionistas, nos termos dos artigos 13.º dos Estatutos da Sociedade e 58.º da Lei das Sociedades Comerciais

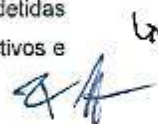
No dia 13 de Julho de 2026, os Accionistas da sociedade "**STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.**", sociedade anónima de direito angolano, com sede social no Edifício Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 631-10, contribuinte fiscal número 5417093386, (doravante a "**Sociedade**"), a saber:

- Standard Bank Group Limited, na qualidade de accionista detentor de uma participação correspondente a 50,9996% do capital social da Sociedade e, ainda, dos direitos de voto inerentes às acções representativas de 0,0004% do capital social da Sociedade pertencentes aos accionistas minoritários Luís Miguel Fialho Teles, Wilhelmus Jacobus Engelbrecht e Eduardo Miguel Massena Clemente, nos termos das procurações irrevogáveis por estes outorgadas a seu favor, encontra-se nesta assembleia representado por Luís Miguel Fialho Teles, tendo a respectiva carta mandadeira sido entregue atempadamente.
- Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"), agindo em nome e representação do Estado Angolano, detentor de uma participação social representativa de 49% do capital social da Sociedade, representado nesta assembleia por Álvaro Teixeira Costa Fernão e Hortêncio Elias Tancredo da Cruz Sanumbutue tendo a respectiva carta mandadeira sido entregue atempadamente pelo IGAPE;

(doravante designados por "**Accionistas**"), adoptaram, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1, do artigo 58.º da Lei das Sociedades Comerciais unanimemente por escrito as seguintes deliberações, sujeitas à competente aprovação do Banco Nacional de Angola:

Considerando o seguinte:

- a) De acordo com o Despacho Presidencial n.º 147/24, de 8 de Julho, as acções representativas de 49 por cento do capital social emitido da Sociedade, detidas pela República de Angola, representada pelo Instituto de Gestão de Activos e



Participações do Estado – IGAPE, foram incluídas no Programa de Privatizações (PROPRIV) para o período 2023-2026 e prevê-se que a respectiva privatização venha a ser concluída em 2026;

- b) Essa privatização far-se-á, de acordo com o Despacho Presidencial n.º 147/24, de 8 de Julho, através de oferta pública inicial (doravante, a "IPO");
- c) A realização da IPO implicará a admissão das acções representativas do capital social da Sociedade à negociação no mercado regulamentado da BODIVA. Consequentemente, a Sociedade tornar-se-á uma empresa cotada (*sociedade aberta*) e, na sequência da deliberação unânime por escrito número 3/2024, adoptada em 1 de novembro de 2024, mostra-se agora necessário (i) aumentar o capital social da Sociedade mediante incorporação de reservas, (ii) reduzir o valor nominal das acções representativas do capital social da Sociedade e promover a correspondente alteração estatutária, e (iii) promover outras alterações aos estatutos da Sociedade, conformando-os, em especial, face ao regime jurídico aplicável às sociedades abertas.

os Accionistas decidem por unanimidade, através desta deliberação unânime por escrito:

- (a) Aumentar o capital social da Sociedade de KZ 21 000 000 000,00 (vinte e um mil milhões de Kwanzas) para KZ 70 000 000 000,00 (setenta mil milhões de Kwanzas), por incorporação de reservas livres e resultados transitados no valor de KZ 49 000 000 000,00 (quarenta e nove mil milhões de Kwanzas).
- (b) Redenominar o valor nominal unitário das acções representativas do capital social da Sociedade de KZ 7 000 para KZ 5 000 (cinco mil Kwanzas) por acção, passando os Accionistas a ser titulares das seguintes participações e acções:

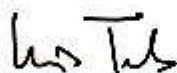
Accionista	Participação	Valor nominal da participação	Número de acções considerando a repartição do capital social pelo novo valor nominal unitário (Kz 5 000)
Standard Bank Group Limited	50,9996%	Kz 35 699 720 000	7 139 944
Estado, representado pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado – IGAPE	49%	Kz 34 300 000 000	6 860 000
Luis Teles	0,0001%	Kz 70 000	14
Eduardo Clemente	0,0001%	Kz 70 000	14
Wilhelmus Jacobus Engelbrecht	0,0002%	Kz 140 000	28

4A

TOTAL	100%	Kz 70 000 000 000	14 000 000
-------	------	-------------------	------------

- (c) Alterar a redacção do n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos por forma a que dele passe a constar:
- "1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de KZ 70 000 000 000,00 (setenta mil milhões de Kwanzas), dividido e representado por 14 000 000 (catorze milhões) de acções nominativas ordinárias, cada uma no valor nominal de KZ 5 000 (cinco mil Kwanzas)."*
- (d) Alterar, para além do n.º 1 do artigo 4.º, outros artigos dos estatutos da Sociedade, nos termos da versão anexa, que já havia sido previamente disponibilizada aos Accionistas.
- (e) Mandatar qualquer um dos membros do Conselho de Administração para, em nome da Sociedade e individual ou conjuntamente, praticar todos os actos necessários ou convenientes à execução das deliberações anteriormente tomadas, incluindo a outorga de escritura pública de aumento do capital social e de alteração parcial dos estatutos da Sociedade, assim como promover as respectivas apresentações a registo, bem como outras diligências junto de quaisquer entidades que sejam consideradas adequadas para implementar as referidas deliberações, tendo em conta as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente deliberação unânime por escrito é assinada pelos Accionistas e representantes dos Accionistas da Sociedade.



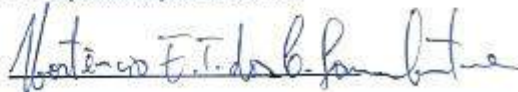
Luís Miguel Fialho Teles

Em representação do Standard Bank Group Limited



Álvaro Teixeira Costa Fernão

Em representação do IGAPE



Hortêncio Elías Tancredo da Cruz Sanumbutue

Em representação do IGAPE

10.5. Deliberação do Conselho de Administração do Emitente, datada de 24 de Julho de 2026

Standard Bank de Angola, S.A.

CONFIDENCIAL



Conselho de Administração

24-07-2026

DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.



Conselho de Administração

24-07-2026

Os membros do Conselho de Administração do STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A., instituição financeira bancária de direito angolano, com sede em Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Município de Talatona, Luanda, República de Angola, titular do Número de Identificação Fiscal n.º 5417093385, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 631-10, com o capital social de Kz 21.000.000.000,00 (vinte e um mil milhões de Kwanzas), integralmente subscrito e realizado (doravante a "Sociedade"), designadamente os Senhores Octávio Castelo Paulo, Wilhelmus Engelbrecht, Manuel dos Passos, Ana Fortunato, Raquel Kufvele Sola, Magnus Taljaard, Lufu Teles, Eduardo Clemente, Yonne de Castro, Timothy Mugodi e Arnaldo Neto, na qualidade de Administradores da Sociedade,

considerando que, na reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 24 de Julho de 2026, foram discutidas e aprovadas determinadas matérias relacionadas com o processo de Oferta Pública Inicial ("IPO") da Sociedade, cuja formalização por escrito se mostra necessária para efeitos de execução e apresentação junto das autoridades competentes,

deliberam, por unanimidade e por escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 56.º, n.º 1, alínea c), e 58.º da Lei das Sociedades Comerciais, e em execução do Despacho Presidencial n.º 148/24, de 5 de Julho de 2024, que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, de parte das participações sociais detidas directamente pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"), em nome e representação do Estado Angolano, no capital social da Sociedade, no âmbito do Programa de Privatizações de Activos do Estado ("PROPRIV"), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, aprovar e ratificar as seguintes deliberações:

- (i) Aprovação do prospecto de oferta pública inicial de venda e de admissão à negociação

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou aprovar a versão submetida do prospecto de oferta pública inicial de venda e de admissão à negociação a submeter à CMC no âmbito da (i) oferta pública inicial de venda de 4.760.000 (quatro milhões setecentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de Kz 5.000,00 (cinco mil Kwanzas), representativas de 34% (trinta e quatro por cento) do capital social e dos direitos de voto da Sociedade ("Ações Objecto da Oferta"), estruturada em duas tranches: (a) uma oferta dirigida ao accionista Standard Bank Group Limited ("SBGL") de 3.380.000 (três milhões trezentas e sessenta mil) Ações, representativas de 24% (vinte e quatro por cento) do capital social e dos direitos de voto da Sociedade; e (b) uma oferta dirigida ao Público em Geral de 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) Ações, representativas de 10% (dez por cento) do capital social e dos direitos de voto da Sociedade; e da (ii) admissão à negociação da totalidade das 14.000.000 (catorze milhões) de ações ordinárias, nominativas e escriturais, representativas do capital social da Sociedade ("Ações") no Mercado de Bolsa (segmento Mercado de Bolsa de Ações) gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") (a "Oferta").

Foi igualmente deliberado delegar na Comissão Executiva os poderes necessários para finalizar o prospecto, incorporar comentários finais, completar os elementos pendentes da oferta e proceder à submissão à CMC, desde que tais alterações não sejam materialmente relevantes ou, sendo-o, sem prejuízo de nova apreciação pelo Conselho de Administração quando necessário.

(ii) Aprovação da admissão à negociação das acções no Mercado de Bolsa

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou aprovar a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, nos termos do disposto nos artigos 249.º, 250.º e 255.º do Código de Valores Mobiliários, na Regra BODIVA n.º 7/2023 – do Mercado de Bolsa e demais legislação e regulamentação conexa, tal como descrito no Prospecto, e promoção de todas as diligências necessárias ou convenientes relativas ao respectivo pedido de admissão. Caso não seja possível lograr a admissão ao Mercado de Bolsa por qualquer razão, aprovar a admissão à negociação das Acções no Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (segmento do Mercado de Balcão Organizado), gerido pela BODIVA.

(iii) Aprovação do anúncio de lançamento da Oferta e de outros documentos relativos à Oferta ou à admissão das acções à negociação, incluindo, materiais publicitários relativos à Oferta.

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou aprovar os materiais publicitários e o anúncio de lançamento da OPV, sujeitos às afinações finais decorrentes dos comentários do IGAPÉ, da CMC e da finalização dos termos essenciais da oferta, nomeadamente intervalo de preço, critérios de rateio, agentes de intermediação a datas finais da operação. Foi ainda deliberado delegar na Comissão Executiva os poderes necessários para proceder aos ajustamentos finais dos documentos e materiais, bem como para promover a sua submissão à CMC, nos termos que se mostrem necessários à implementação da operação.

(iv) Aprovação do contrato de assistência e colocação entre a Sociedade, o IGAPÉ e os agentes de intermediação que venham a ser contratados pelo Oferente e/ou pela Sociedade

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou aprovar a celebração do contrato de assistência e colocação entre a Sociedade, o IGAPÉ e os agentes de intermediação que venham a ser contratados pelo Oferente e/ou pela Sociedade, nos termos que venham a ser acordados, bem como quaisquer outros contratos que venham a ser necessários no contexto da Oferta e da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa. Foi igualmente conferido poderes à Comissão Executiva para a finalização dos materiais de acordo com as informações ainda pendentes.

(v) Nomeação do Representante para as Relações com o Mercado e com a CMC

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou aprovar a designação de Dário Rosário da Silva Castro, com domicílio profissional na sede da Sociedade, como representante para as relações com o mercado e a Comissão

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be "Dário Rosário da Silva Castro" and several other initials and signatures.

Conselho de Administração

24-07-2026

do Mercado de Capitais, nos termos e com as funções previstas na lei e regulamentação aplicáveis, ficando pela presente deliberação, na máxima medida prevista na lei e regulamentação aplicáveis, investido em todos os poderes e deveres correspondentes ao exercício dessas funções, incluindo, sem limitação, os poderes para praticar todos os actos inerentes a tais funções, nomeadamente receber e prestar informação, assinar comunicações ou notificações, submeter documentação e prestar esclarecimentos ao mercado e à Comissão do Mercado de Capitais e actuar como interlocutor da Sociedade perante o mercado e a Comissão do Mercado de Capitais.

- (vi) **Atribuição de poderes para a prática dos actos necessários para a implementação da operação**

Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a atribuição de poderes à Comissão Executiva e a cada um dos seus membros para, agindo individualmente, em nome e em representação da Sociedade, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, alínea c), dos Estatutos, praticar todos e quaisquer actos necessários ou convenientes à integral formalização e execução das deliberações adoptadas na presente reunião, incluindo, sem limitação, a assinatura do Prospecto e de quaisquer documentos relativos à Oferta ou à admissão à negociação das Acções nas versões que vierem a ser aprovadas por quem vincular a Sociedade na respectiva assinatura, a submissão de requerimentos e documentos junto da CMC, da BODIVA e de quaisquer outras entidades reguladoras ou autoridades competentes, a outorga de instrumentos notariais ou particulares, e a constituição de mandatários ou procuradores para o efeito, com os poderes que se mostrem adequados, na máxima medida para dar cumprimento às deliberações tomadas para implementação da operação, incluindo os relacionados com os estatutos, aumento de capital, OPV, admissão à negociação e submissões regulatórias.

Foi ainda deliberado conferir poderes à Standard Invest – S.D.V.M., S.A. para representar o Banco perante a Comissão do Mercado de Capitais (CMC), a Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (BODIVA) e quaisquer outras entidades competentes, podendo praticar todos os actos, prestar informações, efectuar requerimentos, assinar documentos e promover as diligências necessárias à execução e implementação da operação, incluindo os actos relacionados com a oferta pública e a admissão à negociação das acções do Banco.

A presente Deliberação Unânime por Escrito formaliza e reduz a escrito as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração no âmbito da reunião ordinária realizada em 24 de Julho de 2026, relativamente às matérias acima descritas, produzindo os mesmos efeitos que a respectiva acta da referida reunião para todos os efeitos legais e regulamentares.

A presente deliberação é subscrita pelos Administradores da Sociedade em folhas de assinatura autónomas que dela fazem parte integrante e será oportunamente transcrita e arquivada juntamente com a acta da reunião do Conselho de Administração de 24 de Julho de 2026.





Conselho de Administração

24-07-2026

OPN

Octávio Castelo Paulo

Presidente do Conselho de Administração

Wilhelmus Engelbrecht

Administrador Não Executivo

Manuel dos Passos

Administrador Não Executivo

Ana Portucale

Administradora Não Executiva Independente

Raquel Seix

Administradora Não Executiva Independente

Magnus Taljeard (MT)

Administrador Não Executiva Independente

Luís Telos

Administrador Executivo e Presidente da Comissão Executiva

Eduardo Clemente

Administrador Executivo

Yvonne de Castro

Administradora Executiva

*de João de
Castelo Paulo*

*24 Agosto 2026
Conselho de Administração
Manuel dos Passos
Wilhelmus Engelbrecht*

*24 Agosto 2026
Conselho de Administração
Manuel dos Passos*

*24 Agosto 2026
Conselho de Administração*

*24 Agosto 2026
Yvonne de Castro*

*24 Agosto 2026
Conselho de Administração*

Conselho de Administração

24-07-2026

Aronildo Neto

Aronildo Neto

Administrador Executivo

Timothy Mugodi

Timothy Mugodi

Administrador Executivo

Paulo do
Luís Manuel Fialho
Teles

Agosto 2026

Confe 173 1138

Paulo do
Zalanyia Timothy
Mugodi

Agosto 2026

Confe 173 1138

Paulo do
Can Vag nu, Longman
tal para

Agosto 2026

Confe 173 1138

Paulo do
Raquel Caleiro do
Conceição Fialho de

Agosto 2026

Confe 173 1138
Paulo do
Eduardo Manuel
Castro de Raposo

Agosto 2026

Confe 173 1138

Paulo do
Aronildo Isidoro
Belgado Neto

Agosto 2026

Confe 173 1138

Paulo do
Ana Joana de Aguiar
Santos Tortumato

Agosto 2026

Confe 173 1138

10.6. Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, datada de 06 de Agosto de 2026



ACTA DE REUNIÃO		
17ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração		
Presidido por:	PCA - Álvaro Teixeira Costa Fernão	
Acta N.º	17/2026	
Data:	06/08/2026	
Hora:	15H00'	Local: Microsoft Teams
Duração:	15 minutos	

ORDEM DE TRABALHOS
Aos 06 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os administradores do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"), Dr. Álvaro Ferrão, Presidente do Conselho de Administração, Dra. Carla Tomázia da Silva Benoliel David Nogueira e Dr. Hortêncio Elias Tancredo da Cruz Sanumbutue, ambos membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre: 1. Lançamento da Oferta Pública Inicial do Standard Bank de Angola, S.A. ("SBA"); 2. Admissão das Acções do SBA no Mercado de Bolsa.

24

DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES

1. Lançamento da Oferta Pública Inicial do Standard Bank de Angola, S.A.

Deliberação:

O Conselho de Administração deliberou:

- Aprovar o lançamento de uma Oferta Pública Inicial de Venda ("Oferta Pública") de 4.760.000 (quatro milhões e setecentos e sessenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 34% (trinta e quatro por cento) do capital social e dos direitos de voto da Standard Bank de Angola, S.A., detidas pelo IGAPE ("Acções"), com vista à admissão à negociação da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do SBA em mercado regulamentado, nos termos e condições considerados necessários ou convenientes para a concretização da Oferta Pública.
- A Oferta Pública decorrerá nos termos do Despacho Presidencial n.º 148/24, de 5 de Julho, concretizando a privatização das Acções. Em resultado da Oferta Pública e da admissão à negociação deliberada no ponto seguinte, o SBA passará a ser uma sociedade com o capital aberto ao investimento do público (sociedade aberta), ficando sujeita, conjuntamente com os seus accionistas, aos requisitos, deveres e limitações determinados pelo Código de Valores Mobiliários e demais legislação aplicável.

2. Admissão das Acções da Standard Bank de Angola, S.A. no Mercado de Bolsa

Deliberação:

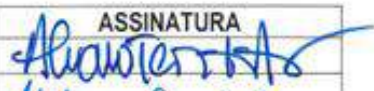
O Conselho de Administração deliberou:

- Aprovar a admissão das acções representativas do capital social e direitos de voto do SBA à negociação no Mercado de Bolsa (segmento Mercado de Bolsa de Acções) gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") ou, caso tal admissão não seja possível por qualquer razão atípica não prevista no artigo 186.º do Código dos Valores Mobiliários, solicitar a admissão à negociação ao Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (segmento do Mercado de Balcão Organizado), gerido pela BODIVA, em qualquer dos casos tal como descrito no respectivo prospecto de oferta pública de venda e admissão à negociação ("Prospecto"), e na correspondente ficha técnica ("Ficha Técnica"), cujas versões materialmente finais, sem prejuízo de eventuais alterações que se revelem necessárias, se anexam a esta deliberação, devendo ser promovidas todas as diligências necessárias ou convenientes para o respectivo pedido de admissão.

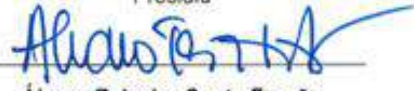
Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.



NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Álvaro Teixeira Costa Fernão (AF)	PCA	
Hortêncio Elias Tancredo da Cruz Sanumbutue	ADMINISTRADOR	
Carla Tomázia da Silva Benoliel David Nogueira	ADMINISTRADORA	
Participantes: Ulica Bravante (Chefe do Departamento Jurídico e Intercâmbio-DJI) e Paula Benza (Chefe do Departamento de Apoio ao Conselho de Administração-DACA).		

Presídiu


Álvaro Teixeira Costa Fernão

Secretariou


Paula Benza

The background of the slide is a photograph of ancient rock art, possibly from the Lascaux caves. It features various paintings, including a prominent reddish-brown animal figure (possibly a bison or deer) and several circular or spiral patterns. A blue hand-drawn shield outline is superimposed on the image, framing the text. The text is in white, bold, uppercase letters.

CAPÍTULO 11

CONTRATOS DE FOMENTO

CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO

Não foram celebrados quaisquer contratos de liquidez ou de estabilização em relação às Acções objecto da Oferta.

Página de Assinaturas do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação das Ações do Standard Bank de Angola, S.A. no Mercado de Bolsa de Ações gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

Pelo Emissor:



Nome: Eduardo Clemente

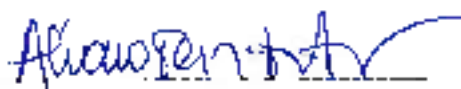
Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Timothy Mugodi

Qualidade: Administrador Executivo

Pelo Ofertante, representado pelo IGAPÉ:



Nome: Alvaro Faria

Qualidade: Presidente do Conselho de Administração



Nome: Horácio Sanumbutue

Qualidade: Administrador Executivo

Pelo Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta:



Nome: Fábio Guedes

Qualidade: Administrador Delegado